



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	4
Câmara Municipal de Cáceres	4
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	5
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	5
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	5
Câmara Municipal de Poxoréu	5
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Apiacás	26
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Arenópolis	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	35
Prefeitura Municipal de Campinápolis	37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	45
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	51
Prefeitura Municipal de Canarana	58
Prefeitura Municipal de Carlinda	102
Prefeitura Municipal de Castanheira	104
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	104
Prefeitura Municipal de Colíder	107
Prefeitura Municipal de Colniza	109
Prefeitura Municipal de Comodoro	161
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	162
Prefeitura Municipal de Diamantino	163
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	166
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	167
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	167
Prefeitura Municipal de Itanhangá	168
Prefeitura Municipal de Jaciara	186
Prefeitura Municipal de Jauru	186
Prefeitura Municipal de Juara	222
Prefeitura Municipal de Juruena	239
Prefeitura Municipal de Juscimeira	240
Prefeitura Municipal de Luciara	240
Prefeitura Municipal de Matupá	240
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	248
Prefeitura Municipal de Nobres	251
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	256
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	257
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	258
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	259
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	260
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	261

Prefeitura Municipal de Novo Mundo	266
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	268
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	270
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	280
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	307
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	308
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	312
Prefeitura Municipal de Poxoréu	312
Prefeitura Municipal de Querência	313
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	313
Prefeitura Municipal de Rio Branco	313
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	314
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	315
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	316
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	318
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	320
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	320
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	321
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	338
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	339
Prefeitura Municipal de Sapezal	340
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	343
Prefeitura Municipal de Sorriso	360
Prefeitura Municipal de Tabaporã	363
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	370
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	372
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	372
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	375
Prefeitura Municipal de Vila Rica	377
Terceiros	408

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATADO: PROSPER COMERCIO

Objeto: Aquisição de notebook visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.786,00 (quarenta e dois mil setecentos oitenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2024****PORTARIA Nº 034/2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2024, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado 03/10/2024, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, do servidor ROSIMAR ALVES DA SILVA, lotado no Cargo Efetivo de “Contador”, matrícula 62.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 04/06/2023 a 03/06/2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, só dispõe somente desta servidora no cargo de Serviço Gerais que faz a limpeza da Câmara Municipal; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias 20 (vinte) dias ao servidor ROSIMAR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de “Contador” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, matrícula 62, a serem gozadas a partir de 06/01/2025 a 25/01/2025, voltando ao labor ao seu término, ou em casos necessários para assinar documentos de processos de licitação e ou de comissão. II – Fica autorizando a secretária competente a ressarir o servidor supracitada em dinheiro, referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças”. Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1º Secretária 2ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2024****PORTARIA Nº 033/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 07/10/2024, para o dia 08/10/2024.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, as comemorações dos resultados das eleições municipais de Alto Garças-MT, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária prevista para o dia 07/10/2024, para o dia 08/10/2024, a partir das 19:00 horas,

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 07 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 185/2024**

“Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor ISRAEL MENDES DE SOUZA e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 036, de 05 de fevereiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 4.390/2024, de 26 de setembro de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança na data das férias, a pedido, do servidor efetivo **ISRAEL MENDES DE SOUZA**, que estava previsto para serem usufruídas de 02 a 21 de dezembro de 2024, passando a ser usufruídas em duas etapas: 1ª etapa (10 dias), de 11 a 20 de dezembro de 2024, e 2ª etapa (10 dias), de 06 a 15 de janeiro de 2025, relativa ao exercício de 2022/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 036, de 05 de fevereiro de 2024, no que não contrárias a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA N° 028/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 028/2024**, que visa a contratação da empresa CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.385.833/0001-95, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Contratação de empresa especializada na locação de software Web para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, manutenção evolutiva, operação e atualização tecnológica do software para gestão de frequência e/ou novo licenciamento, instalação e manutenção de registradores de ponto facial e registro eletrônico de ponto com leitor digital, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA, CNPJ n° 15.385.833/0001-95.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, OPERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SOFTWARE PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E/OU NOVO LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO FACIAL E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR DIGITAL.	R\$ 9.313,20 (nove mil trezentos e treze reais e vinte centavos)

Cáceres - MT, 07 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e CALEB ALBAREZ FERNANDES - ME - CNPJ n.º 46.653.698/0001-45

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonoplastia, transmissão ao vivo de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e reuniões, via internet na Câmara Municipal de Conquista D' Oeste

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.900,00,00 (nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2024 a 31/12/2024

ASSINATURA: 07 de outubro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024
Processo Administrativo n° 15/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Permanentes (Cadeira Presidente de Escritório, Geladeira/Refrigerador Frost Free e Fogão 4 Bocas Acendimento Automático, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

SESSÃO PÚBLICADia: **10/10/2024**Hora: **08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**Site: **www.licitanet.com.br**Local: **RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454****LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**Dias: **Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)**Horários: **Das 07:00 às 13:00 – Horário local.**LOCAL: **RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)****RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página, <https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasP...>

VALOR ESTIMADO R\$ 27.381,05**ENTREGA IMEDIATA****CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PORTARIA LEGISLATIVA N° 062/2024****PORTARIA LEGISLATIVA N° 062/2024**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Assessor de Comunicação DAS-III a servidora **LUIZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA**, Portadora do CPF n° 011.***.***-57, conforme Resolução N°007/2022 de 27 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 07 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****ROSANGELA DE MATOS DIAS**

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 28/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 28/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão, Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na

modalidade Dispensa Licitação nº 28/2024, a favor da empresa: Wender da Silva Gomes nome fantasia: (ARTHOME CORTINAS PERSIANAS E PAPEIS DE PAREDE) estabelecida na Avenida Cuiabá, nº 1600, Bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste - MT - Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº 29.702.274/0001-04 para aquisição de Persiana Doublé Vision semiBk caixa Box e Persiana Rolo Tela Solar 3% Caixa Box, para o Prédio da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com o valor global de R\$ 18.247,25 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), por estar em conformidade com a legislação própria de rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu (MT), 07 de outubro de 2024

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 28/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 28/2024, a favor da empresa: Wender da Silva Gomes, nome fantasia: (ARTHOME CORTINAS PERSIANAS E PAPEIS DE PAREDE) estabelecida na Avenida Cuiabá, nº 1600, Bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste - MT - Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº 29.702.274/0001-04 para aquisição de Persiana Doublé Vision semiBk caixa Box e Persiana Rolo Tela Solar 3% Caixa Box, para o Prédio da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com o valor global de R\$ 18.247,25 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), por estar em conformidade com a legislação própria de rege a matéria

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu (MT), 07 de outubro de 2024

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE RESULTADO

Aviso de resultado do Processo Licitatório 010-2024, Pregão Presencial 001/2024 do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai**, objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de Edificação modular de salas de aula, cozinha, despensa, lavanderia e rouparia, sanitários, fraldário e cobertura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A empresa Polibox Sistemas Construtivos Ltda. - EPP Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68 inscrição estadual: 254.004.547, com sede Rua Bananal do Sul em Guaramirim-SC CEP: 89270-000 telefone (47) 3373-0638 sagrou-se vencedora e registrou o preço total de R\$ 70.033.250,00 (setenta milhões, trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Os representantes assinaram a Ata de Registro de Preço renunciando a intenção de interposição de recurso. O Certame se iniciou as 09:30 horas do dia 04 de Outubro de 2024 e se encerrou as 12:53.

Nortelândia, 07 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO 005-2024

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

“Dispõe sobre de Licença Férias de servidores.”

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de Férias para servidor Peron de Souza Neves, CPF: 593.862.581.53, a partir da data de 20 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Art. 2º - Não concede abono pecuniário, com base no artigo 130 e 143 da CLT, de acordo com pedido feito pelo servidor.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nortelândia – MT, 20 de Agosto de 2024.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente CIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA).

CONTRATADA: PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 33.031.535/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos a fim de atender as necessidades do CIDESA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024 – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 005/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir do dia 02 (dois) de setembro de 2024.

VALOR: O valor global (**12 MESES**) para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 334.320,00** (Trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais)

Nova Lacerda-MT, 07 de outubro de 2024.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA).

CONTRATADO: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos a fim de atender as necessidades do CIDESA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024 – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 005/2024

ONDE SE LÊ: **VIGÊNCIA:** 12 (**Doze**) meses a partir do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2024.

LEIA SE: **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ: **VALOR:** Valor total de R\$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais).

LEIA SE: **VALOR GLOBAL** (72 MESES) para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **1.368.000,00** (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais).

Nova Lacerda-MT, 07 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PEÇAS ORÇAMENTARIAS.

Convite Audiência Pública para Apresentação da Peças Orçamentarias.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia **14 de outubro de 2024, às 15:30 horas** (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá apresentar as Peças Orçamentarias do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2025.

Água Boa, 07 de outubro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 553, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 185, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica; e

COSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 391/2024/SEMED-AB, de 07 de outubro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Municipal nº 185, de 18 de março de 2024, publicada em 27 de março de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIX - nº 4.451, que nomeia Professora ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA - matrícula 1846.9 para o cargo DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS com FG-45% do piso do magistério/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 552, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 030, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica.

COSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 391/2024/SEMED-AB, de 07 de outubro de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Municipal nº 030, de 16 de janeiro de 2024, publicada em 23 de janeiro de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIX - nº 4.406, que nomeia Professora ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA - matrícula 1846.9 para o cargo ASSESSORA PEDAGÓGICA com FG-55% do piso do magistério/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. **140/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

LOTE 04 - AR COND SPLIT 24.000 BTUS

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	UND	01	332,04	332,04
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	01	262,00	262,00
TOTAL					594,04

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967422	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	UND	01	226,52	226,52
TOTAL					226,52

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 594,04 Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: 20032 – Pré-escolar – educação infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 221	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 820,56 Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: 20115 – UAB Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 176
DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 226,52 Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: 20026– Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 158	

Água Boa-MT, 30 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. **140/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

LOTE 04 - AR COND SPLIT 24.000 BTUS

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	UND	04	142,50	570,00
TOTAL					570,00

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967429	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UND	01	241,63	241,63
TOTAL					241,63

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 570,00 Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: 03-002-001 - Aeroporto Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 53	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 811,63 Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: 20032 – Pré-escola – ensino infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 209
DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 241,63 Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: 20026– Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 158	

Água Boa-MT, 30 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n° 165/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n° 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	UND	04	349,98	1.399,95
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	UND	10	142,50	1.425,00
TOTAL					2.824,95

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	UND	05	142,50	712,50
TOTAL					712,50

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	UND	05	142,50	712,50
TOTAL					712,50

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS HORA	HORA	1	189,30	189,30
TOTAL					189,30

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967416	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	UND	01	376,71	376,71
3967419	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S COM SUBST. DE PEÇAS	UND	01	278,09	278,09
3967418	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	01	323,80	323,80
TOTAL					978,60

<p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 2.824,95 Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 955</p> <p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 712,50 Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 931</p> <p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 712,50 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-015 - SINE Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 754</p> <p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 189,30 Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 – Educação Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 158</p> <p>DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 978,60 Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-553 - UAB Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 186</p>	<p>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 5.417,85 Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: Ensino Infantil - CRECHE Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 194</p>
---	---

Água Boa-MT, 30 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 066/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n° 092/

2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais

normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 066/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Ação Social do Município de Água Boa – MT.

DATA: 22/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de outubro de 2024.

Alícia Lopes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS MÊS 09-2024

EXTRATO DO CONTRATO N 51/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** JOAO VICTOR MACHADO DA SILVA ENGENHARIA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CÉZAR BORGES E MARIA ERMELINDA CAJANGO DE OLIVEIRA”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2024. Valor global **R\$ 99.021,48 (noventa e nove mil e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**. Data de assinatura: 05 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 52/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** INOVALLY – INOVACAO TECNOLOGIA LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSO ELETRÔNICO, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, MAPEAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriundo da adesão à Ata de registro de preços nº 086/2024, pregão eletrônico nº 035/2024. Valor global **R\$ 497.994,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais)**. Data de assinatura: 11 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 53/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** J. A KONRAD TRANSPORTES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2024. Valor global **R\$ 236.476,80 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Data de assinatura: 25 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 54/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS”. Originada do Processo de Pregão Eletrônico nº 021/2024. Valor global **R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**. Data de assinatura: 26 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 55/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** DATAURB GESTAO DE CIDADES LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA MÉDIA PONDERADA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RURAIS COM A CONFECÇÃO PRELIMINAR DO VALOR DA TERRA NUA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, A REDEFINIÇÃO DOS MARCOS URBANÍSTICOS DA DIVISÃO DOS BAIRROS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E A ELABORAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA CODIFICAÇÃO POSTA POR MEIO DA ADEQUAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DAS QUADRAS E LOTES”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2024. Valor global **R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)**. Data de assinatura: 27 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 271, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“EXONERAR, A SRA. ALESSANDRA DA SILVA DIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 305/2024/GAB/CS de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sra. ALESSANDRA DA SILVA DIAS, portador(a) da matrícula 1715, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio à Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá retroagirá seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 07 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 272, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

“EXONERAR, A SRA. JOYCE LOBO DUTRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 306/2024/GAB/CS de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. JOYCE LOBO DUTRA, portador(a) da matrícula 1731, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 07 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MÊS - 09 - 2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO E VALOR N° 03/2024 AO CONTRATO N.073/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – LDO – LOA, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SINCONFI (RREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF, APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ANTENDER AS EXIGIÊNCIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA.”; Originada do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2021 à Ata de Registro de Preços nº 040/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2020, da cidade de Juscimeira-MT. PRAZO: 12 (doze) meses, O prazo de início da execução é contado a partir de 29/09/2024 à 29/09/2025. VALOR: R\$ 171.050,88 (cento e setenta e um mil e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura:25 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO N° 02/2024 AO CONTRATO N.73/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** VANDERVALDO BEZERRA DE REZENDE; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO

CO - TIPO CASA, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF’S (I, II E III).”; originada do processo licitatório nº 165/2022, realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 045/2022**. PRAZO: 12 (doze) meses, contados à partir de 15/09/2024 até 14/09/2025. VALOR: Correção pelo IGP-M o valor de R\$ 42.686,28 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), a ser pago no decorrer dos próximos meses, em parcelas mensais de R\$ 3.708,78(três mil e setecentos e oito reais e setenta e oito centavos). Data de assinatura: 04 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR N° 03/2024 AO CONTRATO N.126/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF III, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”; Originada do processo licitatório nº 196/2023, oriundo do Tomada de Preços nº 11/2023. VALOR: R\$ 189.980,63 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Data de assinatura:16 de setembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 269, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

“EXONERAR, A SRA. RAFAELA BORGES CARDOSO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 305/2024/GAB/CS de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. RAFAELA BORGES CARDOSO, portador(a) da matrícula 3258, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Integral à Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 07 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 267, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

“EXONERAR, A SRA. CLARA LEONILDA PIVOTTO BALBINOTTI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 305/2024/GAB/CS de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sra. **CLARA LEONILDA PIVOTTO BALBINOTTI**, portador(a) da matrícula 3385, do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá retroagirá seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 07 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07
ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000092/2024
Modalidade Nr.: 00000038/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001744/2024
Data da Adjudicação: 07/10/2024
Data da Homologação: 07/10/2024
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA						
CNPJ: 03.490.157/0001-30						
818	DESINFETANTE 2 LITROS		UNIDADE	440,0000	7,1000	3.124,00
26400	PANO DE CHÃO ALVEJADO 70 X 100		UNIDADE	55,0000	11,8200	650,10
29124	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS		GALAO 5,000 LIT	49,0000	48,8000	2.391,20
111138727	VASSOURA - DE PELO SINTETICO, CABO DE MADEIRA, BASE 25,5CM		UNIDADE	50,0000	19,1700	958,50
111138840	AGUA SANITARIA,SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SODIO 1L		LITRO	610,0000	4,9500	3.019,50
211139101	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO 500 ML		FRASCO 500,000	410,0000	6,3600	2.607,60
211145632	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA,PACOTE COM 10 UNIDADE.		PACOTE 10,000 U	330,0000	6,1500	2.029,50
211145633	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 5 UNIDADE		PACOTE 5,000 UN	380,0000	9,6900	3.682,20
211145679	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE.		PACOTE 8,000 UN	30,0000	2,3600	70,80
211147903	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,13MM), NA COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADE.		PACOTE 10,000 U	700,0000	11,6600	8.162,00
Total Itens:				10	Total Fornecedor:	26.695,4000
5568 - E SANTANA DA SILVA LTDA						
CNPJ: 23.758.357/0001-39						
1918	AMACIANTE PARA ROUPA - 2 LITROS.		UNIDADE	47,0000	7,8900	370,83
211139811	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MMX75MMX20M		UNIDADE	200,0000	3,7900	758,00
Total Itens:				2	Total Fornecedor:	1.128,8300
17544 - JUVENIL JOSE DE SOUZA & CIA LTDA						
CNPJ: 44.125.168/0001-07						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
 CNPJ: 03.133.097/0001-07
 ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

134862 DETERGENTE NEUTRO 500 ML FRASCO 500,000 720,0000 2,8900 2.080,80

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 2.080,8000

Total Geral: 29.905,0300

ALTO GARÇAS, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 268, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“EXONERAR, A SRA. REGIANE MORAES DOS SANTOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 305/2024/GAB/CS de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. REGIANE MORAES DOS SANTOS, portador(a) da matrícula 3112, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Integral à Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 07 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 270, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“EXONERAR, A SRA. PEDRO HENRIQUE DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 305/2024/GAB/CS de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sra. PEDRO HENRIQUE DA SILVA, portador(a) da matrícula 3421, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Turismo e Cultura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá retroagirá seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 07 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 267/2024

PORTARIA 267/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR O Servidor, Sr. JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA, Matrícula N° 1109, portador do RG: N° 758459SSP/MT e do CPF: N° ***.465.511.**, do cargo em COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 07 de Outubro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA N°266/2024

PORTARIA N°266/2024

“Designa Comissão para Vistoria e Avaliação de Imóvel Urbano e dá outras providencias .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, alínea “c”, art. 51, inciso IX, art. 124, inciso I, alínea “d”, art. 135, caput e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº: 8910/2024
CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social em área urbana, ensejadores de aquisição de imóvel por parte da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão composta pelos servidores Marta Rosana dos Santos, Engenheira civil CREA 029935/MT, presidente da Comissão, Wanderson José de Souza, fiscal de tributos e Reginaldo de Queiroz Fontes, vice prefeito e Secretário de Projetos Estratégicos, sob a presidência da primeira, para procederem vistoria e avaliação com vistas à indenização da seguinte área localizada neste Município:

I – chácara urbana, situada no Distrito de Capão Verde, na Rua Expedito Simão de Souza, s/n, consistente em 3,71 hectares, incidente em área maior matriculada sob o nº .42351, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino/MT, de posse de Andréia Amorim, CPF nº 631.206.901-04 e propriedade do Município de Alto Paraguai/MT.

Parágrafo único. A área citada no *caput* será adquirida para fins de de implantação de Parque Ambiental Capão Verde, para ser utilizado como espaço de lazer, turismo e eventos.

Art. 2º. Concluído o processo de avaliação, a Comissão deverá apresentar laudo circunstanciado no prazo de 5 (cinco) dias, contendo a sugestão de preço básico mínimo a ser aplicado na área.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 03 de outubro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Ao vigésimo setimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizado em caráter audiência pública e para esse fim convocada, de forma realizada através de audiência Pública Virtual, no dia 27 de setembro de 2024, com início às 15:00min, transmitida pelo Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai : <https://www.altoparaguai.mt.gov.br>. Reza o Edital de publicação de audiência pública, publicado no diário oficial dos municípios e portal do município de Alto Paraguai, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município e em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. O senhor Marcio Adriano da empresa STA assessoria iniciou se com cumprimentos a população, agradece ao prefeito Adair, e a secretária de finanças senhor Vaílides e a todos servidores e especial a população do Município de Alto Paraguai, à disposição para quaisquer dúvidas e assim faz explanação sobre Avaliação de cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024 conforme as informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. As Metas Fiscais extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como, limites de endividamento, visando Equilíbrio Fiscal. Os Limites Legais Aplicáveis: a metodologia da Lei 101/2000 em seu artigo 20, Inciso III e alínea “a” e “b”, manteve o limite definido pela Lei Rita Camata na esfera municipal (*Poder Executivo*) de 54%. Foi demonstrado que o município vem trabalhando para equacionar a situação com despesa com pessoal, aonde o prefeito vem trazendo uma diminuição gradual com despesa com pessoal, com objetivo de equacionar a situação histórica que o município tem na questão de despesa com pessoal, também explanado a indicadores da saúde, educação e fundeb, aonde todos requisitos foram cumprido pela administração em 2024, Não havendo mais nada a acrescentar as dez horas e quarenta e cinco minutos encerra a audiência pública colocando à disposição para esclarecimentos e agradece a todos que estiveram acompanhando a audiência pública. Eu Luana de digitei a ata e assino.

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE
GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**

**ATA DE AUDIENCIA PUBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE
GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024/PMAT/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos cargos acima mencionados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação e da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **10/10 a 10/11/2024**, as inscrições serão on line através do site www.altotaquari.mt.gov.br

b) Publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: no dia **14/11/2024 a partir das 13horas**, fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site www.altotaquari.mt.gov.br, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT.

c) Período de aplicação da PROVA ESCRITA para os cargos de PROFESSOR, AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, MERENDEIRA e MOTORISTA: dia **24/11/2024**, das **7horas as 10horas (horário MT)**, nas dependências das Escolas Públicas Municipais de Alto Taquari/MT

d) Período de aplicação DA PROVA ESCRITA para os cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO; INSPETOR DE ALUNOS e MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: dia **01/12/2024**, das **7horas as 10horas (horário MT)**, nas dependências das Escolas Públicas Municipais de Alto Taquari/MT

e) **PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA:** 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT.

f) **PREVISÃO** de Publicação do **Edital de Convocação para realização da PROVA PRÁTICA**, para os cargos MERENDEIRA E MOTORISTA: dia **27/11/2024, às 10horas (horário MT)**, fixado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT.

g) **Período de aplicação da prova PRÁTICA para os cargos de MERENDEIRA e MOTORISTA será no dia 01/12/24, das 7horas as 13horas (horário MT), nas dependências da Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes e nas dependências do Almoarifado da Prefeitura.**

Obs.: Conforme o número de inscritos para prova prática poderá ser agendado uma nova data.

h) **Período para entrega de documentos será do dia 09 a 13/12/24, das 7horas as 16horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari MT**, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

i) **PREVISÃO** de Publicação do RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo Simplificado: dia **17/12/2024, às 16horas (horário MT)**, fixado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT.

j) **PREVISÃO** de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado: dia **20/12/2024, às 16horas (horário MT)**, fixado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT.

obs. As provas serão em datas diferentes devido a falta de espaço físico.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 **Inscrições** serão realizadas através do site da Prefeitura M. de Alto Taquari - **site** www.altotaquari.mt.gov.br, **com isenção de taxas e divulgado na imprensa oficial conforme determina o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009.**

2.2 **Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição on line e apresentar a documentação exigida, de acordo com a data definida neste edital, conforme especificado abaixo:**

I – Documentos exigidos no Processo Seletivo:

a) **Cópia do documento comprobatório de escolaridade;**

b) **Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor) e comprovante de endereço;**

c) **Para os cargos de MOTORISTA - Cópia dos documentos pessoais, CNH, comprovante de cursos: Transporte Coletivo, Condutores de Transporte Escolar e Condutores de Veículos de emergência) e endereço atualizado;**

d) **Cópia do registro no CREF–Conselho Regional de Educação Física (para profissionais de Educação Física);**

e) **Cópia dos certificados de cursos na área de atuação para contagem de pontos para o cargo de PROFESSOR referente aos 03(três) últimos anos;**

f) **DECLARAÇÃO de experiência comprovada e autenticada em cartório para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, MERENDEIRA e MOTORISTA;** g) **Protocolo da ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato.**

Obs.: **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM I, ALÍNEA H.**

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Obs.: Somente será aceito UMA ÚNICA INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo.

2.5 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.6 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1-Realização da prova escrita será conforme especificado no item I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, nas alíneas “c”, “d”, “e”, **das 07horas às 10horas,(HORÁRIO MT)** nas dependências da Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

3.2 - Dos conteúdos programáticos a) As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

CARGO – Nível Fundamental	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Agente de Serviço Público	Língua Portuguesa	06	0,5	10,0
	Matemática	06	0,5	
	Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,5	

CARGO – Nível Fundamental	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Motorista	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos Gerais e Específicos	02	0,5	
	Prova Prática	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

Matemática: - operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; - problemas de raciocínio lógico	Português: - sílabas: número e separação; - gênero: masculino e feminino; - sinônimos e antônimos das palavras; - ortografia: escrita correta das palavras; - interpretação de texto;
Conhecimentos gerais: - aspectos sobre o município e sobre o estado: autoridades municipais e estaduais; - datas comemorativas; - população do município; - economia do município; - fundação do município;	Conhecimentos específicos. - Noções de higiene e limpeza. - Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; - Equipamentos para a segurança e higiene; - Normas de segurança; - Uso de equipamentos; - Legislação (para o cargo de Motorista)

CARGO – Nível Médio	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Auxiliar de Desenvolvimento; Facilitador de Oficina; Inspetor de Alunos; Monitor de Educação Infantil.	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	02	0,5	
	Questão subjetiva específica	02	2,5	

CARGO – Nível Médio	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Merendeira;	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos específicos	02	0,5	
	Prova prática	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL MÉDIO

Matemática Equações de primeiro grau Regra de três Conjuntos numéricos e operações Raciocínio Lógico Operações básicas em situações problema	Língua Portuguesa Regras de acentuação Plural Verbos irregulares Concordância verbal Pontuação Ortografia das palavras com G, J, S e Z Conhecimento de palavras e termos específicos Interpretação de texto (dissertativos gráficos e quadrinhos)
Leis: 9394/96 LDB, BNCC, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 030/2021	Elaboração de questões subjetivas, de conhecimento específico, valendo 5,0 (cinco) pontos no total.

CARGO – Nível Superior	Tipo prova	Questões	Peso	Total
Professor	Língua Portuguesa	04	0,5	10,0
	Matemática	04	0,5	
	Conhecimentos sobre legislação	02	0,5	
	Texto dissertativo-argumentativo	01	5,0	

CONTEÚDOS – NÍVEL SUPERIOR

Matemática Probabilidade Geometria básica com cálculos de área e volume Equações de primeiro e segundo graus Frações Porcentagem Regras de três Divisão proporcional Juros simples Raciocínio Lógico Razão e proporção Conjuntos numéricos	Língua Portuguesa Síntaxe Verbos Pronomes Conjunções Preposições Interpretação Textual Organização do texto Concordância verbal e nominal Gêneros textuais
Leis: 9394/96 LDB, BNCC, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 030/2021	Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, valendo 5,0 (cinco) pontos

3.3 DO TEMPO DE DURAÇÃO:

3.3.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.4 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari/MT.

3.5 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.7 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.8 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.9 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei .

3.10 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.11 Será sumariamente **eliminada** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.12.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.13 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.14 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.15 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- **Contagem de Pontos e Títulos;**

- **Prova Escrita;**

- **Prova Prática para o cargo de Merendeira e Motorista**

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Declaração de experiência comprovada e autenticada em cartório, (**para os cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, MERENDEIRA E MOTORISTA**) 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 2,5(dois pontos e meio), referente aos últimos cinco anos.

b. Cursos de qualificação realizados **NA ÁREA DE ATUAÇÃO** para o cargo de **PROFESSOR** que contemplem conhecimentos específicos, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, PARA O CARGO DE PROFESSOR , referente aos últimos três anos (2022, 2023 e 2024), ofertados pelas instituições formadoras: FNDE/SEDUC/CEFAPRO/UNDIME/SEFE/SMEC , contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5(meio) ponto para cada 40(quarenta)horas, com limite de 3 (três) pontos no total de 240 (duzentas e quarenta) horas.
----------------------------------	---	--

C, Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Diploma ou certificado do curso Doutorado	10,0 (dez) pontos
	Diploma ou certificado do curso Mestrado	8,0 (oito) pontos
	Diploma ou certificado do curso Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da Educação – Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos
Ensino Médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso Técnico Profissionalizante	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio.	1,0 (um) ponto

Obs.: O requisito de ingresso (**NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO**) para cada cargo não será válido para contagem de pontos. Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

4.2 - Da prova escrita de **caráter classificatório/eliminatório**

4.2.1 Prova escrita será executada em caráter classificatório e eliminatório, tendo como média exigida para classificação nota mínima de **5(CINCO)pontos** e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo.

4.2.2 A Prova escrita terá valor total de **10 (dez) pontos**, com questões de múltipla escolha, questões subjetivas e texto dissertativo-argumentativo, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 05 (CINCO) pontos**.

4.2.3 A Prova escrita para os cargos que exigem questões subjetivas e texto dissertativo-argumentativo terão como critérios de avaliação: **TÍTULO, COESÃO E COERÊNCIA DO TEXTO, ERROS ORTOGRÁFICOS, QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA DE LINHAS E ESTRUTURA TEXTUAL**, de acordo com as normas gramaticais de Língua Portuguesa:

a) - quantidade mínima de linhas 15

b) - quantidade máxima de linhas 20

c) - estrutura textual contendo introdução, desenvolvimento e conclusão.

4.2.4 O candidato que não atingir a média exigida para classificação na PROVA ESCRITA **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único: Somente irá realizar a prova prática o candidato que atingir a nota mínima 5 (cinco) no processo seletivo.

4.3 - Da prova PRÁTICA de caráter classificatório/eliminatório

4.3.1 A Prova prática para o cargo de MERENDEIRA terá como critério de avaliação a preparação, manuseio, higiene, montagem/apresentação e sabor do prato preparado.

4.3.2 A Prova prática para o cargo de MOTORISTA terá como critério de avaliação, noção básica de direção, direção defensiva, verificação básica e periódica do veículo.

4.4 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na nota da prova escrita/prática e contagem de pontos por títulos, conforme estabelecido neste Edital.

4.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final, atribuída a cada um dos candidatos, conforme **lista de classificação por cargo e carga horária descritos neste edital**.

5 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Verificando-se ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada.

5.2 Verificando-se ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, nas áreas específicas terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar **habilitação específica e maior tempo de experiência na área de atuação**.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

6.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site www.iomat.mt.gov.br, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT.

8 - DA CONVOCAÇÃO:

8.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

8.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

8.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FIÇARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

8.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

9 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

9.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino); c) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9.2 Os Contratos Temporários para os cargos abaixo relacionados serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

9.3 A previsão de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos para Professores:	Requisitos para Ingresso	Número de Vagas
Pedagogia 20horas E. Fundamental	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	CR*
Pedagogia 30horas Educ. Infantil	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	CR*

Matemática	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Matemática	CR*
Letras	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras	CR*
Educação Física	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Educ. Física	CR*
Auxiliar de Desenvolvimento	Ensino Médio e experiência comprovada na área de atuação.	CR*
Inspetor de Alunos	Ensino Médio	CR*
Merendeira	Ensino Médio	CR*
Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio	CR*
Agente de Serviço Público	Ensino Fundamental	CR*
Motorista	Ensino Fundamental e CNH cat. "D"	CR*

* CADASTRO DE RESERVA

9.4 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga horária de trabalho semanal, caso a carga horária atribuída para o cargo de professor seja inferior ou superior a carga horária especificada, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Cargos para Professores:	Carga Horária Semanal	Salário
Educação Física	20 Horas Semanais	R\$ 2.979,75
Letras	20 Horas Semanais	R\$ 2.979,75
Matemática	20 Horas Semanais	R\$ 2.979,75
Pedagogia	20 Horas Semanais	R\$ 2.979,75
Pedagogia (Educação Infantil) conforme LC n.º 30/2021, art. 62, inciso II	30 Horas Semanais	R\$ 4.469,66
Auxiliar de Desenvolvimento	20 Horas Semanais	R\$ 1.986,52
Inspetor de Alunos	40 Horas Semanais	R\$ 1.986,52
Merendeira	30 Horas Semanais	R\$ 1.986,52
Monitor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	R\$ 1.986,52
Agente de Serviço Público	40 Horas Semanais	R\$ 1.916,38
Motorista	40 Horas Semanais	

9.5 Das funções:

Cargo	Atribuição conforme LC n.º 30/2021 e Art. 61 do PPP – Plano Político Pedagógico, além de outros previstos na legislação vigente:
PROFESSOR	<ul style="list-style-type: none"> - Ministrar aulas de acordo com a formação e área de atuação; - Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; - Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; - Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; - Estabelecer estratégias de atendimento para os alunos de menor rendimento escolar; - Participar de reuniões de trabalho/Pedagógica; - Cumprir com as normas e determinações da Unidade Escolar; - Respeitar a hierarquia e todos os membros da comunidade escolar, agindo com ética e profissionalismo; - Desenvolver pesquisa educacional, conforme a Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; - Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; - Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - Cargo com a função de auxiliar o professor regente em salas de aulas da Educação Básica; - Acompanhar alunos atípicos no decorrer do período de aula, orientando e auxiliando em todas as suas necessidades; - Elaborar juntamente com o professor regente materiais pedagógicos que facilitem o processo ensino-aprendizagem; - Incentivar e acompanhar quando solicitado os alunos em relação a AVD (Atividades da Vida Diária) como, alimentação, coordenação motora, acessibilidade, higiene pessoal e relacionamento interpessoal; - Respeitar e cumprir com as orientações do professor regente, referente ao processo ensino aprendizagem; - Auxiliar o professor regente em classes de alfabetização e projetos educacionais; - Auxiliar alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
INSPETOR DE ALUNOS	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição escolar e no Transporte Escolar, dentro dos veículos condutores, com ênfase aos aspectos relacionados a organização do ambiente e disciplina escolar; - Verificar a relação de alunos frequentes diariamente, conferindo se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo; - Orientar e auxiliar os alunos a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente; - Zelar pela limpeza e organização do veículo durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do ambiente escolar; - Ajudar os alunos no embarque e desembarque dos veículos; - Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Ajudar os alunos com necessidades especiais em todo o trajeto; - Tratar toda a comunidade escolar com educação e respeito; - Comunicar casos de conflito e ocorrências ao responsável imediato; - Ser pontual e assíduo; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
MERENDEIRA	<ul style="list-style-type: none"> - Preparação, conservação, armazenamento, organização do ambiente e distribuição da merenda escolar, conforme orientação da nutricionista e chefe imediato; - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; - Receber as instruções necessárias referente alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; - Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; - Preparar as refeições durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio diário; - Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; - Organizar e higienizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da mesma; - Executar outras funções inerentes ao cargo; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição;

	<ul style="list-style-type: none"> - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Monitor Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição e sala de aulas, auxiliando o professor regente nas atividades pedagógicas em sala e extra classe e organizar o ambiente onde se desenvolvem as atividades, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada. Caberá ao monitor de educação infantil ainda: - Manter a disciplina e organização das crianças quando sob sua responsabilidade; - Zelar pelos objetos pessoais das crianças e os utilizados no ambiente de trabalho; - Zelar pelas crianças durante as todas atividades executadas na unidade educacional; - Auxiliar os professores em todas as atividades educativas da turma; - Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente escolar; - Colaborar com atividades de articulação da comunidade escolar; - Ter postura ética e profissional; - Apresentar-se com vestimentas adequadas de acordo com as normas da Instituição; - Participar das atividades extra classe e eventos realizados pela Instituição; - Participar de formações continuada, promovidas pelo Sistema de Ensino; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO Agente de Serviço Público	<ul style="list-style-type: none"> • Executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. • Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações. • Efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas. • Efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais. • Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. • Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município. • Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. • Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. • Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. • Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. • Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los. • Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte. • Obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade. • Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none"> - Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; - Transportar alunos e/ou servidores do Município; - Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito, carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; - Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos, desempenhar tarefas afins. - Transportar pessoas, com segurança. - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. - Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função. - Cumprir escala de trabalho. - Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. - Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. - Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. - Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional. - Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

10 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

I – O processo de atribuição de classe/aula **para professores** efetivos ou com contratos temporários será regido por Edital Específico, de acordo com o calendário Escolar para o ano vigente.

10.1 – Para o cargo de professor nas áreas específicas serão priorizados os candidatos com **habilitações/qualificações docentes, bem como os distintos campos de atuação e na ausência de candidatos com habilitação específica na área de atuação, serão considerados as habilitações na área da educação, com notório saber.**

10.2 – O candidato que NÃO COMPARECER NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, e não apresentar **Procuração** ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO - Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Secretaria M. de Educação e Cultura de ALTO TAQUARI/MT, no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, no Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no sítio eletrônico ou no diário oficial da IOMAT, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.9 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do último dia de inscrição**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso **contra o EDITAL** ou qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado **disporá de 02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 **Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.**

13.3 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado neste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor despreze a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será por um **período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período** a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

15.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

15.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO**.

16 - Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II - Requerimento (necessidades especiais)

ANEXO III – Ficha de Requerimento de Interposição de Recursos

ANEXO IV – Ficha de Contagem de Pontos.

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (**HORÁRIO OFICIAL DE MT**), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 30 de setembro de 2024

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 432/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**Cód. Reduzido 184**

004.15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00

Cód. Reduzido 148

006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

SUBTOTAL 335.000,00

TOTAL 335.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**Cód. Reduzido 135**

006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000,00

SUBTOTAL 335.000,00

TOTAL 335.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 431/2024

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, o Senhor **ARQUIMEDES JUNIOR DAVID SILVA CAMPOS**, CPF/MF sob o nº 002.053.601-14, nomeado através do Decreto nº 146/2013 de 01 de abril de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de Outubro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA Nº. 015/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.469 DE 23 DE ABRIL DE 2024 PAGINA 41-42.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 015/2023

O Diretor Executivo do FUNDOS MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 012/2023,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.^a **MARCOLINO ENERSIO QUINTANA PROCÓPIO**, brasileiro, solteiro, RG nº 000708430 – SSP/MS, CPF nº. 254.975.371-20, **efetivo no cargo de** (código 223 – CBO nº 5174-20) Vigia– Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 06, matrícula funcional nº. 381, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, de 06 de Fevereiro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei, período de tempo de contribuição compreendido de 15/09/1981 a 31/12/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 0101/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 02 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEIA-SE: PORTARIA Nº. 005/2024

O Diretor Executivo do FUNDOS MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 012/2023,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.^a **MARCOLINO ENERSIO QUINTANA PROCÓPIO**, brasileiro, solteiro, RG nº 000708430 – SSP/MS, CPF nº. 254.975.371-20, **efetivo no cargo de** (código 223 – CBO nº 5174-20) Vigia– Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 06, matrícula funcional nº. 381, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás,

APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, de 06 de Fevereiro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei, período de tempo de contribuição compreendido de 15/09/1981 a 31/12/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 0101/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 02 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:

Em 02 de JANEIRO de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 257/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **DORALICE GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.671-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 090/2024

RESOLUÇÃO Nº090/2024

Dispõe sobre a organização, manutenção, digitalização, descarte e destruição dos documentos do Arquivo da Câmara Municipal de Apiacás - MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º

Os documentos pertencentes ao Arquivo da Câmara Municipal de Apiacás - MT serão organizados, mantidos, digitalizados, descartados e destruídos conforme as disposições desta Resolução.

Art. 2º

Fica determinado que os seguintes documentos existentes até a presente data serão preservados integralmente:

I - Documentos relacionados ao setor de Recursos Humanos (RH) de todo o período; II - Livros de atas das sessões legislativas de todo o período; III - Livros de presença dos vereadores e registros de projetos de lei de todo o período; IV - Documentos relacionados às contas da Câmara Municipal e os documentos de apreciação e julgamento das contas do Poder Executivo, apreciadas pelo Poder Legislativo, conforme julgamentos e pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas, de todo o período; V - Projetos de lei e suas respectivas justificativas, que serão preservados por seu valor histórico. **Art. 3º**

Fica estabelecido que todos os demais documentos físicos produzidos até dezembro de 2012, exceto os mencionados no artigo anterior, serão destruídos, desde que avaliados como sem valor histórico, administrativo ou legal, sem a necessidade de digitalização.

Art. 4º

A partir de janeiro de 2025, todos os documentos gerados pela Câmara Municipal de Apiacás

- MT serão submetidos ao processo de digitalização. I - Os documentos digitalizados serão mantidos de forma vitalícia no arquivo digital da

Câmara Municipal de Apiacás - MT;

II - Os documentos físicos correspondentes aos documentos digitalizados serão preservados por um período de 10 (dez) anos a partir de sua data de produção ou arquivamento. **Art. 5º**

Após o período de 10 (dez) anos, os documentos físicos digitalizados serão destruídos, exceto os documentos citados no Art. 3º, que deverão ser preservados em meio físico indefinidamente por seu valor histórico, administrativo ou legal.

Art. 6º

O processo de descarte ou destruição dos documentos físicos será realizado de forma segura, obedecendo às normas ambientais e de confidencialidade, quando aplicáveis. A destruição deverá ser acompanhada por um relatório circunstanciado, que será arquivado digitalmente junto aos documentos correspondentes.

Art. 7º

O processo de digitalização deverá seguir as melhores práticas e normas técnicas vigentes, de modo a garantir a integridade, autenticidade e acessibilidade dos documentos digitalizados.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás 30 de setembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME.

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. Art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, reajuste para supressão dos valores registrados, nos termos que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO- G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	LT	5.000,00	3,88	3,63
2	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	45.500,00	6,03	5,86
3	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	367.000,00	6,24	5,78
4	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	708.000,00	6,31	5,88

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 07 de outubro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL N° 033/2024**

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° 05XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/

0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 09XXXXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de CONVENIENTE, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Conforme o Ofício nº 058/2024, o qual solicita o remanejamento do saldo do convênio nº 033/2024 o qual será o Campeonato de Futsal Masculino e Feminino Municipal 2024, considerando que não houve times na modalidade Futsal Feminino inscritos para o campeonato, que seja remanejado o saldo para custear as despesas, passará a ser o seguinte quadro de previsão de gastos:

DESCRIÇÃO	VALOR
Premiação Masculino (1º lugar R\$2.000,00; 2º lugar R\$ 1.000,00, e 3º lugar R\$ 500,00)	R\$ 3.500,00
Troféus	R\$ 2.800,00
Arbitragem	R\$ 2.400,00
Sonorização	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 10.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Aditiva-se a vigência do convênio, que era de até 06/09/2024, prorrogando-se para 10/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 1.681/2023, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 09 de setembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.809.2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.809/2024

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024 no valor de **R\$ 294.500,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 003- FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS.	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1018 – Investimentos Ens. Fundamental Rec. Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	294.500,00
Fonte de Recurso: 1.500.1001.000	294.500,00
Total	500,00

Total da Suplementação.....**R\$ 294.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 208/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 47.681.699/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2024 A 05/04/2025

VALOR: R\$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 209/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: N. PARAVISI SERVIÇOS MEDICOS inscrita no CNPJ nº 49.089.136/0001-09

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2024 A 05/01/2025

VALOR: R\$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 210/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CNPJ Nº: Nº. 03.829.702/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 395,71 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN (LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS, EMISSÃO DE CRV, BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULO, COMUNICAÇÃO DE VENDA, ETC), PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 211/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DOUTORANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.182/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2024 A 07/01/2025

VALOR: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº06/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 206/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: W.S. SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.436.405/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2024 A 04/01/2025

VALOR: R\$ 388.134,72 (trezentos e oitenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 207/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FORTUNATO SIMOES FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.555.938/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2024 A 04/01/2025

VALOR: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, APS – (ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE), CENTRO DE REABILITAÇÃO, SAMU, VIG. EPIDEMIOLÓGICA, EXAMES MAC, EXAMES AB E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 22/10/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de outubro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.849/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0349/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Srª. **MERIANI APARECIDA CERCHI**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº RG 2386316-1 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.058.031-02, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85,

parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.847/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 444/2024, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **ZENILDA RODRIGUES COTRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001066***SSP/RO e inscrita no CPF nº. ***.404.41***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 05/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

ATO Nº 0171/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 12/09/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
600/2023	Iracilde Ribeiro e Ribeiro	045.499.793-05	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)

Anexo I

Ato de Convocação nº 0171/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Iracilde Ribeiro e Ribeiro	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.500.100.100	Em substituição a Monica Andrade de Oliveira, que desistiu da vaga.	12/09/2024 A

12/09/
2025**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0171/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 11 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0171/2024, será em substituição as convocações dos classificados Senhora Monica Andrade de Oliveira através do Ato nº 0129/2024, que desistiu da vaga, sendo necessária a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 11 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.843/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido Memorando nº 834/2024-SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 17.674/2024, quanto a designação da professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

1 6003 – LEANDRO ELVIS RODRIGUES	A PARTIR DE 01/10/2024
----------------------------------	---------------------------

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.835/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 887/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Karla Pettersen de Almeida	Dentista 20H-XII	UBS Planalto	02/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.846/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 673/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **AURISLEIA ALVES MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20789*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***. 496.15***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA-NÃO PROFISIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível 01 para Nível 02**, com efeitos a partir do dia 01/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.844/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 835/2024; e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

01	6003 – LEANDRO ELVIS RODRIGUES	20 horas semanais Período: 01/10/2024 à 22/12/2024	Na escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, para cobrir as aulas de Professor em afastamento
----	--------------------------------	---	---

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.848/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17866*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.213.34***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Indústria e Comércio, COOINC Nível DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a **partir de 08/10/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº 17.049/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 0188/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN,

Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipais vigentes;

Conforme solicitado no memorando nº **537/2024 – SINFRA**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	12357	ROGEL DOS SANTOS LIMA	OPERADOR DE MOTO SERRA - SEDE	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	OPERADOR DE MOTO SERRA - SE-DE	01	4.445,32	498 1.500. 000. 000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos e considerando o encerramento dos contratos 238/2023.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0188/2024**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0188/2024, será em substituição ao encerramento de contrato, sendo necessário a convocação da próxima classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.272/2024**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 859.383,25 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 859.383,25 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	29,66
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	3.100,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	350.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	6.500,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.540.0000000	69.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	14.000,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	246.753,59
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	140.000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	10.000,00
Total		859.383,25

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
--------------------------------	-------	-----------

05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.0000804	29,66
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.100,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	300.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	70.000,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	2.000,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	500,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	1.500,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.540.0000000	69.000,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	50.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.1002000	5.000,00
09.001.10.846.0002.9007 - Sentenças Judiciais - SEMUSA		
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.1002000	30.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações Das APS		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000	83.350,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	116.452,92
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	5.411,47
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. De Emerg.		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	3.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000	52.898,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	45.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilit.		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	641,20
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	2.000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1002000	2.000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.501.0000000	10.000,00
Total		859.383,25

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 20 dia do mês de setembro de 2024.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 205/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.283.271/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n° 01/2024

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 415.539,21 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte um centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PARANÁ COM EXTENSÃO DE 6.320,08 METROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 7/2024

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 7/2024 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, CONFORME A SEGUIR.

ITEM VENCEDOR VALOR UNITÁRIO R\$ 166,37 (CENTO E SESENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), **VALOR TOTAL R\$ R\$ 319.430,40 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

EMPRESAS VENCEDORAS

ATTO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF N° 48.952.993/0001-28

Barão de Melgaço/MT, 07 de outubro de 2024

Reinaldo H Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

PORTARIA N.º 121/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Marluce da Silva Nascimento e Silva**”*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei n.º 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar n.º. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei n.º. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO E SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 1169979-5 SSP-MT e inscrita no CPF n.º 881.402.961-04, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, Classe C, Nível 08, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º. 366, contando com 27 anos, 06 meses e 12 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º. **2024.04.00016P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 07 de outubro de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 656 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n° 34.665, de 07 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Direção da EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 655 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n° 34.665, de 07 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DEIZIANE DUARTE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 418 de 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 657 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n.º. 34.541 de 04 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital n° 02/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	BRUNA LAYANE SILVA PERES
2º(classificada)	LUDYANA SILVA FONTES
3º(classificada)	ALINE DA SILVA RAMOS

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será

considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 657 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 654 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 31.261 de 05 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO**, Assessor Jurídico, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com ônus, em substituição ao titular **Júlio César Parreira Duarte**, que es-

tará em gozo de férias pelo período de 1º de outubro a 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 698 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.067, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função, à servidora **ELINA MONTEIRO RODRIGUES** cargo Professora Licenciada em pedagogia. c/doc.(20hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções de apoio pedagógico, na Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período de 05/08/2024 a 01/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 129/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 17/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos motocicletas, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, na sede administrativa e operacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 17/2024-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Substituto: Giovane da Silva Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Cáceres/MT, 07 de outubro de 2024.

LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO

Diretor Executivo em Substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.045, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função a Servidora **LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS**, cargo prof. lic. pedag. c/doc.(30hs/aula), lotado(a) na secretaria municipal de educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, pelo período de 06/08/2024 a 02/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 8.341, de 11 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora efetiva **CAROLINA MARTINS CARREIRO**, cargo professora licenciada em pedagogia c/doc.(30hs/aula), lotada na secretaria municipal de educação, pelo período de 30/07/2024 a 27/10/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RH
PORTARIA DE Nº 602 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 051/2024/SMI, protocolado na data de 07/10/2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	4203	RAIMUNDO SILVA DE SOUZA	12.07.2022 a 11.07.2023	07.10.2024 a 06.11.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de outubro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 601 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEONES AZEVEDO DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 30/2024/ADM protocolado na data 07 de outubro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **Leones Azevedo dos Reis**, que exercia o cargo de **Coordenador de Turismo**, lotado junto a **Secretaria de Turismo**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 355 de 06 de Julho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 598 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA THUANNY CRHISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pela servidora.

RESOLVE

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” a servidora **Thuanmy Crhristina Pereira Costa Tomain**, efetiva no cargo de Auxiliar Odontológico, no Distrito de São José do Couto, lotada na Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal. No período 07.10.2024 á 04.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 599 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA PAULA LOPES GANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado Médico apresentado pela servidora protocolado na data 07 de outubro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **PAULA LOPES GANDA** para acompanhar tratamento em pessoa da família, conforme atestado apresentado no período de 02.09.2024 a 22.09.2024.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de Outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº 581 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “**Férias**” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2021 A 01.10.2022	20.10.2024 A 29.10.2024
02	329	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2023 A 31.01.2024	02.10.2024 A 11.10.2024
03	30	ANTONIO DIAS PADILHA	03.01.2023 A 02.01.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
04	260	APARECIDA ALVES DA SILVA	01.08.2023 A 31.07.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
05	3640	BRUNA RODRIGUES CONSO-LI	03.06.2023 A 02.06.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
06	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	02.10.2024 A 12.10.2024
07	4259	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	17.12.2022 A 16.12.2023	03.10.2024 A 22.10.2024
08	530	DIVINA LUCIA COELHO	16.01.2023 A 15.01.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
09	83	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2023 A 30.09.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
10	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2023 A 01.07.2024	02.10.2024 A 31.10.2024
11	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	07.10.2024 A 11.10.2024
12	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2022 A 02.04.2023 03.04.2023 A 02.04.2024	21.10.2024 A 22.10.2024 23.10.2024 A 09.11.2024
13	135	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2023 A 06.03.2024	07.10.2024 A 05.11.2024
14	2989	LUCILENE MARQUES INACIO	28.01.2023 A 27.01.2024	16.10.2024 A 30.10.2024
15	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2022 A 16.01.2023	14.10.2024 A 28.10.2024
16	158	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	04.03.2023 A 03.03.2024	07.10.2024 A 05.11.2024
17	168	MARIA HELENA MENDES DUARTE	03.01.2023 A 02.01.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
18	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2023 A 30.09.2024	09.10.2024 A 23.10.2024
19	1748	MARLENE JOSE GOMES	16.09.2023 A 15.09.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
20	188	MOIZES GONCALVES NETO	01.06.2022 A 31.05.2023	17.10.2024 A 31.10.2024
21	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	02.10.2024 A 11.10.2024
22	3944	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.01.2023 A 03.01.2024	01.10.2024 A 20.10.2024
23	220	RUBENS MARQUES DA SILVA	11.01.2023 A 10.01.2024	15.10.2024 A 13.11.2024
24	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2023 A 02.08.2024	03.10.2024 A 01.11.2024
25	693	SELMA BENICIO ROSA SOUZA	01.03.2023 A 01.03.2024	14.10.2024 A 02.11.2024
26	516	SIMONY LUCIA ALVES ROSA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
27	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2023 A 31.01.2024	01.10.2024 A 10.10.2024
28	4977	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	03.07.2024 A 02.07.2024	01.10.2024 A 30.10.2024
29	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023 01.10.2023 A 30.09.2024	15.10.2024 A 23.10.2024 24.10.2024 A 29.10.2024
30	3983	WEBERSON MENDES DIAS	26.01.2023 A 25.01.2024	01.10.2024 A 30.10.2024

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Outubro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 597 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **VILOMAR ROSA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento com o protocolo de nº 7154/2024 protocolado na data 04 de outubro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **Vilomar Rosa da Silva**, que exercia o cargo de **AAE – Transporte Escolar**, lotado junto a **Secretária Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 071 de 05 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LDV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para a servidora **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES**, matrícula funcional nº 5535, conforme memorando nº 12.510/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 73/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E OI S.A. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES**, matrícula funcional nº 5535, conforme memorando nº 12.510/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES**, matrícula funcional nº 5535, conforme memorando nº 12.510/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 59/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para a servidora **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES**, matrícula funcional nº 5535, conforme memorando nº 12.510/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA EDMAR PINHEIRO ROSA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **JULCIANE CECÍLIA WANDSCHEER DE MORAES**, matrícula funcional: 5535, conforme solicitado no Memorando nº 12.510/2024 do sistema 1DOC, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 103/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 103/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 24 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 24 de outubro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de outubro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na confecção de vestimentas para atender as oficinas de teatro e dança conforme convênio 2118/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a SECEL.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de outubro de 2024.

Elosolda Patrícia Durigon

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 071/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 005/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 005/2024

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS**, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2024, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e a empresa CONNECT ESTÁGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.639.300/0001-95, que tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar em conjunto com o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, integradas às Instituições de Ensino para fins de execução de estágios curriculares remunerados, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, para suprir as necessidades do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, que oriunda do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpre-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 119/2023

Partes: REGIMAR MOREIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.760.680/0001-47.

Objeto: Reajusta-se o contrato em 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) passando o valor contratual para R\$ 234.827,04 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), e R\$ 19.568,92 (dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) mensais, conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do despacho 7 – 1.588/2024 do sistema 1doc.

Item	Cod.	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total R\$
01	51280	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA	12	19.568,92	234.827,04
Total: R\$ 234.827,04					

Prazo: Prorroga-se o prazo do contrato por igual período 12 (doze) meses, com vigência prorrogada de 11 de outubro de 2024 até 10 de outubro de 2025.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos com Atenção Primaria.

Fonte de Recursos: 2.659.0000000.000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde – Exercício Anterior.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 064/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 101/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 101/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 outubro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 outubro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de outubro de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 47/2024**

Fomento nº 47/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, CNPJ 02.432.218/0001-40.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Lions Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Atendimento a Portadores de Deficiência Visuais, cujo termo de fomento será no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00 - Manutenção e Encargo das Ações da Média e Alta Complexidade .

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais – Aplicados em ASPs.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2025,

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 48/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O PROJETO “ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAIS”, ORIUNDO DA EMENDA EII- 086 DE AUTORIA PARLAMENTAR DO VEREADOR DEILSON LOPES BEIRAL.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo Lions Clube de Campo Novo do Parecis de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 02.432.218/0001-40, no Protocolo 142/2024, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao Projeto “Atendimento a Portadores de Deficiência Visuais”, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 01 Contrato nº 73/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MARIA ABADIA CARVALHO E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 12.013.711/0001-80.

Objeto: Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, do item e quantidade relacionado na tabela abaixo, com seus respectivos valores.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52100	CASCALHO PARA SER RETIRADO NA CASCALEIRA PARA ATENDER AO DISTRITO DE MARECHAL RONDON	376,83 Tonelada	R\$23,00	R\$ 8.667,09

Dotações Orçamentárias

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Programática: 07.004.15.451.0005.10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 17530000000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 098/2024**

Pregão Eletrônico RP 098/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 098/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico.

Prorroga sua abertura para o dia 21 de outubro de 2024 às 15h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 07 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 120/2023

Partes: REGIMAR MOREIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.760.680/0001-47.

Objeto: Reajusta-se o contrato em 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) passando o valor contratual para R\$ 83.688,36 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), e R\$ 6.974,03 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e três centavos) mensais, conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do despacho 7 – 1.584/2024 do sistema 1doc.

Item	Cod.	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total R\$
01	31345	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.	12	6.974,03	83.688,36
Total: R\$ 83.688,36					

Prazo: Prorroga-se o prazo do contrato por igual período 12 (doze) meses, com vigência prorrogada de 17 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2025.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos com Atenção Primaria.

Fonte de Recursos: 2.621.3210000.001 – Transferências SUS Estadual – Emenda – Portaria 131/2023 gbses..

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 088/2024**

Pregão Eletrônico nº 088/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024** que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de comunicação "repetidora vhf".

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11 de outubro de 2024, via o endereço eletrônico **blcompras.com**

Campo Novo do Parecis, **07** de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 056/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 12.541/2024 e a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
178º	ZENIRA VIEIRA DE SOUZA
179º	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 055/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 12.358/2024 e a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos do-

cumentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
177°	ERMILEY DE ALMEIDA SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando n° 12.309/2024 datado de 01 de outubro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – DISTRITO MARECHAL RONDON

CANDIDATO	
01°	CASSIANI PEREIRA ELOY

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 01 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024, CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2024 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
25°	HALERSON CRISTHIAN SANTANA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1° e 2° grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br);
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;

Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 072, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELIZABETH FERREIRA SILVA DE ARRUDA.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 319 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 21024060.1.00108/22-0, 123 dias conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MT PREV sob o nº 375/2022 e 438 dias conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT sob o nº 004/2022, em favor da servidora ELIZABETH FERREIRA SILVA DE ARRUDA, inscrita na matrícula funcional nº 620, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de professora, Classe: "D", Nível: 21, carga horária: 40h, conforme processo Administrativo de Averbação nº 003/2024.

Art. 2º O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **878 dias líquidos, correspondente a 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 3 (três) dias.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de outubro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 102/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 102/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de outubro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de outubro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no**

Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de outubro de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 45/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E RENI RENATA HAAS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para a servidora **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES**, matrícula funcional nº 5535, conforme memorando nº 12.510/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 44/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A LEILA CRISTINA FERNANDES.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para a servidora **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES**, matrícula funcional nº 5535, conforme memorando nº 12.510/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 45/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E RENI RENATA HAAS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Elen Daiane Silva de Bento**, matrícula funcional: 2244, como suplente, em substituição ao servidor Alexandre Melo da Silva, conforme solicitado no Memorando nº 12.511/2024 do sistema 1DOC, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EX-PEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

AGRO REAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 105/24

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 105/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **23.683.701/0001-78**

Endereço: Rua Curiúva, B. Jardim Danfer – São Paulo – SP

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 65/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 3508/2023– Pregão Eletrônico n.º 1711/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais esportivos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não foi suficiente para entrega dos itens solicitado. A empresa pediu mais 20 dias de prorrogação de prazo para entrega dos itens.

Considerando que o descumprimento na qualidade dos itens solicitado e os tamanhos tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **má qualidade** do tecido utilizado na confecção do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e por não atender os padrões de tamanhos utilizados nos coletes, conforme justificativa da Secretaria de Esporte.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
6150/2024	171/2023	Esporte	14/05/24	3.870,00
7246/2024	171/2023	Educação	17/05/24	206,40

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e**

a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 07 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 103/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 103/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

CNPJ: **09.644.019/0001-45**

Endereço: Rua D1, B. Res. Concadoro – Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 251/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1438/2024 – Pregão Eletrônico n.º 54/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
10661/2024	54/2024	Saúde	17/07/24	36,10
12548/2024	54/2024	Obras	03/09/24	182,20

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não

da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 07 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº342/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **TRES JOTAS GESSO LTDA CNPJ: 43.151.277/0001-28**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, CHAPA DE ACM E ESTRUTURAMENTO DE FERRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

VALIDADE: 07/10/2024 à 07/10/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAINEL DIVISÓRIA, COM INSTALAÇÃO, em material naval tipo eucatex e com equipamentos inclusos (montado).	650 M²	EUCATEX	R\$ 186,74	R\$ 121.381,00
02	PORTAS 2.11 x 80, para divisória completa (com requadro e acabamento).	60 UND	EUCATEX	R\$ 330,40	R\$ 19.824,00
03	BATENTE LISO 2.15.	97 UND	EUCATEX	R\$ 33,13	R\$ 3.213,61
04	BATENTE LISO 0,84.	97 UND	EUCATEX	R\$ 26,27	R\$ 2.548,19
05	FECHADURA PARA DIVISÓRIA.	75 UND	EUCATEX	R\$ 117,50	R\$ 8.812,50
06	DOBRADIÇA PARA DIVISÓRIA	165 UND	EUCATEX	R\$ 25,58	R\$ 4.220,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PAREDE DE GESSO DRYWALL	530 M²	PLACO	R\$ 155,66	R\$ 82.499,80
08	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO (quando a fixação é feita com arames e não suporta peso)	500 M²	PLACO	R\$ 63,62	R\$ 31.810,00
09	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURAL (quando a fixação é feita com estrutura metálica que suporta luminárias e alguns pesos)	580 M²	PLACO	R\$ 82,19	R\$ 47.670,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 161.980,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Remoção e arremate de parede/forro já existentes.	330 M²	SERVIÇOS	R\$ 30,28	R\$ 9.992,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.992,40 (NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 331.972,40 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, CHAPA DE ACM E ESTRUTURAMENTO DE FERRO**, que teve como vencedoras as empresas: **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.270.443/0001-42, TRES JOTAS GESSO LTDA - CNPJ: 43.151.277/0001-28**. Campo Verde, 07 de outubro de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 104/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA N° 104/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: **48.741.157/0001-02**

Endereço: Av. Marcos José de Leão, Centro – Feliz – RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 153/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 830/2024 – Pregão Eletrônico n.º 30/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
12148/2024	30/2024	Educação	21/08/24	1.730,97

13127/2024	30/2024	Assist. Social	13/09/24	56,02
------------	---------	----------------	----------	-------

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 07 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2023

PROCESSO N° 3508/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços n° 066/2024, conforme julgamento do Processo de Notificação n° 079/2024.

1 - DO FORNECEDOR

EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA
CNPJ N° 26.176.661/0001-66

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada em sua íntegra a ata de registro de preços 066/2024, sendo os itens registrados:

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	PROTETOR DE CABEÇA FECHADO PARA ARTES MARCIAIS 1ª LINHA MARCA: PUNCH	UN	150	R\$ 199,00	R\$ 29.985,00
47	PROTETOR DE CANELA TREINAMENTO ARTES MARCIAIS - 1ª LINHA - MARCA: PUNCH	UN	150	R\$ 129,50	R\$ 19.425,00
48	PROTETOR DE TÓRAX – COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATÔMICO. ACABAMENTO EM ILHOS PARA REGULAGEM EM FITA. 1ª LINHA MARCA: PUNCH	UN	150	R\$ 149,50	R\$ 22.425,00
49	PROTETOR DE BRAÇO TREINAMENTO ARTES MARCIAIS - 1ª LINHA - MARCA: PUNCH	UN	150	R\$ 129,50	R\$ 19.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 91.260,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS)					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	RAQUETE DE BADMINTON EM ALUMÍNIO, 1ª LINHA COM CABEÇA 53SQ PESO 90 GRS EQUILÍBRIO 295MM FLEXIBILIDADE MÉDIA CORDA HIPERBRAÍD GRIP OPTION TAC.MARCA: PERFLY	PAR	340	R\$ 179,90	R\$ 61.166,00
51	PETECA DE BADMINTON, 1ª LINHA DE NYLON COM BASE EM CORTIÇA PESO APROX. DE 6 GRS TUBO COM 6 UNIDADES. MARCA: PERFLY	UN	160	R\$ 109,50	R\$ 17.520,00
52	REDE DE BADMINTON DE POLIESTER COR MARRON COM FIO DE POLIAMIDA TORCIDO BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO FITAS NA COR BRANCA COM MALHA DE 2CM, DIMENSÕES DE 6,10MX0,70 DE ALTURA. MARCA: PERFLY	UN	50	R\$ 149,50	R\$ 7.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 86.161,00(OITENTA E SEIS MIL E CENTO E SESENTA E UM REAIS)					

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20 da referida ata de registro de preços:

20.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 07 de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº341/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.270.443/0001-42**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS, PAREDES E FORROS DE GESSO, CHAPA DE ACM E ESTRUTURAMENTO DE FERRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

VALIDADE: 07/10/2024 à 07/10/2025

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CHAPA DE ACM COM 1,22X5,00M com espessura de 3mm c com cores de acordo com a necessidade de projeto (instalada).	290 Und	DAY BRASIL	R\$ 464,15	R\$ 134.603,50
12	CHAPA DE ACM COM 1,50X5,00M com espessura de 3mm com cores de acordo com a necessidade de projeto (instalada).	330 Und	DAY BRASIL	R\$ 533,18	R\$ 175.949,40
13	ESTRUTURAMENTO DE FERRO para suporte da chapa de ACM na horizontal ou vertical.	360 M²	SERVIÇO	R\$ 275,95	R\$ 99.342,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 409.894,90 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 409.894,90 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE
MATO GROSSO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONSORCIADO**, resolve apostilar o Contrato de Rateio n.º 005/2024, firmado com o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,- CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na Lei n.º 11.107/05, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1.357, Bairro Centro A, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.700-082, telefone (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, brasileiro, Prefeito do Município de Alto Araguaia-MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1371295-0 SSP/MT e CPF n.º 709.304.491-34, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, n.º 321, bairro Dom Bosco, cidade de Alto Araguaia/MT, doravante denominado **CONSÓRCIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Contrato no valor de R\$ **44.219,66** (quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0034.20114.3.3.71.70.00.00 Red. 1440	10.002.10.302.0034.20114.3.3.71.70.00.00 Red.892 – R\$ 44.219,66

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 07 de Outubro de 2024.

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 102/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 102/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **47.893.919/0001-15**

Endereço: R. Tenente Camargo – de 1441/1442, B. Centro – Francisco Beltrão – PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 571/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 2982/2023– Pregão Eletrônico n.º 148/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
10122/2024	148/2023	Saúde/Farmácia	10/07/24 – parcial	1.032,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 07 de Outubro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 293, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido à Secretária de Assistência Social para gozo de férias;

CONSIDERANDO que a substituição da titular excederá ao período de 30 (trinta dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 77, §§1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor, **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 025.***.***-52, para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal Assistência Social, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretarem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O funcionário nominado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01/11/2024 e ficando automaticamente revogados a partir de 31/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês outubro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
Nº 01/2024**

FASE DE PROCESSAMENTO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

INÍCIO DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal nº 255/2024, por intermédio do membro que ao final assina, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado FINAL da análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural nº 01/2024.

Considerando que no prazo concedido e previsto em Edital não foram interpostos recursos contra o resultado provisório da análise das propostas, torna-se FINAL o resultado da análise das propostas, nos seguintes termos:

PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ nº 47.685.265/0001-34			
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 20	15
Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e o público estimado na ação.	0 a 10	10
Histórico de realizações do proponente	Será avaliado o histórico de realização do proponente,	0 a 10	10

	considerando sua trajetória na área.		
Compatibilidade dos custos estimados, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação da estimativa de custos, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10	10
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA			45

GV PUBLICIDADE VISUAL CNPJ nº 14.987.807/0001-74			
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 20	15
Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e o público estimado na ação.	0 a 10	10
Histórico de realizações do proponente	Será avaliado o histórico de realização do proponente, considerando sua trajetória na área.	0 a 10	10
Compatibilidade dos custos estimados, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação da estimativa de custos, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10	10
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA			45

Nos termos do item 7.13 do Edital de regência, dá-se início à fase de celebração deste Chamamento Público, com a convocação dos proponentes para apresentarem seus documentos de habilitação.

Portanto, conforme item 8.1 do Edital, ficam convocados os proponentes acima qualificados para apresentarem seus documentos de habilitação, previstos no item 8.3.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou enviadas para o e-mail cultura@camposdejulio.mt.gov.br, até o dia **10/10/2024**.

A análise dos documentos de habilitação ocorrerá no dia 11/10/2024, e o resultado da análise será divulgado no dia 14/10/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail cultura@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de outubro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Membro da Comissão de Seleção

Decreto Municipal nº 255/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 145/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços exames de endoscopia.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

Alterar CLÁUSULA QUARTA – Do Preço: passando o **valor de cada exame de R\$ 416,00** Quatrocentos e dezesseis reais), **para o valor de R\$ 458,55** (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) reajuste de aproximadamente 10,23 % (Dez vírgulas vinte três).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **06/10/2024 a 05/10/2025**.

VINCULO: Processo Administrativo 064/2021, Processo de Compra 059/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e CASA DE SAÚDE SANTA MAR-

CELINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0021-03 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 02, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 18/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados/desertos do P.E. nº 006/2024 e P.E. nº 007/2024), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",

DO FATO: Vigente a partir da data de 03/10/2024 o item abaixo relacionado:

Item 02	O Item nº 02- Azeite de oliva - Azeite de oliva extra virgem 500ml, com acidez mínima de 0,8%, de qualidade igual ou superior ao DOM FIORELO, GALLO ou RENATA.
---------	--

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE/ e a EMPRESA COMERCIAL NOVA AURORA LTDA/ CNPJ. nº 03.942.193/0001-98/CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 241, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **KAROLINE CASSELLER**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em cargo comissionado, através da Portaria nº. 36/2024, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuado sob nº. 5838/2024, de 07 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, inscrito no CPF sob nº. 010.***.***-84, do cargo efetivo de Técnico em Informática, nomeado através da Portaria nº. 118, de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 118, de 04 de abril de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.903/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.903/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA A SRA. ELIANE DE SOUSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a Sra. **ELIANE DE SOUSA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.975.641-**, o correspondente a R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) onde se deslocará de Canabrava do Norte – MT até a cidade de Barra do Garças – MT para realização de endoscopia, agendada para o dia 08/10/2024, onde a família optou pelo tratamento fora do município de residência, cabendo o município auxílio com transporte.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Po-

der Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.912/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.912/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA N.034/2022/GAPRE, de 03 de janeiro de 2022, que designa a Sra.**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.

1*****6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.488.981-**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar o cargo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**, do município de Canabrava do Norte – MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, sob a matrícula funcional n.529

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a portaria n.034/2022/GAPRE, de 12 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.911/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.911/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA N.077/2022/GAPRE, de 12 de janeiro de 2022, que designa a Sra.**MISLEIA ALMEIDA MALTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****5, emitida por SEJUSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. **.903.561-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para ocupar o cargo de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a portaria n.077/2022/GAPRE, de 12 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.910/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA TESOURARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA N.045/2020/GAPRE, de 30 de janeiro de 2020, que designa a Sra.**ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2*****0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.565.241-**, para ocupar o cargo de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI. sob a matrícula funcional n. 2180.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a portaria n.045/2020/GAPRE, de 30 de janeiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.909/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.909/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA GERÊNCIA DE EMPENHO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA N.878/2024/GAPRE, de 16 de setembro de 2024, que designa a Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****9, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.133.151-**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar o cargo de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE EMPENHO, REGISTRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**, do município de Canabrava do Norte – MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI. sob a matrícula funcional n.2083.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a portaria n.878/2024/GAPRE, de 16 de setembro de 2024

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.908/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.908/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **EDEMAR METKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.380.251-**, do cargo de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE MEIOS FIOS E SARJETAS**, sob a matrícula funcional n.2349, lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.907/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3*****0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.920.701-**, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, sob a matrícula funcional n.2314, lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.906/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.906/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **JOÃO MILTON INÁCIO DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1*****8, emitido por SEPC/AC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.491.571.**, do cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, sob a matrícula funcional n.2537, lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.905/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.905/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **THAIRON DE MORAES ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.634.211-**, do cargo de **GERENTE DE FROTA**, deste município, sob a matrícula funcional de n.2550, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.904/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.904/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.494.601-**, do cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, deste município, sob a matrícula funcional de n.2539, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH>

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Contratada: EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.975/0001-56;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: A vigente do presente termo aditivo do contrato 03/2024, terá seu prazo Prorrogado de 06 de Outubro de 2024 até 05 de Dezembro de 2024.

CANABRAVA DO NORTE: 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOHNY ALVES MENDES

Presidente da Câmara

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.902/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.902/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **6513/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n.2563, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.6513/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n.2535, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 4. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.901/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.901/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe so-*

bre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **6513/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n.2563, e-mail **educacao@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e o(a) Sr(a). **DALVA MARIA DA COSTA**, portador(a) da matrícula funcional n. 2535, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2024 SAPLAFI - MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

INTERESSADO: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

Referência: Pregão Eletrônico nº 047/2023, Ata de Registro de Preço 142/2023.

Objeto: ATRASO DE ENTREGA DO PRODUTO – NOTA DE FORNECIMENTO 1812/2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.464.716/0001-50, com endereço à Praça Frederico de Souza Brito, s/n, Centro, na qualidade de NOTIFICANTE, considerando que a empresa **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Taquari, número 1301, Mooca, São Paulo, CEP

03166-001, neste ato representada por, Suely Grecco franco, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, Ata de Registro de Preço 142/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, tendo por objeto o fornecimento de TONER para impressora, para o município de Canabrava do Norte/MT, está inadimplente com obrigações contratuais assumidas, conforme documentos em anexo.

Considerando que não houve qualquer resposta plausível que justificasse o atraso por parte da empresa, no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações assumidas no Contrato;

Considerando, que o edital consta de maneira clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor, submetendo a parte inadimplente as seguintes penalidades:

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizada pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeitos às seguintes penalidades:

I- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II- Cancelamento do preço registrado;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I- Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II- Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e;

III- Cancelamento do preço registrado.

8.4 Por inexecução total ou irregular do contrato de fornecimento ou prestação de serviço:

I- Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

Portanto, considerando que o descumprimento, total ou parcial da avença, acarreta a sua rescisão com as consequências, previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Taquari, número 1301, Mooca, São Paulo, CEP 03166-001, neste ato representada por, Suely Grecco Franco, que no prazo de **05 dias úteis** regularize a prestação de serviço objeto Pregão Eletrônico nº 047/2023, Ata de Registro de Preço 142/2023, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 142/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa, a todas as penalidades prevista no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Atenciosamente,

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO 3561



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3561/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.545.779,05 (SEIS MILHOES E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**Cód. Reduzido 13**

001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00

Cód. Reduzido 17

002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	20.000,00

Cód. Reduzido 18

002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00

SUBTOTAL**161.200,00****05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Cód. Reduzido 38**

001.12.122.0006.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINI ST. GAB SEC EDUCAÇÃO CU	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00

Cód. Reduzido 40

001.12.122.0006.2019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	50.000,00

Cód. Reduzido 43

002.12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
Cód. Reduzido	45	
002.12.361.0006.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	55	
002.12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	575.000,00
Cód. Reduzido	58	
002.12.361.0006.2024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00
Cód. Reduzido	67	
002.12.361.0006.2027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.315,00
Cód. Reduzido	79	
003.12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
Cód. Reduzido	82	
003.12.365.0028.2031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	89	
005.12.361.0006.2035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
Cód. Reduzido	91	
005.12.361.0006.2037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND	
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	300.000,00
Cód. Reduzido	98	
006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
Cód. Reduzido	101	
006.13.392.0008.2040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	102	
006.13.392.0008.2040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	2.044.415,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	Cód. Reduzido 107	
001.10.122.0014.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
	Cód. Reduzido 108	
001.10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	Cód. Reduzido 109	
001.10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	20.000,00
	Cód. Reduzido 120	
002.10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 122	
002.10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	Cód. Reduzido 124	
002.10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	Cód. Reduzido 136	
002.10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	20.000,00
	Cód. Reduzido 137	
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	Cód. Reduzido 140	
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	10.000,00
	Cód. Reduzido 150	
003.10.302.0010.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
	Cód. Reduzido 163	
003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
Cód. Reduzido	377	
003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.600.3110000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00
Cód. Reduzido	166	
003.10.302.0010.2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	680.000,00
Cód. Reduzido	167	
003.10.302.0010.2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	130.000,00
Cód. Reduzido	180	
003.10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	142.000,00
Cód. Reduzido	182	
003.10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.000,00
Cód. Reduzido	188	
003.10.302.0010.2089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
Cód. Reduzido	206	
004.10.303.0013.2055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
Cód. Reduzido	220	
005.10.304.0011.2056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	236	
005.10.305.0012.2057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	246	
006.17.512.0015.1033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS CO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	1.973.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	
Cód. Reduzido	397	
002.15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.755.000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	513.000,00
Cód. Reduzido 281		
002.26.781.0024.1042	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	431.000,00
	SUBTOTAL	944.000,00
	08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 310		
001.20.606.0021.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAME	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 316		
001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	20.000,00
Cód. Reduzido 317		
001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.648,05
Cód. Reduzido 321		
001.08.244.0027.2073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 326		
002.08.244.0027.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SO	
1.660.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.016,00
	SUBTOTAL	240.664,05
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
Cód. Reduzido 351		
001.27.812.0029.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
Cód. Reduzido 352		
002.27.812.0029.1060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.065.000,00
	SUBTOTAL	1.130.000,00
	11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	
Cód. Reduzido 367		
001.23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	368	
001.23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00
	SUBTOTAL	33.500,00
	TOTAL	6.545.779,05

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Cód. Reduzido 11

001.04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.200,00
	SUBTOTAL	18.200,00

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Cód. Reduzido 19

001.04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINIST	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

Cód. Reduzido 21

001.04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Reduzido 48

002.12.361.0006.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00

Cód. Reduzido 50

002.12.361.0006.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.055.000,00

Cód. Reduzido 51

002.12.361.0006.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	
1.570.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00

Cód. Reduzido 53

002.12.361.0006.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

Cód. Reduzido 66

002.12.361.0006.2026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS	
----------------------	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 74		
003.12.365.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 76		
003.12.365.0005.1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00
Cód. Reduzido 85		
004.12.122.0007.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERI	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.315,00
	SUBTOTAL	1.889.415,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Cód. Reduzido 110		
001.10.122.0014.2088	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 130		
002.10.301.0009.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
Cód. Reduzido 134		
002.10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 138		
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	797.940,00
Cód. Reduzido 146		
002.10.301.0009.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	374.060,00
Cód. Reduzido 148		
002.10.301.0009.2049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód. Reduzido 157		
003.10.302.0010.1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
Cód. Reduzido 158		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.10.302.0010.1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	
1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
Cód. Reduzido	160	
003.10.302.0010.1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA CENTRO REABILITAÇÃO E AGENCIA TRANS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido	176	
003.10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00
Cód. Reduzido	177	
003.10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	1.583.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	
Cód. Reduzido	257	
002.15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	261	
002.15.452.0019.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00
Cód. Reduzido	265	
002.15.452.0019.1038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	431.000,00
Cód. Reduzido	279	
002.25.752.0018.1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	965.000,00
Cód. Reduzido	289	
002.26.782.0017.1039	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.125.623,00
	SUBTOTAL	2.733.623,00
	08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	
Cód. Reduzido	306	
001.20.606.0021.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 315		
001.04.122.0003.1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido 329		
002.08.244.0027.1057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
Cód. Reduzido 339		
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.016,00
Cód. Reduzido 340		
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.648,05
	SUBTOTAL	240.664,05
11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI		
Cód. Reduzido 361		
001.22.661.0023.1066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido 370		
002.23.695.0025.1065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.877,00
	SUBTOTAL	18.877,00
	TOTAL	6.545.779,05

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3546



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3546/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1843/2024, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 1.850.044,00 (UM MILHAO E
OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Cód. Reduzido 394**

002.10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
1.600.3110000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.044,00

Cód. Reduzido 377

003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.600.3110000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00

SUBTOTAL **1.850.044,00**

TOTAL **1.850.044,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITACAO

O município Canarana-MT, toma público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios

diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 10 de outubro de 2024, às 13h00min (horário de Brasília) via plataforma licitanet.com.br, por razões

de conveniência da administração fica alterado para o dia 11/10/2024 os 13:00hrs na sala de licitação. O edital Permanece inalterado.

Canarana - MT, 07 de outubro de 2024

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

DECRETO 3549



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3549/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1842/2024, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E
OITENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód. Reduzido 390

003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.621.3210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	780.000,00
	SUBTOTAL	780.000,00
	TOTAL	780.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3553



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3553/2024
DE QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 852.346,57 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód. Reduzido	247		
006.17.512.0015.1033		CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS CO	
1.700.0000000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	852.346,57
		SUBTOTAL	852.346,57
		TOTAL	852.346,57

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3576



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3576/2024
DE TERÇA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1800/2023, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 7.353.468,55 (SETE MILHOES E TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**Cód. Reduzido 13**

001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00

Cód. Reduzido 15

001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	11.000,00

Cód. Reduzido 18

002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00

SUBTOTAL**108.100,00****03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS****Cód. Reduzido 25**

001.04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINI ST. SEC DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	325.000,00

SUBTOTAL**325.000,00****04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Cód. Reduzido 31**

001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINI ST. SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.500,00

Cód. Reduzido 35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
	SUBTOTAL	361.500,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód. Reduzido 41		
002.12.306.0028.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 43		
002.12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMNA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido 55		
002.12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	880.000,00
Cód. Reduzido 56		
002.12.361.0006.2021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇ	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	563.295,30
Cód. Reduzido 67		
002.12.361.0006.2027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.125,00
Cód. Reduzido 79		
003.12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	884.197,18
Cód. Reduzido 85		
004.12.122.0007.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERI	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 89		
005.12.361.0006.2035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
Cód. Reduzido 90		
005.12.361.0006.2037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND	
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	864.348,06
Cód. Reduzido 91		
005.12.361.0006.2037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND	
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	209.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 97		
006.13.392.0008.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFIC	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
Cód. Reduzido 98		
006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
Cód. Reduzido 101		
006.13.392.0008.2040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.594,33
	SUBTOTAL	4.016.559,87
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Cód. Reduzido 107		
001.10.122.0014.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 108		
001.10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.523,89
Cód. Reduzido 109		
001.10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	27.000,00
Cód. Reduzido 120		
002.10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
Cód. Reduzido 123		
002.10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.355,37
Cód. Reduzido 126		
002.10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	59.000,00
Cód. Reduzido 136		
002.10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.000,00
Cód. Reduzido 372		
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.604.0000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	235.602,18
Cód. Reduzido	140	
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	40.000,00
Cód. Reduzido	167	
003.10.302.0010.2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	130.000,00
Cód. Reduzido	170	
003.10.302.0010.2052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	170.000,00
Cód. Reduzido	179	
003.10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.461,70
Cód. Reduzido	182	
003.10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	31.000,00
Cód. Reduzido	188	
003.10.302.0010.2089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	223	
005.10.304.0011.2056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
Cód. Reduzido	231	
005.10.304.0011.2091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMB	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	246	
006.17.512.0015.1033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS CO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.420,54
	SUBTOTAL	1.406.863,68
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	
Cód. Reduzido	252	
001.04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E ROD	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	303		
001.20.122.0022.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E ME		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		442.100,00
Cód. Reduzido	305		
001.20.122.0022.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA ME		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		5.000,00
Cód. Reduzido	310		
001.20.606.0021.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAME		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
	SUBTOTAL		453.100,00
	09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	316		
001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		18.000,00
Cód. Reduzido	317		
001.08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.360,00
Cód. Reduzido	321		
001.08.244.0027.2073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
Cód. Reduzido	340		
002.08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	SUBTOTAL		150.360,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
Cód. Reduzido	351		
001.27.812.0029.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		201.385,00
Cód. Reduzido	359		
002.27.812.0029.2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E L		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.600,00
	SUBTOTAL		243.985,00
	11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI		
Cód. Reduzido	367		
001.23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
Cód. Reduzido 368		
001.23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
SUBTOTAL		88.000,00
TOTAL		7.353.468,55

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Cód. Reduzido 11

001.04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Cód. Reduzido 20

001.04.122.0003.1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.692,50

Cód. Reduzido 21

001.04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00

Cód. Reduzido 22

001.04.122.0003.2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
SUBTOTAL		122.692,50

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Reduzido 50

002.12.361.0006.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	730.000,00

Cód. Reduzido 53

002.12.361.0006.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.140.700,00

Cód. Reduzido 74

003.12.365.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00

Cód. Reduzido 76

003.12.365.0005.1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	
----------------------	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	456.792,48
Cód. Reduzido 87		
005.12.361.0006.2034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.073.348,06
Cód. Reduzido 93		
005.12.365.0005.2036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFAN	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	160.000,00
	SUBTOTAL	3.710.840,54
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Cód. Reduzido 117		
002.10.301.0009.1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 121		
002.10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido 134		
002.10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	235.602,18
Cód. Reduzido 162		
003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00
Cód. Reduzido 164		
003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
Cód. Reduzido 178		
003.10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido 194		
003.10.302.0010.2089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
Cód. Reduzido 200		
003.10.302.0010.2090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.800,00
Cód. Reduzido 203		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.10.302.0010.2090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSF	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.200,00
Cód. Reduzido	209	
004.10.303.0013.2055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	576.340,96
Cód. Reduzido	239	
005.10.305.0012.2057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	248	
006.17.512.0015.2093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	498.422,37
	SUBTOTAL	1.860.865,51
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	
Cód. Reduzido	257	
002.15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.100,00
Cód. Reduzido	258	
002.15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
Cód. Reduzido	261	
002.15.452.0019.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
Cód. Reduzido	264	
002.15.452.0019.1037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	277	
002.25.751.0018.1045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
Cód. Reduzido	279	
002.25.752.0018.1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	267.100,00
Cód. Reduzido	284	
002.26.782.0016.1043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	292		
002.26.782.0017.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRI		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.125,00
Cód. Reduzido	295		
002.26.782.0017.2062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVI		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00
	SUBTOTAL		1.419.325,00
	08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	307		
001.20.606.0021.1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
	SUBTOTAL		6.000,00
	09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	315		
001.04.122.0003.1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
Cód. Reduzido	325		
002.08.244.0027.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SO		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
Cód. Reduzido	326		
002.08.244.0027.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SO		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
Cód. Reduzido	332		
002.08.244.0027.2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.360,00
	SUBTOTAL		145.360,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
Cód. Reduzido	355		
002.27.812.0029.1062	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIROS		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.385,00
Cód. Reduzido	358		
002.27.812.0029.2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E L		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		23.000,00
	SUBTOTAL		82.385,00
	TOTAL		7.353.468,55

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3559

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3559/2024
DE QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1860/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Cód. Reduzido 164**

003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000.000,00
	SUBTOTAL	8.000.000,00
	TOTAL	8.000.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3560



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3560/2024
DE QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1827/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 780.337,21 (SETECENTOS E OITENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód. Reduzido 158

003.10.302.0010.1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	
1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	780.337,21
	SUBTOTAL	780.337,21
	TOTAL	780.337,21

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3577



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3577/2024
DE TERÇA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1800/2023, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Cód. Reduzido 405**

002.08.243.0026.2087	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚN	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.100,00

Cód. Reduzido 403

003.08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR	
1.669.0000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00

Cód. Reduzido 404

003.08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.100,00

SUBTOTAL**52.200,00****TOTAL****52.200,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Cód. Reduzido 334**

002.08.244.0027.2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.100,00

Cód. Reduzido 347

003.08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CR	
1.669.0000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	41.100,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
Cód. Reduzido	356	
002.27.812.0029.2080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.100,00
	SUBTOTAL	11.100,00
	TOTAL	52.200,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3578



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3578/2024
DE TERÇA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1867/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Cód. Reduzido 390**

003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.621.3210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3579



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3579/2024
DE TERÇA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1869/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.350.000,00 (CINCO MILHOES E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód. Reduzido 390

003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.621.3210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.350.000,00
	SUBTOTAL	5.350.000,00
	TOTAL	5.350.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3580



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3580/2024
DE QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1842/2024, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Cód. Reduzido 406**

003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.621.3210000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
	TOTAL	270.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **PREGWEB LTDA**, CNPJ nº **.114.845/0001-** no valor de **R\$ 12.499,00** (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para o **fornecimento de 01 (um) Refrigerador - Câmara de Conservação para Hemocomponentes e Hemoderivados – item 01**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei

nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **O item 02 foi FRACASSADO.**

Publique-se.

Canarana-MT, 07 de outubro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO 3573



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3573/2024
DE TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Reduzido 400		
002.12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
Cód. Reduzido 401		
002.12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido 402		
003.12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA	
1.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
SUBTOTAL		111.000,00
TOTAL		111.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Reduzido 39		
001.12.122.0006.2019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
Cód. Reduzido 45		
002.12.361.0006.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	53		
002.12.361.0006.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00
	SUBTOTAL		111.000,00
	TOTAL		111.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3568



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3568/2024
DE QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1861/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI**Cód. Reduzido 369**

001.23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
	TOTAL	600.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3565

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3565/2024
DE QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
 atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1866/2024, e em
 consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Cód. Reduzido 164**

003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000.000,00
	SUBTOTAL	6.000.000,00
	TOTAL	6.000.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3563



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3563/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
 atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1823/2024, e em
 consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	308	
001.20.606.0021.1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	955.000,00
	SUBTOTAL	955.000,00
	TOTAL	955.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	0,00
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3545



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3545/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.796.500,00 (TRES MILHOES E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
Cód. Reduzido 13			
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00
	SUBTOTAL		15.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Cód. Reduzido 35			
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00
	SUBTOTAL		500.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Cód. Reduzido 45			
002.12.361.0006.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
Cód. Reduzido 55			
002.12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		275.000,00
Cód. Reduzido 56			
002.12.361.0006.2021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇ		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
Cód. Reduzido 72			
002.12.361.0006.2030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.550.000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
Cód. Reduzido 81		
003.12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
Cód. Reduzido 84		
004.12.122.0007.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFIC	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido 89		
005.12.361.0006.2035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód. Reduzido 91		
005.12.361.0006.2037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND	
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	180.000,00
	SUBTOTAL	1.013.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Cód. Reduzido 108		
001.10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00
Cód. Reduzido 109		
001.10.122.0014.2042	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25.000,00
Cód. Reduzido 122		
002.10.301.0009.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
Cód. Reduzido 123		
002.10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	401.000,00
Cód. Reduzido 136		
002.10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	20.000,00
Cód. Reduzido 137		
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 372		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.604.0000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
Cód. Reduzido	140	
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	40.000,00
Cód. Reduzido	147	
002.10.301.0009.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
Cód. Reduzido	150	
003.10.302.0010.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	167	
003.10.302.0010.2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	120.000,00
Cód. Reduzido	179	
003.10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód. Reduzido	182	
003.10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	40.000,00
Cód. Reduzido	191	
003.10.302.0010.2089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	373	
005.10.305.0012.2057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
1.604.0000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	SUBTOTAL	1.728.500,00
	08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	310	
001.20.606.0021.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAME	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	
Cód. Reduzido	368	
001.23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.000,00
	SUBTOTAL	535.000,00
	TOTAL	3.796.500,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Cód. Reduzido 11

001.04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
1.500.000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Reduzido 52

002.12.361.0006.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	
1.571.000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.360.000,00

Cód. Reduzido 53

002.12.361.0006.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N	
1.500.100100	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	388.000,00

Cód. Reduzido 70

002.12.361.0006.2028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)	
1.571.000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00

Cód. Reduzido 74

003.12.365.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA	
1.500.100100	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00

SUBTOTAL 1.993.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cód. Reduzido 105

001.10.122.0014.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO	
1.500.100200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00

Cód. Reduzido 110

001.10.122.0014.2088	MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.100200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00

Cód. Reduzido 113

002.10.301.0009.1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	
1.631.000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

Cód. Reduzido 125



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.1.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	64.027,28
Cód. Reduzido	131	
002.10.301.0009.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	35.631,00
Cód. Reduzido	135	
002.10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.1.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	11.877,00
Cód. Reduzido	139	
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.1.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	11.877,00
Cód. Reduzido	143	
002.10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	3.587,72
Cód. Reduzido	377	
003.10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS	
1.600.3110000	IDENTIFI CAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA	
3.3.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	51.000,00
Cód. Reduzido	178	
003.10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME	
1.500.1002000	IDENTIFI CAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido	212	
004.10.303.0013.2055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC	
1.500.1002000	IDENTIFI CAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	213	
004.10.303.0013.2055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
4.4.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	11.200,00
Cód. Reduzido	214	
005.10.304.0011.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS	
1.500.1002000	IDENTIFI CAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	11.200,00
Cód. Reduzido	226	
005.10.304.0011.2056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SA	
1.500.1002000	IDENTIFI CAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLI CAÇÕES DIRETAS	11.200,00
	SUBTOTAL	308.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

RUA MIRAGUAI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

Página: 5 / 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 250		
001.04.122.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
Cód. Reduzido 265		
002.15.452.0019.1038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	480.000,00
Cód. Reduzido 279		
002.25.752.0018.1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
Cód. Reduzido 292		
002.26.782.0017.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRI	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	670.000,00
	SUBTOTAL	1.475.000,00
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		
Cód. Reduzido 306		
001.20.606.0021.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	3.796.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO 3562



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 3562/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,
 Prefeito(a) Municipal de CANARANA,
 Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
 atribuições legais, especialmente a Lei
 Municipal n.º 1800/2023, e em
 consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 142.665,69 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Reduzido 398

006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
1.715.0000000	SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.550,42

Cód. Reduzido 399

006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
1.716.0000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS S	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.115,27

SUBTOTAL

142.665,69

TOTAL

142.665,69

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 36

001.99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	200,00

SUBTOTAL

200,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Reduzido 99

006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.450,42

Cód. Reduzido 100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE DO PREFEITO(A)

006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.015,27
	SUBTOTAL	142.465,69
	TOTAL	142.665,69

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 188 e 257/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **JOSÉ PEDRO KOCK**, efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/10/2024 a 31/01/2025**, conforme processo do DRH nº 07/2024.

Art. 2º - Servidor está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, permanecerá de benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 321 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDIR DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30/09/2024 a 02/10/2024 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 320 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA**, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/09/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 322 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 02/10/2024 a 04/10/2024 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 323 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIETE APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 04/10/2024 a 05/10/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 306/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 302/2024, para fins de compensação;

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA, a Senhora **MARIA FELIX DA SILVA** no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de Outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a Readaptação de Função Temporária, em favor da servidora JULIANA DA SILVA MIGUEL, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria de nomeação nº 208/2013.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, junto a sua Secretaria de Origem, mas podendo ser redirecionada a outros departamentos para auxiliar em atividades afins, no período de 04 meses a contar do dia 07 de Setembro de 2024.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 316 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre Prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 229 e 230/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **19/09/2024 a 31/03/2024**, conforme processo do DRH nº 10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 317 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagoga Social matrícula 3245, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **30/09/2024 a 29/10/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CE 01/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, CONTRATO DE REPASSE Nº 945849/2023 E Nº 1.088.849-17/2023/MDS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **05/11/2024 às 09h:30min (Horário de Brasília)** pelo **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de outubro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 353/GP/2024

Em, 01 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. TEREZINHA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA 133 22/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/08

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de 22/09/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 354/GP/2024

Em, 01 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº 1.208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. LUCILENE FRANCA DE FARIAS 93 15/09/2003 PROFESSORA C/08

2. MARIA DOS SANTOS 117 15/09/2003 PROFESSORA C/08

Esta portaria entra em vigor em data retroativa a partir de 15/09/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 355/GP/2024

Em, 02 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2023 a 31/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 9576/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/10/2024 e término em 05/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 356/GP/2024

Em, 02 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 9705/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2024 e término em 02/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 357/GP/2024

Em, 02 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSIANE FRANKE SAMPAIO na função de AGENTE DE ENDEMAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 9710/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2025 e término em 04/02/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 358/GP/2024

Em, 02 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2022 a 04/07/2023 conforme autorização no PROCESSO 9731/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2024 e término em 18/01/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 359/GP/202

Em, 03 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.^a CARMERINDA ALVES PEDROSO na função de CHEFE DO DPTO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 9732/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/11/2024 e término em 25/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 360/GP/2024

Em, 03 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.^a SIMONI FERREIRA DE REZENDE na função de CHEFE DO DPTO DE GESTÃO SOCIAL DO CENTRO DE CIDADANIA, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/11/2023 a 31/10/2024 conforme autorização no PROCESSO 9735/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2024 e término em 03/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

GABINETE ATOS DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 079/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO INTERINO DE GOVERNO E SECRETARIO INTERINO CHEFE DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr.^o **DAGOBERTO GARCIA BELUFI**, do cargo em Comissão de Secretário Interino de Governo e de Secretário Interino Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 080/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, para exercero cargo em Comissão de Secretário de Governo do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 081/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ACESSOR TÉCNICO DE GABINETE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **LUCAS DE FREITAS**, para exercero cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 082/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr.º **WILLIAN JONY BENITH VIEIRA**, para exercero cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Patrimonio e Materiais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 083/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr.ª **DEBORA APARECIDA NUNES DA SILVA**, para exercero cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Eventos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, cultura e meio ambiente.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 084/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr.º **DAVI SANTANA DE OLIVEIRA**, para exercero cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 086/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA DE VIGILANCIA SANITARIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON**, para exercero cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Epidemiologia de Vigilância Sanitária do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 087/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr.ª **MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA**, para exercero cargo em Comissão de Secretaria Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _433/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“VALDECIR ALVES SANTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. VALDECIR ALVES SANTO, portador da matricula n. 4379, efetivo, no cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/10/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _429/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA APARECIDA BEZERRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. MARIA APARECIDA BEZERRA, portadora da matrícula n. 6645, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/09/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _434/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NIDIA HALATENO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NIDIA HALATENO, portadora da matrícula n. 7169, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _435/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DANIELE ROSA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 6969, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _430/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA, portadora da matrícula n. 4258, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2024 e término em 03/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _431/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento do AUXILIO DOENÇA com retorno ao cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS a servidora “MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o AUXILIO DOENÇA, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, a servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 4408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _432/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 4408, efe-

tiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/10/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 065/GP/2024

DECRETO N°. 065/GP/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II e XI da Lei Orgânica do Município de Colniza e com fundamento artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 bem como no Decreto Municipal nº 019/GP/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 019/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2023:

a) Gabinete do Prefeito:

Titular: Rildo Santos Modesto

Matricula nº. 2941-1

Suplente: Maurilane Anecleto

Matricula nº. 8607-2

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Titular: Moacir dos Santos

Matricula nº. 2656-6

Suplente: Leandro Lauvers Alves

Matricula nº. 7737-3

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:

Titular: Ceres Regina Bahls Kava

Matricula nº. 494-2

Suplente: Edneia Moraes Fernandes da Costa

Matricula nº. 6345-1

Titular: Reginaldo Rocha de Oliveira

Matricula nº. 2915-4

Suplente: Joice Trindade Neves Pereira

Matricula nº. 9065-1

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Vanderson Rodrigues Pego

Matricula nº. 3472-1

Suplente: Bruna Joele Telles Valdivino

Matricula nº. 7730-3

e) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Paulo Enrique Andrade da Silva

Matricula nº. 6698-1

Suplente: Renan Felipe Barbosa Oliveira

Matricula nº. 8320-1

f) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Acir Jose de Campos

Matricula nº. 5-1

Suplente: Matheus Henrique Leite da Silva

Matricula nº. 8770-1

Suplente: Lomanto Junior Bonetto da Silva

Matricula nº. 2088-2

g) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:

Titular: Eliana Bezerra da Silva

Matricula nº. 7517-4

Suplente: Terezina Caroline Pereira dos Santos

Matricula nº. 7850-3

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Reginaldo da Silva Gonçalves

Matricula nº. 2908-3

Suplente: Camila de Moura

Matricula nº. 7264-1

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Samuel da Silva Pereira

Matricula nº. 9267-1

j) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Titular: Josivan Joaquim da Silva

Matricula nº. 4562-2

Suplente: Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580-2

Suplente: Jose Reginaldo Alves da Guia

Matricula nº. 7722-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Cleane Cruz Souza

Matricula nº. 9266-1

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato acima designados representarão as Secretarias perante os fornecedores/contratados e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 019/GP/2023, devendo ainda:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do art. 177 da Lei nº 14.133/2021;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado; testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

a) O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal e o recebimento definitivo, a cargo do Gestor do contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente;

b) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento, se houver, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

VIII - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

X - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XI - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XV - Sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos;

XVI - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 045/GP/2024, de 18 de julho de 2024 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 07 de outubro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2024**

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 2.555/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.644.237/0001-00**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

“A Recorrente participou da licitação nº 016/2024 para aquisição de equipamentos hospitalares em Colniza/MT, alegando ter cumprido todas as exigências do edital. Contudo, foi desclassificada pelo Pregoeiro, alegando que sua proposta inicial era incompatível com o objeto licitado. A Recorrente argumenta que houve um erro formal ao anexar, por engano, um documento de outra empresa, enquanto toda a documentação correta foi cadastrada. Após a fase de lances, uma proposta corrigida foi apresentada, compatível com o edital.

A Recorrente defende que o erro formal não prejudicou a lisura do processo ou o julgamento das propostas, citando o Decreto 10.024/2019, que permite a correção de erros que não alterem a substância da proposta. Destaca também que, segundo a Lei nº 14.133/21, erros formais ou materiais podem ser sanados.

Ademais, argumenta que a desclassificação fere princípios como a economicidade e a ampla concorrência, pois sua proposta é vantajosa e deveria ser considerada. A Recorrente conclui que a exclusão com base em um erro meramente formal contradiz o princípio da eficiência e da competitividade, que visam garantir a participação no certame.”

2. DOS PEDIDOS

“Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo, para que seja reconsiderada a decisão de desclassificação do Requerente;
2. A reclassificação da proposta da Requerente, com a consequente continuidade de sua participação no certame, uma vez que o erro formal foi sanado e a proposta ajustada foi corretamente inserida no sistema após a fase de lances;”

3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

“O recurso apresentado deve ser rejeitado, pois o edital é claro sobre a inabilitação de concorrentes que não cumprirem suas exigências. Não há espaço para erros ou interpretações, e a Administração não pode desconsiderar requisitos do edital. A Lei nº 14.133/21 estabelece diretrizes rígidas para licitações, limitando a liberdade da Administração e assegurando a igualdade entre os licitantes.

A participação na licitação exige atenção a todas as exigências, e a falta de documentação ou a apresentação inadequada resultam em inabilitação. A vinculação ao edital é essencial para garantir a legalidade e a mo-

ralidade do processo, evitando favoritismos. O princípio da isonomia deve ser respeitado em todas as fases da licitação, assegurando tratamento igualitário a todos os concorrentes.

Qualquer desvio das regras pode comprometer a integridade do processo, e a Administração deve agir com base nos princípios de legalidade, moralidade e eficiência. A decisão de não inabilitar uma empresa que descumpriu o edital representaria uma ilegalidade, passível de revisão judicial. ”

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal **NÃO MERECE ACOLHIMENTO**.

A Administração Pública do Município de Colniza, visando à aquisição de equipamentos hospitalares novos e de qualidade para o atendimento da população nas redes de saúde pública, iniciou o procedimento licitatório intitulado Pregão Eletrônico 16/2024. O edital publicado estabelece, de forma precisa, as normas que devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes interessados, às quais a Administração também deve estar estritamente vinculada.

É dever do licitante observar atentamente as disposições contidas no edital, uma vez que sua conformidade com as regras estabelecidas é condição indispensável para a habilitação e participação no certame licitatório. A inobservância das exigências editalícias poderá acarretar a desclassificação da proposta e a inabilitação do licitante, em estrita conformidade com os princípios que regem a licitação pública.

A empresa interessada teve acesso ao edital do referido Pregão, presumindo-se que detém pleno conhecimento das regras nele contidas. Conforme reconhecido pela própria recorrente em seu recurso, houve um equívoco evidente na apresentação da Proposta Inicial, a qual se mostrou em total desacordo com o procedimento estabelecido. A proposta submetida incluía equipamentos que divergem dos especificados pela entidade pública que promoveu o certame, bem como dos dados do pregão. Assim, evidencia-se a falta de conformidade com as disposições estipuladas no instrumento convocatório, demonstrando a inadequação da proposta apre-

sentada no momento de sua anexação. Tal circunstância justifica, portanto, sua correta desclassificação, conforme previsto no item 10.2 do Edital.

“10.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.”

Dessa forma, é incumbência do licitante, bem como de seus funcionários ou contratados responsáveis pela organização da documentação a ser apresentada, aderir estritamente às determinações estabelecidas no instrumento convocatório. Tal diligência é fundamental para evitar a possibilidade de inabilitação ou desclassificação, como ocorre no presente caso.

O Edital possui força normativa entre as partes, vinculando a Administração às suas disposições e assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo licitatório. Assim, é indiscutível que as regras contidas no instrumento convocatório devem ser rigidamente observadas e respeitadas.

Assim sendo, o Poder Público não pode acatar solicitações que não estejam em conformidade com os procedimentos licitatórios, sob o risco de comprometer a integridade do certame e favorecer uma licitante em detrimento das demais que cumpriram todos os requisitos estipulados no Instrumento Convocatório. Tal ação configuraria uma violação ao Princípio da Igualdade, estabelecido no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.644.237/0001-00**.

Colniza/MT, 07 de outubro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

**CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	4.663.243,35	4.667.955,75	6.408.097,02	7.228.583,61	3.949.316,05	4.730.724,09	4.806.661,04	4.875.139,84	5.097.587,14	4.782.317,50	4.836.468,28	4.588.677,65	60.645.771,33	4.122,68
Pessoal Ativo	4.503.493,37	4.512.469,73	6.233.296,41	6.921.404,68	3.763.759,50	4.543.670,28	4.606.777,23	4.680.144,31	4.900.467,01	4.585.597,44	4.638.903,04	4.389.818,29	58.278.801,29	4.122,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.034.227,30	3.060.553,22	5.584.420,18	5.725.038,81	3.238.412,63	4.052.389,34	4.095.852,13	4.159.081,08	4.181.708,45	4.157.208,58	4.146.760,04	4.048.625,77	51.196.858,18	3.218,51
Obrigações Patronais	669.265,42	651.916,51	648.876,23	1.196.365,87	424.346,87	491.280,94	510.925,10	521.043,23	708.758,56	427.388,86	492.143,00	340.192,52	7.062.843,11	903,17
Pessoal Inativo e Pensionistas	159.749,68	155.486,02	174.800,61	316.178,93	185.556,55	187.053,81	199.883,81	194.995,53	197.120,13	196.720,06	197.565,25	198.859,36	2.065.970,04	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	122.877,07	124.966,02	131.774,79	245.073,11	147.075,13	148.572,39	161.402,39	153.298,39	156.852,20	156.852,20	158.709,32	160.003,43	1.867.556,44	
Pensões	36.772,91	30.520,00	43.025,82	73.105,82	38.481,42	38.481,42	38.481,42	41.697,14	40.267,93	39.867,86	38.855,93	38.855,93	498.413,60	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	380.469,34	415.384,91	479.781,06	976.849,77	481.407,02	453.650,77	515.725,08	538.291,99	495.709,00	448.511,87	467.807,21	434.404,50	5.076.063,00	
Indenizações por Danos e Infortúnio à Danos/Vítimas	220.659,36	269.478,89	294.752,37	558.479,84	143.633,05	105.451,39	153.766,71	174.925,93	142.231,05	95.843,14	114.662,70	77.473,01	2.342.797,44	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			10.228,08										10.228,08	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	159.749,98	155.486,02	174.800,61	316.178,93	185.556,55	187.053,81	199.883,81	194.995,53	197.120,13	196.720,06	197.565,25	198.859,36	2.065.970,04	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)						192.211,42	166.525,57	162.006,07	158.379,53	156.377,82	155.749,26	156.672,13	1.257.097,47	
Parceria dedutível referente ao plano sazonal de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §3º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)	4.282.834,01	4.251.990,84	5.928.315,96	6.362.933,84	3.467.909,03	4.277.293,32	4.290.935,45	4.346.847,85	4.601.858,14	4.334.005,63	4.368.511,08	4.154.273,15	54.669.708,30	4.122,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.443.370,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	687.159,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	143.756.211,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	54.673.830,98	38,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.628.354,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.746.936,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.865.518,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.018.064,47	4.733.321,26	4.373.281,96	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.018.064,47	4.718.921,26	4.363.151,01	
Empréstimos	4.000.054,89	4.443.702,06	4.241.507,41	
Internos	4.000.054,89	4.443.702,06	4.241.507,41	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		259.693,70	108.602,18	
Internos		259.693,70	108.602,18	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	18.009,58	15.525,50	13.041,42	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		4.968,16	2.484,08	
De Demais Contribuições Sociais	18.009,58	10.557,34	10.557,34	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos		14.400,00	10.130,95	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.783.215,07	52.429.315,93	45.381.252,86	
Disponibilidade de Caixa	44.783.215,07	52.429.315,93	45.381.252,86	
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.956.332,37	53.089.862,66	46.217.732,63	
(-) Restos a Pagar Processados	6.132.354,66	556.184,51	84.331,08	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.762,64	104.362,22	152.148,69	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-40.765.150,60	-47.695.994,67	-41.607.970,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.327.999,21	138.759.065,19	144.443.370,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			687.159,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	134.327.999,21	138.759.065,19	143.756.211,79	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,99	3,41	3,04	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,35	-34,37	-28,94	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	161.193.599,05	166.510.878,23	172.507.454,15	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	145.074.239,15	149.859.790,41	155.256.708,73	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.629,17	1.629,17	
Passivo Atuarial	73.163.191,94	83.875.441,13	83.875.441,13	
RP Não-Processados		4.400.378,73	2.076.441,43	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Ponderados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	134.327.999,21	138.759.065,19	144.443.370,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			687.159,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	134.327.999,21	138.759.065,19	143.756.211,79	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.443.370,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	687.159,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	143.756.211,79	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.000.993,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.700.894,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.062.934,83	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida		144.443.370,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		143.756.211,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		143.756.211,79

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.673.630,98	38,03
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	77.628.354,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	73.746.936,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	69.865.518,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.607.970,90	-28,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.626.366,59	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.542.247,00	138.206.894,89	26.441.468,95	19,13	103.846.586,45	75,21	34.260.298,44	
RECEITAS CORRENTES	133.542.247,00	134.272.247,00	25.821.424,95	19,23	98.139.055,71	73,09	36.133.191,29	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.330.954,00	15.330.954,00	3.624.260,97	23,64	11.249.614,50	73,38	4.081.339,50	
Impostos	12.120.454,00	12.120.454,00	3.025.869,10	24,96	8.816.316,48	72,74	3.304.137,52	
Taxas	3.210.500,00	3.210.500,00	598.391,87	18,64	2.433.298,02	75,79	777.201,98	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	5.789.800,00	5.789.800,00	1.050.333,71	18,14	4.072.588,26	70,34	1.717.211,74	
Contribuições Sociais	4.349.800,00	4.349.800,00	670.309,15	15,41	2.800.039,62	64,37	1.549.760,38	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	380.024,56	26,39	1.272.548,64	88,37	167.451,36	
RECEITA PATRIMONIAL	2.068.700,00	2.068.700,00	724.336,70	35,01	3.154.650,67	152,49	-1.085.950,67	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	2.068.700,00	2.068.700,00	724.336,70	35,01	3.154.650,67	152,49	-1.085.950,67	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	-	0,00	-	0,00	220.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	-	0,00	-	0,00	200.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	-	0,00	-	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.122.093,00	110.852.093,00	20.367.529,56	18,37	79.217.982,62	71,46	31.634.110,38	
Transferências da União e de suas Entidades	47.063.300,00	47.093.300,00	8.270.706,06	17,56	31.611.342,41	67,12	15.481.957,59	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.058.793,00	34.758.793,00	6.645.240,30	19,12	26.145.222,07	75,22	8.613.570,93	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.000.000,00	29.000.000,00	5.331.490,19	18,38	21.251.245,78	73,28	7.748.754,22	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	120.093,01	210,172,36	-	-	-210.172,36	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	54.964,01	513,68	444.219,66	4.151,59	-433.519,66	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	48.505,48	461,96	437.504,18	4.166,71	-427.004,18	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	6.458,53	3.229,27	6.715,48	3.357,74	-6.515,48	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		3.934.637,89	620.044,00	15,76	5.807.530,74	147,60	-1.872.892,85	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.934.637,89	620.044,00	15,76	5.807.530,74	147,60	-1.872.892,85	
Transferências da União e de suas Entidades			620.044,00		620.044,00		-620.044,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.934.637,89		0,00	5.187.486,74	131,84	-1.252.848,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	755.230,02	17,61	3.153.806,71	73,55	1.133.946,29	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.830.000,00	142.494.637,89	27.196.698,97	19,09	107.100.393,16	75,16	35.394.244,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.830.000,00	142.494.637,89	27.196.698,97	19,09	107.100.393,16	75,16	35.394.244,73	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	137.830.000,00	142.494.637,89	27.196.698,97	19,09	107.100.393,16	75,16		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			23.425.389,50		23.425.389,50			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			23.425.389,50		23.425.389,50			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.604.800,00	161.754.327,39	26.320.335,06	121.380.034,42	40.374.292,97	30.193.354,54	92.943.393,42	68.810.933,97	88.285.540,22	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.142.490,51	134.393.114,74	25.180.167,34	103.052.875,17	31.340.239,57	26.952.033,87	87.745.697,79	46.647.416,95	83.088.444,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.115.700,00	57.088.665,00	9.255.338,69	36.649.623,67	20.439.041,33	9.255.338,57	36.634.809,94	20.453.855,06	32.373.375,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	800.100,00	0,00	645.000,00	155.100,00	100.760,76	403.547,48	396.552,52	403.547,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.226.690,51	76.504.349,74	15.924.828,65	65.758.251,50	10.746.098,24	17.595.934,54	50.707.340,37	25.797.009,37	50.311.521,45	
DESPESAS DE CAPITAL	9.327.756,49	20.226.659,65	1.140.167,72	18.327.159,25	1.899.500,40	3.241.320,67	5.197.695,63	15.028.964,02	5.197.095,63	
INVESTIMENTOS	9.320.256,49	20.219.159,65	1.140.167,72	18.319.707,01	1.899.452,64	3.240.078,63	5.192.727,47	15.026.432,18	5.192.127,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.452,24	47,76	1.242,04	4.968,16	2.531,84	4.968,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.134.553,00	7.134.553,00						7.134.553,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.265.700,00	751.206,22	2.861.645,49	1.404.054,51	572.758,67	2.683.197,94	1.582.502,06	2.476.398,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.830.000,00	166.020.027,39	27.071.541,28	124.241.679,91	41.778.347,48	30.766.113,21	95.626.591,36	70.393.436,03	90.761.938,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.830.000,00	166.020.027,39	27.071.541,28	124.241.679,91	41.778.347,48	30.766.113,21	95.626.591,36	70.393.436,03	90.761.938,49	
SUPERÁVIT (XIII)							11.473.801,80		16.338.454,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.830.000,00	166.020.027,39	27.071.541,28	124.241.679,91			107.100.393,16		107.100.393,16	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	755.230,02	17,61	3.153.806,71	73,55	1.133.946,29	
RECEITAS CORRENTES	4.287.753,00	4.287.753,00	755.230,02	17,61	3.153.806,71	73,55	1.133.946,29	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.287.753,00	4.287.753,00	755.230,02	17,61	3.153.806,71	73,55	1.133.946,29	
Contribuições Sociais	4.287.753,00	4.287.753,00	755.230,02	17,61	3.153.806,71	73,55	1.133.946,29	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.265.700,00	751.206,22	2.861.645,49	1.404.054,51	572.758,67	2.683.197,94	1.582.502,06	2.476.398,27	-
DESPESAS CORRENTES	4.225.200,00	4.265.700,00	751.206,22	2.861.645,49	1.404.054,51	572.758,67	2.683.197,94	1.582.502,06	2.476.398,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.225.200,00	4.265.700,00	751.206,22	2.861.645,49	1.404.054,51	572.758,67	2.683.197,94	1.582.502,06	2.476.398,27	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	133.604.800,00	161.754.327,39	26.320.335,06	121.380.034,42	97,70	40.374.292,97	30.193.354,54	92.943.393,42	97,19	68.810.933,97	
Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	791.616,08	3.492.414,95	2,81	2.057.585,05	732.041,36	2.727.987,91	2,85	2.822.012,09	
Ação Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	791.616,08	3.492.414,95	2,81	2.057.585,05	732.041,36	2.727.987,91	2,85	2.822.012,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.438.600,00	11.404.587,02	1.401.041,48	7.372.489,72	5,93	4.032.097,30	1.643.589,16	6.242.047,33	6,53	5.162.539,69	
Planejamento e Orçamento	1.399.800,00	1.637.377,02	196.276,13	872.680,91	0,70	764.696,11	189.148,22	817.984,55	0,86	819.392,47	
FU04 - Administração Geral	7.178.800,00	6.940.260,00	894.628,37	4.638.353,80	3,73	2.301.906,20	1.040.988,67	3.877.912,60	4,06	3.062.347,40	
Administração Financeira	2.391.100,00	2.357.850,00	262.216,68	1.642.910,93	1,32	714.939,07	367.953,03	1.330.027,16	1,39	1.027.822,84	
Controle Interno	295.900,00	295.900,00	45.499,24	180.483,02	0,15	115.416,98	45.499,24	180.483,02	0,19	115.416,98	
Normalização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	120.200,00	2.421,06	2.421,06	0,00	117.778,94				120.200,00	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00		35.640,00	0,03	14.360,00		35.640,00	0,04	14.360,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.945.000,00	4.080.148,60	427.667,82	2.942.759,17	2,37	1.137.389,43	600.231,92	2.053.506,33	2,15	2.026.642,27	
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	230,45	1.776,85	0,00	5.723,15	230,45	1.776,85	0,00	5.723,15	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	476.100,00	466.100,00	91.816,64	254.418,49	0,20	211.681,51	81.913,09	241.064,35	0,25	225.035,65	
Assistência Comunitária	3.461.400,00	3.606.548,60	335.620,73	2.686.563,83	2,16	919.984,77	518.088,38	1.810.665,13	1,89	1.795.883,47	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.882.500,00	2.882.500,00	404.074,61	1.699.514,54	1,37	1.182.985,46	437.497,63	1.699.374,78	1,78	1.183.125,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.882.500,00	2.882.500,00	404.074,61	1.699.514,54	1,37	1.182.985,46	437.497,63	1.699.374,78	1,78	1.183.125,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.009.000,00	36.862.126,34	6.562.378,84	21.326.894,45	25,21	5.535.231,49	6.491.430,60	21.262.886,19	22,23	15.600.040,15	
Atenção Básica	9.088.871,00	13.422.740,30	3.108.454,60	10.390.580,86	8,36	3.032.159,44	2.436.186,71	7.181.444,37	7,51	6.241.295,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.474.129,00	21.338.486,04	3.162.945,27	19.223.124,08	15,47	2.115.371,96	3.659.473,59	12.724.813,04	13,31	8.613.683,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.445.800,00	2.100.690,00	290.968,97	1.419.189,91	1,14	681.500,09	395.770,30	1.355.828,78	1,42	744.861,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções				294.000,00	0,24	-294.000,00					
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.265.800,00	43.000.629,19	7.406.773,67	31.501.448,58	25,35	11.499.180,61	8.106.608,09	29.119.089,98	30,45	13.881.539,21	
Ensino Fundamental	27.532.687,00	29.065.166,19	5.833.639,11	23.023.113,96	18,53	6.042.052,23	5.791.751,89	21.530.550,28	22,52	7.534.615,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	7.926.000,00	8.235.250,00	826.773,91	3.671.436,09	2,96	4.563.813,91	695.830,57	3.559.650,03	3,72	4.675.599,97	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	4.110,00	4.110,00	0,00	5.890,00	900,00	900,00	0,00	9.100,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	900,00	900,00	0,00	9.100,00	900,00	900,00	0,00	9.100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	4.786.913,00	5.680.013,00	741.350,65	4.801.888,53	3,86	878.124,47	1.419.225,63	4.027.089,67	4,21	1.652.923,33	
Cultura	553.000,00	752.773,35	101.402,70	247.393,92	0,20	505.379,43	58.306,04	145.355,29	0,15	607.418,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	553.000,00	752.773,35	101.402,70	247.393,92	0,20	505.379,43	58.306,04	145.355,29	0,15	607.418,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	16.867.656,49	21.460.561,49	4.085.825,06	18.359.036,74	14,76	3.101.524,75	4.304.509,96	13.247.018,73	13,85	8.213.542,76	
Infra-Estrutura Urbana	625.156,49	316.636,49	2.450,00	244.418,00	0,20	72.218,49	2.450,00	52.938,00	0,06	263.688,49	
Serviços Urbanos	16.242.500,00	21.143.925,00	4.083.375,06	18.114.618,74	14,58	3.029.306,26	4.302.059,96	13.194.080,73	13,80	7.949.844,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.948.690,51	2.003.190,51	135.156,44	1.379.862,79	1,11	623.327,72	241.473,96	1.062.547,08	1,11	940.643,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.948.690,51	2.003.190,51	135.156,44	1.379.862,79	1,11	623.327,72	241.473,96	1.062.547,08	1,11	940.643,43	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	263.200,00	36.311,03	92.457,86	0,07	170.742,14	12.049,14	55.338,05	0,06	207.861,95	
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	262.800,00	36.311,03	92.457,86	0,07	170.242,14	12.049,14	55.338,05	0,06	207.461,95	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.950.000,00	3.256.899,00	315.195,26	2.373.714,95	1,91	883.184,05	925.505,85	1.734.354,30	1,81	1.522.544,70	
Abastecimento	120.400,00	1.284.729,00	34.183,75	1.163.868,65	0,94	120.860,35	649.410,31	721.451,17	0,75	563.277,83	
Extensão Rural	1.343.100,00	1.465.670,00	280.747,51	1.116.131,72	0,90	369.538,29	274.537,86	937.216,56	0,98	548.453,44	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	486.500,00	486.500,00	264,00	93.714,58	0,08	392.785,42	1.557,68	75.686,57	0,08	410.813,43	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	53.900,00				53.900,00				53.900,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	53.900,00				53.900,00				53.900,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.373.200,00	19.527.708,89	4.388.583,15	17.760.770,70	14,30	1.706.838,19	6.048.790,17	11.653.864,00	12,19	7.873.844,89	
Transporte Aéreo	100,00	5.954.608,89	0,00	5.861.162,80	4,72	93.446,09	1.637.117,15	2.402.167,69	2,51	3.552.441,20	
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	13.573.100,00	4.388.583,15	11.899.607,90	9,58	1.673.492,10	4.409.673,02	9.251.696,31	9,67	4.321.403,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.180.000,00	1.334.950,00	264.308,92	800.523,41	0,64	534.426,59	218.106,62	590.079,49	0,62	744.870,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.180.000,00	1.334.950,00	264.308,92	800.523,41	0,64	534.426,59	218.106,62	590.079,49	0,62	744.870,51	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.185.900,00	2.185.900,00	0,00	2.030.752,24	1,63	155.147,76	373.214,04	1.350.743,96	1,41	835.156,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	807.600,00	807.600,00	0,00	652.452,24	0,53	155.147,76	102.002,80	408.515,64	0,43	399.084,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.378.300,00	1.378.300,00	0,00	1.378.300,00	1,11	0,00	271.211,24	942.228,32	0,99	436.071,68	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.134.553,00	7.134.553,00				7.134.553,00				7.134.553,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.200,00	4.265.700,00	751.206,22	2.861.645,49	2,30	1.404.054,51	572.758,67	2.683.197,94	2,81	1.582.502,06	
TOTAL (III) = (I + II)	137.830.000,00	166.020.027,39	27.071.541,28	124.241.679,91	100,00	41.778.347,48	30.766.113,21	95.626.591,36	100,00	70.983.436,03	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.200,00	4.265.700,00	751.206,22	2.861.645,49	2,30	1.404.054,51	572.758,67	2.683.197,94	2,81	1.582.502,06	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	16.957,32	70.456,18	0,06	79.543,82	16.957,32	70.456,18	0,07	79.543,82	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	16.957,32	70.456,18	0,06	79.543,82	16.957,32	70.456,18	0,07	79.543,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	437.000,00	437.000,00	79.976,80	298.815,05	0,24	138.184,95	79.976,80	298.815,05	0,31	138.184,95	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.051,18	36.041,02	0,03	23.958,98	10.051,18	36.041,02	0,04	23.958,98	
FU04 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	45.998,34	172.490,02	0,14	67.509,98	45.998,34	172.490,02	0,18	67.509,98	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	17.566,32	63.559,44	0,05	36.440,56	17.566,32	63.559,44	0,07	36.440,56	
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.760,96	26.724,57	0,02	10.275,43	6.760,96	26.724,57	0,03	10.275,43	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	12.906,00	41.486,97	0,03	13.513,03	12.906,00	41.486,97	0,04	13.513,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.436,76	5.732,60	0,00	4.267,40	1.436,76	5.732,60	0,01	4.267,40	
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	11.469,24	35.754,37	0,03	9.245,63	11.469,24	35.754,37	0,04	9.245,63	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	731.000,00	771.500,00	138.075,56	525.041,89	0,42	246.458,11	133.461,24	520.427,57	0,54	251.072,43	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	256.000,00	256.000,00	19.651,60	84.050,60	0,07	171.949,40	19.651,60	84.050,60	0,09	171.949,40	
Supporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	395.500,00	97.699,12	359.604,84	0,29	35.695,16	93.654,80	354.990,52	0,37	40.509,48	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	20.754,84	81.386,45	0,07	38.613,55	20.754,84	81.386,45	0,09	38.613,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.556.200,00	2.556.200,00	459.110,63	1.761.774,19	1,42	794.425,81	285.277,40	1.587.940,96	1,66	968.259,04	
Ensino Fundamental	1.855.100,00	1.855.100,00	366.248,95	1.530.825,25	1,23	324.274,75	192.415,72	1.356.992,02	1,42	498.107,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	701.100,00	701.100,00	92.861,68	230.948,94	0,19	470.151,06	92.861,68	230.948,94	0,24	470.151,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.936,40	7.745,60	0,01	7.254,40	1.936,40	7.745,60	0,01	7.254,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	15.000,00	15.000,00	1.936,40	7.745,60	0,01	7.254,40	1.936,40	7.745,60	0,01	7.254,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	24.809,10	98.221,31	0,08	51.778,69	24.809,10	98.221,31	0,10	51.778,69	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	24.809,10	98.221,31	0,08	51.778,69	24.809,10	98.221,31	0,10	51.778,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.946,17	15.682,06	0,01	34.317,94	3.946,17	15.682,06	0,02	34.317,94	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.946,17	15.682,06	0,01	34.317,94	3.946,17	15.682,06	0,02	34.317,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	744,20	2.655,94	0,00	7.344,06	744,20	2.655,94	0,00	7.344,06	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	744,20	2.655,94	0,00	7.344,06	744,20	2.655,94	0,00	7.344,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	10.600,20	31.205,38	0,03	18.794,62	10.600,20	31.205,38	0,03	18.794,62	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	10.600,20	31.205,38	0,03	18.794,62	10.600,20	31.205,38	0,03	18.794,62	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.143,84	8.560,92	0,01	11.439,08	2.143,84	8.560,92	0,01	11.439,08	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.143,84	8.560,92	0,01	11.439,08	2.143,84	8.560,92	0,01	11.439,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.546.122,04	13.323.468,97	13.150.885,61	17.186.367,30	12.505.562,04	13.700.845,07	12.078.697,23	12.661.608,30	13.033.409,89	15.485.515,57	14.848.843,94	13.428.505,94	163.789.052,06	148.046.247,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.110.096,98	1.209.589,42	980.702,27	1.282.347,01	1.041.168,99	1.166.626,74	1.086.866,25	1.204.216,40	1.261.073,61	1.715.389,54	2.150.282,47	1.473.968,50	15.832.349,28	15.339.854,00
IPTU	168.491,99	138.293,18	95.644,22	116.800,57	83.773,79	112.489,35	106.884,71	124.427,88	110.233,30	670.355,97	734.542,04	172.975,92	2.635.012,92	1.800.481,00
ISS	436.611,98	507.874,88	478.508,17	355.638,46	393.785,09	387.803,16	259.882,90	322.234,04	356.785,63	314.098,39	533.273,60	599.037,67	4.945.391,97	4.108.454,00
ITR	40.406,42	118.216,07	4.165,51	171.507,83	27.634,24	30.503,57	53.276,30	126.097,43	240.259,63	34.954,73	67.683,25	71.128,38	985.623,46	2.011.159,00
IRPF	396.245,97	391.304,40	274.234,63	508.935,94	335.022,69	325.263,60	343.913,88	334.726,45	344.199,63	302.029,62	433.100,65	413.617,29	4.214.965,75	4.220.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.339,72	153.800,89	128.150,34	137.566,21	200.972,08	310.767,06	322.830,36	446.740,60	209.635,22	343.960,63	380.882,63	217.409,24	3.051.155,18	3.210.500,00
Contribuições	392.628,22	382.894,80	411.331,77	429.433,29	667.949,69	450.872,26	447.513,79	434.311,37	507.135,75	514.471,69	515.721,87	534.611,84	5.888.674,34	5.789.800,00
Receita Patrimonial	406.885,91	397.066,61	365.498,11	438.828,89	396.304,40	352.474,35	340.108,91	397.184,51	510.547,05	433.694,75	381.266,07	342.970,63	4.763.127,19	2.068.700,00
Rendimentos de Ativação Financeira	406.885,91	397.066,61	365.498,11	438.828,89	396.304,40	352.474,35	340.108,91	397.184,51	510.547,05	433.694,75	381.266,07	342.970,63	4.763.127,19	2.068.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial				134.517,34									134.517,34	220.000,00
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9.598.037,27	11.316.988,17	11.362.059,22	14.757.507,69	10.390.681,16	11.721.314,12	10.179.791,77	10.457.896,85	11.546.375,68	12.512.419,65	11.763.901,14	11.059.553,25	136.665.625,97	125.220.000,00
Cota-Parte do FPM	2.490.277,26	2.312.876,27	3.000.874,79	4.767.599,65	3.228.063,72	4.226.199,00	2.723.121,75	2.856.156,52	3.322.774,00	3.568.105,27	3.918.899,99	3.024.537,38	38.437.505,60	40.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.873.917,94	2.903.881,83	2.839.449,29	2.749.483,30	2.848.795,98	2.669.497,30	2.612.610,52	2.612.404,75	2.543.908,91	2.742.229,44	2.686.099,38	2.843.447,07	33.316.753,71	30.300.000,00
Cota-Parte do PIVA	190.480,54	168.722,15	130.693,37	150.554,73	239.155,81	252.186,22	251.416,44	412.621,48	674.930,56	637.709,45	580.701,82	221.805,80	3.721.309,97	3.380.000,00
Cota-Parte do ITR	14.541,87	560.846,16	82.515,41	78.829,38	63.333,23	3.441,82	7.384,16	7.568,78	56.151,43	65.763,56	6.161,58	132.868,32	1.081.822,77	250.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	9.840,30	14.206,58	10.612,95	11.471,41	16.792,67	13.663,51	14.690,68	20.097,52	25.889,87	6.071,58	21.302,53	5.828,66	172.668,26	90.000,00
Transferências do FUNDEB	2.399.485,74	2.666.074,88	2.527.399,03	3.136.080,05	2.885.830,08	2.728.420,06	2.407.887,04	2.495.942,07	2.822.425,61	2.644.205,17	2.687.285,02	31.980.285,48	28.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.016.483,62	2.688.489,30	2.765.024,38	3.865.489,17	1.309.720,90	1.838.906,11	2.162.676,18	2.246.465,73	2.242.082,18	2.566.114,74	1.803.520,67	2.043.763,20	26.955.280,18	21.830.000,00
Outras Receitas Correntes	38.377,36	18.029,97	30.494,24	153.836,91	9.477,80	6.957,80	24.144,51	12.997,80	6.277,80	318.928,94	37.622,28	17.401,72	684.768,04	10.700,00
DEDUÇÕES (II)	1.362.373,83	1.489.236,31	1.506.103,54	1.671.645,29	1.837.022,94	1.769.837,75	1.699.560,37	1.496.933,80	1.446.724,96	1.759.335,65	1.532.026,39	1.614.880,64	18.326.681,27	16.720.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	290.008,65	290.061,22	288.023,67	311.980,41	554.258,53	307.224,84	307.311,72	308.360,56	318.430,21	333.148,61	331.529,32	338.779,83	3.980.093,57	4.349.800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	31.198,56	8.709,94	6.435,42	103.561,43	6.899,07	5.678,09	7.906,67	8.822,36	8.864,31	23.427,62	10.273,11	10.999,94	233.227,03	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.041.166,62	1.189.465,15	1.211.644,45	1.256.123,45	1.275.667,34	1.456.934,82	1.324.341,98	1.178.600,18	1.319.430,44	1.402.761,41	1.190.223,96	1.265.700,87	15.112.350,67	14.386.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	10.183.748,01	11.834.232,66	11.644.782,07	15.514.722,64	10.668.559,10	11.951.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	12.186.684,93	13.736.179,92	13.316.817,45	11.813.625,30	144.443.370,79	120.901.247,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													687.159,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	10.183.748,01	11.834.232,66	11.644.782,07	15.514.722,64	10.668.559,10	11.951.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	12.186.684,93	13.736.179,92	13.316.817,45	11.813.625,30	143.756.211,79	120.901.247,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII)	10.183.748,01	11.834.232,66	11.644.782,07	15.514.722,64	10.668.559,10	11.951.007,52	10.439.136,86	11.164.673,33	12.186.684,93	13.736.179,92	13.316.817,45	11.813.625,30	143.756.211,79	120.901.247,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.604.053,00	5.250.736,25
Receita de Contribuições dos Segurados	4.349.800,00	2.800.039,62
Ativo	4.333.900,00	2.789.170,82
Inativo	15.800,00	10.868,80
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.253.053,00	2.436.149,90
Ativo	3.253.053,00	2.436.149,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	14.546,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	14.546,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.604.053,00	5.250.736,25



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.557.754,50	1.557.754,50	1.557.754,50	
Aposentadorias		1.242.765,45	1.242.765,45	1.242.765,45	
Pensões por Morte		314.989,05	314.989,05	314.989,05	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	1.557.754,50	1.557.754,50	1.557.754,50	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	7.602.053,00	3.692.981,75	3.692.981,75	3.692.981,75	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	424,098,35
Investimentos e Aplicações	73.395,695,44
Outros Bens e Direitos	709,471,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.035.700,00	785.441,76
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.035.700,00	785.441,76



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	407.500,00	141.494,31	141.354,55	141.354,55	
Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00	1.489,87	1.489,87	1.489,87	
Demais Despesas Correntes	390.500,00	140.004,44	139.864,68	139.864,68	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00	265,73	265,73	265,73	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	411.500,00	141.760,04	141.620,28	141.620,28	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	624.200,00	643.681,72	643.821,48	643.821,48	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.492.803,90
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.920.247,00	95.256.684,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.330.954,00	11.249.614,50
IPTU	1.800,481,00	2.115.782,96
ISS	4.108,454,00	3.166.660,48
ITBI	2.011,519,00	651.527,63
IRRF	4.200,000,00	2.882.345,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.210,500,00	2.433.298,02
Contribuições	1.440,000,00	1.272.548,64
Receita Patrimonial	2.066,700,00	3.072.318,99
Aplicações Financeiras (II)	2.066,700,00	3.072.318,99
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	110.852.093,00	79.217.982,62
Cota-Parte do FPM	32.950.000,00	21.532.449,87
Cota-Parte do ICMS	24.240,000,00	17.560,017,24
Cota-Parte do IPVA	2.560,000,00	2.459.887,95
Cota-Parte do ITR	200,000,00	273,007,78
Transferências da LC nº 61/1989	72,000,00	125,171,29
Transferências do FUNDEB	29,000,000,00	21.251,245,78
Outras Transferências Correntes	21,830,093,00	16,016,202,71
Demais Receitas Correntes	230,500,00	444,219,66
Outras Receitas Financeiras (III)	10,500,00	
Receitas Correntes Restantes	220,000,00	444,219,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	127,843,047,00	92,184,365,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8,637,753,00	5,953,846,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2,000,00	82,331,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3,934,637,89	5,807,530,74
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3,934,637,89	5,807,530,74
Convênios	3,934,637,89	5,187,486,74
Outras Transferências de Capital		620,044,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3,934,637,89	5,807,530,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	140,415,437,89	103,945,742,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131,777,684,89	97,991,896,16

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.779.314,74	104.215.271,85	88.729.786,68	83.865.733,81	-	5.315.798,27	3.655.116,80	
Pessoal e Encargos Sociais	58.867.365,00	37.952.024,79	37.758.763,51	33.290.529,56		4.903.018,06	903,17	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800,100,00	645,000,00	403,547,48	403,547,48			2.035,17	
Outras Despesas Correntes	76.111.849,74	65.618.247,06	50.567.475,69	50.171.656,77		412.780,21	3.652.178,46	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.979.214,74	103.570.271,85	88.326.239,20	83.462.186,33		5.315.798,27	3.653.081,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.879.500,00	1.699.248,81	1.699.109,05	1.699.109,05		22.990,50		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.222.659,65	18.326.893,52	5.197.429,90	5.196.829,90		731.094,95	6.794.639,64	
Investimentos	20.215.159,65	18.319.441,28	5.192.461,74	5.191.861,74		731.094,95	6.794.639,64	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.452,24	4.968,16	4.968,16				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.215.159,65	18.319.441,28	5.192.461,74	5.191.861,74		731.094,95	6.794.639,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.134.553,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	4.000,00	265,73	265,73	265,73				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	165.212.427,39	123.589.227,67	95.218.075,72	90.353.422,85		6.069.883,72	10.447.721,27	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	162.328.927,39	121.889.713,13	93.516.700,84	88.654.048,07		6.046.893,22	10.447.721,27	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-2.925.285,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-7.156.766,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.899.385,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		600.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-4.857.381,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	44.783.215,07	45.981.252,86
Disponibilidade de Caixa	44.783.215,07	45.981.252,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.956.332,37	46.217.732,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.132.354,66	84.331,08
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	40.762,64	152.148,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-44.783.215,07	-45.981.252,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.198.037,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-6.048.023,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-4.849.985,79

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.149.370,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.425.389,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.425.389,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	119.883,33	5.420.222,57	5.453.416,81		86.689,09	12.525.204,70	10.448.853,27	10.448.853,27			2.076.441,43	2.163.130,32
PODER EXECUTIVO						11.770.607,46	9.912.569,81	9.912.569,81			1.858.037,65	1.944.726,74
PODER LEGISLATIVO						754.687,24	536.283,46	536.283,46				218.403,78
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município						754.687,24	536.283,46	536.283,46				218.403,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17			0,00
TOTAL (III) - (I + II)	119.883,33	6.039.081,10	6.069.883,72		89.080,71	12.526.197,87	10.448.756,44	10.449.756,44			2.076.441,43	2.165.522,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17			0,00
PODER EXECUTIVO		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17			0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	137.830.000,00
Previsão Atualizada	142.494.637,89
Receitas Realizadas	107.100.393,16
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.425.389,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	137.830.000,00
Dotação Atualizada	166.020.027,39
Despesas Empenhadas	124.241.679,91
Despesas Liquidadas	95.626.591,36
Despesas Pagas	90.761.938,49
Superávit Orçamentário	11.473.801,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	124.241.679,91
Despesas Liquidadas	95.626.591,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	144.443.370,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.756.211,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.756.211,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.250.736,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.557.754,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.557.754,50
Despesas Previdenciárias Pagas	1.557.754,50
Resultado Previdenciário	3.692.981,75
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.156.766,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.198.037,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.158.964,43	0,00	6.069.883,72	89.080,71
Poder Executivo	6.158.964,43	0,00	6.069.883,72	89.080,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.526.197,87	0,00	10.449.756,44	2.076.441,43
Poder Executivo	11.771.510,63	0,00	9.913.472,98	1.858.037,65
Poder Legislativo	754.687,24	0,00	536.283,46	218.403,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.685.162,30	0,00	16.519.640,16	2.165.522,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Nº178/2024

OITAVO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Nº 178/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

DATA: 04/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº128/2022 COM A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, VIGORANDO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE 04/10/2024 À 01/02/2025, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANÍSTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos in-

teressados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 001/2024, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **08/10/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Outubro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO Nº177/2024

OITAVO TERMO ADITIVO Nº177/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº003/2023

DATA: 04/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 8,2422% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº003/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL, **NO VALOR DE R\$ 153.267,96** (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.1.259.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (413) R\$ 153.267,96 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

TERMO ADITIVO Nº176/2024**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº176/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº207/2022****DATA: 04/10/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº207/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE LIXO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO POR MAIS 12 MESES CONTADOS DE 05/10/2024 A 05/10/2025, NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).**

DOTAÇÃO:07.06.2.279.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (909).

TERMO ADITIVO Nº175/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº175/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº073/2024****DATA: 03/10/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: CONSTRUTORA EAC LTDA- ME**

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 0,91% DO CONTRATO Nº073/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 43 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE **CONVÊNIO Nº 0065/2023**, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRÁ, **NO VALOR DE R\$ 44.470,20** (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A LEI 14.133/21.

DOTAÇÃO:09.06.1.100.44.90.51.00.00.00.00(2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (1517) R\$ 44.470,20 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº174/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº174/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº064/2024****DATA: 03/10/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: R & R LTDA**

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 41,71% DO CONTRATO Nº064/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO COMUNITARIO DE COMODORO-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETO BÁSICO, **NO VALOR DE R\$ 187.826,54** (CENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/21.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (216) R\$ 187.826,54 (CENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 008/2024**1. DOS MOTIVOS:**

Considerando houve um erro material no ITEM 13.14 do Edital da Concorrência supracitado, no valor a ser depositado na garantia conforme abaixo:

Onde se lê:

13.14. As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta **no valor de R\$ 11.683,50** (onze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo Município

Leia-se:

13.14. As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta **no valor de R\$ 1.194,57** (mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo Município.

2. RESOLVE A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

1 - Retificar o Edital 008/2024, corrigindo o valor a ser dado como garantia da proposta;

2 – Mantenho a mesma data prevista inicialmente, uma vez que a alteração no valor da garantia não interfere na proposta inicial, já que a quantidade e o valor unitário permanecem os mesmos, respeitando o limite de valores previsto no art. 53 da Lei 14.133/21.

Comodoro-MT, 7 de outubro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE DISPENSA 003/2024 PROCESSO 008/2024 MODO DISPUTA ELETRÔNICA - PREVI COTRI**

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 001/2024 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Contratação de serviço de consultoria na área administrativa, técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculo atuarial e elaboração do plano financeiro e previdenciário vigente em 2025.

. Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data da início do envio das propostas: 16 de outubro de 2024 08h00min (horário de Brasília).

Data Final do Envio das Propostas: 16 de outubro de 2024 as 14h00min (horário de Brasília)

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site <https://comprasbr.com.br/>.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail previdencia-cotriguacu@gmail.com ou pelo WhatsApp (66) 9913-6492.

Cotriguacu-MT, 31de julho de 2024.

Letícia Pereira Rangel

Agente de Contratações do PREI COTRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 317/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, portadora do RG nº 0001011672 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 889.293.292.68, como **Fiscal do Contrato nº 067/2024 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, portadora do RG nº 0001011672 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 889.293.292.68, como **Fiscal do Contrato nº 068/2024 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO ESSA ALTERAÇÃO PORTARIA SMS Nº. 013 DE 25 DE JULHO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO ESSA ALTERAÇÃO PORTARIA SMS Nº. 013 DE 25 DE JULHO DE 2023

(Dispõe sobre a alteração do artigo 1º letra a e b) da Portaria SMS Nº 008/2020, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC e Membro da Comissão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e, ITAMAR MARTINS BONFIM, Secretário Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, mediante a celebração do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº. 087/2023, que visa o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 008/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (Omissis)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT:

Osvaldino Gomes - Titular;

Adelita Barros Aguiar- Suplente.

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

Euclécio Santiago de Araújo - Suplente.

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:

Tânia Maria Ferreira Rocha - Titular;

Simone do Prado Martins - Suplente.

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

Cleide Maria Anzil - Titular;

Elena Regina Campanholi - Suplente.

e) Instituto Primeiro:

Elisângela Barboza dos Santos - Titular;

Marco Antônio Monteiro da Silva - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria TORNA-SE SEM EFEITO na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Outubro de 2024.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SETOR RH DECRETO Nº 157/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 157/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano)
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:	
1. Hemograma completo.	
2. Glicemia em jejum.	
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol	

Total, Triglicérides).
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 157/2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
137º	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO
138º	MAELLY DIAS DA SILVA
139º	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA
140º	MARLI FRANCO DE SANTANA
141º	CLARICE DA SILVA MORAES
142º	SILVIO SANTANA DA COSTA
143º	LUCINETE VENTURA DE ARRUDA
144º	MEIRE NANJI DE BETIO

PORTARIA Nº 314/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LETYCIA PEREIRA MORAES RIEDIGER**, portadora do RG nº 28269586 SSP/MT, inscrita no CPF nº 051.028.141-92, do cargo de **Assessor Técnico I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **07/10/2024** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, portadora do RG nº 0001011672 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 889.293.292.68, como **Fiscal do Contrato nº 066/2024 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
DECRETO Nº 158/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do mesmo, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 158/2024

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 158/2024

Cargo: 002 – 002 – MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	THASSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODOES

PORTARIA SMS Nº. 015/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PORTARIA SMS Nº. 015/2024, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC.

PORTARIA SMS Nº. 015/2024

Dispõe sobre a criação da **PORTARIA SMS Nº. 015/2024, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.**

ITAMAR MARTINS BONFIM, Secretário Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, mediante a celebração do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 060/2024**, que visa o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido no **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamantino com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13.

Art. 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes Nomeados, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT:

Osvaldino Gomes - Titular;

Adelita Barros Aguiar- Suplente.

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

Euclécio Santiago de Araújo - Suplente.

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:

Tânia Maria Ferreira Rocha - Titular;

Simone do Prado Martins - Suplente.

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Regional Diamantino:

Cleide Maria Anzil - Titular;

Elena Regina Campanholi - Suplente.

e) Instituto Primeiro:

Elisângela Barboza dos Santos - Titular;

Marco Antônio Monteiro da Silva - Suplente.

Art. 4º Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato); II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita "in loco" a capacidade instalada da Unidade Hospitalar; IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião; VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete. II.

Art. 5º Instituto Primeiro e a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO Nº 060/2024, no dia **01/08/2024**.

Registrada,**Publicada,****CUMPRASE.**

Diamantino-MT, 07º de Outubro de 2024.

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de Outubro 2024, com início às 08h:01min, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS,16(DEZESSEIS) LUGARES(15+1),O KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO-MINIMO 2024/2024 PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO,DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR DA PROFESSORA ROSA NEIDE** da qual foi vencedora a empresa: Itens 48629, **COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 23.821.956/0001-50 no valor de **R\$ 265.350,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**.

DIAMANTINO - MT, 07 de Outubro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 315/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, portadora do RG nº 0001011672 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 889.293.292.68, co-

mo **Fiscal do Contrato nº 065/2024 – cujo OBJETO é:** Contratação de empresas para fornecer produtos da agricultura familiar para alunos das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Diamantino, 07 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-PE**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 002/2024, advinda do pregão Presencial nº 001/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico, para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Figueirópolis D'oeste - MT.

Tendo como vencedora a empresa: L C DE SOUZA FREITAS - ME. CNPJ: 11.630.847/0001-76.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de outubro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2022 acostados ao Pregão Presencial nº 014/2022, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quarta – Do Valor dos Serviços e das Condições de Pagamento**, **item 4.1, Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução do Serviço**, **item 5.1**, e **Cláusula Sexta – Do Crédito** pela qual correrá a Despesa e das Suplementações, **item 6.1**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 206.038,80(Duzentos e seis mil, trinta e oito reais e oitenta centavos), o valor do presente aditivo é de **R\$ 7.644,00(Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, o valor total do presente contrato passara a ser de **R\$ 213.682,80(Duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** divididos em parcelas mensais de R\$ 17.806,90(Dezessete mil, oitocentos e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo para a execução dos serviços é de 24(vinte e quatro) meses e passará a ser de 36(trinta e seis) meses, validos a partir de sua assinatura ou da ciência da contratada.

5.2 Vigorando de 05/10/2024 até 05/10/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha: 77

Dotação: 04.122.0013.2008.0000

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de outubro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Pregão Presencial nº 001/2024

Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico, para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Figueirópolis D'oeste - MT.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de outubro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 035/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Cancelamento do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO para o município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, onde seria realizado no dia 07/10/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações.

Gaúcha do Norte, 07 de outubro de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024), presente no edifício da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, na cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, daqui por diante denominado CONTRATANTE e o senhor **MATEUS JANUÁRIO BEZERRA GOMES**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2688828-9 SE-JUSP/MT, inscrito no CPF sob nº 098.170.631-27, residente e domiciliado na Rua João Garnica, nº 2325, Município de Glória D'Oeste - MT, CEP 78.293-000, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar do dia 09 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 08/07/2024.

DO FORO

CLAUSULA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Esperidião-MT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste-MT, 07 de outubro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATEUS JANUÁRIO BEZERRA GOMES

CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024), presente no edifício da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, na cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT, daqui por diante denominado **CONTRA-**

TANTE e a senhora, **MAURA BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1361362-6 SSP/MT e do CPF nº 025.896.031-00, residente e domiciliada na Rua João Ananias Pinheiro, S/N/Quadra 98 Lote 03, CEP 78293-000 neste Município de Glória D'Oeste - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 03(três) meses a partir de 02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 11/03/2024, ora prorrogado.

DO FORO

CLAUSULA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Esperidião-MT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste-MT, 02 de outubro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAURA BARBOSA DE ARAÚJO

CONTRATADA

PORTARIA N.º 179 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 07/10/2024 a 05/12/2024, correspondente aos períodos conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Gean Carlos Alves	01/02/2022	31/01/2023
	01/02/2023	31/01/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE OUTUBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024

Pregão Presencial n° 001/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº **8.85* SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste Município, CEP: 78579-000, doravante denominado simplesmente de **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75, estabelecida a Av. Santa Catarina, nº 333, bairro Centro, no município de Itanhanga – MT – CEP: 78.579-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Jean Carlos Romanowski, portador da CIRG nº ***312*** SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.452.209-**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**

”, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – SUS, A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM CUMPRIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H00 ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN	12	mês	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00

1.2. A execução dos **serviços deverá ser realizada de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.**

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do acordado.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **07/10/2024 até 07/10/2025**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá **não** será obrigado à efetivar a contratação, **exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização** de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), mediante apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. Os itens deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os serviços somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados durante um prazo de 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e ficha de frequência devidamente atestada pelo servidor responsável designado para atuar como Fiscal de contrato pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na execução do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, após a execução dos serviços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior ao previsto no edital;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os serviços médicos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços mecânicos.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhanga;
- 5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
- 5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhanga toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços executados;
- 5.2.22.** A impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.2.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 5.2.24.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.3.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.
- 6.4.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.5.1.** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.
- 6.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.
- 6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame licitatório ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar o certame licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento das cestas básicas, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 07 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J C ROMANOWSKI – ME

Jean Carlos Romanowski – Proprietário

CONTRATADA

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADO:** FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285/0001-78**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**VALOR:** R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01 - 120 (cento e vinte dias) dias – Lote 02 60 (sessenta) dias.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADO:** KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**VALOR:** R\$ 197.660,13 (cento e noventa e sete mil seiscentos e sessenta reais e treze centavos)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 03– 60 (sessenta) dias – Lote 04 – 90 (noventa) dias – Lote 05 – 90 (noventa) dias**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 157/2024****DATA:** 04 de outubro de 2024.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF nº ***.419.271-**, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EM-****PRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:**Contrato Administrativo nº 069/2024** tendo como contratada a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.076.285/0001-78.**Contrato Administrativo nº 070/2024** tendo como contratada a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05.**Art. 2º** - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Jocilene Oliveira da Silva – CPF: ***.473.751-**.**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 158/2024****DATA:** 04 de outubro de 2024.**SÚMULA:** “Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,Considerando a confecção dos **Contratos** abaixo relacionados, quais tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme resultado alcançado na Concorrência Eletrônica 003/2024, cele-

brado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas:

Contrato Administrativo nº 069/2024 tendo como contratada a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.076.285/0001-78.

Contrato Administrativo nº 070/2024 tendo como contratada a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05.

Art. 1º - Nomear o representante da empresa: **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, o Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG nº **999** SSP/PR e CPF nº ***.494.761-**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 046/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2023, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da obrasupracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 160/2024

DATA: 07 de outubro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Sonia Luiza Binotto, inscrita no CPF nº ***.230.210-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 020/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MED ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.566.381/0001-49.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera – CPF: ***.352.066-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata

de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 159/2024

DATA: 07 de outubro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, inscrita no CPF n° ***.168.451-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 019/2024, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **J C ROMANOWSKI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.600.033/0001-75.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera – CPF: ***.352.066-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 07 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
N° 001/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
J C ROMANOWSKI – ME	17.600.033/0001-75
MED ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	50.566.381/0001-49

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 07 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024**Pregão Presencial n° 001/2024****Vigência: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/n°, Centro, neste Município, CEP: 78579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **MED ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 50.566.381/0001-49, estabelecida a Rua Gal Correa da Câmara, s/n , bairro Canelas, no município de Várzea Grande - MT – CEP: 78.135-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Israel Guimarães de Oliveira Araujo, portador da CIRG n° ***855** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.269.471-**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA – SUS. A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H00 AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN	12	mês	R\$ 20.750,00	R\$ 249.000,00

1.2. A execução dos **serviços deverá ser realizada de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.**

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do acordado.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **07/10/2024 até 07/10/2025**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal n° 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá **não** será obrigado à efetivar a contratação, **exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização** de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), mediante apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. Os itens deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os serviços somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados durante um prazo de 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e ficha de frequência devidamente atestada pelo servidor responsável designado para atuar como Fiscal de contrato pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na execução do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, após a execução dos serviços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior ao previsto no edital;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os serviços médicos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços mecânicos.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços executados;

5.2.22. A impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação

de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame licitatório ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.9.** fraudar o certame licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 8.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 8.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 8.4.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.4.1.** Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 8.4.2. Multa Compensatória de:**
- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;
- de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;
- de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;
- 8.4.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.5.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 8.10.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.13.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento das cestas básicas, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 07 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MED ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **CRISTOVO GUEDES GOMES**, 01° Classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO I, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 07/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado na data de 15 de junho de 2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ANA PAULA MENEZES DA SILVA**, 05° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N° 06/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado na data de 14 de junho de 2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SONIA BORGES**, 02° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, **COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 02/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado na data de 13 de janeiro de 2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NAIARA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA**, 02° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de PSICÓLOGA 40H, **NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Mu-

municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado na data de 09 de janeiro de 2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JUCIANNE MARTINS LOBATO**, 01° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de **NUTRICIONISTA 40H, COMPARECEU E APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado na data de 09 de janeiro de 2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ANIEFE FERREIRA DA SILVA**, 02° Classificada no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H, NÃO COMPARECEU E NÃO APRESENTOU DESISTÊNCIA** neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em atendimento ao Edital de Convocação N°. 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado na data de 09 de janeiro de 2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de 2024.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 021/2021 de 04/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 235/2024

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 235/2024

Fica retificado a publicação da Portaria N° 235/2024, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.586, na data de 07 de outubro de 2024, página 269.

ONDE SE-LÊ:

PORTARIA N° 234/2024

LEIA-SÊ:

PORTARIA N° 235/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente da Câmara Municipal Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 005/2024, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT**, mediante contratação direta da empresa **POSTO CORUJINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 02.535.732/0001-10**, situada na ROD. MT 338 KM 161 Zona Rural, CEP: 78.579-000, cidade de Itanhangá/MT.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT”.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos combustíveis é necessária para manter em pleno funcionamento os veículos oficiais da Câmara Municipal, que é utilizado pelos servidores e Vereadores desta Casa de Leis em plena atividade do serviço público em fiscalização, viagens, e entre outras atividades relacionadas do interesse público.

3. PREÇO:

O preço global para aquisição é de **R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)** preço compatível com o de mercado conforme tabela demonstrativo que consta nos autos.

4. A EMPRESA ESCOLHIDA:

A escolhida foi a empresa **POSTO CORUJINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 02.535.732/0001-10**, situada na Rod.MT 338 KM 161, Zona Rural, CEP: 78.579-000, cidade de Itanhangá/MT.

4.1. HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O Setor de Contabilidade informou que as despesas decorrentes com a contratação correrão:

01.031.0001.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Itanhangá – MT, 07 de outubro de 2024.

CELENI GEHM

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Itanhangá/MT

Portaria n° 002/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, nomeada pela Portaria de n° 002/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.**

CONTRATADA: POSTO CORUJINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 02.535.732/0001-01**, situada na Rod. MT 338 KM 161, Zona Rural, CEP: 78.579-000, cidade de Itanhangá/MT.

Valor global estimado: 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Fundamento Legal: Art. 72 e 75 ins. II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Declaração de Dispensa imitada pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente senhor Zilmar Albuquerque Rodrigues.

Itanhangá – MT, 07 de outubro de 2024.

CELENI GEHM

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Itanhangá/MT

Portaria n° 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO N° 3880 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N° 3880 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o ponto facultativo na Prefeitura Municipal na data que menciona, e dá outras Providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal, no dia 07/10/2024, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde, Educação e Limpeza Pública.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 032/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA N° 32/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo SR. ALOISIO COSTA DE ABREU, matrícula funcional n° 31-2,para exercer a função de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente a Portaria n° 025, de 08 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 07 de outubro de 2024.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA N°285/2024, DE 07 DE SETEMBRO 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 23 de setembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELISANE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula n°002434 inscrita sob o CPF N° 370.xxx.xxx-64 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. **099 da Lei Complementar n° 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 07 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°286/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 1º de outubro de 2024 a Sr.ª. **AGUIDA DA SILVA**, brasileira, portador do RG N° 1560325-3 SSP/MT e do CPF N° 004.xxx.xxx-24, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE REGULACÃO**, nomeada conforme Portaria n°065/2021 de 19 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar n°142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°283/2024, DE 07 DE OUTUBRO 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 16 de setembro de 2024 a 17 de outubro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 0083, inscrita sob CPF N°393.xxx.xxx-49 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. **099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 07 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)		
					%	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.298.600,00	59.566.912,44	13.851.477,54	23,25	45.335.518,50	76,11	14.231.393,94
RECEITAS CORRENTES	50.916.600,00	51.184.912,44	13.851.477,54	27,06	41.981.272,00	82,02	9.203.640,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.397.000,00	4.397.000,00	1.000.273,81	22,75	3.769.047,84	85,72	627.952,16
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	990.149,50	24,27	3.499.601,21	85,77	580.398,79
Taxas	317.000,00	317.000,00	10.124,31	3,19	269.446,63	85,00	47.553,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.284.500,00	3.284.500,00	552.980,05	16,84	1.965.004,65	59,83	1.319.495,35
Contribuições Sociais	2.534.500,00	2.534.500,00	371.815,44	14,67	1.466.220,65	57,85	1.068.279,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	181.164,61	24,16	498.784,00	66,50	251.216,00
RECEITA PATRIMONIAL	116.100,00	116.100,00	4.308.463,33	1710,99	4.624.666,52	983,35	-4.508.566,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	447,68	17,91	2.052,32
Valores Mobiliários	113.600,00	113.600,00	4.308.463,33	1792,66	4.624.218,84	1070,62	-4.510.618,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	23.892,82	18,89	117.410,61	92,81	9.089,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	23.892,82	21,62	117.410,61	106,25	-6.910,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.765.500,00	43.033.812,44	7.925.486,14	18,42	30.621.197,42	71,16	12.412.615,02
Transferências da União e de suas Entidades	17.829.750,00	17.898.062,44	3.411.953,22	19,06	12.385.326,44	69,20	5.512.736,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.746.750,00	16.946.750,00	3.116.121,18	18,39	12.682.436,92	74,84	4.264.313,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.183.000,00	8.183.000,00	1.377.708,78	16,84	5.491.793,32	67,11	2.691.206,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	19.702,96	394,06	61.640,74	232,81	-56.640,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.000,00	227.000,00	40.381,39	17,79	883.944,96	389,40	-656.944,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	2.514,94	4,84	5.600,27	10,77	46.399,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	37.382,02	373,82	164.966,44	649,66	-154.966,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	484,43	0,29	713.378,25	432,35	-548.378,25
RECEITAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.382.000,00	0,00	0,00	3.354.246,50	40,02	5.027.753,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.382.000,00	0,00	0,00	3.239.246,50	38,65	5.142.753,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.786.000,00	3.786.000,00	0,00	0,00	1.146.000,00	30,27	2.640.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.596.000,00	4.596.000,00	0,00	0,00	2.093.246,50	45,54	2.502.753,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.561.400,00	3.561.400,00	703.814,17	19,76	2.796.594,01	78,53	764.805,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.860.000,00	63.128.312,44	14.555.291,71	23,06	48.132.112,51	76,24	14.996.199,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.860.000,00	63.128.312,44	14.555.291,71	23,06	48.132.112,51	76,24	14.996.199,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.860.000,00	63.128.312,44	14.555.291,71	23,06	48.132.112,51	76,24	14.996.199,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.605.102,66			3.605.102,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.605.102,66			3.605.102,66		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.240.100,00	63.429.930,03	9.090.733,10	42.132.163,19	21.297.766,84	10.353.872,34	37.552.469,73	25.877.460,30	34.022.664,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.193.949,00	50.008.081,79	8.598.142,36	37.287.119,27	12.720.962,52	8.788.871,18	34.615.239,54	15.392.842,25	31.562.087,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.247.173,00	28.456.451,04	5.260.864,41	21.789.204,07	6.667.246,97	5.323.112,90	21.685.316,03	6.771.135,01	19.479.518,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.945.776,00	21.551.630,75	3.337.277,95	15.497.915,20	6.053.715,55	3.465.758,28	12.929.923,51	8.621.707,24	12.082.569,23	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.945.776,00	21.551.630,75	3.337.277,95	15.497.915,20	6.053.715,55	3.465.758,28	12.929.923,51	8.621.707,24	12.082.569,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.221.549,00	11.853.948,24	492.590,74	4.845.043,92	7.008.904,32	1.565.001,16	2.937.230,19	8.916.718,05	2.460.577,10	0,00
INVESTIMENTOS	8.871.549,00	11.503.948,24	492.590,74	4.495.043,92	7.008.904,32	1.505.232,24	2.701.172,10	8.802.776,14	2.224.519,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	59.768,92	236.058,09	113.941,91	236.058,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.824.602,00	1.567.900,00	0,00	0,00	1.567.900,00	0,00	0,00	1.567.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.619.900,00	3.530.745,37	689.501,72	2.806.119,71	724.625,66	689.501,72	2.806.119,71	724.625,66	2.477.635,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.860.000,00	66.960.675,40	9.780.234,82	44.938.282,90	22.022.392,50	11.043.374,06	40.358.589,44	26.602.085,96	36.500.300,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.860.000,00	66.960.675,40	9.780.234,82	44.938.282,90	22.022.392,50	11.043.374,06	40.358.589,44	26.602.085,96	36.500.300,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.193.829,61			7.773.523,07		11.631.812,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.860.000,00	66.960.675,40	9.780.234,82	48.132.112,51			48.132.112,51		48.132.112,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.561.400,00	3.561.400,00	703.814,17	19,76	2.796.594,01	78,53	764.805,99
RECEITAS CORRENTES	3.561.400,00	3.561.400,00	703.814,17	19,76	2.796.594,01	78,53	764.805,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.961.400,00	2.961.400,00	703.814,17	23,77	2.796.594,01	94,43	164.805,99
Contribuições Sociais	2.961.400,00	2.961.400,00	703.814,17	23,77	2.796.594,01	94,43	164.805,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.619.900,00	3.530.745,37	689.501,72	2.806.119,71	724.625,66	689.501,72	2.806.119,71	724.625,66	2.477.635,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.610.900,00	3.514.414,91	689.501,72	2.789.789,25	724.625,66	689.501,72	2.789.789,25	724.625,66	2.461.305,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.604.800,00	3.502.314,91	689.501,72	2.778.012,69	724.302,22	689.501,72	2.778.012,69	724.302,22	2.449.528,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	12.000,00	0,00	11.776,56	223,44	0,00	11.776,56	223,44	11.776,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.240.100,00	63.429.930,03	9.090.733,10	42.132.163,19	93,76	21.297.766,84	10.353.872,34	37.552.469,73	93,05	25.877.460,30	0,00
Legislativa	2.075.000,00	2.070.500,00	269.792,10	1.339.826,68	2,98	730.673,32	317.439,50	1.248.405,21	3,09	822.094,79	0,00
Ação Legislativa	2.075.000,00	2.070.500,00	269.792,10	1.339.826,68	2,98	730.673,32	317.439,50	1.248.405,21	3,09	822.094,79	0,00
Administração	12.344.155,00	13.335.424,02	1.839.082,89	8.524.060,10	18,97	4.811.363,92	1.899.390,77	7.046.432,95	17,46	6.288.991,07	0,00
Planejamento e Orçamento	33.845,00	33.845,00	0,00	0,00	0,00	33.845,00	0,00	0,00	0,00	33.845,00	0,00
Administração Financeira	1.744.000,00	2.059.175,62	612.277,90	1.757.540,27	3,91	301.635,35	321.534,44	1.246.349,46	3,09	812.826,16	0,00
Controle Interno	277.500,00	277.500,00	54.537,13	232.255,34	0,52	45.244,66	58.137,13	232.255,34	0,58	45.244,66	0,00
Administração de Receitas	549.500,00	440.550,00	63.263,95	360.446,12	0,80	80.103,88	72.553,95	336.782,28	0,83	103.767,72	0,00
Administração Geral	8.909.110,00	9.690.780,56	1.108.903,91	5.341.145,53	11,89	4.349.635,03	1.320.178,38	4.659.885,38	11,55	5.030.895,18	0,00
Demais Subfunções	830.200,00	833.572,84	100,00	832.672,84	1,85	900,00	126.986,87	571.160,49	1,42	262.412,35	0,00
Assistência Social	2.125.212,00	2.788.241,45	336.097,18	1.714.733,66	3,82	1.073.507,79	349.855,00	1.535.000,57	3,80	1.253.240,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.000,00	402.959,56	36.016,46	280.093,43	0,62	122.866,13	43.234,46	261.365,42	0,65	141.594,14	0,00
Assistência Comunitária	1.729.212,00	2.385.281,89	300.080,72	1.434.640,23	3,19	950.641,66	306.620,54	1.273.635,15	3,16	1.111.646,74	0,00
Previdência Social	4.782.800,00	4.782.800,00	939.407,52	3.379.494,00	7,52	1.403.306,00	866.414,63	3.304.057,70	8,19	1.478.742,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.782.800,00	4.782.800,00	939.407,52	3.379.494,00	7,52	1.403.306,00	866.414,63	3.304.057,70	8,19	1.478.742,30	0,00
Saúde	9.315.402,00	10.515.709,32	1.991.043,55	8.627.867,63	19,20	1.887.841,69	2.044.518,19	7.972.609,19	19,75	2.543.640,13	0,00
Ação Básica	3.655.402,00	3.980.688,97	671.877,90	3.451.763,08	7,68	528.925,89	763.790,63	3.246.606,38	8,04	734.082,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.300,00	3.506.982,00	828.386,94	2.750.280,03	6,12	756.701,97	819.221,45	2.391.814,99	5,93	1.115.167,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	238.800,00	263.155,22	62.296,94	226.467,07	0,50	36.688,15	20.838,65	156.968,76	0,39	106.186,46	0,00
Vigilância Sanitária	202.000,00	203.304,89	37.235,21	142.307,68	0,32	60.997,21	40.992,53	134.793,04	0,33	68.511,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.200,00	78.988,30	19.089,08	68.732,35	0,15	10.255,95	19.089,08	68.732,35	0,17	10.255,95	0,00
Administração Geral	2.722.700,00	2.482.589,94	372.157,48	1.988.317,42	4,42	494.272,52	380.585,85	1.973.153,67	4,89	509.436,27	0,00
Educação	14.278.280,00	14.878.719,10	2.574.164,93	11.600.669,70	25,81	3.278.049,40	3.117.922,06	11.291.588,76	27,98	3.587.130,34	0,00
Ensino Fundamental	10.507.100,00	11.005.866,76	1.669.130,74	8.915.240,47	19,84	2.090.626,29	2.186.544,63	8.622.207,51	21,36	2.383.659,25	0,00
Ensino Superior	109.000,00	84.337,21	26.440,62	55.884,48	0,12	28.452,73	26.440,62	55.884,48	0,14	28.452,73	0,00
Educação Infantil	3.377.000,00	3.476.174,05	818.347,45	2.388.940,56	5,52	1.087.233,49	825.380,25	2.383.107,96	5,90	1.093.066,09	0,00
Demais Subfunções	285.180,00	312.341,08	60.246,12	240.604,19	0,54	71.736,89	79.556,56	230.388,81	0,57	81.952,27	0,00
Cultura	615.000,00	445.523,58	6.494,95	26.253,10	0,06	419.270,48	6.494,95	26.253,02	0,07	419.270,56	0,00
Difusão Cultural	615.000,00	445.523,58	6.494,95	26.253,10	0,06	419.270,48	6.494,95	26.253,02	0,07	419.270,56	0,00
Urbanismo	2.562.000,00	3.503.133,32	363.495,90	1.906.020,46	4,24	1.597.112,86	170.577,33	445.148,98	1,10	3.057.984,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.562.000,00	3.503.133,32	363.495,90	1.906.020,46	4,24	1.597.112,86	170.577,33	445.148,98	1,10	3.057.984,34	0,00
Gestão Ambiental	1.442.000,00	1.130.577,67	0,00	399.717,67	0,89	730.860,00	99.825,00	266.617,67	0,66	863.960,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.412.000,00	1.100.577,67	0,00	399.717,67	0,89	700.860,00	99.825,00	266.617,67	0,66	833.960,00	0,00
Agricultura	3.510.634,00	3.311.011,34	109.703,92	1.693.242,88	3,77	1.617.768,46	689.868,06	1.651.857,82	4,09	1.659.153,52	0,00
Extensão Rural	3.510.634,00	3.311.011,34	109.703,92	1.693.242,88	3,77	1.617.768,46	689.868,06	1.651.857,82	4,09	1.659.153,52	0,00
Energia	750.500,00	839.327,12	112.631,03	404.649,03	0,90	434.678,09	170.095,46	404.573,04	1,00	434.754,08	0,00
Energia Elétrica	750.500,00	839.327,12	112.631,03	404.649,03	0,90	434.678,09	170.095,46	404.573,04	1,00	434.754,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210]. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.948.515,00	3.332.078,48	398.603,19	1.826.387,69	4,06	1.505.690,79	443.708,45	1.685.245,23	4,18	1.646.833,25	0,00
Transporte Rodoviário	2.948.515,00	3.332.078,48	398.603,19	1.826.387,69	4,06	1.505.690,79	443.708,45	1.685.245,23	4,18	1.646.833,25	0,00
Desporto e Lazer	666.000,00	928.984,63	150.215,94	689.240,59	1,53	239.744,04	177.762,94	675.219,59	1,67	253.765,04	0,00
Desporto Comunitário	666.000,00	928.984,63	150.215,94	689.240,59	1,53	239.744,04	177.762,94	675.219,59	1,67	253.765,04	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.824.602,00	1.567.900,00	0,00	0,00	0,00	1.567.900,00	0,00	0,00	0,00	1.567.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.824.602,00	1.567.900,00	0,00	0,00	0,00	1.567.900,00	0,00	0,00	0,00	1.567.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.619.900,00	3.530.745,37	689.501,72	2.806.119,71	6,24	724.625,66	689.501,72	2.806.119,71	6,95	724.625,66	0,00
Legislativa	125.000,00	129.500,00	24.556,35	88.924,08	0,20	40.575,92	24.556,35	88.924,08	0,22	40.575,92	0,00
Ação Legislativa	125.000,00	129.500,00	24.556,35	88.924,08	0,20	40.575,92	24.556,35	88.924,08	0,22	40.575,92	0,00
Administração	641.500,00	653.948,85	137.480,51	583.814,81	1,30	70.134,04	137.480,51	583.814,81	1,45	70.134,04	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	22.720,04	92.837,66	0,21	7.162,34	22.720,04	92.837,66	0,23	7.162,34	0,00
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	14.940,94	48.172,24	0,11	1.827,76	14.940,94	48.172,24	0,12	1.827,76	0,00
Administração de Receitas	72.000,00	72.000,00	14.915,36	64.778,55	0,14	7.221,45	14.915,36	64.778,55	0,16	7.221,45	0,00
Administração Geral	403.500,00	402.618,39	84.904,17	349.919,34	0,78	52.699,05	84.904,17	349.919,34	0,87	52.699,05	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	28.330,46	0,00	28.107,02	0,06	223,44	0,00	28.107,02	0,07	223,44	0,00
Assistência Social	95.500,00	95.500,00	19.301,82	81.766,21	0,18	13.733,79	19.301,82	81.766,21	0,20	13.733,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	95.000,00	95.000,00	19.301,82	81.766,21	0,18	13.233,79	19.301,82	81.766,21	0,20	13.233,79	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	792.700,00	815.194,86	180.733,56	710.579,44	1,58	104.615,42	180.733,56	710.579,44	1,76	104.615,42	0,00
Atenção Básica	249.700,00	273.194,86	62.249,29	255.343,84	0,57	17.851,02	62.249,29	255.343,84	0,63	17.851,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	48.220,37	184.463,33	0,41	25.536,67	48.220,37	184.463,33	0,46	25.536,67	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	7.899,95	26.788,74	0,06	5.211,26	7.899,95	26.788,74	0,07	5.211,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	62.363,95	243.983,53	0,54	56.016,47	62.363,95	243.983,53	0,60	56.016,47	0,00
Educação	1.910.000,00	1.786.401,66	317.594,01	1.297.978,75	2,89	488.422,91	317.594,01	1.297.978,75	3,22	488.422,91	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.119.797,57	170.407,07	845.088,84	1,88	274.708,73	170.407,07	845.088,84	2,09	274.708,73	0,00
Educação Infantil	660.000,00	666.604,09	147.186,94	452.889,91	1,01	213.714,18	147.186,94	452.889,91	1,12	213.714,18	0,00
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	6.407,35	27.917,96	0,06	2.082,04	6.407,35	27.917,96	0,07	2.082,04	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	6.407,35	27.917,96	0,06	2.082,04	6.407,35	27.917,96	0,07	2.082,04	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.428,12	15.138,46	0,03	4.861,54	3.428,12	15.138,46	0,04	4.861,54	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.428,12	15.138,46	0,03	4.861,54	3.428,12	15.138,46	0,04	4.861,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.860.000,00	66.960.675,40	9.780.234,82	44.938.282,90	100,00	22.022.392,50	11.043.374,06	40.358.589,44	100,00	26.602.085,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.279.728,33	4.914.062,20	4.319.927,14	6.866.993,18	4.164.146,77	5.584.552,41	5.030.842,80	5.113.326,26	5.057.941,19	6.416.970,42	5.496.937,74	4.811.270,87	63.056.699,31	56.761.912,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.795,13	507.324,17	319.241,57	569.327,50	242.037,49	414.904,96	528.240,52	382.156,77	342.371,94	859.062,35	546.474,89	453.798,92	5.694.736,21	4.397.000,00
IPTU	246.150,11	166.107,22	42.065,50	54.105,68	18.938,23	30.368,96	35.789,90	35.880,68	85.286,43	289.096,48	167.869,52	74.243,39	1.245.902,10	745.000,00
ISS	104.373,25	108.232,79	100.269,52	126.168,25	140.997,78	88.679,13	159.006,44	110.374,06	83.571,46	95.097,95	100.247,16	121.961,83	1.338.979,62	1.094.000,00
ITBI	4.282,89	44.267,65	7.023,90	31.540,58	6.200,00	7.254,84	13.651,80	7.619,00	2.400,00	277.165,81	35.688,63	15.551,65	445.789,65	437.000,00
IRRF	166.366,79	179.748,93	152.113,85	353.259,03	15.383,07	218.706,53	217.504,87	224.755,37	163.316,16	189.263,86	236.605,94	237.981,38	2.355.005,78	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.622,09	8.967,58	17.768,80	4.253,96	60.518,41	69.895,50	102.287,51	10.384,76	7.797,89	8.438,25	6.063,64	4.060,67	309.059,06	321.000,00
Contribuições	186.978,18	286.945,03	199.816,42	277.029,93	19.381,84	378.466,99	357.050,40	249.017,02	221.687,35	186.421,00	154.459,36	26.705,25	2.543.958,77	3.284.500,00
Receita Patrimonial	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	59.172,51	52.279,50	56.724,16	55.583,10	60.310,51	32.133,41	71.150,70	61.000,09	644.289,50	116.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	59.172,51	52.279,50	56.724,16	55.583,10	60.310,51	32.133,41	71.150,70	61.000,09	643.841,82	113.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,68	0,00	0,00	0,00	0,00	447,68	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.314,44	10.843,75	17.401,13	7.881,86	18.432,65	10.242,06	15.776,01	18.196,74	11.452,35	19.417,98	9.297,21	14.595,61	177.851,79	126.500,00
Transferências Correntes	4.491.116,04	4.035.753,75	3.697.473,53	5.810.441,65	3.824.554,00	4.122.652,82	4.032.981,71	4.253.190,29	4.400.068,89	5.300.248,96	4.696.102,73	4.234.242,46	52.898.826,83	48.610.812,44
Cota-Parte do FPM	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.781,41	13.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.090.978,45	1.102.353,15	1.077.893,69	1.043.741,36	1.417.462,53	1.342.838,32	1.318.668,33	1.318.564,48	1.284.006,56	1.384.091,16	1.507.180,14	1.485.652,14	15.373.430,31	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	63.279,94	43.179,89	32.472,61	25.268,42	82.438,36	79.065,74	116.860,74	163.348,30	434.825,99	295.644,09	126.050,31	65.764,19	1.485.325,53	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	100.079,73	767.347,64	57.632,42	8.307,05	39.877,88	5.866,61	34.737,72	4.911,99	3.703,08	5.060,29	11.316,75	2.900,97	1.117.742,13	720.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.735,51	5.393,01	4.104,74	4.354,70	8.150,46	6.896,41	7.414,86	10.143,86	13.067,45	4.073,98	10.572,07	11.603,61	89.690,66	65.000,00
Transferências do FUNDEB	640.568,69	711.735,91	674.715,71	837.206,01	704.837,47	714.578,98	631.093,94	654.193,80	702.741,21	765.951,78	693.032,06	704.323,21	8.434.978,77	8.183.000,00
Outras Transferências Correntes	1.762.387,30	634.785,38	850.362,78	2.227.030,90	473.074,60	479.431,10	992.794,24	1.125.113,00	825.208,70	1.624.999,06	1.025.333,14	929.490,77	12.950.010,97	11.142.812,44
Outras Receitas Correntes	3.023,21	33.163,92	28.784,18	148.119,94	568,28	606.006,08	40.070,00	155.182,34	22.050,15	19.688,72	19.452,85	20.928,54	1.097.036,21	227.000,00
DEDUÇÕES (II)	569.699,95	729.715,06	625.417,18	180.707,80	527.698,09	1.487.270,76	698.599,74	807.295,83	762.600,00	758.134,47	487.094,22	517.764,83	8.818.325,53	8.366.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	177.044,42	179.782,24	179.667,16	180.707,80	0,00	351.974,24	197.130,23	182.604,31	185.606,63	177.089,80	0,00	0,00	1.811.603,83	2.534.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	13.165,08	8.334,36	144.967,98	0,00	550.947,40	21.133,94	131.943,75	0,00	0,00	0,00	0,00	870.492,51	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	3.757,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,20	0,00	0,00	0,00	8.942,95	105.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	392.658,53	536.767,74	433.657,91	521.357,62	527.698,09	584.349,12	480.335,57	492.747,77	571.810,17	581.044,67	487.094,22	517.764,83	6.127.286,24	5.577.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	3.636.448,68	4.097.281,65	4.332.243,06	4.306.030,43	4.295.339,19	5.658.835,95	5.009.843,52	4.293.506,04	54.238.373,78	48.395.412,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	3.636.448,68	4.097.281,65	4.332.243,06	4.306.030,43	4.295.339,19	5.658.835,95	5.009.843,52	4.293.506,04	54.238.373,78	48.395.412,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	66.000,00	661.608,00	132.000,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	67.776,00	67.776,00	64.952,00	1.413.112,00	863.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.710.028,38	4.118.347,14	3.032.901,96	5.887.959,78	3.565.848,68	4.026.681,65	4.261.643,06	4.235.430,43	4.224.739,19	5.591.059,95	4.942.067,52	4.228.554,04	52.825.261,78	47.532.412,44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		5.745.900,00	9.148.345,03
Receita de Contribuições dos Segurados		2.534.500,00	1.466.220,65
Ativo		2.515.500,00	1.451.877,16
Inativo		18.000,00	14.343,49
Pensionista		1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		2.961.400,00	2.796.594,01
Ativo		2.961.400,00	2.796.594,01
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		100.000,00	4.181.497,74
Recceitas Imobiliárias		0,00	0,00
Recceitas de Valores Mobiliários		100.000,00	4.181.497,74
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		150.000,00	704.032,63
Compensação Financeira entre os Regimes		150.000,00	704.025,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	7,54
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		5.745.900,00	9.148.345,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.150.000,00	3.017.019,94	3.017.019,94	3.017.019,94	0,00
Aposentadorias	3.330.000,00	2.500.537,07	2.500.537,07	2.500.537,07	0,00
Pensões por Morte	820.000,00	516.482,87	516.482,87	516.482,87	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.170.000,00	3.017.019,94	3.017.019,94	3.017.019,94	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		1.575.900,00	6.131.325,09	6.131.325,09	6.131.325,09	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00			0,00
Ativo			0,00			0,00
Inativo			0,00			0,00
Pensionista			0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00			0,00
Ativo			0,00			0,00
Inativo			0,00			0,00
Pensionista			0,00			0,00
Receita Patrimonial			0,00			0,00
Receitas Imobiliárias			0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00			0,00
Receita de Serviços			0,00			0,00
Outras Receitas Correntes			0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00			0,00
Demais Receitas Correntes			0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	605.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	605.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	577.500,00	355.269,71	279.882,70	279.882,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	81.600,00	60.393,17	60.116,86	60.116,86	0,00
Demais Despesas Correntes	495.900,00	294.876,54	219.765,84	219.765,84	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.500,00	147,85	98,56	98,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	583.000,00	355.417,56	279.981,26	279.981,26	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	22.000,00	-355.417,56	-279.981,26	-279.981,26	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.395.412,44		35.629.520,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.397.000,00		3.769.047,84
IPTU	745.000,00		737.473,59
ISS	1.094.000,00		899.935,81
ITBI	437.000,00		358.674,63
IRRF	1.800.000,00		1.503.517,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00		269.446,63
Contribuições	750.000,00		498.784,00
Recicla Patrimonial	11.100,00		443.168,78
Aplicações Financeiras (II)	8.600,00		442.721,10
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00		447,68
Transferências Correntes	43.033.812,44		30.621.197,42
Cota Parte do FPM	10.760.000,00		7.478.227,38
Cota Parte do ICMS	11.200.000,00		8.846.771,10
Cota Parte do IPVA	1.120.000,00		1.091.198,87
Cota Parte do ITR	576.000,00		86.700,31
Transferências da LC 61/1989	52.000,00		72.102,70
Transferências do FUNDEB	8.183.000,00		5.570.752,45
Outras Transferências Correntes	11.142.812,44		7.475.444,61
Demais Receitas Correntes	203.500,00		297.322,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	203.500,00		297.322,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.386.812,44		35.186.799,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.245.900,00		4.966.847,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105.000,00		4.181.497,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.382.000,00		3.354.246,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		115.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		115.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	8.382.000,00		3.239.246,50
Convênios	8.082.000,00		3.239.246,50
Outras Transferências de Capital	300.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.382.000,00		3.239.246,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.014.712,44		43.392.893,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.768.812,44		38.426.046,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.744.996,70	36.697.562,37	34.101.069,65	30.719.433,77	1.718.638,16	212.225,07	212.225,07
Pessoal e Encargos Sociais	27.707.165,95	21.489.803,65	21.386.191,92	18.851.910,32	1.348.057,52	925,80	925,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000,00	11.776,56	11.776,56	11.776,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.025.830,75	15.195.982,16	12.703.101,17	11.855.746,89	370.580,64	211.299,27	211.299,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.025.830,75	15.195.982,16	12.703.101,17	11.855.746,89	370.580,64	211.299,27	211.299,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.732.996,70	36.685.785,81	34.089.293,09	30.707.657,21	1.718.638,16	212.225,07	212.225,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.777.500,00	3.379.346,15	3.303.959,14	3.303.959,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.864.778,70	4.861.226,53	2.953.462,09	2.476.809,00	66.552,63	1.737.735,02	1.724.981,14
Investimentos	11.498.448,24	4.494.896,07	2.701.073,54	2.224.420,45	66.552,63	1.737.735,02	1.724.981,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	366.330,46	366.330,46	252.388,55	252.388,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.498.448,24	4.494.896,07	2.701.073,54	2.224.420,45	66.552,63	1.737.735,02	1.724.981,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	147,85	98,56	98,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.582.344,94	44.560.175,88	40.094.424,33	36.236.135,36	1.785.190,79	1.949.960,09	1.937.206,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.799.344,94	41.180.681,88	36.790.366,63	32.932.077,66	1.785.190,79	1.949.960,09	1.937.206,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.434.361,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.771.571,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

357.400,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.771.571,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.810.611,39	-46.552,16
Disponibilidade de Caixa	-1.810.611,39	-46.552,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.805.087,97	32.650,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.523,42	13.901,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.810.611,39	46.552,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.764.059,23
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.772.436,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		115.000,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-123.377,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-123.377,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.605.102,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.605.102,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.714,26	1.580.808,01	1.579.482,29	0,07	20.039,91	247.940,13	2.561.057,67	1.949.960,09	1.937.206,21	0,00	871.791,59	891.831,50
02 PREFEITURA MUNICIPAL	18.714,26	1.580.808,01	1.579.482,29	0,07	20.039,91	247.940,13	2.561.057,67	1.949.960,09	1.937.206,21	0,00	871.791,59	891.831,50
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	49.320,37	49.320,37	0,00	0,00	0,00	288,30	279,00	279,00	0,00	9,30	9,30
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	107.208,35	107.065,44	0,07	142,84	0,00	77.838,17	62.451,17	62.451,17	0,00	15.387,00	15.529,84
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	30.533,05	30.532,68	0,00	0,37	0,00	8.496,27	5.663,52	5.663,52	0,00	2.832,75	2.833,12
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.376,17	62.677,23	62.747,23	0,00	1.306,17	21.426,90	1.957.260,82	1.380.876,87	1.368.122,99	0,00	610.564,73	611.870,90
0206 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUI	0,00	862.911,60	862.911,60	0,00	0,00	226.513,23	390.755,25	390.185,63	390.185,63	0,00	227.082,85	227.082,85
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	139.486,33	139.486,33	0,00	0,00	0,00	39.145,67	39.145,67	39.145,67	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	7.425,11	7.425,11	0,00	17.338,09	0,00	512,39	90,00	90,00	0,00	422,39	17.760,48
0210 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	321.245,97	319.993,53	0,00	1.252,44	0,00	86.760,80	71.268,23	71.268,23	0,00	15.492,57	16.745,01
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	205.708,50	205.708,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	205.708,50	205.708,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.714,26	1.786.516,51	1.785.190,79	0,07	20.039,91	247.940,13	2.561.057,67	1.949.960,09	1.937.206,21	0,00	871.791,59	891.831,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.076.000,00	3.499.601,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	737.473,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	437.000,00	358.674,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.094.000,00	899.935,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.503.517,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.285.000,00	21.817.844,80
2.1- Cota-Parte FPM	13.100.000,00	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.700.000,00	8.685.146,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	529.758,81
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	11.058.463,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	72.102,70
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	108.375,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.363.997,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.361.000,00	25.317.446,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.577.000,00	4.242.844,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.763.250,00	2.071.744,30

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.944.000,00	5.595.111,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.944.000,00	5.516.152,01
6.1.1- Principal	7.943.000,00	5.491.793,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	24.358,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	78.959,13
6.4.1- Principal	0,00	78.959,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.366.000,00	1.248.948,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		25.628,42				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		25.628,42				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.620.739,56				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.333.365,38	5.582.109,39	5.576.276,79	4.822.369,53	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.422.000,00	5.256.091,09	5.256.091,09	4.580.928,38	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.266.000,00	2.513.688,08	2.513.688,08	2.098.358,33	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.156.000,00	2.742.403,01	2.742.403,01	2.482.570,05	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	911.365,38	326.018,30	320.185,70	241.441,15	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	823.706,07	321.738,08	315.905,48	239.811,37	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	87.659,31	4.280,22	4.280,22	1.629,78	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.566.922,78	5.566.922,78	4.813.015,52	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.495.739,54	5.495.739,54	4.760.644,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	71.183,24	71.183,24	52.371,09	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.256.091,09	5.256.091,09	4.580.928,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.861.306,41	5.256.091,09	5.256.091,09	95,29		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	559.511,11	28.188,36	28.188,36	0,00	0,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	4.684,00	4.670,01	-9.354,01	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	4.684,00	4.670,01	-9.354,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.807.099,13	5.515.017,34	5.443.110,21	4.844.609,34	0,00
20.1- Educação Infantil	46.667,76	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.676.094,16	5.459.132,86	5.387.225,73	4.800.294,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	84.337,21	55.884,48	55.884,48	44.314,48	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.056.127,30	11.041.242,25	10.963.502,52	9.622.664,39	0,00
21.1- Educação Infantil	4.136.373,83	2.835.426,16	2.829.593,56	2.338.169,70	0,00
21.1.1- Creche	3.269.988,08	2.489.981,89	2.489.981,89	2.064.262,78	0,00
21.1.2- Pré-Escola	866.385,75	345.444,27	339.611,67	273.906,92	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.919.753,47	8.205.816,09	8.133.908,96	7.284.494,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.443.110,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.242.844,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.685.954,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.329.361,50	9.685.954,65	38,26	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	887.357,70	0,00	842.723,28	0,00	44.634,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.136,90	0,00	124.502,48	0,00	44.634,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.759,05	0,00	711.759,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.461,75	0,00	6.461,75	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.830.180,00	990.141,27	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			836.180,00	529.068,38	
31.1.1- Salário-Educação			310.500,00	336.207,41	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			149.180,00	108.119,26	
31.1.4- PNATE			76.500,00	84.741,71	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			300.000,00	0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			994.000,00	461.072,89	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.524.656,25	1.801.521,72	1.570.180,51	1.063.269,75	0,00
32.1- Educação Infantil	6.404,31	6.404,31	6.404,31	5.349,57	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.205.910,86	1.554.513,22	1.333.387,39	855.807,36	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	312.341,08	240.604,19	230.388,81	202.112,82	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.665.120,76	12.898.648,45	12.589.567,51	10.730.248,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.252.997,41	12.222.769,66	11.998.841,32	10.581.958,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	12.320.147,11	9.733.256,80	9.730.088,36	8.489.892,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	60.000,00	52.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.842.850,30	2.399.512,86	2.208.752,96	2.039.566,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.127.924,33	675.878,79	590.726,19	148.290,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.127.924,33	675.878,79	590.726,19	148.290,21	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			743.849,22		48.986,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.595.111,14		336.207,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.521.424,77		230.304,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			817.535,59		154.888,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			817.535,59		154.888,96

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.870.278,70	4.861.374,38	7.008.904,32
Investimentos	11.503.948,24	4.495.043,92	7.008.904,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	366.330,46	366.330,46	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.870.278,70	4.861.374,38	7.008.904,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.870.278,70 <(d - a)>	4.861.374,38 <(e - b)>	7.008.904,32 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	115.000,00	-115.000,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	115.000,00	-115.000,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)					0,00	115.000,00	115.000,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.076.000,00	4.076.000,00	3.499.601,21	85,86
Recarga Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	737.473,59	98,99
Recarga Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	437.000,00	437.000,00	358.674,63	82,08
Recarga Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.094.000,00	1.094.000,00	999.935,81	92,26
Recarga Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	1.503.517,18	83,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.885.000,00	27.885.000,00	21.288.085,99	76,34
Cota-Parte FPM	11.700.000,00	11.700.000,00	8.685.146,62	74,23
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	108.375,29	15,05
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.363.997,72	97,43
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	11.058.463,66	78,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	72.102,70	110,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.961.000,00	31.961.000,00	24.787.687,20	77,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.426.500,00	1.513.583,85	1.474.932,35	97,45	1.455.988,89	96,19	1.352.238,24	89,34	0,00
Despesas Correntes	1.421.500,00	1.510.016,85	1.471.365,35	97,44	1.452.421,89	96,19	1.348.671,24	89,31	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.567,00	3.567,00	100,00	3.567,00	100,00	3.567,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.802.000,00	1.754.705,64	1.570.964,29	89,53	1.505.801,17	85,82	1.334.356,70	76,04	0,00
Despesas Correntes	1.792.000,00	1.754.705,64	1.570.964,29	89,53	1.505.801,17	85,82	1.334.356,70	76,04	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	120.000,00	106.973,90	89,14	71.896,87	59,91	71.896,87	59,91	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	106.973,90	89,14	71.896,87	59,91	71.896,87	59,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	222.000,00	218.229,28	166.051,06	76,09	158.536,42	72,65	130.308,59	59,71	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	218.229,28	166.051,06	76,09	158.536,42	72,65	130.308,59	59,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	3.563,90	3.563,90	100,00	3.563,90	100,00	3.563,90	100,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	3.563,90	3.563,90	100,00	3.563,90	100,00	3.563,90	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.009.500,00	2.767.589,94	2.217.300,95	80,12	2.207.137,20	79,75	2.005.546,33	72,47	0,00
Despesas Correntes	2.999.500,00	2.757.589,94	2.217.300,95	80,41	2.207.137,20	80,04	2.005.546,33	72,73	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.592.000,00	6.377.672,61	5.539.786,45	86,86	5.402.924,45	84,72	4.897.910,63	76,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.539.786,45	5.402.924,45	4.897.910,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.539.786,45	5.402.924,45	4.897.910,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.718.153,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	0,00	1.684.771,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,35	21,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.274.002,00	3.532.555,52	2.884.945,68	81,67
Proveniente da União	2.744.874,00	2.803.427,52	2.280.472,71	81,35
Proveniente dos Estados	529.128,00	729.128,00	604.472,97	82,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	20.990,44	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.274.002,00	3.532.555,52	2.905.936,12	82,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.478.602,00	2.740.299,98	2.232.174,57	81,46	2.045.961,33	74,66	1.877.680,27	68,52	0,00
Despesas Correntes	2.478.602,00	2.486.079,13	2.057.536,56	82,76	1.908.304,19	76,76	1.741.415,13	70,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	254.220,85	174.638,01	68,70	137.657,14	54,15	136.265,14	53,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.400,00	1.577.189,41	978.708,12	62,05	850.127,23	53,90	787.948,30	49,96	0,00
Despesas Correntes	530.400,00	1.121.679,47	977.313,17	87,13	850.127,23	75,79	787.948,30	70,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	455.509,94	1.394,95	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.800,00	143.155,22	119.493,17	83,47	85.071,89	59,43	80.987,98	56,57	0,00
Despesas Correntes	118.800,00	143.155,22	119.493,17	83,47	85.071,89	59,43	80.987,98	56,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	17.075,61	3.045,36	17,83	3.045,36	17,83	3.045,36	17,83	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.316,26	3.045,36	24,73	3.045,36	24,73	3.045,36	24,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.759,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.200,00	75.424,40	65.168,45	86,40	65.168,45	86,40	65.168,45	86,40	0,00
Despesas Correntes	31.200,00	75.424,40	65.168,45	86,40	65.168,45	86,40	65.168,45	86,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.171.002,00	4.553.144,62	3.398.589,67	74,64	3.049.374,26	66,97	2.814.830,36	61,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.905.102,00	4.253.883,83	3.707.106,92	87,15	3.501.950,22	82,32	3.229.918,51	75,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.332.400,00	3.331.895,05	2.549.672,41	76,52	2.355.928,40	70,71	2.122.305,00	63,70	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.800,00	263.155,22	226.467,07	86,06	156.968,76	59,65	152.884,85	58,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.000,00	235.304,89	169.096,42	71,86	161.581,78	68,67	133.353,95	56,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	43.200,00	78.988,30	68.732,35	87,02	68.732,35	87,02	68.732,35	87,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.009.500,00	2.767.589,94	2.217.300,95	80,12	2.207.137,20	79,75	2.005.546,33	72,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.763.002,00	10.930.817,23	8.938.376,12	81,77	8.452.298,71	77,33	7.712.740,99	70,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh-h) - (15 x Hh)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		62.860.000,00	
Previsão Atualizada		63.128.312,44	
Receitas Realizadas		48.132.112,51	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.605.102,66	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		62.860.000,00	
Créditos Adicionais		4.100.675,40	
Dotação Atualizada		66.960.675,40	
Despesas Empenhadas		44.938.282,90	
Despesas Liquidadas		40.358.589,44	
Despesas Pagas		36.500.300,47	
Superávit Orçamentário		7.773.523,07	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		44.938.282,90	
Despesas Liquidadas		40.358.589,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		54.238.373,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		54.238.373,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.825.261,78	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		9.148.345,03	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.017.019,94	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.017.019,94	
Despesas Previdenciárias Pagas		3.017.019,94	
Resultado Previdenciário		6.131.325,09	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		357.400,00	1.771.571,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.764.059,23
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.805.230,77	0,07	1.785.190,79	20.039,91
Poder Executivo	1.805.230,77	0,07	1.785.190,79	20.039,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.808.997,80	0,00	1.937.206,21	871.791,59
Poder Executivo	2.808.997,80	0,00	1.937.206,21	871.791,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.614.228,57	0,07	3.722.397,00	891.831,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.685.954,65	25,00	38,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.256.091,09	70,00	95,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.861.374,38	7.008.904,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	115.000,00	-115.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.402.924,45	15,00	21,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC. SELETIVO 001/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MONICA BARLOESIUS DUTRA

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 055/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT

VALOR: R\$2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 05/10/2024 A 21/10/2024

PORTARIA Nº287/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****CONCEDER**, no período de 17 de setembro de 2024 a 26 de outubro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ITAMAR LUCAS ROSA**, matrícula 0213 e CPF Nº 825.XXX.XXX-72 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 07 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROC. SELETIVO 001/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ADEMILSON PEREIRA DUTRA

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 053/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT

VALOR: R\$1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/10/2024 A 21/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 007/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo SR. ALOISIO COSTA DE ABREU, matrícula funcional nº 31-2, para exercer a função de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente a Portaria nº 025, de 08 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 07 de outubro de 2024.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.279.208,27	2.320.647,54	2.277.420,62	1.999.804,24	3.160.952,84	3.287.290,59	2.379.595,75	3.178.263,31	2.841.933,41	2.871.951,68	2.497.602,20	2.484.519,06	31.579.189,51	926,60
Pessoal Ativo	2.279.208,27	2.320.647,54	2.277.420,62	1.999.804,24	3.160.952,84	2.617.479,73	2.379.595,75	2.470.913,75	2.440.679,43	2.499.013,49	2.497.602,20	2.484.519,06	29.427.836,92	926,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.882.810,37	1.907.121,12	1.867.797,00	1.689.095,74	2.796.311,44	2.206.289,09	1.997.588,98	2.026.887,90	2.064.212,41	2.101.997,58	2.109.083,25	2.161.161,49	24.810.356,37	0,00
Obrigações Patronais	396.397,90	413.526,42	409.623,62	310.708,50	364.641,40	411.190,64	382.006,77	444.025,85	376.467,02	397.015,91	388.518,95	323.357,57	4.617.480,55	926,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669.810,86	0,00	707.349,56	401.253,98	372.938,19	0,00	0,00	2.151.352,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.051,89	0,00	572.930,86	342.104,54	315.372,41	0,00	0,00	1.764.459,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.758,97	0,00	134.418,70	59.149,44	57.565,78	0,00	0,00	386.892,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	88.761,21	154.935,93	824.905,63	595.144,47	243.646,43	1.006.836,86	264.342,88	957.742,69	683.708,79	576.211,93	207.918,42	270.964,61	5.875.119,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	88.761,21	154.935,93	824.905,63	595.144,47	175.179,41	266.999,67	194.441,98	180.974,02	211.682,05	138.902,09	135.727,54	222.149,64	3.189.803,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669.810,86	0,00	707.349,56	401.253,98	372.938,19	0,00	0,00	2.151.352,59	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	68.467,02	70.026,33	69.900,90	69.419,11	70.772,76	64.371,65	72.190,88	48.814,97	533.963,62	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.190.447,06	2.165.711,61	1.452.514,99	1.404.659,77	2.917.306,41	2.280.453,73	2.115.252,87	2.220.520,62	2.158.224,62	2.295.739,75	2.289.683,78	2.213.554,45	25.704.069,66	926,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													54.238.373,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.413.112,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													52.825.261,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													25.704.996,26	48,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													28.525.641,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													27.099.359,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													25.673.077,22	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.136.339,32	3.200.485,12	3.156.044,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.136.339,32	2.993.766,34	2.874.160,98	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.220,00	1.992,71	1.430,21	0,00
Internos	11.220,00	1.992,71	1.430,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.125.119,32	2.991.773,63	2.872.730,77	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.125.119,32	2.991.773,63	2.872.730,77	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	206.718,78	281.884,01	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.810.611,39	-249.057,93	-46.552,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.810.611,39	-249.057,93	-46.552,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.805.087,97	231.668,06	32.650,99	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.523,42	17.389,87	13.901,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.946.950,71	3.449.543,05	3.202.597,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.028.459,65	50.399.688,01	54.238.373,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.028.459,65	50.399.688,01	54.238.373,78	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,67	6,35	5,82	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,52	6,84	5,90	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	56.434.151,58	60.479.625,61	65.086.048,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.790.736,42	54.431.663,05	58.577.443,68	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.808.997,80	1.692.306,14	859.037,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.028.459,65	50.399.688,01	54.238.373,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.028.459,65	50.399.688,01	54.238.373,78	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.346.261,12	11.087.931,36	11.932.442,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.311.635,01	9.979.138,23	10.739.198,01	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.238.373,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.238.373,78	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.678.139,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.810.325,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.796.686,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b)+c+d+e-f	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.413.707,13	18.590,57	2.272.321,16	70.525,82	0,00	0,00	52.269,58	2.067.470,87	0,00	-2.015.201,29
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.194.314,25	18.590,57	2.272.321,16	70.525,82	0,00	0,00	-167.123,30	1.938.216,80	0,00	-2.105.340,10
Outros Recursos não Vinculados	219.392,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.392,88	129.254,07	0,00	90.138,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.929.419,53	14.060,42	1.583.371,73	788.511,89	6.337,79	0,00	5.537.137,70	2.345.364,82	0,00	3.191.772,88
Recursos Vinculados à Educação	1.415.655,72	0,00	1.209.528,43	182.448,43	0,00	0,00	23.678,86	231.744,53	0,00	-208.065,67
Transferências do FUNDEB	742.779,38	0,00	753.907,26	0,00	0,00	0,00	-11.127,88	5.832,60	0,00	-16.960,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	672.876,34	0,00	455.621,17	182.448,43	0,00	0,00	34.806,74	225.911,93	0,00	-191.105,19
Recursos Vinculados à Saúde	1.136.787,13	0,00	234.543,90	15.492,57	0,00	0,00	886.750,66	317.592,53	0,00	569.158,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.095.612,64	0,00	234.543,90	15.492,57	0,00	0,00	845.576,17	317.592,53	0,00	527.983,64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	41.174,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.174,49	0,00	0,00	41.174,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.309,87	0,37	11.030,87	2.822,48	0,00	0,00	477.456,15	80.414,18	0,00	397.041,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.607.887,84	14.060,05	38.687,67	587.748,41	0,00	0,00	3.967.391,71	1.600.233,36	0,00	2.367.158,35
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.505.441,82	12.753,88	0,00	587.748,41	0,00	0,00	2.904.939,53	1.189.267,55	0,00	1.715.671,98
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.102.446,02	1.306,17	38.687,67	0,00	0,00	0,00	1.062.452,18	410.965,81	0,00	651.486,37
Demais Vinculações Legais	271.406,95	0,00	89.580,86	0,00	0,00	0,00	181.826,09	115.380,22	0,00	66.445,87
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	61.372,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.372,99	0,00	0,00	61.372,99
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	8.811,03	0,00	78.720,86	0,00	0,00	0,00	-69.909,83	115.211,71	0,00	-185.121,54
Outras Vinculações Legais	201.222,93	0,00	10.860,00	0,00	0,00	0,00	190.362,93	168,51	0,00	190.194,42
Recursos Extraorçamentários	6.372,02	0,00	0,00	0,00	6.337,79	0,00	34,23	0,00	0,00	34,23
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3.903.847,96	142,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.903.705,16	75.436,30	0,00	3.828.268,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	4.181.497,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.181.497,74	0,00	0,00	4.181.497,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-277.649,78	142,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-277.792,58	75.436,30	0,00	-353.228,88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.246.974,62	32.793,79	3.855.692,89	859.037,71	6.337,79	0,00	9.493.112,44	4.488.271,99	0,00	5.004.840,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	54.238.373,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.238.373,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.825.261,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.704.996,26	48,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.525.641,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.099.359,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.673.077,22	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.202.597,15	5,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.086.048,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.932.442,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.678.139,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.796.686,16	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer a função de **OUVIDOR** da Câmara Municipal de Jauru a servidora efetiva LUCIENE MANSANO, matrícula de nº 322-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente a Portaria nº 028, de 14 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 07 de outubro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 34, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidor efetivo para exercer a função de recepcionista da Câmara Municipal de Jauru.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como **RECEPCIONISTA** da Câmara Municipal de Jauru a servidora efetiva MARTA PEREIRA DE MATOS, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente a Portaria nº 028, de 14 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 07 de outubro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 035, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 7º e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, de que trata o inc. LX do art. 6º da mesma Lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALOISIO COSTA DE ABREU

EQUIPE DE APOIO:

LUCIENE MANSANO

EQUIPE DE APOIO:

MARTA PEREIRA DE MATOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente a Portaria nº 027, de 09 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 07 de outubro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº284/2024, DE 07 DE OUTUBRO 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 19 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA**, Mat. 0117, cadastrada sob CPF Nº 857.xxx.xxx-49, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. **099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 07 de outubro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/
2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/
2024**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA FRED & FABRÍCIO PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE JUARA-MT QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o Contratado: **FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito com o CNPJ: 45.114.202/0001-00, Rua Terezina 380 Sala 3100-B Edif. Evidence Office, Bairro Alto da Glória Goiânia/GO CEP: 74.815-715.

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Juara – MT, 07 de outubro de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 376/2024**

Extrato de Contrato nº 376/2024

Data: 17/09/2024

Vigência: 17/03/2025

Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 008/2024

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA, MIRANTE E BASE PARA ESCULTURA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade

Contratada: **J. BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 51.146.808/0001-12, endereço Rua Tito Aguiar Peixoto, n.º. 70, Setor Leste, CEP:

78.500-000, Colider/MT, email: treslocacoes@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA** representado pelo Sr. Josiel Barbosa de Oliveira, pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade n. XX1380XXX SSP/MT e do CPF n.º. XXX.832.161-XX

Valor: R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVOS MES 09/2024**

EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2020

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL 090/2019**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - URBANISMO	TOTAL COLAB	MES	V. MENSAL /BRUTO P/CO-LABORADOR	V. MENSAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO	FORNECEDOR
05	97462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS/CONTÍNUO/LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE	03	03	03	2.688,58	8.065,75	24.197,25	PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA

Objeto: – O presente instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL**

VALOR GLOBAL: 24.197,25 (vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

Assinatura: 03/09/2024

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2023

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: **DISPENSA 068/2023**

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	SEC. EDUC.	MES	V. MENSAL /BRUTO P/CO-LAB	V. MENSAL BRUTO	V. TOTAL BRUTO
01	1001671	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D", CONFORME DEMANDA, CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/DIA, CONFORME EXPEDIENTE DA MUNICIPALIDADE.	18	01	R\$ 4.813,65	R\$ 86.645,70	R\$ 86.645,70

Valor Global: 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta) **Assinatura: 24/09/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2024**

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: WALLACY DELLATESTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.166.126/0001-90, com sede na Rua Ademar de Abreu Filho, 26. Qd. 83, lote 20, Bairro centro, em Nova Canãa do Norte/MT, neste ato representada pelo proprietário Sr^oWALLACY DELLATESTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Ademar de Abreu Filho, 26. Qd. 83, lote 20, Bairro centro, em Nova Canãa do Norte/MT, portador da C.I. RG. n.º 16XXXXX6 SSP/MT e CPF/MF n.º 054.XXX.XXX-75

Processo: CONCORRENCA PUBLICA: 003/2024

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPAL DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUARA/MT Assinatura: 12/09/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2024**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: WALLACY DELLATESTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.166.126/0001-90, com sede na Rua Ademar de Abreu Filho, 26. Qd. 83, lote 20, Bairro centro, em Nova Canãa do Norte/MT, neste ato representada pelo proprietário Sr^oWALLACY DELLATESTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Ademar de Abreu Filho, 26. Qd. 83, lote 20, Bairro centro, em Nova Canãa do Norte/MT, portador da C.I. RG. n.º 16XXXXX6 SSP/MT e CPF/MF n.º 054.XXX.XXX-75

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA 003/2024

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPAL DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUARA/MT Assinatura: 12/09/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2024**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.211/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio Proprietário Sr^o Márcio Henrique Giraldelelli, brasileiro casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 214-W, Bairro Centro, na cidade de Juara Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3**Processo: CONCORRENCIA PUBLICA 005/2024**

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48 Valor Global: 261.760,18 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e dezoito centavos). Assinatura: 05/09/2024 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2024**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº14.580.673/0001-72, com sede na Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade n.º. XX3813XX SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.089.171-XX

Processo: PREGAO ELETRONICO 019/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LT-CAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	116005	SERVIÇO DE ASSESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ASSESSORIA E ENVIO QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, COM O SISTEMA OU FERRAMENTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) SENDO ELES: S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS.	01	MÊS	7.053,16	7.053,16
10	116006	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:	01	MÊS	7.500,00	7.500,00

	<p>A EMPRESA DEVERÁ ASSESSORAR E ORIENTAR TÉCNICAMENTE AO CONTRATANTE QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES REFERENTES À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIOS DE PREVENÇÃO, ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, BEM COMO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTENDO METAS, PRIORIDADES, CRONOGRAMA DE AÇÃO, FORMA DE REGISTRO E DE DIVULGAÇÃO. COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO APROVADO A FIM DE CUMPRIR AS NRS CONTEMPLADAS NO CONTRATO. EMITIR RELATÓRIOS MENSAIS, SEMESTRAIS, E ANUAIS APRESENTANDO AS NÃO CONFORMIDADES AS AÇÕES IMPLEMENTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS DE LAUDO TÉCNICO, POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM OCORRÊNCIAS DE ACIDENTE DO TRABALHO, INCLUINDO A ANÁLISE PARA A EMISSÃO DO CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO. A ASSESSORIA DEVERÁ SER “IN LOCO” POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VEZES MENSAIS E ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA INTERNET (SKIPE E E-MAIL), WHATSAPP, TELEFONE OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.</p>			
				TOTAL= 14.553,16

Valor Global: 14.553,16 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) Assinatura: 16/09/2024 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: G.G. NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.513/0001-14, endereço Rua G-7,342, Nossa Senhora Aparecida-Cuiabá, Cep: 78.090-674, neste ato representada pelo Sr. **EMIDIO MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º XXX894XXX SEJUSP/MT e do CPF n.º XXX.303.321-XX

Processo: TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA**, em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura: 23/09/2024 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 414/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chacara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldeili**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.077.701-XX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º XXX874XXX-SSP/MS

Processo: TOMADA DE PREÇOS 015/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 12/09/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: WALLACY DELLATESTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.166.126/0001-90, com sede na Rua Ademar de Abreu Filho, 26. Qd. 83, lote 20, Bairro centro, em Nova Canãa do Norte/MT, neste ato representada pelo proprietário SrºWALLACY DELLATESTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Ademar de Abreu Filho, 26. Qd. 83, lote 20, Bairro centro, em Nova Canãa do Norte/MT, portador da C.I. RG. nº 16XXXXX6 SSP/MT e CPF/MF n.º 054.XXX.XXX-75

Processo: CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPAL DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 30/09/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.211/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Giraldelelli, brasileiro casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuai, 214-W, Bairro Centro, na cidade de Juara Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA 005/2024

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0621074-48**

Valor: 401.508,50 (quatrocentos e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 05/09/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF LETICIA NASCIMENTO MORAES CONSULTORIO MEDICO - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.494.239/0001-29, localizada à Rua São Benedito, n.º 58, Centro – CEP 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pela sua proprietária a Sr.ª Letícia Nascimento Moraes, inscrita no CPF 0XX.XXX.XXX-X8 e RG 2XXXXX-2 SESP/MT**Processo:** PREGAO 113/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	QTD	APRES	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
01	112662	SERVIÇO MÉDICO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURIDICA NO CRM/MT PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA E/OU HOSPITALAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO SENECESSÁRIO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO, OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1	PROFISSIONAL	MÊS	11 meses	R\$ 17.564,16	R\$ 17.564,16	R\$ 193.205,76
ITEM	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	QTD	APRES	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
02	113795	REALIZAÇÃO DE DOIS PLANTÕES PRESENCIAIS 12 HORAS ININTERRUPTOS PREFERENCIALMENTE EM FINAL DE SEMANA E/OU FERIADO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA.	22		02 PLANTÕES MENSAL	11 meses	R\$ 1.652,70	R\$ 3.305,40	R\$ 36.359,40

Valor Global: 229.565,16 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos),

Assinatura: 30/09/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE.**

Parceira: AND SERVIÇOS DE SAUDE - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.498.038/0001-08, localizada à Rua dos Angicos, 552, Setor Comercial, no Município de Sinop – Estado de Mato Grosso, representada pela sua proprietária a Sr.ª Andreza Layane Ribeiro Batista, inscrita no CPF 1XX.XXX.XXX-X0 e RG 7XXXXX5 SDS/PE

Processo: PREGAO 113/2022

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	QTD	APRES	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
01	112662	SERVIÇO MÉDICO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURIDICA NO CRM/MT PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA E/OU HOSPITALAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO SENECESSÁRIO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO, OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1	PROFISSIONAL	MÊS	11 MESES	R\$ 17.564,16	R\$ 17.564,16	R\$ 193.205,76
ITEM	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	QTD	APRES	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
02	113795	REALIZAÇÃO DE DOIS PLANTÕES PRESENCIAIS 12 HORAS ININTERRUPTOS PREFERENCIALMENTE EM FINAL DE SEMANA E/OU FERI-	22		02 PLANTÕES	11 MESES	R\$ 1.652,70	R\$ 3.305,40	R\$ 36.359,40

	ADO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA.		MENSAL				
--	--	--	--------	--	--	--	--

Valor Global R\$ 229.565,16 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 30/09/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 354/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: PRECISA COMERCIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.934.669/0001-16, localizada à Avenida Tarumas 2058 – CEP 78.550-090 – Sinop – MT, representada pelo Sr. Luciano Volpato Cirino, inscrito com CPF XXX.103.571-XXe RG XX06156X SSP/MT

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO ELETRONICO DE PONTO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1.100 FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	TIPO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO ELETRÔNICO DE PONTO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1.100 FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSINATURA 12 MESES	UNIDADE	01	3.781,25	45.375,00

Valor Global R\$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco mil reais)

Assinatura: 13/09/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 413/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraM. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: TOMADA PREÇOS 014/2023

Objeto: – Este instrumento tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 12/09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL DA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº002/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL DA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº002/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela **Portaria nº 355/2024** de 12 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular emergencial**, visando à **seleção de pessoal para Cadastro Reserva, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a ausência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº005/2023 publicada no diário eletrônico: www.diariomunicipal.com.br dia 17 de outubro de 2023**. A **Seleção por Análise de Currículo Emergencial** terá vi-

gência no período que complete o calendário do ano letivo de 2024 na rede pública de ensino nas escolas Urbanas e Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT. Em função de não ter tempo hábil para a conclusão do novo processo seletivo para atender de forma a suprir as vagas existentes, conforme disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: **1.1 A Seleção de Análise Curricular Emergencial** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 355/2024** de 12 setembro de 2024. **1.2** O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular Emergencial** contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Urbana e Zona Rural, considerando que: A análise será para os cargos de: Professor Nível Superior /Pedagogia para Zona Urbana e Zona Rural e Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor para (Zona Urbana), e o cargo Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) para (Zona Rural) em **futuras ausências de servidores**, atendimento a substituição atestados médicos, aos distraídos, e aos Laudos dos alunos AEE, **evitando a dispensa dos alunos e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2024 conforme a Legislação**. **1.3** A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular

Emergencial, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital. 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise Curricular Emergencial** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. 1.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular Emergencial** inclusive as publicações com alterações. 1.6 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular, Emergencial** constante neste Edital, conforme Anexo IV poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. 1.7 Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão descritos nos anexos. **2. DAS INSCRIÇÕES:** 2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. 2.2 As inscrições de ambos os cargos para as unidades da zona urbana serão por classificação geral sem especificidade de unidade de ensino. 2.3 As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular Emergencial** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no <https://forms.gle/7ydNNXeNmLutDCQA8> disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos <https://forms.gle/7ydNNXeNmLutDCQA8> estará aberto no período de **09/10/2024 a 15/10/2024**.

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos nos Anexos .

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se inscrever para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo II –A e Anexo II B, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO 3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. 3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a. Idade mínima de 18 anos;
- b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
- c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e. Atender às condições prescritas para a função;
- f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I –A e B e Anexo II A e B**.

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 5.1 No ato da inscrição pelo link; <https://forms.gle/7ydNNXeNmLutDCQA8> os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF d. cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz,

água ou telefone) e. cópia do Título de eleitor f. cópia do documento militar para sexo masculino g. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento h. cópia do Certificado (03 últimos anos) e histórico do Ensino Fundamental ou Médio i. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior(conforme requisito do cargo).

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS 6.1 Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. 6.2 No que se refere à titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. 6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. 6.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargos de Professor Nível Superior /Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor para (Zona Urbana) Anexo I –A e Anexo I-B e para o cargo de Professor Nível Superior/ Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) (Zona Rural) conforme **Anexo II –A e Anexo II B** do edital. 6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL** 7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. 7.2 O Resultado das final da **Seleção de Análise Curricular Emergencial** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **17/10/2024** no endereço www.diariomunicipal.org.mt. **8. DA CONVOCAÇÃO** 8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I A e B e Anexo II A e B, mediante a necessidade e emergência de garantia do funcionamento das escolas da rede. 8.2 Os candidatos que forem convocados e não assumirem a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital.

9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO 9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato:

Qualificação Cadastral E-Social Positiva; RG; Frente e Verso; CPF; Frente e Verso; Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão); Carteira de Habilitação (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: Comprovante de Escolaridade; Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação; Cônjuge: CPF; Reservista; Comprovante de Endereço; Telefone: EMAIL:

OBS: Todos os Documentos devem estar de acordo com a situação civil.

Após Conferência dos Documentos (estiver de acordo com as exigências), encaminhar para:

Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente Bradesco); Exame Médico Admisionial (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, Laudo Psicológico (Unidade Pública de Saúde); Certidão de Antecedente Criminal; Declaração de Bens; Declaração se Ocupa Cargo, Emprego ou Função Pú-

blica; **Autenticada**; Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal **Autenticada**. **10. Regime Jurídico** 10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Administração Pública – Lei Municipal nº 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I –A e B e Anexo II A e B poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora. **12.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. 12.3 *Será expressamente vedada a posterior* substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. 12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. 12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação. 12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela **Portaria nº 355** de 12 de setembro de 2024, e o Secretária Municipal de Educação. 12.8 Todos os atos decorrentes do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL PARA ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº002/2024** comportam recurso no prazo de 2 (dois) dias não úteis, sob penas de preclusão. 12.9 Os recursos serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº **355/2024** de 12 setembro de 2024, 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Juara-MT, 08 de Outubro 2024.

ZONA URBANA

ANEXO I - A

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Creche M. Thayná G.de O. Moraes	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Creche M. Inácio Luiz do Nascimento	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Creche M. Madre Paulina	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Cantinho Mágico	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Maria Malfacini Riva	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Pingo de Gente	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola M. Maria das Graças Calmon Requena	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

Escola M. Jardim Califórnia	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30
Escola M. Presidente Costa e Silva	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30

ZONA URBANA

ANEXO I - B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Creche M. Thayná G.de O. Moraes	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Creche M. Inácio Luiz do Nascimento	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Creche M. Madre Paulina	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Cantinho Mágico	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M.E.I Maria Malfacini Riva	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Pingo de Gente	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Maria das Graças Calmon Requena	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Jardim Califórnia	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola M. Presidente Costa e Silva	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

ZONA RURAL ANEXO I I - A

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga horária	Salário Vigente
Escola M. Campo Gairova	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Santa Clara	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

ZONA RURAL

ANEXO II - B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Francisco Sampaio	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Rui Barbosa	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR EMERGENCIAL Nº002/2024.

EDITAL Nº002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA / JUARA
OPÇÃO PARA INSCRIÇÃO: ZONA URBANA () ZONA RURAL ()
NOME DA UNIDADE ESCOLAR:
1. DADOS PESSOAIS:
NOME:
CPF: / WhatsApp
E-MAIL
DATA DE NASCIMENTO: CELULAR:
CARGO PRETENDIDO
() PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA URBANA)
() PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)
() APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ZONA RURAL)
() APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA.
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRA ESTRUTURA/NUTRIÇÃO.

	Pontuação	Total
ENSINO FUNDAMENTAL:	10	
ENSINO MEDIO:	15	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR PROFESSOR		
ENSINO FUNDAMENTAL:	10	
ENSINO MEDIO:	15	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO SUPERIOR/PEDAGOGIA(ZONA URBANA E ZONA RURAL)		
LICENCIATURA PEDAGOGIA:	20	
PÓS-GRADUAÇÃO:	25	
MESTRADO:	30	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (PROFESSOR) – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprovatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas.	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.		
Critérios de desempate		
a) Maior titulação.		
b) Maior idade.		
Assinatura o candidato:		
Local e Data:		

Obs: Imprimir a ficha de inscrição assinar e anexar junto com os documentos no arquivo de PDF. Assinatura do Candidato ANEXO IV

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZONA URBANA E ZONA RURAL Nº002/2024.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 002/2024	08/10/2024
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	09/10 a 15/10/2024 https://forms.gle/7ydNN-XeNmLutDCQA8
Prazo para Recurso	16/10/2024
Publicação da Seleção de Análise Curricular	17/10/2024

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Professor - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem - **Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos** - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de

atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

DEPARTAMENTO RH PORTARIAS MES DE SETEMBRO

PORTARIA Nº 339/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

Considerando; Processo SAD nº 4.726 de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **02/09/2024 a 31/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 08/01/2015 a 08/01/2020 a servidora **ANDREÇA APARECIDA DA SILVA – Matrícula - 6820**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 340/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

CONSIDERANDO; O Processo SAD 7.319 de 23/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **ELINALDA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES** - Matrícula Nº 1480 – Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 70% por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Setembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 341/2024

DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

CONSIDERANDO; O Processo SAD nº7.494 de 27/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **MARIA NILDA DOS SANTOS**- Matrícula N° 5590 – lotada na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 70% por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA N° 342/2024.**DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS DO SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O Processo SAD N° 8.544 de 14/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago por motivo de **Aposentadoria por Idade**, o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS** ocupado pelo servidor **JOSÉ VERNANCIO DA SILVA – Matrícula -644**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura Urbana/Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas/Setor de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA N° 343/2024**DISPOE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO DA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

CONSIDERANDO; O Processo SAD nº 8.784 de 18/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, ocupado pela servidora **PEDRINA MARIA PEREIRA**- Matrícula N° 324 – lotada na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70% por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA N° 344/2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

Considerando; Processo SAD nº 9.407 de 27/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **02/09/2024 a 30/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 13/08/2010 a 13/08/2015 a servidora **JULIANA DOS SANTOS CAMARGO – Matrícula - 5635**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA N° 345/2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

Considerando; Processo SAD nº 11.633 de 02/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 20/04/2016 a 25/03/2023 ao servidor **ANDRE LUIZ HICKMANN – Matrícula - 6064**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Pedreiro, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura Urbana/Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas/Setor de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA N° 346/2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

Considerando; Processo SAD nº 11.744 de 06/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2010 a 14/03/2015 a servidora **LUCINEIDE MORAIS DE CARVALHO – Matrícula - 2921**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço/Cozinheiro, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial/CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 347/2024.

Dispõe sobre Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço para A servidorA do quadro geral DA SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; Processo SAD nº 11.844 de 07/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Art. 12, inciso I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007.

Matrícula	Nome	Período	Classe / Nível	
5675	Maria Aparecida Fontanez Pistore	01/09/2019 A	C/4	C/5
		01/09/2023		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 348/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE DESIGNOU A SERVIDORA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.124 de 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº214/2023 que designou a servidora **ADRIANA PIRES LAURO – Matrícula 4311**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento

Técnico Ambulatorial para responder pela Responsabilidade Técnica, pela **Sala de Vacina Central**, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 349/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EM CARGO COMISSONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 13.234 de 30/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MARCIONE DA SILVA COSTA, matrícula nº 9309**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de Coordenador, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Laboratório.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 350/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.421 de 03/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSUE FERREIRA DE MORAES – Matrícula nº 7533**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Especialista Saúde/Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão da Unidade Descentralizada de Reabilitação para responder pela Responsabilidade Técnica **da UDR-Unidade Descentralizada de Reabilitação**, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 351/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO E COLETA SELETIVA PÚBLICA DO SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

CONSIDERANDO; O Processo SAD nº10.628 de 17/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO E COLETA SELETIVA PÚBLICA**, ocupado pelo servidor **AIRTON LUIZ DE ARAUJO - Matrícula N° 418** – lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura Urbana/Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas/Setor de Serviços Urbanos, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Setembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 352/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 11.168 de 26/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **04/09/2024 a 02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de 25/05/2014 a 25/06/2020 a servidora **MARIA LUCILEIDE PEREIRA MOTA RODRIGUES – Matrícula - 5029**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 353/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 13.543 de 04/09/2024

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **ADRIANA PIRES LAURO – Matrícula - 4311, brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **ENFERMEIRA** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde /Departamento Hospitalar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 354/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **ELIANA DA SILVA** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE CULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13.02	- Divisão de Cultura
2305	- Gestão Adm. Secret. Desenv. Econômico/Divers.Cultural
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 355/2024.

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a Lei Complementar N° 68/2009; bem como, a Lei Complementar 028/2007 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

Considerando Processo SAD nº 13.889 de 10/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

MEMBROS:

- 1) Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente
- 2) Eliane Fernandes da Silva- Membro
- 3) Lenir Maria Castanho – Membro
- 4) Maria de Fatima Ribeiro – Membro

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de setembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 356/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE DESIGNOU O SERVIDOR PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.928 de 10/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 213/2023 que designou o servidor Sr. **JOAO PAULO DE ROSSI – Matrícula 6094**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para responder pela Responsabilidade Técnica, do **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 357/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 13.927 de 10/09/2024

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **JOAO PAULO DE ROSSI – Matrícula - 6094**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial/CAPS para Secretaria Municipal de Saúde /Departamento Hospitalar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 358/2024.

Dispõe sobre Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço para A servidorA do quadro geral DA SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; Processo SAD nº 13.044 de 28/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Art. 12, inciso I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007.

Matricula	Nome	Periodo	Classe / Nível	
422	Sandra Jarschel Dietrich	15/05/2021 A 15/05/2024	D/8	D/9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 359/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº11.850 de 07/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **NADIR DE CARVALHO FRANCISCO- Matrícula Nº 1454** – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Apoio Comunitário, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Setembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 360/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.164 de 13/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora da 1º Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Juara, que se realizará no dia 05 de dezembro de 2024, com o tema central – **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”**.

Seguintes Eixos Temáticos:

I- Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; II- As novas relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e III- Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social.

Comissão Organizadora

I. Edna Benevides de Souza Lima II. Francisca Constantino de Souza III. Dulcimeire Aparecida da Silva IV. Fernanda Steinhauser Paredes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 361/2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.044 de 28/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que compõe Conselho Municipal de Educação para o período de **13/09/2024 a 13/09/2026, conforme segue;**

Diretoria:

Presidente: Ana Paula Pereira da Silva

Vice-Presidente: Cleiciane Vedovetto Leandro

Secretária: Sandra Helena de Souza Azuaga

Vice-Secretária: Roliane dos Santos Arcanjo

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Sandra Aparecida Cavallari

Suplente: Eliane Fernandes da Silva

Representantes do Magistério Público no âmbito do Município

Titular: Ana Paula Pereira da Silva

Suplente: Roseli Ostrowski

Representantes de pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Cleiciane Vedovetto Leandro

Suplente: Katia Erika Dante Breula

Representantes dos profissionais Técnicos Administrativos Educacionais (Técnicos, TDIs e Apoio) da Educação.

Titular: Roliane dos Santos Arcanjo

Suplente: Vanize Dalla Costa Pedro

Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Maria do Carmo Barros Hata.

Suplente: Maria Ivonete da Silva.

Titular: Paulo Roberto Alecio

Suplente: Valdirene Lima Faim Kayabi Alves de Oliveira

Representantes do Ensino superior

Titular: Oseias Carmo Neves

Suplente: Jairo Luis Fleck Falcão.

Titular: Carlos de Souza Dias Junior

Suplente: Claudilene de Souza Lage

Titular: Iracema Cristina Fernandes

Suplente: Juliana Damásio de Souza Martins.

Titular: Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos

Suplente: Diógenes Alexandre da Costa Lopes

Representantes do Núcleo Regional de Educação/NRE/DRE/Juína

Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos

Suplente: Sandra Helena de Souza Azuaga

Representantes dos Povos Indígenas

Titular: Renata Sirajup Mendes Tamana

Suplente: Cezarina Krey Leite Tukumã

Titular: Jones De Adenilson Manhuari

Suplente: Edilson Krixi Morimã

Representantes dos Profissionais da Educação Privada

Titular: Willian Teixeira de Oliveira

Suplente: Ana Paula Meneses Costa

Titular: Andreia Zanelati de Cubas

Suplente: Marlida Weber de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário e a **Portaria GP/Nº 588/2022 do dia 07 de dezembro de 2022** publicada no Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14 de dezembro de 2022, Ano XVII N° 4.129.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 362/2024

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 13.558 de 04/09/2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia **20/09/2024 às 09:00horas.**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar a conclusão de Curso Nível Superior em **PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL-PRATICAS EM SALA DE AULA** de acordo com a Seção II, Art. 5º e Art. 41 da Lei Complementar N° 068/2009.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
7172	Zenilde Vieira dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI	B/ 3 / C/ 3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 363/2024.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MIDIA ANDREA RISSOTTE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 6.819 de 12/05/2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/09/2024 às 09:00horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de especialização em **GESTÃO EM SAUDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, pelo programa de **Pós Graduação Lato Sensu-PROPOS**, de acordo com o Art. 10, alínea “D”, da Lei Complementar N° 029 de 26/12/2007 e Lei Complementar n° 094/2011 de 27/12/2011 Art. 13, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe
6339	Midia Andrea Rissotte	Fiscal Sanitário e Ambiental	C/5 D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Setembro de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA N° 364/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD n° 14.164 de 15 de Setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização na área de Educação, em Psicopedagogia Institucional em Saúde de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea “D” da Lei Complementar 031/2007 e Art. 1º da Lei Complementar N° 127/2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe
4552	Edna da Silva Ramos	Técnico Saúde – Técnico Enfermagem	C/6 D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA N° 365/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIROS CONTINENTAL, PRIMAVERA E REGIÃO DO MUNICIPIO DE JUARA/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD n° 14.637 de 20/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO ADITIVO DO PROJETOS de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos Bairros Jardim Continental, Primavera e Região do Município de Juara**, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável Pela Elaboração do Aditivo
Aprovação do Aditivo do Projeto	Pavimentação Asfáltica de 18.552,66 m ² - Meio Fio e Sarjeta 4.771,80 ml Drenagem profunda 1.195,00 ml BDTC 1000 MM – 16,00 ml	Nome do Responsável Técnico Ualas Soares Garcia CREA: 49045-MT Art. de Projeto. 1220240196496

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim Tolovi Junior

CREA: 1202740502

Art - 2º - Declaro que o projeto foi elaborado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções Normativas de Serviços vigentes, onde a SINFRA segue a risca, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Os Serviços contemplados no aditivo foram: mudança de DMT da jazida de cascalho; alteração de tubos de concreto da drenagem profunda e seus dispositivos/acessórios (bl,pv) dissipador); acréscimo de um bueiro duplo tubular de concreto de 1000mm; alteração do serviço de canteiro de obras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

□

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

Engenheiro Civil

PORTARIA N° 366/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD n° 14.595 de 20/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, a partir de **18/09/2024 a 16/03/2025**, a servidora **JHULIE KALINA BARRANKIEVICZ – Matrícula - 7251** -, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **ESPECIALISTA SAUDE/FARMACEUTICO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**Grosso, 20 de Setembro de 2024.****MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 367/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 507/2023 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCALIS DE CONTRATO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando o Processo SAD nº 14.447 de 19/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 507/2023 que Designou as servidoras abaixo relacionadas para atuar como fiscais responsáveis pelos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Marinha Francisca da Silva – Matrícula – 504 - Efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – responsável pelos contratos dos serviços de **Transporte Escolar**.

Maria de Fátima Ribeiro – Matrícula – 4384 - Efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – responsável pelos contratos dos serviços de **Recursos Humanos**.

Karla Cristina de Moraes – Matrícula – 837 - Efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – responsável pelos contratos dos serviços de **Compras Gerais**.

Sonia Aparecida da Silva – Matrícula – 6884 - Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado – responsável pelos contratos dos serviços de **Merenda Escolar**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - O fiscal deve se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**Grosso, 20 de setembro de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 368/2024.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a disposição da Lei Municipal nº 1.940/2008, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 008, de 25 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, que Dispõe sobre a nomeação e pos-

se dos novos conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Juara – MT para o período de 2024/2026.

Considerando o Processo SAD nº 14.743 de 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, para o período de 2024/2026, com a seguinte composição:

Presidente : Jaine Lopes da Silva

Vice-Presidente: Edna Benevides de Souza Lima

Secretária Geral: Képlia Priscila da Silva

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais: Neusa Katsuko Uno Giacomazzi

REPRESENTANTES DO GOVERNO:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:**

Titular: Jaine Lopes da Silva

Suplente: Mayara Aparecida Franco Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cleide de Lima

Suplente: Elizabete de Jesus Furlan

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Patrícia dos Santos Faria de Brito

Suplente: Cristiani de Souza Avila

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**Sindicato dos Servidores do Município de Juara-SISMUJ-MT**

Titular: Edna Benevides de Souza Lima

Suplente: Tatiane Mara Ussuma

Representantes dos Usuários:

Titular: Képlia Priscila da Silva

Suplente: Victor Gabriel Viola Galdino

Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo

Titular: Anacleto Giraldelli

Suplente: Luci Climeni Giraldelli Afanaci

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**Grosso, 24 de setembro de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 369/2024.**DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM ÁREA PÚBLICA E ACESSO A ESCOLA ESTADUAL DAURY RIVA NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Arquiteto Meritawara Nibetad Baganha, brasileiro, maior, funcionário público, portador do CAU nº A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função

de **fiscal responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra, da execução** de Calçadas em Área Pública e acesso à Escola Estadual Daury Riva no Município de Juara – MT. Conforme contrato nº 377/2024 formalizado através da Concorrência Pública 009/2024.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 370/2024.

DESIGNAR COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BEIRA RIO 2 – ESTRADA MT338

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na Execução da Obra para a Construção da Ponte sobre o Rio Beira Rio 2 – Estrada MT338– em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Conforme Contrato nº 378/2024 formalizado através do Processo Licitatório Dispensa 032/2024.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 371/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ADITIVO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONTRATO DE REPASSE 960909/2024/MTUR/CAIXA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 14.946 de 27/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JUARA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO
APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO J. DE FRANÇA JUNIOR CAU: A94043-7 RRT de Proj. 13808349

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:

ENGENHEIRO CIVIL: JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

CREA: 1202740502

Art. 2º - O projeto atende as Leis Federais e Estaduais, NBR's, orientações Técnicas e Instruções Normativas vigente da SINFRA como também respeitando os acórdãos do TCE/MT.

Art. 3º -Todas as peças técnicas do projeto executivo, planilha orçamentárias e memoriais descritivos foram elaborados pela equipe técnica da AMM – Associação dos Município de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

Engenheiro Civil – CREA: RNP: 121202740502

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 056/2024, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MALHARIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, MOCHILAS, MACACÕES, COLETES E JALECOS, QUE SERÃO UTILIZADOS COMO UNIFORMES E PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para Revisão do Termo de Referência.

Juara-MT, em 07 de outubro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2024.

Assunto: INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA FRED & FABRÍCIO PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DE JUARA-MT QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratada: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito com o CNPJ: 45.114.202/0001-00, Rua Terezina 380 Sala 3100-B Edif. Evidence Office, Bairro Alto da Glória Goiânia/GO CEP: 74.815-715.

Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 014/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 07 de outubro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3.532, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O CONSELHO DO SISAN - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 85º,

DECRETA:

ARTIGO. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o “**Conselho Municipal do SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**”, gestão 2024/2026, sem ônus para os cofres públicos municipais, como seguem abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Emanuely Oliveira Fernandes

CPF: 005.736.002-28

RG: 1119541

SUPLENTE: Cristiano da Silva Norbert

CPF: 036.347.341-67

RG: 2082099-2

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Claudia Regina Stein

CPF: 019.003.411-40

Fone (66) 98449-0981

SUPLENTE: Eluiza Gabriela Backs

CPF: 104.562.246-02

Fone: (66) 98464-1982

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

TITULAR: Daniela Pereira da Silva

CPF: 014.548.901-93

Cel (66) 98405-0877

SUPLENTE: Thaisa Santini Caesar Machado

CPF: 049.746.579-50

Cel (66) 98446-1513

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Maria Aparecida Campos Dourado

CPF: 017.726.371-73

Cel. (66) 98405-9548

SUPLENTE: Greicyleine da Consolação Domingues Henrique

CPF: 650.973.511-34

Cel (66) 98451-4418

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE:

TITULAR: Ester Domiciana da Silva Ferreira

CPF: 023.583.851-90

Cel (66) 98446-0565

SUPLENTE: Maria de Lourdes Rocha

CPF: 867.128.021-72

Cel. (66) 98452-5537

REPRESENTANTE IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: Cassia Garcia Simas

CPF: 014.708.981-60

RG: 3513585-9 SSP/MT

SUPLENTE: Carne Olivo Vendrame

CPF: 408.845.039-68

RG: 2.131.574 SSP/PR

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS 13 DE MAIO:

TITULAR: Simone de Carvalho

CPF 957.408.481-72

Cel (66) 98129-4221

SUPLENTE: Celia Maria de Jesus Santana

CPF: 973.982.331-91

Cel: (66) 98412-5987

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO EMPRESARIAL (CDL):

TITULAR: Janete Brambila Catanio

CPF: 627.676.151-68

Cel (66) 98404-5277

SUPLENTE: Alexsandra de Oliveira Costa da Cruz

CPF: 760.402.831-49

Cel: (66) 98445-8266

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

TITULAR: Rejane do Couto Furtado

CPF: 825.279.975-87

Cel: (66) 98428-8304

SUPLENTE: Maria Vilma Pereira da Silva

CPF: 984.229.791-87

Cel (66) 98427-6938

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS VICENTINOS

TITULAR: Maria Aparecida Rodrigues Baldin

CPF: 599.574.509-30

Cel: (66) 98459-2439

SUPLENTE: Iracilda Batista Bartolomei

CPF: 019.338.349-78

Cel (66) 98453-6650

REPRESENTANTE ROTARY CLUBE

TITULAR: Silvana Dias da Silva

CPF: 023.536.551-30

Cel: (66) 98426-2786

SUPLENTE: Taniele Escobar Medina

CPF: 757.541.181-04

Cel: (66) 98453-4850

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COOPAVAN (VALE DO AMANHECER)

TITULAR: Antonio Vieira de Mello Neto

CPF: 026.985.669-22

Cel (66) 98427-6062

SUPLENTE: José Nascimento de Oliveira

CPF: 030.896.692-93

Cel (66) 98470-0176

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Outubro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PARALISAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 027/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024**

AVISO DE PARALISAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 027/2024, Processo Administrativo N.º 096/2024**, está temporariamente paralisado para a realização de ajustes de preço necessários, conforme os critérios estabelecidos pela comissão de licitação e em conformidade com as normas vigentes.

Essa medida visa garantir a adequação dos valores ao mercado atual, assegurando a lisura e transparência do processo.

Assim que os ajustes forem concluídos, o processo licitatório será retomado e uma nova data será informada para a continuidade das etapas.

Contamos com a compreensão de todos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA-MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 07 de Outubro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 015/2024, que realizará às **10:30 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO EM EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS**”.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 015/2024.

JUSCIMEIRA, MT., 07 DE OUTUBRO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 056/2024 “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 056/2024

DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as eleições municipais, que ocorre em todo o País no dia 06 de outubro de 2024 (no domingo) do corrente ano;

CONSIDERANDO que foi requisitado pela a Justiça Eleitoral os espaços físicos e dependências das Escolas Municipais e outros prédios públicos, motoristas, servidores públicos, ônibus e outros veículos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Luciara-MT, no dia 07 de outubro de 2024(segunda Feira).

Art. 2º - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **J.B. SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.449.754/0001-82, com sede na Rua Alto Coite, nº 07, Quadra 34, Lote 07, Anexo A, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT, CEP 78.148-080, Telefone (65) 9 9282-0225, e-mail barrosoprestadoraservicos@gmail.com / barroso@controllprag.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON BARROSO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.431.331-xx, resolvem

celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

1 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS EM ÁREA INTERNA E EXTERNA no valor de R\$16.409,38.

Código	Nome	Unidade de Fornecimen- to	Quant.	Vlr. Unitá- rio	Total
373218	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DETETIZACAO, AREA INTERNA E EX-TERNA	METRO QUADRADO	126226	0,13	16.409,38

2 - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA no valor de R\$21.738,00.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373003	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	8	360,80	2.886,40
373217	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 16.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	8	336,10	2.688,80
372997	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	22	103,70	2.281,40
372999	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	10	147,70	1.477,00
372996	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	44	57,70	2.538,80
373216	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	4	169,40	677,60
381274	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	6	203,40	1.220,40
381276	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	2	356,30	712,60
381275	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 25.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	2	387,50	775,00
373004	SERVICO DE LIMPEZA PARA AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS, INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA.	UNIDADE	72	90,00	6.480,00

3 - LIMPEZA E DESINSETIZAÇÃO DE FORRO E AREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PÁSSAROS E MORCEGOS no valor de R\$117.778,40.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373219	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS COM DETETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS - LIMPEZA DE FORRO E AREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINACAO DE PIOLHOS E OUTROS RESIDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS.	METRO QUADRADO	58889,20	2,00	117.778,40

Total Fornecedor R\$ 155.925,78

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 039/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 039/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Administração	Kelly Laódse De Godoy	13077/2023

33.8. Foi Designado através de Decreto a servidora abaixo ser a gestora da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 2963-7, conta corrente n. 68.660-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 04 de outubro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

J.B. SILVA

CNPJ nº. 33.449.754/0001-82

JEFFERSON BARROSO SILVA

CPF nº. xxx.431.331-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2024

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 107/2024**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M SIGNOR TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.044.424/0001-07, com sede na Rua 22, nº 1724, Bairro ZP 002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9633-7074, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCIANO SIGNOR**, inscrito no CPF nº xxx.156.400-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão da Secretaria de Urbanismo através da C.I. 303/2024 sobre a rescisão do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/21**, e suas alterações, mais especificamente no **artigo 137, inciso VIII**, e nos termos da **Cláusula Décima Terceira** do **Contrato nº 107/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA (POR MÊS) PARA OS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÕES DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo **Pregão Eletrônico nº 020/2024**.

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se baseia na cláusula **13 – Da Extinção Contratual** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

13.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu **artigo 137, inciso VIII**, os motivos para a rescisão contratual:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme **Cláusula 5.1.11 do Edital** do respectivo pregão, pois acabou o período de estiagem, não sendo mais necessário o serviço contratado.

5.1.11. Esta locação se faz necessária diante do grande período de estiagem de chuvas que passamos durante o ano no nosso Município. Caso as chuvas recomecem antes do prazo de 05 meses estipulado no contrato o mesmo será rescindido imediatamente.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 107/2024, do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 07 de outubro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2024

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2024**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AET-X LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.022.084/0001-89, com sede na Rua 09, nº 1015, Bairro ZH3-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9952-8283, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON RUBEN DAVI**, inscrito no CPF nº xxx.150.001-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão da Secretaria de Urbanismo através da C.I. 303/2024 sobre a rescisão do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/21**, e suas alterações, mais especificamente no **artigo 137, inciso VIII**, e nos termos da **Cláusula Décima Terceira** do **Contrato nº 109/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA (POR MÊS) PARA OS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÕES DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo **Pregão Eletrônico nº 020/2024**.

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se baseia na cláusula **13 – Da Extinção Contratual** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

13.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu **artigo 137, inciso VIII**, os motivos para a rescisão contratual:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme **Cláusula 5.1.11 do Edital** do respectivo pregão, pois acabou o período de estiagem, não sendo mais necessário o serviço contratado.

5.1.11. Esta locação se faz necessária diante do grande período de estiagem de chuvas que passamos durante o ano no nosso Município. Caso as chuvas recomecem antes do prazo de 05 meses estipulado no contrato o mesmo será rescindido imediatamente.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 109/2024, do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 07 de outubro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PERIÓDICA E PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA RRZ3C78 (PREVENTIVA DE 30.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R\$ 3.424,44. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea

“a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de outubro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA ABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. Os mesmos poderão** realizar o credenciamento a partir de **14 de outubro de 2024** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 067/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de outubro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 044/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o “PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MAQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS SOBRE ESTEIRA (DUAS MAQUINAS) POR HORA TRABALHADA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: CONSTRUTORA LINEAR LTDA com valor total de R\$ 448.000,00. Matupá/MT, 07 de outubro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 043/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO) EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: M.S. DIAGNOSTICA LTDA com valor total de R\$ 397.000,00. Matupá/MT, 07 de outubro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1470, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

“ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 181, DE 24 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 181 de 24 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Integram o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural:

- I. Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II. Um Representante do escritório local ou regional da EMPAER/MT;
- III. Um Representante do INDEA;
- IV. Um Representante do Banco Cooperativa Sicredi;
- V. Um Representante do Banco do Brasil;
- VI. Um Representante da Caixa Econômica Federal;
- VII. Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VIII. Um Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- IX. Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X. Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- XI. Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII. Um Representante da Associação dos Feirantes de Matupá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 777 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 365 DE 23 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a Comunicação Interna 31370/2024, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo 062/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**, CPF n.º 925.XXX.XXX-XX, matrícula 4895, como fiscal suplente do Contrato Administrativo 062/23, em substituição a Servidora **MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO**.

Art. 2º Permanece inalterada demais dispositivos da Portaria **365 DE 23 DE MAIO DE 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 4.896 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Municipal De Saúde Do Trabalhador E Da Trabalhadora De Mirassol D'Oeste-MT- I CMSTT**.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - **CMSTT** será realizada no dia 06 de dezembro de 2024 nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mirassol d'Oeste-MT ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

**RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO 133/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **CLEITON TOMICHA LEMES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC Nº 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC Nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEITON TOMICHA LEMES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste - MT, portador do RG nº 15xxx.xxx-0 SSP/MT e CPF nº 010.xxx.xxx-37, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 133/2024, contratado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 13 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *20 de dezembro de 2024*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 133/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de Outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

CLEITON TOMICHA LEMES

Contratado

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Empresas vencedoras: **1. FABIO JUNIOR BASILE**, o lote 01 com o desconto total de 45,98%. O processo foi **ADJUDICADO** em 03/10/2024 e **HOLOGADO** em 08/10/2024. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 08/10/2024.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 778 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 359/23, DE 23 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a Comunicação Interna 30284/2024, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo 056/23,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 065.XXX.XXX-XX, matrícula 28613, como fiscal suplente do Contrato Administrativo 056/23, em substituição a Servidora **ANDREIA ZIGART**.

Art. 2º Permanece inalterada demais dispositivos da Portaria 359 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 779 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2024, NOMEADO PELA PORTARIA 716 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a Comunicação Interna de número 31755/2024, proveniente da Secretaria de Saúde por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 092/24,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **MARCIO LUIZ PEREIRA**, CPF n.º 629.XXX.XXX-XX, matrícula 5504, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 092/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 11.247.425/0001-16, o qual tem como objeto: Cessão de Uso (não exclusivo) de software integrado para gestão em saúde pública, em substituição a Servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS**.

Art. 2º Permanece inalterada demais dispositivos da Portaria **716 de 11 de setembro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração da Política Anual de Investimentos para o exercício 2024, aprovada em 17 de novembro de 2023."

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 160 de 21 de dezembro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em Reunião extraordinária realizada em 13 de setembro de 2024;

Considerando a necessidade de diversificação das aplicações financeiras do MIRASSOL-PREVI;

Considerando disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução normatiza no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste - MIRASSOL-PREVI, a modalidade de empréstimo consignado, inserindo no texto da Política Anual de Investimentos do exercício 2024, os parâmetros, os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições

de acesso dos aposentados e dos pensionistas ao crédito, previsto na Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O item Empréstimo Consignado da Política Anual de Investimentos para o exercício 2024, aprovada em 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE - MIRASSOL-PREVI**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE - MIRASSOL-PREVI**, conforme determina a Resolução CMN n.º 4.963/2021.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE - MIRASSOL-PREVI** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superiores à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao MIRASSOL-PREVI

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Mirassol D'Oeste estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.

Caso o Município de Mirassol D'Oeste venha futuramente perder o CAPAG-A, automaticamente os servidores efetivos não mais poderão contrair empréstimo consignado.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do MIRASSOL-PREVI, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o MIRASSOL-PREVI futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Crítérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas; b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas; c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas; d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas; e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas; f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas; g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos; b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado, c) Taxa de Administração; e d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o MIRASSOL-PREVI.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressaltando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE - MIRASSOL-PREVI**. O deferimento é prerrogativa do **MIRASSOL-PREVI**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **MIRASSOL-PREVI**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica a Diretoria Executiva do MIRASSOL-PREVI conjuntamente com o Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos autorizados a editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto neste resolução.

A Diretoria Executiva do MIRASSOL-PREVI poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do Município de Mirassol D'Oeste deverão disponibilizar ao MIRASSOL-PREVI o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O MIRASSOL-PREVI deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao MIRASSOL-PREVI.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do MIRASSOL-PREVI, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste-MT, 07 de outubro de 2024.

Rodrigo Donizete Terradas

Diretor Executivo do Mirassol Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N.º 64/2024**

PORTARIA N.º 64/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **REGINA MARIA RODRIGUES**, Matrícula Funcional Nº 207, RG. Nº 1813550-1 SSP/MT, CPF Nº 040.792.581-35, a ser desligada do Cargo em Comissão **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza**, com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Nobres/ MT, em conformidade com o Convênio nº 2256/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Nobres/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Nobres/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Sonho Meu é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Nobres/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218,00 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.4. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Curitiba, Número 11, Bairro: Ponte de Ferro no período compreendido de **07/10 à 11/10**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de **14/10 à 23/10** no CRAS, localizada no endereço acima citado, no horário de expediente (7h30min às 11h e 13h30min às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
- II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;
- III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);
- IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;
- V. Comprovante de residência no município de Nobres/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Nobres/MT); OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;
- VI. Cópia legível de Título de Eleitor;
- VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Nobres/MT.
- VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;
- IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no INSS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);

- X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;
- XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;
- XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);
- XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);
- XIV. Comprovação de renda de todos os participantes;

2.7. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);
- d) Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04(quatro) comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 03 (três) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

- a) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses (conta corrente com cheque especial);
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);
- b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;
- c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 03 (três) meses.

2.8. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.9. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

- a) Aquelas com menor renda per capita;
- b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; que sejam compostas por pessoas com deficiência; com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).
- c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Nobres/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
c) Tempo de Residência no Município Nobres/MT	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) Pessoa com deficiência: Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda per capita.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b e c” de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **24/10 à 03/11 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).**

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **25 de novembro de 2024.**

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **25/11 à 26/11**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **29/11.**

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Nobres /MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **02 de dezembro de 2024.**

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Nobres/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
07/10	Publicação do Edital
07/10 a 09/10	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
07/10 a 11/10	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
14/10 a 23/10	Período de inscrição com a entrega da documentação (10 dias).
24/10 a 03/11	Análise das documentações e Vistorias (10 dias).
25/11	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
25/11 a 26/11	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
29/11	Resultado da análise dos recursos apresentados.
02/12	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

Município de Nobres/MT, 07 de outubro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres /MT

MARIA CECÍLIA BOTINI HANEL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome completo) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na _____, nº _____, Bairro _____, em NOBRES/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

MUNICIPIO DE NOBRES/MT, ____ de _____ de _____.

 _____, nº _____, Bairro _____, em NOBRES/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

MUNICIPIO DE NOBRES/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

MUNICÍPIO DE NOBRES /MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____. _____, residente à _____

_____, MUNICÍPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de NOBRES/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura da declarante

PREVI-NOBRES PORTARIA Nº 017/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Devair Dias Pedrozo da Silva, em decorrência do falecimento do Sr. Gilmar de Andrade da Silva”.

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º inciso I, art. 28 inciso I,

art. 30 inciso I, art. 32, §1º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Municipal nº 1.325 de 22 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.414/2016 e Lei Municipal nº 1.623/2021, que regem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em favor da cônjuge, **Sra.DEVAIR DIAS PEDROZO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 701034 SSP/MT e inscrita no CPF nº 482.284.271-15, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em decorrência do falecimento do segurado, **Sr. GILMAR DE ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0585458-0 SESP/MT e CPF sob o nº 581.677.141-87, servidor inativo no cargo de Vigia, Classe “C”, Nível “01”, quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10218, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº 2024.07.03310P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 06/09/2024**, data do óbito do segurado, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 02 de outubro de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**. Início de Recebimento das Propostas: 07/10/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 18/10/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 18/10/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 07 de outubro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT PORTARIA Nº. 63/2024

PORTARIA Nº. 63/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CLEONICE FERREIRA LIMA**, Matrícula Funcional N° 196, RG N°. 4397914 SSP/GO, CPF N°. 710.290.441-04, a ser desligada do Cargo em Comissão **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO EMERGENCIAL 074/ 2024

CONTRATO EMERGENCIAL 074/ 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM KIT – COMBAT PARA PICK – UP EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 0022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00546/2024.

DO OBJETO

Contrato tem como objeto contratação de empresa aquisição emergencial de um kit – combat para pick – up em decorrência de estado de emergência por incêndios no município de nossa senhora do livramento.

Especificação/ Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Aquisição de um KIT-COMBAT PARA PICK-UP – com capacidade de 600 litros com quebra ondas interno, bocal de abastecimento superior de no mínimo 110mm, tanque rígido polietileno cor laranja, com carretel de alta pressão em chapa reforçada acoplada em suporte metálico com capacidade mínima de 30 metros de mangueira, espiga de engate roscado em latão na daída de água, eixo para manivela e manivela ajustável, com filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba, moto bomba montada em uma estrutura de ferro com pintura epóxi, composta por motor 4 tempos, mínimo de 160 cilindradas e potência máxima de trabalho de 5.5HP, pressão máxima 40 bar, pistola de descarga com ponta de 3,5mm, mangueira de descarga de alta pressão resistente a óleo, intempérie, abrasão e raios com tamanho mínimo de 30 metros com pressão de trabalho não inferior a 2320 PSI, manual em português com desenho, e a necessidade de quatro ganchos para fixação de cinto na via-tura, garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Valor Total: R\$ 28.000,00				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da aquisição é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2024

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

PORTARIA N° 371/2024

PORTARIA N° 371/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maykon de Freitas de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Controlador Municipal Interino – DAS- 5, 10 dias a partir de 08/10/2024 a 18/10/2024, em substituição a **Robson Ortiz**, sendo 10 dias de Licença Médica.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Outubro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 126, DE 27 DE SETEMBRO, DE 2024 CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN-MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Decreto n° 126, de 27 de Setembro, de 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei n° 1.143, de 19 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Nossa Senhora do Livramento do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

75

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução;

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável;

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 123 de 19 de Setembro de 2024, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração;

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo;

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 518/2024/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 506/2024/GP/PMNG, de 20/09/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.576 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Angela Maria Rocha de Oliveira, para exercer o cargo de Merendeira, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 053/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Angela Maria Rocha de Oliveira, para o cargo de Merendeira.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Pre-

feito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Angela Maria Rocha de Oliveira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 406/2024 e na portaria de nomeação 518/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Angela Maria Rocha de Oliveira

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Jakeline Linhares Maculan

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 025/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 025/2024

PROC. LICITATÓRIO: 063/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

TIAGO MOREIRA PARREIRA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato, interna e externa dos veículos pertencentes a frotas desta secretaria.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de outubro de 2024

CONTRATADO:

TIAGO MOREIRA PARREIRA – 795.046,00 (Setecentos e noventa cinco mil e quarenta e seis reais)

Ata de Registro 028/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de outubro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 421/2024

PORTARIA Nº 421/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ALINE ALMEIDA VIANA**, matrícula 2912, e CPF nº 027.541.241-52, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob portaria nº 033/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 01/2024, de 02/01/2024, firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA – NOVA PREV e o ente CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV, referente ao rateio de despesas relativas ao exercício de 2024 do CONSORCIO e CONSORCIADOS, bem como o funcionamento da sede administrativa do CONSORCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO e demais finalidades contidas no contrato 01/2024, de 02/01/2024.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 28 DE 2024

"DISPÕES SOBRE CESSAÇÃO DO AFASTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDORA EFETIVA".

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei expõe e determina:

CONSIDERANDO o afastamento concedido a Servidora efetiva Maria Selma de Oliveira, investida no cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, para concorrer às eleições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se cessada a partir de 07 de julho de 2024 a Licença concedida através da portaria Nº 17 de 2024, a Servidora efetiva Maria Selma de Oliveira, ocupante do Cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2024.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROC. LICITATÓRIO: 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de outubro de 2024

CONTRATADO:

K. DA S. NOGUEIRA – 151.565,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de outubro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 024/2024****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 024/2024****PROC. LICITATÓRIO: 059/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 024/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:****K. DA S. NOGUEIRA**

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de outubro de 2024

CONTRATADO:

K. DA S. NOGUEIRA – 151.565,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

Ata de Registro 027/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de outubro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024****PROC. LICITATÓRIO: 063/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 025/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato, interna e externa dos veículos pertencentes a frotas desta secretaria.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de outubro de 2024

CONTRATADO:

TIAGO MOREIRA PARREIRA – 795.046,00 (Setecentos e noventa cinco mil e quarenta e seis reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de outubro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITACAO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7697/2024****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**CONTRATADO:**JORGE L. L. ALVES**CNPJ:** 47.648.606/0001-00**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.****FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**VALOR GLOBAL:** O valor total bruto da aquisição deste contrato é R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais).**VIGÊNCIA** – 07 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024.

Nova Monte Verde-MT, 07 de outubro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 031/2024

PUBLIQUE-SE.**LICITACAO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CARONADEPREGÃO Nº. 38/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6883/2024**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 068/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 128/2024, realizado pelo município de Lucas do Rio Verde/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:**Ø MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.173.456/0001-38, no valor de R\$ 246.849,40 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico 128/2024 do município de Lucas do Rio Verde/MT.

Nova Monte Verde-MT, 07 de outubro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.**LICITACAO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 12/2024** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjuque-se à: **JORGE L. L. ALVES CNPJ: 47.648.606/0001-00**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 07 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 07 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 183, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **CIRENE APARECIDA DA ROSA**, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **CIRENE APARECIDA DA ROSA**, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 08 de outubro de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de Outubro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2024/
PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024/PMNO, REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO, CONCURSO DE PROJETOS Nº 001-2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022/PMNO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77.OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.Fundamentado no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93. MOTIVO: Inclusão de fonte e dotação vinculando-se ao processo. Conforme justificativa em anexo da secretaria de Saúde para liquidação dos serviços prestados pela contratada, destinada a Manutenção em Atenção Básica de Alta e Média Complexidade.

Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.16000000605

Nova Olímpia-MT, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MARIA JÚLIA SÉ BALÃO

OAB: MT 8272

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 321/23, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 615.***.***-91 para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços, nos termos da Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 321 de 25 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 331/2024

PORTARIA Nº. 331/2024

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **MARCELO FERNANDES MACHADO AMERICO**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, para o cargo de **VIGIA** na sede, classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 07 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1094/2024

PORTARIA Nº 1094/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos seguintes membros: **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, matrícula funcional 862 – Presidente/GF, **Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Público, matrícula funcional 3379 – Membro/GF, **Daniilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4446 – Membro/GF e **Antonio Cardoso Rezende**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1946 – Membro Suplente/GF, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nºs 873/2022, 772/2023, 825/2023, 183/2024 e ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1093/2024

PORTARIA Nº 1093/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Sindicância, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão Permanente de Sindicância**, composta pelos seguintes membros: **Marcelia Martins Mendonça**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3608 – Presidente - GF, **Murilo Passarelli**, Biólogo, matrícula funcional 3909 – Membro – GF, **Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4553 - Mem-

bro – GF e **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4375- Membro Suplente, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A **Comissão Permanente de Sindicância**, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 659/2019, 182/2022, 611/2022, 872/2022, 231/2023, 98/2024 e ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1092/2024

PORTARIA Nº 1092/2024

Dispõe sobre a nomeação de Adriana Stefani Trindade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que a nomeação de que trata esta Portaria, não acarretará aumento de despesas em face de exoneração do(a) servidor(a) que ocupava o cargo anteriormente, **resolve**:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4375, para responder pela **Função Delegada (GF) - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia de Mato Grosso – SICME**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1091/2024

PORTARIA Nº 1091/2024

Dispõe sobre a exoneração de Adriana Stefani Trindade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal Adriana Stefani Trindade, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4375, que exercia a função gratificada de Assistente da Procuradoria Geral – GF, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1090/2024**

PORTARIA Nº 1090/2024

Dispõe sobre a exoneração de Carla Beatriz Pereira Bernardes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, que respondia pela **Função Delegada (GF) - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia de Mato Grosso – SICME**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 345/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**ENGENHARIA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **H. J. F. LOPES**, inscrita no CNPJ nº 43.707.950/0001-63, situada estabelecida na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Centro, na cidade Novo São Joaquim – MT, CEP 78625-000, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 45/2024, de alteração de prazo de execução, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 115 (CENTO E QUINZE) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 45/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 07 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1084/2024**

PORTARIA Nº 1084/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2023 a 3/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1085/2024**

PORTARIA Nº 1085/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2023 a 15/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2024 a 21/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1086/2024**

PORTARIA N° 1086/2024

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Pereira Pimentel**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 3693, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/9/2024 a 1/10/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1087/2024**

PORTARIA N° 1087/2024

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/7/2015 a 22/7/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/10/2024 a 5/11/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1088/2024**

PORTARIA N° 1088/2024

Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4367, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/10/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1089/2024**

PORTARIA N° 1089/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, matrícula funcional 164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 4/10/2023 a 3/10/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2024 a 3/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1095/2024**

PORTARIA N° 1095/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/6/2023 a 11/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2024 a 3/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.038, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6038, de 7 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 112.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$55.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$17.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		17.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R\$17.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		17.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.17.451.43.1037-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R\$55.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.43.1038-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R\$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de outubro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1082/2024**

PORTARIA Nº 1082/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 4/2/2023 a 3/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2024 a 3/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.024**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: UFS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.221.030/0001-07, com o valor global de R\$ 2.093.683,00 (dois milhões e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e três reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de outubro de 2024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1083/2024**

PORTARIA Nº 1083/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, matrícula funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2023 a 9/9/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1096/2024**

PORTARIA Nº 1096/2024

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Paula Taynara Nunes dos Santos**, Cuidador Educacional - contrato, matrícula funcional 5222, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7/10/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-A/2024 E 024-B/2024 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 038/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE DE PORTE MÉDIO, TIPO PICK-UP E VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO SUV, MODELO E ANO CORRENTE, ZERO KM, VISANDO GARANTIR A COBERTURA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, SAÚDE E TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 01.016.616/0001-13 I.E. Nº:

ENDEREÇO: AV. DA FEB (LOT MANG)	Nº: 2255	BAIRRO: PONTE NOVA
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.115-806	
TELEFONE: (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	E-MAIL: tributario@grupodmani.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA		
RG: ***8952-*	CPF: ***.149.411-**	

ITEM	QUANT.	FORN.	Descrição (igual ou superior)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239328	03	UN	VEÍCULO CAMINHONETE PORTE MÉDIO, TIPO PICK-UP: MODELO E ANO CORRENTE, NOVO (ZERO) KM; NÚMERO MÍNIMO DE 05(CINCO) LUGARES CONFORTÁVEIS, QUATRO PORTAS, TIPO PICK-UP; COR BRANCA, MOTOR ACIMA DE 104 CV, FLEX; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) LITROS; CÂMBIO MANUAL A PARTIR DE 05 MARCHAS, + RE; DIREÇÃO HIDRAULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM AÇIONAMENTO POR "UM TOQUE" ANTE ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO; CAÇAMBA VOLUME MÍNIMO DE 600 LITROS; PROTETOR DE CAÇAMBA; RADIO; INSULFILME; JOGO DE TAPETE; TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL; PNEU ARO MÍNIMO 16. ENTREGUE EMPLACADO E DOCUMENTADO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO PELO MUNICÍPIO OU 100.000 QUILOMETRO RODADOS, CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT CONFORME A LEI DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FABRICA.	FIAT/ STRADA VOLCANO CD 1.3	121. 899,00	365. 697,00

EMPRESA: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	
CNPJ Nº: 23.821.956/0001-50	I.E. Nº:
ENDEREÇO: AV. OLINDA	Nº: 960
CIDADE: GOIANIA	BAIRRO: LOT PARK LOZANDES
TELEFONE: (62) 3092-2171 / (62) 9139.5151	CEP: 74.884-120
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM	e-mail: contato@comercialdinamica.com.br
RG: * 274.***	CPF: ***.105.861-**

ITEM	QUANT.	FORN.	Descrição (igual ou superior)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239329	01	UN	VEÍCULO PASSEIO - ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, ANO/MODELO ATUAL, FABRICAÇÃO NACIONAL; COR SOLIDA BRANCA, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: MOTOR DE NO MÍNIMO 106 CV; MÍNIMO VÁLVULAS; FLEX; DIREÇÃO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME POR CONTROLE REMOTO; RODAS DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 15" COM PNEUS; FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS; INSULFILME; JOGO DE TAPETE; TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL; ENTREGUE EMPLACADO E DOCUMENTADO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO PELO MUNICÍPIO OU 100.000 QUILOMETRO RODADOS, CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT CONFORME A LEI DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FABRICA.	CITROEN AIR CROSS FEEL	127. 000,00	127. 000,00

Novo Mundo, 26 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 044/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, CONSERTO AR CONDICIONADO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS DE ELÉTRICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33654	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELÉTRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES	200,00	60.000,00
33655	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELÉTRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM CAMINHAO	217,00	65.100,00
33656	HORA	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELÉTRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM ONIBUS	200,00	50.000,00
33657	HORA	500	SERVICO DE MANUTENCAO - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – MÁQUINAS PESADA	284,00	142.000,00
VALOR TOTAL					317.000,00

CÓD.	FORN.	QUANT.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	--------	---	-------------------	----------------

33658	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO MAQUINAS PESADAS	202,00	60.600,00
33659	HORA	300	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO GRANDE PORTE	201,00	60.300,00
33660	UNID	180	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE REGULAGEM DE AR CONDICIONADO VEICULO/LINHA LEVE	210,00	37.800,00
33661	UNID	160	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, EM VEICULO LINHA LEVE	243,00	38.880,00
33662	UNID	60	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO LINHA LEVE	244,00	14.640,00
33663	UNID	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DE CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	500,00	25.000,00
33664	UNID	60	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO SUPORTE DE AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	280,00	16.800,00
VALOR TOTAL					254.020,00

Novo Mundo, 30 de setembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 83/2023, PELO PRAZO DE 60 (sessenta) dias, CONFORME CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 11/10/2024 A 12/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 466, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder licença maternidade a servidora Camila Goes Lourenço.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Camila Goes Lourenço, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 1/10/2024 a 29/3/2025.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 464, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Alaide Faria Calda.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 23/12/2018 à 23/12/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Alaide Faria Calda**, lotada na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 1/10/2024 à 29/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 449, de 27 de setembro de 2024.

Pedra Preta, 7 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 462, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Alteração da Portaria nº 186, de 4 de Abril de 2024, que concede férias regulares à servidora Lucimar Nogueira da Silva de Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3/1/2023 à 3/1/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 186, de 4 de abril de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder férias regulares à Lucimar Nogueira da Silva de Freitas, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 22/4/2024 à 1/5/2024, 18/9/2024 à 27/9/2024 e de 30/9/2024 à 9/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 463, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Alteração da Portaria nº 187, de 4 de Abril de 2024, que concede férias regulares ao servidor Waldemar Chaves de Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 3/1/2023 à 3/1/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 187, de 4 de abril de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Waldemar Chaves de Freitas**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursado como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/4/2024 à 1/5/2024, 18/9/2024 à 27/9/2024 e de 30/9/2024 à 9/10/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 194, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de outubro de 2024, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 194/2024**FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - OUTUBRO DE 2024**

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	171	Valdemir Rodrigues Pereira	11/10/1994	Motorista	A/30	A/31
2	140	Nermir do Carmo de Almeida	26/10/1994	Contínua/Merendeira	A/30	A/31
3	3880	Odair Borges Guedes Junior	14/10/2010	Agente Administrativo	A/14	A/15
4	4213	Delma de Farias Biassi	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/13	E/14
5	4214	Lucia Aparecida Bueno da Silva	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/13	E/14
6	4215	Onilda Ribeiro Nascimento	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/13	E/14
7	4216	Ozilda Gregório Ferreira	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/13	E/14
8	4217	Sílvia Ferreira de Melo	04/10/2011	Contínua/Merendeira	D/13	D/14
9	4218	Enedina Oliveira de Souza	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
10	4425	Cicera de Lima Feitosa	01/10/2012	Contínua/Merendeira	C/12	C/13
11	4426	Lucimar Batista Fermino Gobbi	01/10/2012	Professor(a)	C/04	C/05
12	4427	Gilmar da Silva	02/10/2012	Agente de Vigilância	C/12	C/13
13	4428	Sílvia Desidério	15/10/2012	Agente Administrativo	B/12	B/13
14	5285	Tony Emerson de Deus Silva	17/10/2016	Monitor(a)	A/08	A/09
15	5286	Elaine Conrada dos Santos	18/10/2016	Monitor(a)	A/08	A/09
16	5670	Lis Mota Gonçalves Viana	02/10/2018	Médica Plant. Clínica Geral do Hospital	B/06	B/07

PORTARIA Nº 465, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Marlei Yokada.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 15/10/2022 à 15/10/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Marlei Yokada**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/10/2024 à 31/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de outubro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 001/2024**

EDITAL Cancelamento de Restos a Pagar nº 001/2024			
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E			
CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;			
CONVOCA:			
Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos materiais/serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anterior. Os fornecedores têm até o dia 23 de Outubro de 2024 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os restos a Pagar Não processados ficam automaticamente CANCELADOS;			
Nº EMPENHO RESTOS A PAGAR - DATA DOTAÇÃO CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUID.	TOTAL
0063/2023 31/12/2023 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00- 43.566.563/0001-54 GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA	0,00	3.062,93	3.062,93
0093/2023 31/12/2023 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00- 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	1.329,32	1.329,32
0111/2023 31/12/2023 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00- 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	3.984,05	3.984,05
0162/2023 31/12/2023 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00- 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO-NAIS LTDA	0,00	2.052,40	2.052,40
0383/2023 31/12/2023 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00- 09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	9.705,48	9.705,48
0412/2023 31/12/2023 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00- 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	160,40	160,40
0418/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00- 24.702.037/0007-15 COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA	0,00	3.324,00	3.324,00
0420/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20160-3.3.90.30.00.00- 24.702.037/0007-15 COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA	0,00	1.154,90	1.154,90
0437/2023 31/12/2023 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00- 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	2.613,50	2.613,50
0441/2023 31/12/2023 07.001-10.302.0019.20410-3.3.90.30.00.00- 03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	491,30	491,30
0442/2023 31/12/2023 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.30.00.00- 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	77,50	77,50
0443/2023 31/12/2023 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00.00- 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	162,00	162,00
0444/2023 31/12/2023 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00.00- 03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	523,00	523,00
0454/2023 31/12/2023 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.30.00.00- 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	283,50	0,00	283,50
0462/2023 31/12/2023 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00.00- 03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	99,00	99,00
0464/2023 31/12/2023 02.002-02.091.0002.20060-3.3.90.30.00.00- 03.	0,00	66,00	66,00

121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA			
0466/2023 31/12/2023 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	896,60	896,60
0468/2023 31/12/2023 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.30.00.00-08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	159,50	159,50
0469/2023 31/12/2023 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00-08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	136,00	136,00
0470/2023 31/12/2023 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.30.00.00-08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	136,00	136,00
0475/2023 31/12/2023 07.001-10.302.0019.20410-3.3.90.30.00.00-08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	319,00	319,00
0491/2023 31/12/2023 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.39.00.00-09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO-NAIS LTDA	0,00	111,76	111,76
0495/2023 31/12/2023 07.001-10.302.0019.20450-3.3.90.30.00.00-03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	619,80	619,80
0498/2023 31/12/2023 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.30.00.00-08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	340,00	340,00
0520/2023 31/12/2023 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00-14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	703,00	703,00
0576/2023 31/12/2023 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00-14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
0608/2023 31/12/2023 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.30.00.00-08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	159,50	159,50
0628/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	2.602,13	2.602,13
0642/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	11.833,32	11.833,32
0647/2023 31/12/2023 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.30.00.00-03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	396,00	396,00
0673/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20150-3.3.90.30.00.00-34.772.993/0001-31 FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	0,00	3.617,25	3.617,25
0675/2023 31/12/2023 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.39.00.00-18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	84,55	84,55
0686/2023 31/12/2023 08.001-08.243.0030.20680-3.3.90.30.00.00-03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	26,50	26,50
0955/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00-37.152.127/0001-36 AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	24,31	0,00	24,31
1054/2023 31/12/2023 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	0,00	87,00	87,00
1063/2023 31/12/2023 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.30.00.00-03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	148,50	148,50
1065/2023 31/12/2023 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00-23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	117,59	0,00	117,59
1090/2023 31/12/2023 08.002-08.244.0028.20650-3.3.90.39.00.00-14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	1.052,40	1.052,40
1138/2023 31/12/2023 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	1.688,98	1.688,98

1145/2023 31/12/2023 07.001-10. 122.0018.20370-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	330,00	330,00
1163/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0009.20190-3.3.90.30.00.00- 13. 333.523/0001-00 ORIGINAL SOLU- COES LTDA	0,00	1.809,60	1.809,60
1190/2023 31/12/2023 13.001-27. 812.0017.20850-3.3.90.30.00.00- 37. 152.127/0001-36 AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALI- MENTICIOS L	0,00	168,30	168,30
1205/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.39.00.00- 23. 416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	390,00	390,00
1206/2023 31/12/2023 04. 001-04.122.0002.20090-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	99,20	0,00	99,20
1258/2023 31/12/2023 12.001-04. 122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	403,80	403,80
1327/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0029.20660-3.3.90.39.00.00- 23. 416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	520,00	520,00
1602/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0033.20710-3.3.90.39.00.00- 23. 416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	260,00	260,00
1651/2023 31/12/2023 13.001-27. 812.0002.20840-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
1721/2023 31/12/2023 06.001-12. 122.0006.20120-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	330,00	330,00
1778/2023 31/12/2023 06.001-12. 122.0006.20120-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	0,00	1.402,63	1.402,63
1779/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0009.20190-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	0,00	2.265,68	2.265,68
1844/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.30.00.00- 08. 419.120/0002-10 UTILISSIMA VARI- EDADES PREMIUM LTDA	0,00	4.836,31	4.836,31
2079/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 08. 419.120/0002-10 UTILISSIMA VARI- EDADES PREMIUM LTDA	0,00	98,73	98,73
2090/2023 31/12/2023 12.001-04. 122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 08. 419.120/0002-10 UTILISSIMA VARI- EDADES PREMIUM LTDA	0,00	45,16	45,16
2139/2023 31/12/2023 07.001-10. 303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 18. 942.774/0001-05 PRADO MEDICA- MENTOS E SERVICOS LTDA	0,00	1.060,00	1.060,00
2154/2023 31/12/2023 07.001-10. 303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 34. 223.536/0001-98 LICITE SAUDE CO- MERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTD	0,00	4.350,00	4.350,00
2158/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
2202/2023 31/12/2023 04.001-04. 122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 08. 419.120/0002-10 UTILISSIMA VARI- EDADES PREMIUM LTDA	0,00	565,12	565,12
2203/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0033.20710-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIO- NAIS LTDA	0,00	69,03	69,03
2205/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0026.20630-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIO- NAIS LTDA	0,00	108,27	108,27
2206/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0029.20660-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO	0,00	1.800,00	1.800,00

DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO- NAIS LTDA			
2212/2023 31/12/2023 06.001-12. 122.0006.20120-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	996,20	996,20
2213/2023 31/12/2023 06.002-12. 306.0008.20160-3.3.90.30.00.00- 24. 702.037/0007-15 COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANO- VA LTDA	0,00	825,40	825,40
2214/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0007.20310-3.3.90.39.00.00- 09. 179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGI	0,00	7.736,09	7.736,09
2254/2023 31/12/2023 04.001-04. 122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	0,00	756,59	756,59
2258/2023 31/12/2023 04. 001-04.122.0002.20090-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	1.070,70	1.070,70
2260/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.39.00.00- 18. 009.871/0001-31 PANTANAL GES- TAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.188,05	1.188,05
2294/2023 31/12/2023 07.001-10. 303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 40. 951.414/0001-10 NF FARMACEUTI- CA E LOGISTICA LTDA	0,00	6.086,65	6.086,65
2295/2023 31/12/2023 07.001-10. 303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 25. 106.470/0001-65 ROYAL MED HOS- PITALAR LTDA	0,00	1.443,72	1.443,72
2312/2023 31/12/2023 07.001-10. 303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 40. 951.414/0001-10 NF FARMACEUTI- CA E LOGISTICA LTDA	0,00	3.514,90	3.514,90
2333/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	155,00	155,00
2334/2023 31/12/2023 07.001-10. 303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 40. 951.414/0001-10 NF FARMACEUTI- CA E LOGISTICA LTDA	0,00	3.702,85	3.702,85
2338/2023 31/12/2023 07.001-10. 303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 25. 106.470/0001-65 ROYAL MED HOS- PITALAR LTDA	0,00	1.046,28	1.046,28
2603/2023 31/12/2023 04.001-04. 122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	0,00	50,61	50,61
2628/2023 31/12/2023 07.001-10. 301.0020.20490-3.3.90.39.00.00- 23. 416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	120,00	120,00
2636/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO- NAIS LTDA	0,00	82,26	82,26
2637/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	33,00	0,00	33,00
2649/2023 31/12/2023 07.001-10. 301.0020.10270-4.4.90.52.00.00- 33. 583.026/0001-69 OLIMPIO EQUIPA- MENTOS HOSPITALARES LTDA	15.329,86	0,00	15.329,86
2737/2023 31/12/2023 12.001-04. 122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	0,00	5.788,85	5.788,85
2742/2023 31/12/2023 10.001-04. 122.0002.20750-3.3.90.30.00.00- 13. 333.523/0001-00 ORIGINAL SOLU- COES LTDA	177,50	0,00	177,50
2742/2023 31/12/2023 10.001-04. 122.0002.20750-3.3.90.30.00.00- 13. 333.523/0001-00 ORIGINAL SOLU- COES LTDA	0,00	66,00	66,00
2752/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0033.20710-3.3.90.93.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	3.128,56	0,00	3.128,56
2753/2023 31/12/2023 07.001-10. 301.0020.20490-3.3.90.93.00.00- 06. 301.399/0001-27 RJ HOSPITALAR LTDA	24.789,94	0,00	24.789,94

2779/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	214,90	214,90
2782/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	560,00	560,00
2809/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20130-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	31.245,01	0,00	31.245,01
2810/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20150-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	23.672,45	0,00	23.672,45
2810/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20150-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	23.556,15	0,00	23.556,15
2822/2023 31/12/2023 12.001-04. 122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 13. 333.523/0001-00 ORIGINAL SOLU- COES LTDA	0,00	110,60	110,60
2900/2023 31/12/2023 06.003-13. 392.0011.20340-3.3.90.39.00.00- 44. 981.761/0001-47 LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156	0,00	3.421,60	3.421,60
2906/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0009.20190-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	81,00	81,00
2925/2023 31/12/2023 13.001-27. 812.0002.20840-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	478,50	0,00	478,50
2934/2023 31/12/2023 10.001-04. 122.0002.20750-3.3.90.39.00.00- 22. 522.475/0001-80 THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694	0,00	299,70	299,70
2959/2023 31/12/2023 07.001-10. 301.0020.20490-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	1.287,00	1.287,00
2965/2023 31/12/2023 02.001-04. 122.0002.20040-3.3.90.39.00.00- 43. 566.563/0001-54 GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA	0,00	417,99	417,99
2970/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0033.20710-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	191,50	191,50
2974/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0026.20630-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	148,80	148,80
2984/2023 31/12/2023 07.001-10. 302.0019.20410-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	528,00	528,00
3026/2023 31/12/2023 06.003-13. 392.0011.20350-3.3.90.30.00.00- 08. 419.120/0002-10 UTILISSIMA VARI- EDADES PREMIUM LTDA	0,00	580,72	580,72
3040/2023 31/12/2023 12.001-04. 122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	319,00	0,00	319,00
3045/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 08. 419.120/0002-10 UTILISSIMA VARI- EDADES PREMIUM LTDA	0,00	750,44	750,44
3048/2023 31/12/2023 04.001-04. 122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	159,50	0,00	159,50
3241/2023 31/12/2023 08.002-08. 244.0031.20700-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
3263/2023 31/12/2023 06.001-12. 122.0006.20120-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
3264/2023 31/12/2023 03.001-04. 122.0002.20080-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	202,50	202,50
3347/2023 31/12/2023 06.003-13. 392.0011.20350-3.3.90.39.00.00- 21. 193.034/0001-10 JULYANA NA- TALLY TORQUATO EIRELI - ME	200.000,00	0,00	200.000,00
3359/2023 31/12/2023 04.001-04. 122.0002.20090-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIO- NAIS LTDA	1.647,18	0,00	1.647,18

3359/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO-NAIS LTDA	0,00	1.814,67	1.814,67
3363/2023 31/12/2023 11.001-04.122.0002.10400-4.4.90.52.00.00-08.887.033/0001-07 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	16.050,98	0,00	16.050,98
3386/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	0,00	198,40	198,40
3387/2023 31/12/2023 08.002-08.244.0029.20660-4.4.90.52.00.00-36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	0,00	150,00	150,00
3391/2023 31/12/2023 08.002-08.244.0033.20710-3.3.90.30.00.00-08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	478,50	478,50
3456/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	28.654,88	0,00	28.654,88
3456/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	31.725,43	0,00	31.725,43
3456/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	26.136,94	0,00	26.136,94
3456/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	25.792,69	0,00	25.792,69
3456/2023 31/12/2023 06.002-12.306.0008.20140-3.3.90.30.00.00-05.121.635/0001-60 R C MACCARI	34.529,48	0,00	34.529,48
3474/2023 31/12/2023 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00.00-19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	1.352,04	1.352,04
3488/2023 31/12/2023 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00-09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO-NAIS LTDA	0,00	615,24	615,24
3532/2023 31/12/2023 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00-23.345.826/0001-98 A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL	0,00	1.280,00	1.280,00
3834/2023 31/12/2023 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.39.00.00-14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	17.599,00	17.599,00
3838/2023 31/12/2023 13.001-27.812.0017.10621-3.3.90.30.00.00-35.942.214/0001-61 ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	33.966,00	0,00	33.966,00
3871/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.39.00.00-14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
3936/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-03.411.908/0001-86 GREEN FARMACEUTICA LTDA	0,00	2.600,00	2.600,00
3949/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-35.042.079/0001-06 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	0,00	1.665,86	1.665,86
3950/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00-35.042.079/0001-06 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	0,00	4.560,00	4.560,00
3951/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.32.00.00-46.796.127/0001-60 ID FARMA LTDA	0,00	650,00	650,00
3968/2023 31/12/2023 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00.00-03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	79,50	79,50
3968/2023 31/12/2023 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00.00-03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	49,50	0,00	49,50

3999/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIO- NAIS LTDA	0,00	1.612,17	1.612,17
3999/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIO- NAIS LTDA	101,97	0,00	101,97
4001/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIO- NAIS LTDA	0,00	3.266,91	3.266,91
4001/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIO- NAIS LTDA	2.480,67	0,00	2.480,67
4001/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.39.00.00- 09. 122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIO- NAIS LTDA	730,26	0,00	730,26
4002/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	0,00	485,18	485,18
4004/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	1.089,00	1.089,00
4085/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0009.20210-3.3.90.30.00.00- 45. 740.175/0001-73 G. M. BAUER CO- MERCIO E LICITAÇÕES	0,00	544,67	544,67
4086/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0009.20210-3.3.90.30.00.00- 13. 201.732/0001-91 LICITAMAI S CO- MERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	1.517,60	1.517,60
4087/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0009.20210-3.3.90.30.00.00- 29. 391.476/0001-82 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMA	0,00	512,20	512,20
4096/2023 31/12/2023 08.001-08. 243.0030.20680-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	264,00	264,00
4096/2023 31/12/2023 08.001-08. 243.0030.20680-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	66,00	0,00	66,00
4104/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0009.20190-3.3.90.30.00.00- 13. 333.523/0001-00 ORIGINAL SOLU- COES LTDA	0,00	1.026,24	1.026,24
4106/2023 31/12/2023 06.002-12. 361.0009.20210-3.3.90.30.00.00- 22. 246.173/0001-27 LUCAS C. RUBEL - ME	0,00	2.200,00	2.200,00
4125/2023 31/12/2023 12.001-04. 122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	159,50	0,00	159,50
4125/2023 31/12/2023 12.001-04. 122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	1.435,50	1.435,50
4375/2023 31/12/2023 07.001-10. 122.0018.20370-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	111,40	111,40
4376/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	412,50	412,50
4377/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	478,50	0,00	478,50
4382/2023 31/12/2023 10.001-04. 122.0002.20750-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	202,50	202,50
4385/2023 31/12/2023 02.001-04. 122.0002.20040-3.3.90.39.00.00- 43. 566.563/0001-54 GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA	5.164,63	0,00	5.164,63
4451/2023 31/12/2023 12.001-04. 122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 03. 121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	247,50	247,50
4454/2023 31/12/2023 07.001-10. 302.0019.20420-3.3.90.30.00.00- 41.	0,00	8.936,03	8.936,03

733.464/0001-94 SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA			
4456/2023 31/12/2023 07.001-10.302.0019.20420-3.3.90.30.00.00- 47.036.211/0001-48 PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	1.310,00	1.310,00
4460/2023 31/12/2023 07.001-10.302.0019.20420-3.3.90.30.00.00- 09.686.716/0001-69 PROCELA PARTICIPACOES LTDA	0,00	3.795,60	3.795,60
4483/2023 31/12/2023 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.39.00.00- 44.981.761/0001-47 LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156	0,00	10.264,80	10.264,80
4491/2023 31/12/2023 07.001-10.122.0018.20520-3.3.90.39.00.00- 23.416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	840,00	840,00
4535/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	215,26	215,26
4536/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	742,50	742,50
4537/2023 31/12/2023 03.001-04.122.0002.20080-3.3.90.30.00.00- 03.121.282/0004-16 RENE KERBER E CIA LTDA	0,00	165,00	165,00
4540/2023 31/12/2023 09.001-04.122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	15,00	15,00
4544/2023 31/12/2023 07.001-10.122.0018.20370-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	1.870,00	1.870,00
4547/2023 31/12/2023 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	1.757,50	1.757,50
4602/2023 31/12/2023 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 13.201.732/0001-91 LICITAMAIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	279,80	279,80
4603/2023 31/12/2023 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	81,70	81,70
4604/2023 31/12/2023 11.001-04.122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 13.333.523/0001-00 ORIGINAL SOLUCOES LTDA	0,00	131,70	131,70
4607/2023 31/12/2023 08.001-04.122.0023.20580-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	242,00	242,00
4619/2023 31/12/2023 08.002-08.244.0028.20650-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	2.326,95	2.326,95
4815/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 08.419.120/0002-10 UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA	0,00	1.700,35	1.700,35
4900/2023 31/12/2023 13.001-27.812.0002.20840-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
4927/2023 31/12/2023 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00- 23.345.826/0001-98 A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL	0,00	94,90	94,90
4950/2023 31/12/2023 06.001-12.122.0006.20120-3.3.90.39.00.00- 09.122.570/0001-29 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCOINAIS LTDA	0,00	3.202,65	3.202,65
4952/2023 31/12/2023 08.002-08.244.0026.20630-3.3.90.30.00.00- 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	478,50	478,50
4955/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 07.787.944/0001-08 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	955,30	0,00	955,30

4957/2023 31/12/2023 08.001-04. 122.0023.20580-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	202,50	202,50
4957/2023 31/12/2023 08.001-04. 122.0023.20580-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	137,50	0,00	137,50
4958/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	1.620,00	1.620,00
4959/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.30.00.00- 07. 787.944/0001-08 MILLENIUM PAPE- LARIA E MATERIAIS DE INFORMA- TICA LTDA	0,00	620,93	620,93
5032/2023 31/12/2023 04.001-04. 122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	319,00	0,00	319,00
5044/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20130-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	26.235,24	26.235,24
5044/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20130-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	32.946,02	0,00	32.946,02
5044/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20130-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	3.358,00	0,00	3.358,00
5052/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20140-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	53.471,56	53.471,56
5052/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20140-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	10.913,50	0,00	10.913,50
5052/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20140-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	36.205,84	0,00	36.205,84
5052/2023 31/12/2023 06. 002-12.306.0008.20140-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	33.938,43	0,00	33.938,43
5053/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	6.000,00	0,00	6.000,00
5061/2023 31/12/2023 06. 001-12.122.0006.20120-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	0,00	1.167,64	1.167,64
5082/2023 31/12/2023 08.001-04. 122.0023.20580-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	745,00	745,00
5313/2023 31/12/2023 02.001-04. 122.0002.20040-3.3.90.39.00.00- 14. 378.830/0001-61 JOTAMAR COMER- CIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	2.812,00	2.812,00
5320/2023 31/12/2023 13.001-27. 812.0017.20850-3.3.90.39.00.00- 23. 345.826/0001-98 A DE CASTRO RO- DRIGUES ALVORADA HOTEL	0,00	1.972,50	1.972,50
5339/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	0,00	1.960,82	1.960,82
5352/2023 31/12/2023 08.001-08. 244.0027.20640-4.4.90.52.00.00- 22. 328.534/0001-84 L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	0,00	10.728,00	10.728,00
5384/2023 31/12/2023 13. 001-27.812.0017.20850-3.3. 90.30.00.00- 05.121.635/ 0001-60 R C MACCARI	6.918,18	0,00	6.918,18
5385/2023 31/12/2023 13.001-27. 812.0017.20850-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	5.971,46	0,00	5.971,46
5415/2023 31/12/2023 07.001-10. 301.0020.20490-3.3.90.30.00.00- 26. 877.656/0001-80 SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	319,83	319,83
5416/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	319,00	0,00	319,00
5416/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	159,50	159,50

5418/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	2.365,50	0,00	2.365,50
5421/2023 31/12/2023 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.30.00.00- 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	0,00	140,45	140,45
5426/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 07.787.944/0001-08 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	126,98	0,00	126,98
5457/2023 31/12/2023 06.003-13.392.0011.20340-3.3.90.30.00.00- 33.664.004/0001-23 REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP	31.290,10	0,00	31.290,10
5478/2023 31/12/2023 07.001-10.301.0020.20490-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	11.377,00	11.377,00
5482/2023 31/12/2023 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.30.00.00- 13.201.732/0001-91 LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	119,10	119,10
5483/2023 31/12/2023 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	3.515,00	3.515,00
5495/2023 31/12/2023 06.002-12.361.0009.20190-3.3.90.30.00.00- 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	4.871,00	4.871,00
5499/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 43.607.262/0001-21 INPHARMA HOSPITALAR LTDA	0,00	4.231,00	4.231,00
5516/2023 31/12/2023 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
5535/2023 31/12/2023 12.001-04.122.0002.20800-3.3.90.30.00.00- 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	3.816,75	0,00	3.816,75
5548/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 25.106.470/0001-65 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.290,00	1.290,00
5549/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	0,00	27.439,00	27.439,00
5561/2023 31/12/2023 02.001-04.122.0002.20040-3.3.90.30.00.00- 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	1.296,00	1.296,00
5564/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	0,00	2.982,00	2.982,00
5565/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 41.365.113/0001-78 NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,00	2.353,00	2.353,00
5566/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.30.00.00- 35.250.918/0001-73 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,00	4.093,19	4.093,19
5567/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 07.787.944/0001-08 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	0,00	677,40	677,40
5821/2023 31/12/2023 07.001-10.303.0020.20470-3.3.90.32.00.00- 46.796.127/0001-60 ID FARMA LTDA	49.891,00	0,00	49.891,00
5825/2023 31/12/2023 04.001-04.122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 08.775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	810,00	0,00	810,00
5837/2023 31/12/2023 10.001-04.122.0002.20750-3.3.90.39.00.00- 23.345.826/0001-98 A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL	6.890,80	0,00	6.890,80
5838/2023 31/12/2023 05.001-04.123.0002.20110-3.3.90.39.00.00- 14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIAR	0,00	351,50	351,50
5864/2023 31/12/2023 06.003-13.392.0011.20350-3.3.90.30.00.00- 08.	702,21	0,00	702,21

419.120/0002-10 UTILISSIMA VARI- EDADES PREMIUM LTDA			
5905/2023 31/12/2023 07. 001-10.122.0018.20380-3.3. 90.30.00.00- 46.796.127/ 0001-60 ID FARMA LTDA	0,00	1.190,00	1.190,00
5999/2023 31/12/2023 13.001-27. 812.0017.20850-3.3.90.39.00.00- 44. 942.856/0001-51 R DOS SANTOS MARTINS LTDA	35.802,00	0,00	35.802,00
6001/2023 31/12/2023 03.001-04. 122.0002.20080-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	405,00	405,00
6028/2023 31/12/2023 11.001-04. 122.0002.20770-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	319,00	319,00
6029/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 08. 419.120/0002-10 UTILISSIMA VARI- EDADES PREMIUM LTDA	0,00	27,18	27,18
6030/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 19. 201.021/0001-01 CAMBOIM E SAN- TOS LTDA	0,00	352,65	352,65
6031/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 37. 152.127/0001-36 AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALI- MENTICIOS L	0,00	173,91	173,91
6032/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 43. 853.822/0001-28 COTOVIA COMER- CIO LTDA	0,00	124,80	124,80
6033/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 07. 787.944/0001-08 MILLENIUM PAPE- LARIA E MATERIAIS DE INFORMA- TICA LTDA	0,00	604,59	604,59
6034/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 11. 753.137/0001-33 NONATO DA SILVA & CIA LTDA	0,00	140,99	140,99
6035/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 02. 545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	0,00	332,35	332,35
6036/2023 31/12/2023 09.001-04. 122.0002.20740-3.3.90.30.00.00- 13. 333.523/0001-00 ORIGINAL SOLU- COES LTDA	0,00	42,00	42,00
6042/2023 31/12/2023 04.001-04. 122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 02. 545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR LTDA	0,00	169,44	169,44
6051/2023 31/12/2023 05.001-04. 123.0002.20110-3.3.90.39.00.00- 23. 416.206/0001-00 VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	0,00	600,00	600,00
6063/2023 31/12/2023 07.001-10. 301.0020.20490-3.3.90.30.00.00- 13. 333.523/0001-00 ORIGINAL SOLU- COES LTDA	0,00	737,40	737,40
6070/2023 31/12/2023 04.001-04. 122.0002.20090-3.3.90.30.00.00- 08. 775.117/0001-59 MOLINA GAS LTDA	0,00	319,00	319,00
	800.826,25	379.683,39	1.180.509,64
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, em 07 de Outubro de 2024.			
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA			
Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 44.434.612/0001-68**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº

059/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 9, ITEM 9.1, PELO PRAZO DE 90 DIAS [NOVENTA] DIAS, A PARTIR DE 11/09/2024 ATÉ 09/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024**VIÊNCIA:** 09/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/GP/2024**

PORTARIA Nº 246/GP/2024 Em 07 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário (a) Municipal de Governo do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Municipais nºs 737/2014, 1049/2021 e 1111/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a **Antonia Parreira Almeida**, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Governo, A-01**, deste Município.

Art. 2º - O(A) Gestor(a) nomeado(a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1261/2024**

LEI MUNICIPAL N.º 1261/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 805/2015, e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal nº. 805, de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º - Ficam suprimidos os itens "a", "b" e "c" da Condição Resolutiva constante no R-03 das matrículas do Loteamento Nova Esperança, instituído pela Lei Municipal nº 805/2015, exclusivamente para os beneficiários que, junto a instituições financeiras, financiarem a obra para construção de moradia em lotes de sua propriedade, situados no referido loteamento.

§ 1º - O beneficiário que optar pelo financiamento da obra, junto a instituição financeira, deverá informar ao Município, comprovadamente, mediante protocolo junto à Secretaria de Assistência Social, até a data de 30 de dezembro de 2025, que o financiamento está em trâmite ou já aprovado pela instituição financeira.

§ 2º - Caso não ocorra a comprovação mencionada no item anterior, no prazo estabelecido, será presumido que o beneficiário não optou pelo financiamento, aplicando-se, nesse caso, os termos da Condição Resolutiva original constante nas matrículas dos imóveis do Loteamento Nova Esperança.

§ 3º - Em se tratando de obra financiada por instituição financeira, o prazo para a conclusão da construção da moradia obedecerá ao cronograma de execução estipulado pelo agente financiador.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 805/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1262/2024**

Lei Municipal n.º 1262 de 07 de Outubro de 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 414, de 20 de outubro de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e, dá outras providências.

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Redação da Lei Municipal n.º 414, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 23,49% (vinte e três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento); b) 9,49% (nove inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 07 de Outubro de 2024.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

Anexo I

Ano de amortização	Alíquota
2024	9,49%
2025	9,76%
2026	10,03%
2027	10,29%
2028	10,55%
2029	10,80%
2030	11,05%
2031	11,30%
2032	11,53%
2033	11,89%
2034	12,29%
2035	12,70%
2036	13,11%
2037	13,51%
2038	13,92%
2039	14,32%
2040	14,73%
2041	15,13%
2042	15,54%
2043	15,94%
2044	16,35%
2045	16,75%
2046	17,16%
2047	17,57%
2048	17,97%
2049	18,38%
2050	18,78%
2051	19,19%
2052	19,59%
2053	20,00%

2054	20,40%
2055	20,81%

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 247/GP/2024**

PORTARIA N° 247/GP/2024 Em 07 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário (a) Municipal de Governo do Município de Pontal do Araguaia/MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Municipais n°s 507/2008, 991/2021, 1049/2021 e 1111/2022;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a servidora Sr.^a **Maria de Nazaré Araújo dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Cultura – A-04**, deste Município.

Art. 2° - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE N° 056/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 9, ITEM 9.1, PELO PRAZO DE 90 DIAS [NOVENTA] DIAS, A PARTIR DE 11/09/2024 ATÉ 09/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 09/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2732**

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA
33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO N° 2732 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1258

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.745,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			9.745,00
02 05 01	SEC EDUCACAO E CULTURA		
706	12.365.5004.1175.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	9.745,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	9.745,00
	Fontes de Recurso
	2 569
	9.745,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL
395.644.871-53

PONTAL DO ARAGUAIA, 04 de setembro de 2024

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2731

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO N° 2731 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1257

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$69.734,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			69.734,00
02 05 01	SEC EDUCACAO E CULTURA		
705	12.365.5004.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	69.734,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		69.734,00
	Fontes de Recurso	
	2 569	69.734,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL
395.644.871-53

PONTAL DO ARAGUAIA, 04 de setembro de 2024

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2730**

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA
33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO N° 2730 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1256

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$81.593,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			81.593,00
02 05 01	SEC EDUCACAO E CULTURA		
704	12.365.5004.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	81.593,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	SEC EDUCACAO E CULTURA		
80	12.361.5004.2021.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-81.593,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

-81.593,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL
395.644.871-53

PONTAL DO ARAGUAIA, 04 de setembro de 2024

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2728

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA
33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO N° 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.560.560,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.560.560,28
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		6.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
26	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
29	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS		600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
45	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		19.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
46	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
47	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
48	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		11.990,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	52	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	42.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	56	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	12.100,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA		
	80	12.361.5004.2021.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	67.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	83	12.361.5004.2021.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	77.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	87	12.361.5004.2024.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	29.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
	95	12.361.5004.2029.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	25.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	571
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
	119	12.365.5004.2032.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	26.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	129	12.365.5004.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA	26.114,17	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	05	03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%		

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	05	03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%		
	143	12.365.5006.2051.0000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	50.800,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02	05	08	EDUCAÇÃO/ Setor de Cultura		
	176	13.392.5021.2031.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos	4.399,96	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	06	01	SEC DE SAÚDE		
	192	10.122.5007.1012.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	73.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	197	10.122.5007.2077.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	31.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	199	10.122.5007.2077.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	41.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	200	10.122.5007.2077.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	31.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	202	10.122.5007.2077.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	45.740,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	245	10.512.5007.2087.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	2.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
327	10.304.5007.2120.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
329	10.305.5007.2115.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	26.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
332	10.305.5007.2115.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	4.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
02	07	01	SEC DE AÇÃO SOCIAL			
344	08.244.5008.2124.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
346	08.244.5008.2124.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.400,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
347	08.244.5008.2124.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL			
429	08.243.5008.2012.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
430	08.243.5008.2012.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	250,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	07	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMA SOCIAL			
	449	08.243.5008.2099.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		200,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	461	08.244.5008.2070.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	471	08.244.5008.2082.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	474	08.244.5008.2082.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	475	08.244.5008.2082.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	480	08.244.5008.2083.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	483	08.244.5008.2083.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
02	08	01	SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA			
	507	20.605.5009.2038.0000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		600,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
521	15.451.5011.1023.0000	4.4.90.51.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	135.000,00	F.R.: 1 1 500
530	15.452.5011.2034.0000	3.1.90.13.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	12.000,00	F.R.: 1 1 500
533	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.14.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	1.250,00	F.R.: 1 1 500
534	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.30.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	23.916,04	F.R.: 1 1 500
536	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.39.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	263.500,00	F.R.: 1 1 500
551	17.512.5011.1029.0000	4.4.90.52.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	8.300,00	F.R.: 1 1 500
558	17.512.5011.2037.0000	3.3.90.14.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	100,00	F.R.: 1 1 500
559	17.512.5011.2037.0000	3.3.90.30.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	47.000,00	F.R.: 1 1 500
561	17.512.5011.2037.0000	3.3.90.39.00	1	100 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL	88.000,00	F.R.: 1 1 500

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
	575	26.782.5011.2147.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		136.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	9 1 759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	09	02	SETOR DE SERVICOS PUBLICOS		
	579	26.452.5011.2143.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	9 1 759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	10	01	SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO		
	580	23.695.5010.1031.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISM		18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	587	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISM		10.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	589	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISM		47.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	591	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISM		23.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	12	01	SEC DE DES. ECONÔMICO		
	632	11.122.5023.2074.0000	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E REI		2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	9 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	15	01	SEC DE MEIO AMBIENTE		

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02 15 01 SEC DE MEIO AMBIENTE

659	18.541.5013.2088.0000	CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1.900,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17	04.122.5002.1003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-7.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

18	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

21	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-9.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

23	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

24	04.122.5002.2003.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICAS	-1.620,28
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 01 ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

41	04.122.5020.2128.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

43	04.123.5020.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	04	01	ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
49	04.123.5020.2007.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				-500,00	
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
54	04.123.5020.2007.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				-2.000,00	
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
57	04.123.5020.2009.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				-4.000,00	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
60	04.123.5020.2107.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				-8.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
61	04.123.5020.2107.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				-59.300,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
65	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				-100.000,00	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 000		GERAL TOTAL					
02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
67	12.361.5004.1016.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC				-1.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL					
68	12.361.5004.1017.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC				-34.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	571	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	200 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
70	12.361.5004.1027.0000		DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC				-17.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA					
71	12.361.5004.1059.0000	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-29.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
								571
73	12.361.5004.2021.0000	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-4.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
								500
79	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.14.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC DIÁRIAS - CIVIL	-10.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
								500
81	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.31.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	-29.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
								500
82	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
								500
86	12.361.5004.2021.0000	3.3.90.93.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-4.400,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
								500
96	12.361.5004.2046.0000	3.3.90.47.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-6.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
								500
113	12.365.5004.1070.0000	4.4.90.51.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC OBRAS E INSTALAÇÕES	-35.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL					
								500
125	12.365.5004.2145.0000	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL					
								500

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	05	01	SEC EDUCACAO E CULTURA				
	126		12.365.5004.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-10.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	2 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
	131		12.365.5004.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TC	-10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	2 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	05	03	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 70%				
	142		12.361.5006.2022.0000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-3.000,00		
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	2 1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	144		12.365.5006.2051.0000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-2.800,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	2 1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	145		12.365.5006.2051.0000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-14.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	2 1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
	146		12.365.5006.2051.0000	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-30.000,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	2 1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
02	06	01	SEC DE SAÚDE				
	193		10.122.5007.2077.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-840,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	201		10.122.5007.2077.0000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
252	10.301.5007.1071.0000 4.4.90.51.00 1 300 001	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-9.200,00 F.R. Grupo: 3 1 601	
253	10.301.5007.1092.0000 4.4.90.51.00 1 300 001	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-10.000,00 F.R. Grupo: 3 1 601	
256	10.301.5007.2061.0000 3.3.90.30.00 1 300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-500,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
259	10.301.5007.2103.0000 3.1.90.11.00 1 300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-373.500,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
260	10.301.5007.2103.0000 3.1.90.13.00 1 300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
261	10.301.5007.2103.0000 3.1.90.94.00 1 300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
262	10.301.5007.2103.0000 3.1.91.13.00 1 300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
266	10.301.5007.2103.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-5.800,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
267	10.301.5007.2103.0000 3.3.90.93.00 1 300 000	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-2.200,00 F.R. Grupo: 1 1 500	

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
274	10.301.5007.2111.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.000,00	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	300 002	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
291	10.301.5007.2119.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-70.000,00	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	300 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>					
297	10.301.5007.2137.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.000,00	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	300 002	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>					
02	07	01	SEC DE AÇÃO SOCIAL					
350	08.244.5008.2124.0000	3.3.90.40.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-4.500,00	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL					
352	08.244.5008.2124.0000	3.3.90.92.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.900,00	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
362	08.243.5008.2131.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL					
365	08.243.5008.2132.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.500,00	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL					
373	08.243.5008.2132.0000	3.3.90.41.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES	-3.000,00	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL					
376	08.243.5008.2135.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-17.950,00	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
394	08.244.5008.2133.0000	3.3.90.36.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.500,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
398	08.244.5008.2134.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
399	08.244.5008.2134.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	4	1	500
411	08.244.5008.2156.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00				
	1	500 001	Recursos do Exercício Corrente RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		F.R. Grupo:	4	1	661
421	08.244.5008.2173.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	1	1	500
422	08.244.5008.2173.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.500,00				
	1	500 000	Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R. Grupo:	1	1	500
02	08	01	SEC DE AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIARIA					
497	20.605.5009.2038.0000	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-600,00				
	1	100 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL		F.R. Grupo:	1	1	500
02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS					
520	15.451.5011.1022.0000	4.4.90.51.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-100,00				
	1	100 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL		F.R. Grupo:	9	1	500
522	15.451.5011.1068.0000	4.4.90.51.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.000,00				
	1	100 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL TOTAL		F.R. Grupo:	1	1	500

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
526	15.452.5011.1038.0000	4.4.90.51.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.000,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	9	1 700
		100 000	GERAL TOTAL				
527	15.452.5011.1039.0000	4.4.90.51.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	9	1 701
		100 000	GERAL TOTAL				
528	15.452.5011.2034.0000	3.1.90.04.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.500,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL				
529	15.452.5011.2034.0000	3.1.90.11.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-6.000,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL				
531	15.452.5011.2034.0000	3.1.90.94.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-20.000,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
532	15.452.5011.2034.0000	3.1.91.13.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL				
538	15.452.5011.2034.0000	3.3.90.93.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-98.000,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL				
545	15.452.5011.2035.0000	3.3.90.39.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.200,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL				
548	15.452.5011.2036.0000	3.3.90.39.00	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.000,00			
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	1	1 500
		100 000	GERAL TOTAL				

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS					
550	17.512.5011.1028.0000	4.4.90.51.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.500,00	F.R. Grupo: 1 1 500
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		
552	17.512.5011.1037.0000	4.4.90.51.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		
554	17.512.5011.2037.0000	3.1.90.04.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-4.900,00	F.R. Grupo: 1 1 500
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		
557	17.512.5011.2037.0000	3.1.91.13.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-11.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		
563	25.452.5011.2148.0000	3.3.90.36.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-900,00	F.R. Grupo: 9 1 751
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		
567	25.752.5011.1045.0000	4.4.90.51.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		
568	26.451.5011.1069.0000	4.4.90.51.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		
569	26.451.5011.2168.0000	3.3.90.30.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00	F.R. Grupo: 9 1 704
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		
571	26.782.5011.1034.0000	4.4.90.52.00	1	100	000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 1 759
						Recursos do Exercício Corrente		
						GERAL TOTAL		

02 09 02 SETOR DE SERVICOS PUBLICOS

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	09	02	SETOR DE SERVICOS PUBLICOS					
	577	15.452.5011.2170.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		-15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	10	01	SEC MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO					
	584	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		-12.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
	592	23.695.5010.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		-13.000,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:		1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
	595	23.695.5010.2059.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		-4.900,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
	598	23.695.5010.2129.0000	DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		-2.100,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	12	01	SEC DE DES. ECONÔMICO					
	621	11.122.5023.1096.0000	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E REND		-2.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	14	01	SEC DE ESPORTES					
	640	27.812.5021.2076.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		-10.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
	645	27.812.5021.2076.0000	Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		-9.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	15	01	SEC DE MEIO AMBIENTE					

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIAR JOAQUI CORREA
33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO N° 2728 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1197

02	15	01	SEC DE MEIO AMBIENTE			
652	18.541.5013.2088.0000		CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		-25.500,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
656	18.541.5013.2088.0000		CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		-45.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			
658	18.541.5013.2088.0000		CIDADE SUSTENTÁVEL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		-98.950,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	100 000		GERAL TOTAL			

-1.560.560,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 ADELINO FRANCISCO LOPO
 PREFEITO MUNICIPAL
 395.644.871-53

PONTAL DO ARAGUAIA, 02 de setembro de 2024

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 024/2024****Tipo: Menor Preço Item**A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 024/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 02 de outubro de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R\$ 1.383.667,50 (um milhão trezentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

2 – COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01.877.641/0001-91, situada na Avenida Universitária, nº 115, Centro, CEP: 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R\$ 1.581.436,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais)**.

3 – S SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.974.205/0001-54, situada à Avenida Ministro João Alberto, nº 1187, Bairro cen-

tro, na cidade de Aragarças-GO com valor total de **R\$ 1.609.694,00 (um milhão seiscentos e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais)**

4 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade Aragarças-GO com valor total de **R\$ 1.160.933,00 (um milhão cento e sessenta mil novecentos e trinta e três reais)**

5 – COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade Aragarças-GO com valor total de **R\$ 1.160.933,00 (um milhão cento e sessenta mil novecentos e trinta e três reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 02 de outubro de 2024.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2733

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO N° 2733 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$255.642,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			255.642,92
02	09	01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
707	17.512.5011.1065.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	255.642,92
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	255.642,92
	Fontes de Recurso
	2 500
	255.642,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL
395.644.871-53

PONTAL DO ARAGUAIA, 04 de setembro de 2024

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2734**

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

R JOAQUI CORREA

33.000.670/0001-67

Exercício: 2024

DECRETO N° 2734 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1260

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$499.178,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			499.178,72
02 09 01	SEC DE VIACAO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
708	17.512.5011.1065.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	499.178,72
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		499.178,72
	Fontes de Recurso	
	2 700	499.178,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL
395.644.871-53

PONTAL DO ARAGUAIA, 04 de setembro de 2024

CONTRATO N° 120/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** RUBSON NEIS LOPES RAMOS**CNPJ:** 46.710.322/0001-25**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.022,32 (DEZ MIL, VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE OUTUBRO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** LEVE ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 33.448.704/0001-80**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE N° 056/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 9, ITEM 9.1, PELO PRAZO DE 90 DIAS [NOVENTA] DIAS, A PARTIR DE 11/09/2024 ATÉ 09/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE SETEMBRO DE 2024**VIGÊNCIA:** 09/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**CNPJ:** 09.179.444/0001-00**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 121/2022 POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCA-SIÃO, O PERÍODO DE 03/10/2024 A 03/10/2025, NOS TERMOS DO ART. 57, (II OU IV), DA LEI N.º 8.666, DE 1993.**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE OUTUBRO DE 2024**VIGÊNCIA:** 03/10//2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2024****EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 47/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n°. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA**CNPJ:** 13.069.005/0001-12**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRIDS DE ALUMINIO, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, CAMARINS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA E TENDAS, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA 2º EDIÇÃO DA FESTA DOS FILHOS AUSEN- TES NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA.**VALOR:** R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta re- ais)**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024**VIGENCIA:** 07/10/2024 à 31/12/2024**INSCRITOS HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE
MÚSICA DE PONTE BRANCA - LEI PAULO GUSTAVO 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

*Festival de Música de Ponte Branca Mt – Lei Paulo Gustavo 2024***INSCRITOS HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE
MÚSICA DE PONTE BRANCA - LEI PAULO GUSTAVO 2024**

A Prefeitura de Ponte Branca por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a lista dos inscritos habilitado no edital EDITAL CHAMA- MENTO PÚBLICO N° 02/2024 - Festival de Música de Ponte Branca – Lei Paulo Gustavo 2024.

	NOME COMPLETO	CPF
3.	AELTON DE JESUS FERNANDES	997074541-72
1.	ANTONIA EUGENIA P DE SOUSA	005099961-32
2.	BRAYNNER GOMES DA SILVA	008182021-55
4.	DAVID PEREIRA DA SILVA	458517431-15
5.	DAVID SANTOS PIRES	507747511-34
6.	ELEZENON PEREIRA DE PALA	496109961-91
7.	EVELYN CADIDA MAGALHÃES	0320244131-98
8.	FABIO HONORIO DE OLIVEIRA	010205001-58
9.	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	714258701-63
10.	JOÃO PAULO ALVES AGUIAR	535422151-04
11.	LAURA VICUNHA MENDES DA SILVA	736228931-68
12.	LEÔNDAS SAVIO MAGALHÃES	285725481-49
14.	MARINE REGINA DA S. RIBEIRO	014549121-89
13.	MARLY DOMINGUES QUEIROS	470175381-53
15.	MICHAEL DIAS MACHADO PENTEADO	051277941-44
16.	MICHAEL PEREIRA SOUZA	033291761-66
17.	RAYANNE FERREIRA GOMES	040354691-57
18.	RICARDO CARNEIRO	828440891-00
19.	VANDER LUCIO NUNES DE JESUS	003914751-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 196/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO O SR. CORIVALDO CANDIDO FERREIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **SR. CORIVALDO CANDIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº.402687 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 080.947.131-00, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 195/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE APOIO À SECRETARIA DE OBRAS O SR. VICTOR LUIZ BARRAVIERA MARQUES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **SR. VICTOR LUIZ BARRAVIERA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº 1267264 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 705.149.331-00, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO À SECRETARIA DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,07 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 194/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSONADO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO A SRA. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **SRA. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 12841218 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 884.624.801-59, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,07 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 193/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO A SRA. JOELMA PINHEIRO MASCIOLA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **SRA. JOELMA PINHEIRO MASCIOLA**, portadora da Cédula de Identidade nº 32587783 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 060.144.824-31, do cargo comissionado de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,07 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 191/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE TRANSPORTES E ESTOQUE O SR. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **SR. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, portador da Cédula de Identidade nº 11115203 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 655.230.161-87, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE TRANSPORTES E ESTOQUE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 190/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O SR. EDUARDO BATISTA DOS SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **SR. EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 22779450 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº.040.728.511-32, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2024**

Institui o Fundo Municipal de Educação - FME, define sua administração e fiscalização, e dá outras providências.

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Da Criação do Fundo Municipal de Educação

Fica criado, no âmbito do município de Porto Estrela - MT, o **Fundo Municipal de Educação -FME**, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da educação básica pública municipal, além de proporcionar a valorização dos profissionais da educação, a melhoria da infraestrutura educacional, recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2º - Dos Objetivos do Fundo

O Fundo Municipal de Educação tem por objetivo:

- I. Garantir recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, em conformidade com o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Municipal de Educação -PME;
- II. Assegurar a valorização dos profissionais da educação, promovendo a formação continuada, a remuneração justa e boas condições de trabalho;
- III. Promover a modernização e melhoria da infraestrutura das escolas públicas municipais;
- IV. Garantir a aquisição de materiais pedagógicos, tecnologias e equipamentos que contribuam para a qualidade do ensino;

V. Financiar programas, projetos e ações voltados para a melhoria do desempenho educacional no município.

Art. 3º - Dos Recursos do Fundo

Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão compostos por:

- I. Transferências da União e do Estado, especialmente recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a legislação estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III. Doações, legados, subsídios e contribuições de entidades públicas ou privadas;
- IV. Recursos provenientes de convênios ou parcerias firmadas com órgãos governamentais ou instituições privadas;
- V. Rendimentos resultantes de aplicações financeiras realizadas com os recursos do próprio Fundo;
- VI. Quaisquer recursos destinados à área de educação básica.

Parágrafo único: Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais sob a denominação – Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Porto Estrela – MT.

Art. 4º - Da Gestão do FME

O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio do **Secretário(a) Municipal de Educação**, em consonância com o **Chefe do Poder Executivo**.

Parágrafo único: O orçamento do FME integrará o orçamento geral do Município.

Art. 5º - São atribuições da Administração do Fundo:

I. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Planejar e executar as políticas públicas educacionais financiadas pelo Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação -PME;
- b) Elaborar e supervisionar os projetos e ações a serem financiados com os recursos do Fundo;
- c) Monitorar a execução dos recursos aplicados, promovendo ajustes necessários para a boa gestão dos recursos;
- d) Apresentar relatórios periódicos, como demonstrativos contábeis mensais provenientes de receitas e despesa do FME, sobre a execução das políticas educacionais ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;
- e) assinar digitalmente/fisicamente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

II. Do Tesoureiro e do Prefeito Municipal:

- a) Realizar a gestão financeira e contábil do Fundo, incluindo o controle, recebimento e aplicação dos recursos;
- b) Responsabilizar-se pela execução orçamentária das despesas vinculadas ao Fundo, observando as normas de contabilidade pública;
- c) Garantir a regularidade fiscal e a transparência na movimentação dos recursos;
- d) Apresentar relatórios financeiros anuais ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB para fiscalização.

Art. 6º - Da Fiscalização

A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação será realizada de forma conjunta pelos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal de Educação - CME:

- a) Acompanhar e monitorar a execução das políticas educacionais financiadas pelo Fundo;
- b) Emitir pareceres sobre a gestão dos recursos e sua conformidade com os objetivos estabelecidos;
- c) Avaliar a qualidade dos resultados alcançados com a utilização dos recursos.

II. Conselho do FUNDEB:

- a) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação;
- b) Assegurar que os recursos estejam sendo aplicados de acordo com as normas legais e os princípios da transparência e eficiência;
- c) Emitir pareceres sobre a prestação de contas apresentada pela administração do Fundo.

Art. 7º - Da Prestação de Contas

Os gestores da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Finanças deverão apresentar, bimestralmente, a prestação de contas dos recursos do Fundo aos Conselhos mencionados no art. 5º, a prestação incluirá relatórios detalhados sobre a execução financeira e física dos recursos.

Art. 8º - Da Transparência

I. As informações sobre a arrecadação, aplicação e execução dos recursos do Fundo Municipal de Educação deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município e em outros meios de comunicação acessíveis à população.

II. Os pareceres dos Conselhos sobre a prestação de contas também deverão ser publicados de forma acessível, garantindo a transparência e o controle social.

Art. 9º - Das Disposições Finais

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela, 07 de Outubro de 2024.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal de Porto Estrela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA LEI MUNICIPAL Nº 784/2024

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar Ruas, Avenidas e Travessas do Município de Porto Estrela-MT, conforme abaixo:

Avenida José Antônio de Faria (antiga Avenida Mato Grosso):

Com 3.750,00 metros de extensão- Inicia-se deste ponto sob as coordenadas (Latitude : 15°19'34.63"S, Longitude 57°13'32.11"O), Bairro Estrelão, até a rotatória da MT 343, daí segue em pista dupla até o ponto (Latitude : 15°19'41.68"S, Longitude 57°11'57.23"O), daí segue pista simples ainda na MT 343 até o ponto final (Latitude: 15°19'33.60"S, Longitude 57°11'36.36"O) ponte sobre o Córrego Salobrinha, saída da Cidade;

Rua Beira Rio:

Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°19'17.06"S, Longitude 57°13'43.84"O) Parque Municipal, daí segue 912,00 metros até o ponto final (Latitude : 15°19'34.73"S, Longitude 57°13'23.48"O) Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso);

Rua do Porto:

Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'24.13"S, Longitude 57°13'42.68"), Rua Beira Rio, com 291,00 metros, daí segue até o ponto final (Latitude : 15°19'23.87"S, Longitude 57°13'32.94"O) Estrada municipal Campo Novo /Corixão;

Avenida Marcelino Rodrigues da Silva:

Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°20'12.64"S, Longitude 57°13'31.67"O), da MT 343, com 2.164,00 metros passando pelo Bairro Jardim Planalto, cruzando com a Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso), daí segue até o ponto final (Latitude : 15°19'13.35"S , Longitude 57°13'8.50"O) sem saída;

Rua 01:

Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°20'6.61"S, Longitude 57°13'22.76"O), da **Avenida Marcelino Rodrigues da Silva, daí segue 174 metros até o ponto final (Latitude : 15°20'10.51"S, Longitude 57°13'20.48"O) sem saída;**

Rua 02:

Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'58.00"S, Longitude 57°13'29.52"O), da MT 343, com 405,00 metros, cruzando com a Avenida Marcelino Rodrigues da Silva, daí segue até o ponto final (Latitude : 15°20'5.25"S, Longitude 57°13'18.15"O) sem saída;

Rua da Granja:

Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'52.95"S, Longitude 57°13'27.69"O), da MT 343, daí segue 322,00 metros até o ponto final (Latitude : 15°19'55.69"S, Longitude 57°13'17.38"O) Avenida Marcelino Rodrigues da Silva;

Rua Alfredo de Freitas:

Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'42.25"S, Longitude 57°13'11.23"O), da **Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso)**, daí segue de 218,00 metros, até o ponto final (Latitude : 15°19'38.42"S, Longitude 57°13'6.35"O), Avenida Marcelino Rodrigues da Silva;

Rua 03 :

Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°20'2.32"S, Longitude 57°13'22.23"O), da **Rua 02 (Dois)**, daí segue de 232,00 metros, até o ponto final (Latitude : 15°19'55.46"S, Longitude 57°13'18.98"O), daí segue até Rua da Granja;

Rua A:

Com 172,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'57.81"S, Longitude 57°13'20.06"O), da 03 (TRÊS), **até o ponto final(Latitude : 15°20'0.21"S, Longitude 57°13'14.88"O), Rua D;**

Rua B:

Com 172,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'59.91"S, Longitude 57°13'21.02"O), da 03 (TRÊS), **até o ponto final(Latitude : 15°20'2.19"S, Longitude 57°13'15.81"O),Rua D;**

Rua C:

Com 263,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°20'3.52"S, Longitude 57°13'18.54"O), da Rua D, **até o ponto final(Latitude : 15°19'56.52"S, Longitude 57°13'17.44"O), Avenida Marcelino Rodrigues da Silva;**

Rua D:

Com 252,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°20'2.64"S, Longitude 57°13'20.27"O), da Avenida Marcelino Rodrigues da Silva, até o ponto final (Latitude: 15°20'0.21"S, Longitude 57°13'14.88"O), Rua A;

Rua Jataí (Antiga Rua projetada):

Com 250,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'53.49"S, Longitude 57°12'38.28"O), da Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso), até o ponto final (Latitude : 15°19'50.64"S, Longitude 57°12'38.09"O), Rua Maria Arantes Faria (antiga Av/Rua Corumbá);

Rua da Mangueira (Antiga Rua sem Denominação) :

Com 89,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'53.49"S, Longitude 57°12'38.28"O), da Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso), até o ponto final (Latitude : 15°19'50.64"S, Longitude 57°12'38.09"O), Rua Maria Arantes Faria (antiga Av/Rua Corumbá);

Rua Cristã:

Com 240,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'53.78"S, Longitude 57°12'31.77"O), da Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso), cruzando com a Rua Maria Arantes Faria (antiga Av /Rua Corumbá), dai segue **até o ponto final (Latitude : 15°19'48.02"S, Longitude 57°12'34.86"O) sem saída;**

Rua Maria Arantes Faria(antiga Av/Rua Corumbá) :

Com 1.426,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°19'50.64"S, Longitude 57°12'38.09"O), Rua da Mangueira, até o ponto final (Latitude : 15°19'40.95"S, Longitude 57°11'56.69"O) **Avenida José Antonio de Faria;**

Rua Afonso Lobo:

Com 522 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°19'49.34"S, Longitude 57°12'25.72"O), Rua Maria Arantes Faria (antiga Av /Rua Corumbá), até o ponto final (Latitude : 15°20'0.57"S, Longitude 57°12'22.90"O) **Rua Izabel dos Santos Faria;** dai segue o traçado até a o traçado da **Rua Juscelino Kubitschek: . (Latitude : 15°20'4.16"S, Longitude 57°12'18.79"O);**

Travessa da Matriz :

Com 108,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°19'49.54"S, Longitude 57°12'17.04"O, Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso), até o ponto final (Latitude : 15°19'46.41"S, Longitude 57°12'18.37"O) **Rua Maria Arantes Faria (antiga Av /Rua Corumbá);**

Avenida Manoel Ferreira da Silva (Antiga Av Cuiabá):

Com 802,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°19'56.91"S, Longitude 57°12'23.44"O), Rua Afonso Lobo, até o ponto final (Latitude : 15°19'46.63"S, Longitude 57°11'58.73"O) **Rua Dom Aquino;**

Rua Isabel Dos Santos Faria (Antiga Rua Pernambuco):

Com 840,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°20'0.57"S, Longitude 57°12'22.88"O), Rua Afonso Lobo, até o ponto final (Latitude : 15°19'50.09"S, Longitude 57°11'57.04"O) **Rua Dom Aquino;**

Rua Juscelino Kubitschek:

Com 840,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°20'0.57"S, Longitude 57°12'22.88"O), Rua Afonso Lobo, até o ponto final (Latitude : 15°19'50.09"S, Longitude 57°11'57.04"O) **Rua Dom Aquino;**

Rua João Clovis Santi (Antiga Rua Jaciara):

Com 495,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°19'55.65"S, Longitude 57°12'19.94"O), Avenida Manoel Ferreira da Silva, até o ponto final (Latitude : 15°20'10.44"S, Longitude 57°12'13.41"O) **Rua Getúlio Vargas;**

Avenida Dep. Hittler Sansão (Antiga Rua das Estrelas):

Com 1.138,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°19'43.94"S, Longitude 57°12'17.97"O), sem saída, **até a Rua Maria Arantes Faria (antiga Av /Rua Corumbá), dai segue até a Avenida José Antonio de Faria, dai segue até Rua Getúlio Vargas (antiga Rua Petroni Portela), dai segue até o ponto final (Latitude : 15°20'8.71"S, Longitude 57°11'59.03"O) Rua Castelo Branco;**

Rua Castelo Branco (Antiga Rua Campo Grande) :

Com 1.006,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude : 15°19'43.94"S, Longitude 57°12'17.97"O), sem saída, **até a Rua Maria Arantes Faria (antiga Av /Rua Corumbá), dai segue até a Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso), dai segue até Rua Getúlio Vargas (antiga Rua Petroni Portela), dai segue até o ponto final (Latitude : 15°20'8.71"S, Longitude 57°11'59.03"O) saída da estrada do sapezeiro.**

Rua Tancredo Neves (Antiga Rua Altogarças) :

Com 756,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'41.35"S, Longitude 57°12'6.96"O),da Rua Maria Arantes Faria (antiga Av/Rua Corumbá), dai segue até a Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso), dai segue até Rua C ponto final (Latitude : 15°20'3.84"S, Longitude 57°11'56.47"O.

Travessa C :

Com 50,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas final (Latitude : 15°20'3.84"S, Longitude 57°11'56.47"O, da Rua Tancredo Neves (Antiga Rua Altogarças), dai segue até Rua Abelino de França Reis, ponto final (Latitude : 15°20'4.64"S, Longitude 57°11'54.91"O.

Rua Dom Aquino:

Com 630,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'39.16"S, Longitude 57°12'1.70"O), da Rua Maria Arantes Faria (antiga Av /Rua Corumbá), dai segue até a Avenida José Antonio de Faria, (antiga Avenida Mato Grosso), dai segue até Rua Gov. Frederico Campos ponto final (Latitude : 15°19'57.88"S, Longitude 57°11'53.13"O.

Rua Gov. Frederico Campos:

Com 703,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°20'6.89"S, Longitude 57°12'14.88"O), da Rua João Clovis Santi (Antiga Rua Jaciara): , **dai segue até a Rua Dom Aquino, ponto final (Latitude : 15°19'57.88"S, Longitude 57°11'53.13"O.**

Rua Abelino de França Reis :

Com 395 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas Latitude : 15°20'8.71"S, Longitude 57°11'59.03"O)da Rua Castelo Branco (Antiga Rua Campo Grande, dai segue até Rua Gov. Frederico Campos/ Rua Dom Aquino ponto final (Latitude : 15°19'57.88"S, Longitude 57°11'53.13"O.

Rua Quinca Roque:

Com 180,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas (Latitude: 15°19'48.81"S, Longitude 57°11'57.43"O da Rua Dom Aquino, **dai segue até ponto final (Latitude : 15°19'50.10"S, Longitude 57°11'51.49"O.**

Travessa do Campo :

Com 95,00 metros- Inicia-se deste ponto, sob as coordenadas final (Latitude : 15°19'59.32"S, Longitude 57°12'14.56"O, da **Rua Juscelino Kubitschek**, dai segue até ponto final sem saída (Latitude 15°19'59.27"S : , Longitude 57°12'16.03"O

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 380 de 01 de Outubro de 2008 e das disposições em contrário.

Porto Estrela, 07 de Outubro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 192/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. TANIA CANDIDO LEONEL PAPA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **SRA. TANIA CANDIDO LEONEL PAPA**, portadora da Cédula de Identidade nº 11113952 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 799.795.131-87, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 197/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SENHORA GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS**, portadora da Cédula de Identidade nº.12841218 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº.884.624.801-59, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 175/2024 - PAZ AMBIENTAL LTDA.****Termo de Retificação**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a CLAUSULA QUINTA referente ao Contrato nº. 175/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ

Sob o nº. 10.331.865/0001-94, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DO GRUPO “A” (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO “B” (MEDICAMENTO VENCIDO) E GRUPO “E” (MATERIAIS PERFUROCORTANTES) QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

Onde se Lê:

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação.

Leia-se

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br).

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 241-2023 - TP 4/ 2023**

2º Termo de aditivo do contrato nº.241/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA DE POXOREU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Decorrente de Tomada de Preços nº 4/2023, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **L DANIELLY GOMES**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56, aditivam o contrato na importância de R\$ 24.418,79 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 241-2023 - TP 4/ 2023

1º Termo de aditivo do contrato nº.241/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA DE POXOREU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Decorrente de Tomada de Preços nº 4/2023, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU** e a **L DANIELLY GOMES**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56, aditivam o contrato com término 18/11/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

CONCESSÃO PATROCINADA

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Prefeito do Município de Querência/MT, na condição de Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Lei Municipal nº 1.437/2022, e em conformidade com o inciso I do art. 8º e inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007; inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, **COMUNICA** a abertura da **CONSULTA PÚBLICA** aos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, minuta de edital, contrato e anexos, que subsidiarão a futura contratação da Parceria Público-Privada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Querência, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Edital, Minuta de Contrato e seus Anexos e os demais documentos que compõem os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídico encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.querencia.mt.gov.br, podendo ser consultados diretamente através do link <https://www.querencia.mt.gov.br/Noticias/Consulta-...>

As contribuições e eventuais questionamentos poderão ser encaminhadas através do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/VpWD6P-jUoGMexNM49>, nos formulários físicos disponibilizados em todos os órgãos da administração pública municipal, ou através do e-mail: concessaoaguaeesgostoquerencia@gmail.com, até às 23:59h do dia **08 de Novembro de 2024**.

Querência – MT, 07 de outubro de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONCESSÃO PATROCINADA

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Prefeito do Município de Querência/MT, na condição de Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Lei Municipal nº 1.437/2022, e em conformidade com o inciso I do art. 8º e inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007; inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades municipais e a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de apresentar os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, minuta de edital, contrato e anexos que subsidiarão a futura concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Querência, bem como receber contribuições para aprimoramento do projeto.

A Audiência Pública realizar-se-á de forma híbrida no dia **08 de novembro de 2024**, presencialmente na Câmara Municipal de Querência/MT, localizada na Rua “C”, 2 e com transmissão ao vivo no YouTube, com início às **18h e término às 19:30h**, horário de Brasília.

O acesso à transmissão pelo YouTube dar-se-á pelo link: <

O regulamento da audiência pública encontra-se disponível no sítio eletrônico www.querencia.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: concessaoaguaeesgostoquerencia@gmail.com.

Querência – MT, 07 de outubro de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADM: Nº 049/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tanque cilíndrico distribuidor de adubo orgânico líquido especial para combate a incêndio com tanque cilíndrico de 15.000 litros para caminhão Mercedes bens L1620, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos A licitação será por valor unitário conforme planilha constante do Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais): **ASR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (42233991000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

RIBEIRÃOZINHO - MT, 07 de outubro de 2024

THIAGO BARBOSA VIANA PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços n.º 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA KIT BIOMÉTRICO

Considerando o aceite de adesão da Secretaria de Estado de Segurança Pública /MT, gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Eletrônico nº 090/2023 SESP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO, conforme especificações constantes no Anexo I, sendo vencedora a Empresa: F ROCHA & CIA LTDA CNPJ: 73.882.136/00001-46.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 07 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**SETOR DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito de Rio Branco – MT, o Senhor **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para a criação e regulamentação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco, visando simplificar o processo e estimular o desenvolvimento ordenado da cidade.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se loteamento urbano qualquer divisão de terreno em lotes com a finalidade de construção e desenvolvimento de áreas urbanas.

Art. 3º A aprovação de loteamentos urbanos no Município de Rio Branco deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - **Plano de Loteamento:** O empreendedor deve apresentar um plano de loteamento, elaborado por profissional habilitado, contendo a divisão do terreno e as vias de acesso propostas.

II - **Infraestrutura Básica:** O loteamento deve prever a instalação das seguintes infraestruturas básicas:

- Rede de água potável;
- Rede de energia elétrica.

Art. 4º Não são exigidas, para a aprovação de loteamentos, as seguintes infraestruturas:

I - **Pavimentação das ruas;**

II - **Drenagem urbana das vias internas;**

III - **Rede de esgoto.**

Art. 5º O processo de aprovação do loteamento seguirá os seguintes procedimentos:

I - **Requerimento:** O empreendedor deverá protocolar um requerimento na Secretaria Municipal de Urbanismo, acompanhado do plano de loteamento e dos documentos exigidos.

II - **Análise e Aprovação:** A Secretaria Municipal de Urbanismo realizará a análise técnica do plano. Se estiver conforme a legislação e diretrizes vigentes, a aprovação será concedida pelo Poder Executivo Municipal.

III - **Registro:** Após a aprovação, o loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis para que possa ser subdividido e comercializado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá estabelecer normas complementares para orientar e simplificar o processo de aprovação dos loteamentos, visando garantir a eficácia e eficiência da implementação da lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco em 07 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

Processo administrativo licitatório nº 346/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento pneu para uso nos ônibus do Transporte Escolar, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11 de outubro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviseo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para os cargos que segue:

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
7º	1200	DANIELI FERREIRA DA SILVA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2024

Processo Administrativo: 339/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento mesa inox com cuba embutida para atender a demanda da Creche Municipal Benilde Atuatti.

Fornecedor vencedor: NORTE FRIO INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.484.316/0001-94

VALOR: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 04 de outubro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

DESPACHO FINAL Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2024

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nomeada pela Portaria nº 0134/2024, destinado a apurar os fatos em desfavor das servidoras **ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**, matrícula funcional 0001128 e **MIRIAN ARALDI**, matrícula funcional 0000163 lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Disciplinar **PAD nº 002/2024**, em especial ao Relatório Conclusivo da Análise de Recurso Administrativo, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a extensão das provas que o instruíram.

Acolho a decisão expressa no **Despacho 002/2024**, assim como também ao Relatório de Análise do Recurso Administrativo pela manutenção da **ADVERTENCIA POR ESCRITO**, conforme Art.201 que trata das penalidades disciplinares da Lei Complementar 021/2016 de 16 de Maio de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Santa Carmem, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, juntamente com o Art.151- São deveres do servidor; **III-OBSERVAR AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES**; e Seção II -Dos Deveres Especiais da Lei nº 407/2010 de 24 de Março de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto e Plano de Cargos, salários e vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município de Santa Carmem-MT no seu Art.85, Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho das atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do município, cumpre **VII-RESPEITAR O ALUNO COMO SUJEITO DO PROCESSO EDUCATIVO E COMPROMETER-SE COM A EFICÁCIA DE SEU APRENDIZADO**.

Remeta-se à Comissão Processante Permanente – CPP- da Secretaria Municipal de Administração, para as providências necessárias.

Santa Carmem-MT, 07 de Outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 348/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa com serviço com visita técnica para diagnóstico do equipamento de raio X Altus Dr, número de série SWA0361 do Centro de Saúde.

FAVORECIDO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ: 71.256.283/0001-85;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.925,00 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais);

VIGÊNCIA: até 30/10/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 91/2024 de 08/10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

Processo administrativo licitatório nº 345/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de Tubos Corrugados para adaptação na drenagem na MT 140, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11 de outubro de 2024, e presencial até às 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avise-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 820/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 820/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 015/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e incorporado na categoria de bens dominicais e disponíveis do Município de Santa Rita do Trivelato, o imóvel constituído pela Área Institucional sob nº 03, da Quadra 12, com a área de 7,923,07 m² (sete mil, novecentos e vinte e três e sete centímetros quadrados), situado no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado HOEPERS, em Santa Rita do Trivelato – MT, matriculado sob nº 25.974, Ficha 01, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADM: Nº 099/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA E

SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO KUNIBERTO, NO DISTRITO DE PA-COVAL, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MA-TO GROSSO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 436.245,38 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos): **MEC CONSTRUTORA LTDA** (41550231000156) com o lote: 1 no valor total de R\$ 436.245,38 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 07 de outubro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADM: Nº 099/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADM: Nº 099/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 Processo Adm: Nº 099/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO KUNIBERTO, NO DISTRITO DE PA-COVAL, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MA-TO GROSSO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 436.245,38 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos): **MEC CONSTRUTORA LTDA** (41550231000156) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 436.245,38 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 07 de outubro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 Processo Adm: Nº 099/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO KUNIBERTO, NO DISTRITO DE PA-COVAL, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MA-TO GROSSO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 436.245,38 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos): **MEC CONSTRUTORA LTDA** (41550231000156) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 436.245,38 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVE-LATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licita-tório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 07 de outubro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trive-lato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0401/2024 torna público que dia **15 de outubro de 2024**, estará recebendo as propostas e docu-

mentos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo lici-tatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024**, visando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELOGIO ELETRONICO DE PONTO “POR RE-CONHECIMENTO FACIAL” PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RI-TA DO TRIVELATO/MT**. O Edital referente ao Processo de Dispensa Ele-trônica de Licitação 039/2024 estará disponível no portal: bolsa de lici-tações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pú-blica e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home> 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 7 de outubro 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0512/2024,

08 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo re-sultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **RONAN DA SILVA** foi aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **MOTORISTA CAT D**.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RONAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 16****0-7 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 007.***.***.86, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA CAT D, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O servidor nomeado fica submetido ao Regime Jurídico dos Servi-dores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinen-tes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de outubro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024– ADM**

PORTARIA Nº 132/2024– ADM

DE 04 DE SETEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias para gozo de férias, para a servidora relacionada abaixo, a contar a partir do dia 23/09/2024.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
TELMA BEZERRA PIRES	2038	COORDENADOR	SEC. ADMINIS-TRAÇÃO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 04 de setembro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. de Muni. de Adm. Port. 065/22/GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024– ADM**

PORTARIA Nº 138/2024– ADM

DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias férias a servidora **MARLUCIA SOUSA SILVA**, portadora do CPF 036.737.931-79, matrícula N° 740 e RG 21247749 SSP/MT, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração. 2022/2023 2023/2024

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Mun. de Adm. Port. 065/2022/GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2024-ADM**

PORTARIA N.º 137/2024-ADM

DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 1/3 de férias a senhora, **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 017.098.121-50 e RG n.º 176.172.27 SSP/MT. Referente ao período aquisitivo 2023/2024,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Mun. de Adm. Port. 065/2022/GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024– ADM**

PORTARIA Nº 136/2024– ADM

DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 1/3 de férias ao Senhor **ODIRLEY SILVA PEREIRA**, portador do CPF n.º 945.709.494-34 e RG n.º 14425050, SSP/MT, matrícula n° 15.220, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Referente ao período aquisitivo.2020/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2024

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 03 de setembro de 2.024.

Rodrigo Pereira Luz

Sec. Munic. de ADM.Port. 065/2022-GP

Matricula 15.075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2024-ADM**

PORTARIA N.º 135/2024-ADM

DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público e dá outras providências”

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 1/3 de férias a servidora **DAIANE SILVA COSTA**, portadora do CPF n° 019.247.391-35 e RG n° 879.117 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC4 – Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para de 01 a 30 de julho de 2024.

Artigo 2º - O período de férias supracitado no artigo 1º é correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2024.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 03 de outubro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Mun. de Adm. Port. n° 065/2022 Mat. n° 20.075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2024 -ADM**

PORTARIA N° 134/2024 -ADM

DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providências”.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor, **JEOVÁ BATISTA ROCHA**, portador do CPF n° 049.039.791-30 e RG n° 2473565-5 SSP/MT, efetivo sob n° de matrícula 15235, Técnico Agrícola cedido a Secretaria Municipal para os períodos:

De 26/09/2024 a 10/11/2024.

De 02/12 a 16/12/2024

Artigo 2º Estas referenciada no artigo 1º correspondem ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 25 de setembro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Mun de Adm Port. n° 065/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2024– ADM**

PORTARIA N° 133/2024– ADM

DE 13 DE SETEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao Senhor **AUGUSTO HELBER BRANDI HOHLENVERGER**, portador do CPF n.º 178.041.911-20 e RG n.º 672.506 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, sob n° matrícula n° 497, para o período de 15 de setembro a 15 de outubro de 2024, conforme portaria 069/2023 ADM de 26 de maio de 2023, de concessão de terço de férias, sem o devido gozo de férias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 13 de setembro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Mun. de Adm. Port. 065/2022/GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2024 – GP**

PORTARIA N° 164/2024– GP

DE 07 DE OUTUBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença Prêmio por assiduidade ao Senhor **CARLOS HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n.º 513.627.241-45 e RG n.º 852606 - SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de outubro de 2024.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 07 de outubro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2024-GP**

PORTARIA N° 165/2024-GP

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhor **MARCOS DE MELO CERQUEIRA**, Portadora do CPF n° 923.345.201-87 e RG n° 2137069 SSP/MT, matrícula funcional para o Cargo em Comissão – CC4 – **Chefe do Departamento Gestão Ambiental**, Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 559, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N° 559, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE

SANTO AFONSO-MT, PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor prefeito do município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Luis Fernando Ferreira Falcão** no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoante as normas gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito é fixado no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), valor este que permanecerá fixo durante os quatro anos de mandato.

Parágrafo Único. O Prefeito terá direito a indenização de férias integral e ao adicional de 1/3 de férias proporcional conforme o gozo, bem como direito ao 13º salário.

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que permanecerá fixo durante os quatro anos de mandato.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito não terá direito a indenização de férias, mas terá direito ao adicional de 1/3 de férias conforme o gozo, e ao 13º salário.

Art. 4º Os ocupantes de cargos de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com direito a Reajuste Geral Anual (RGA), conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único. Os Secretários terão direito à indenização de 10 dias de férias e ao gozo obrigatório de 20 dias, com adicional de 1/3 de férias conforme o gozo, e ao 13º salário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos previstos no orçamento geral do município, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 6º O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, 08 de Outubro de 2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 558 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 558 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO(A) PRESIDENTE DA CÂMARA, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor prefeito do município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Luis Fernando Ferreira Falcão** no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoante as normas gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os Vereadores e o(a) Presidente da Câmara do Município de Santo Afonso-MT perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Cada Parlamentar Municipal perceberá na legislatura 2025/2028 o subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única.

Art. 3º O(a) Presidente da Câmara perceberá o subsídio mensal que se constituirá de parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 4º Os subsídios dos Vereadores e do(a) Presidente da Câmara, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, anualmente tomando como índice o INPC, na forma de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 5º Não haverá remuneração a ser paga para os Vereadores, por sessão extraordinária convocada pela Presidência da Câmara ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinará o desconto do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal que couber ao Vereador, por sessão.

Art. 7º Fica estabelecido como teto máximo, que o subsídio mensal do Vereador corresponderá até o limite de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, "a", CF).

§ 1º O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município (art. 29, VII, CF).

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (art. 29-A, § 1º, CF)

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos previstos no orçamento geral do município, pertencente ao Poder Legislativo Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 9º Como ordenador da despesa, o Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10. Esta lei, - Esta lei entrará em vigor na data de na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, 08 de Outubro de 2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO- TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO- TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023

Retifica-se o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/ 2023, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM, NA DATA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024, ANO XIX , Nº 4.583, PÁGINA 570.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023.

SE LEIA:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2023.

Santo Afonso/MT, em 07 de outubro de 2024.

Vanessa Dias da Silva

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**RESULTADO E JULGAMENTO PARTICIPANTES - LEI PAULO GUSTAVO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024**

Considerando a análise dos Projetos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), decorrentes do Chamamento Público nº 002/2024, submetemos à Vossa Senhoria o resultado da análise para homologação de documentos para regular prosseguimento do processo licitatório, conforme relação a seguir.

Na oportunidade informamos somente a Categoria Audiovisual e Cultura Popular tiveram inscritos, restando impossibilitado a análise das demais categorias em razão da ausência de inscrições.

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
História do Carnaval de Rua da Varginha	Manoel Gregório	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – Audiovisual - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0
MEMÓRIAS DO CURURU SANTOANTONIENSE	Associação de Cururu e Cultura Popular de Mato Grosso	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – Audiovisual - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0
RONDON, PANTANEIRO DO MUNDO TODO: ITINERÁRIO DE UM ESQUECIMENTO	JEFERSON GONCALO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – Audiovisual - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0
CINE COMUNIDADE EDUCAÇÃO NA TELA	Associação Sociocultural Arte Cidadã	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – Audiovisual - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0
RAPADURA DO BARRANCO ALTO	NAIRZO MARCOS DA CONCEIÇÃO	HABILITADO	80 PONTOS
BOI A SERRA ESTRELA	ANA PAULA DA SILVA	HABILITADO	81 PONTOS
MÉMOIAS, CORES E SABORES	ROZARICE MARIA MINAS NOVAS	HABILITADO	82 PONTOS COTAS
BOI A SERRA JARDIM	MATHEUS DA SILVA SANTANA	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – CULTURA POPULAR - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0
BOI NA ARENA – ENCONTRO CULTURAL DE GRUPO FOLCLORICO DE SIRIRI (UNIDOS DO IIXÁ)	JUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	HABILITADO	81 PONTOS
SIRIRI NA ARENA – ENCONTRO CULTURAL DE GRUPO FOLCLORICO DE SIRIRI – GRUPO FLOR DA MORENINHA	GREICIANI DA SILVA DALMAS	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – Audiovisual - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0
BOI NA ARENA – ENCONTRO CULTURAL DE GRUPO FOLCLORICO DE SIRIRI – GRUPO VITÓRIA REGIA	CREUZA DA COSTA LOPES SILVA	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – Audiovisual - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0
BOI NA ARENA – ENCONTRO CULTURAL DE GRUPO FOLCLORICO DE SIRIRI – GRUPO ARCO IRIS INFANTIL	MARIO SANTANA DA SILVA	HABILITADO	76 PONTOS COTAS
BOI NA ARENA – ENCONTRO CULTURAL DE GRUPO FOLCLORICO DE SIRIRI – GRUPO ARCO IRIS	IZAURA PINHEIRO DE AGUIAR AZEVEDO	HABILITADO	73 PONTOS
MENINOS DE SANTOS “TAMBOR NERVOZO”	DAMERSON SACRAMENTO DO CARMO	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – Audiovisual - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0

OFICINA DE VIOLA DE COCHO	ALCIDES VIOLA DE COCHO	DESCLASSIFICADO Critério de Avaliação – Audiovisual - PONTUAÇÃO ZERO NA CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIO	0
GRUPO FOLCLORICO BOI A SERRA PANTANEIRO	IGOR NASCIMENTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO Não cumpriu com os requisitos da entrega (Projeto entregue sem envelope) Critério de Avaliação – Audiovisual - NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIO	0
DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO CULTURAL E HISTORICO DA SALA DE MNEMORIA RONDON E FAMILIARES	ANTONIO LUIS GOMES LUCAS AMORIM	DESCLASSIFICADO Não cumpriu com os requisitos da entrega (Projeto entregue sem envelope) Critério de Avaliação – Audiovisual - NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIO	0
CONGADA SÃO BENEDITO	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BARRANCO ALTO II	HABILITADO	68 PONTOS

Santo Antonio de Leverger/MT 25 de Setembro de 2024

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Carla Bhanefa da Cruz Almeida

Coordenação

Valdilainy da Silva Vital

Assessoria Jurídica

Leticia Maria de Amorim

Parecerista

Deniz Pereira Nardes

Parecerista

Claudenil Luzia de Bulhões

Parecerista**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SEGUNDO EDITAL Nº 02/2024.**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SEGUNDO EDITAL Nº 02/2024.

Conforme anexo IV do Edital 002/2024 que dispõe sobre o processo de seleção para diretores das unidades escolares do município de São Félix do Araguaia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, os candidatos obtiveram o seguinte desempenho na análise de títulos:

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato: ELIVANIA PEREIRA DA SILVA

Escola a que concorre: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS	
1.1	Especialização em Gestão da Educação	2,0	2,0
1.2	Especialização em Educação (áreas afins)	1,0	1,0
1.3	Curso de formação continuada ou Especialização em educação Especial	2,0	2,0
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		MÁXIMO DE PONTOS	
2.1	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos)	2,5	2,5
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de São Félix do Araguaia (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	2,5	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		Total	10
3. Prova de conhecimentos específicos		MÁXIMO DE PONTOS	
Pontuação máxima da prova		10	10

Candidato: **CLEIDE MARQUES DA SILVA**

Escola a que concorre: **EMEBC DE PONTINÓPOLIS**

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS			
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS	
1.1	Especialização em Gestão da Educação	2,0	----
1.2	Especialização em Educação (áreas afins)	1,0	1,0
1.3	Curso de formação continuada ou Especialização em educação Especial	2,0	2,0
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		MÁXIMO DE PONTOS	
2.1	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos)	2,5	2,5
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de São Félix do Araguaia (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	2,5	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		Total	8,0
3. Prova de conhecimentos específicos		MÁXIMO DE PONTOS	
Pontuação máxima da prova		10	8,0

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 524/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 366/2024 - CONTRATADA: MARINA BORGES BARBOSA NETA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 366/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARINA BORGES BARBOSA NETA, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 032.788.541-60 e Identidade RG nº 7.017.563 - PC-GO expedida em 25/04/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Amazonas, s/nº - Fundo do barracão da Igreja Católica - CEP 78660-000 - Bairro Centro, em Luciara (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 366/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/09/2024

VIGÊNCIA: De 23/09/2024 a 04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-II

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 021/2024. O critério de julgamento menor preço por item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **09h00min do dia 21 de outubro de 2024**, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 07 de outubro de 2024.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 090, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, DO DIA 07 AO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e substituição do telhado da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO que as obras de reforma inviabilizam o regular exercício das atividades no Paço Municipal;

CONSIDERANDO que a segurança dos servidores e do público é prioridade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o atendimento à população durante a execução das obras no Paço Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais no Paço Municipal de São José do Rio Claro – MT, no dia 07 ao dia 11 de outubro de 2024, em virtude da reforma em andamento.

Art. 2º Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Administração Pública, os serviços serão mantidos em regime de trabalho remoto ou mediante realocação temporária de servidores a outros órgãos e/ou setores da Administração Pública Municipal, conforme determinação a

ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 3º Os servidores dos setores administrativos, cujas atividades permitam o trabalho remoto, deverão cumprir suas funções em regime de home office durante o período de suspensão das atividades presenciais.

Art. 4º O Departamento de Tributos atenderá em regime de plantão, por meio do contato telefônico (65) 9 9965-9650, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais.

Art. 5º As atividades presenciais serão retomadas regularmente no dia útil subsequente, salvo nova deliberação da Administração Municipal.

Art. 6º A suspensão das atividades presenciais abrange somente as atividades do Paço Municipal, não se estendendo as Secretarias Municipais,

Autarquias e demais órgãos/setores que compõem o Poder Executivo municipal, que funcionarão normalmente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 07 de outubro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 73/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 73/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.138.385,56 (Tres milhoes e cento e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 10		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 18		
3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Cód. Reduzido 13		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido 20		
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINI STRACAO	
Cód. Reduzido 57		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.102,00
Cód. Reduzido 63		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.262,05
Cód. Reduzido 64		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.000,00
Cód. Reduzido 66		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	140.364,05
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 86		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 110		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido 115		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 162		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 164		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido 187		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Cód. Reduzido 1285		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1227		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.595,31
	SUBTOTAL	93.595,31
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 266		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido 1269		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	11.000,00
Cód. Reduzido 1268		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido 1282		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
Cód. Reduzido 286		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.099,40
Cód. Reduzido 290		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 292		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Cód. Reduzido 1025		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00
Cód. Reduzido 1210		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 301		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 322		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Cód. Reduzido 932		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	80.000,00
Cód. Reduzido 333		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.900,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 341		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido 355		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 394		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 411		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.161,29
	SUBTOTAL	1.397.160,69
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido 446		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 487		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.811,00
002.12.365.0010.1060	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR-CRECHES/PRE-ESCOLAS	
Cód. Reduzido 1058		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.209,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 518		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido 522		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.379,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido 533		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.019,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1063		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	25.000,00
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 1067		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	11.900,00
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
Cód. Reduzido 1280		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.952,81
Cód. Reduzido 1281		
3191130000	OBRIACOES PATRONAIS - RPPS	25.391,29
004.13.392.0012.2050	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA	
Cód. Reduzido 606		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00
	SUBTOTAL	603.662,10
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 642		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód. Reduzido 647		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.000,00
Cód. Reduzido 1283		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
Cód. Reduzido 1244		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1275		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	68.333,33
Cód. Reduzido 1286		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
Cód. Reduzido 663		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	53.881,80
	SUBTOTAL	647.215,13
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 695		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido 697		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 724		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido 725		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.873,12
Cód. Reduzido 727		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.487,83
Cód. Reduzido 728		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.580,40
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 741		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	45.441,35
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido 762		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido 764		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.946,93
Cód. Reduzido 765		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido 778		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
	SUBTOTAL	30.946,93
	TOTAL	3.138.385,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido 4	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
Cód. Reduzido 5		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	44.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido 12		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	14.300,00
	SUBTOTAL	102.300,00
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 52		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	7.102,00
	SUBTOTAL	7.102,00
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
Cód. Reduzido 74		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.646,93
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 79		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Cód. Reduzido 85		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	31.646,93
	05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 111		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
Cód. Reduzido 119		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido 151		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 158		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido 159		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido 184		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	5.500,00
002.08.244.0015.2077	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	
Cód. Reduzido 223		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 224		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido 225		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido 226		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido 227		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1129		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	174,37
Cód. Reduzido 1130		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.420,94
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
Cód. Reduzido 1128		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	93.595,31
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2019	MANUTENCAO DE ATIVID. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido 237		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido 238		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido 239		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido 240		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 244		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.035,79
Cód. Reduzido 245		
3190130000	OBRIACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido 1014		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	19.250,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 265		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido 267		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.849,40
Cód. Reduzido 272		
3191130000	OBRIACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1225		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.301.0006.2022		MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	1023		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	293		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido	294		
	3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	36.431,08
Cód. Reduzido	297		
	3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	298		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	299		
	3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	300		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	922		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.10.301.0006.2023		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	1028		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	303		
	3190940000	INDENIZ AÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	305		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	925		
	3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	306		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.10.301.0006.2031		MANUT. CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	307		
	3371700000	RATEIO PELA PARTICI PAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.344,42
001.10.302.0008.2024		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	323		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.900,00
Cód. Reduzido	326		
	3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
Cód. Reduzido	334		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00
Cód. Reduzido	859		
	3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
Cód. Reduzido	336		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
	Cód. Reduzido 339		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
	Cód. Reduzido 338		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
001.10.302.0008.2025		MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
	Cód. Reduzido 344		
	3190940000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
	Cód. Reduzido 346		
	3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	Cód. Reduzido 348		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
	Cód. Reduzido 349		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	Cód. Reduzido 347		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
001.10.302.0008.2027		MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
	Cód. Reduzido 354		
	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	Cód. Reduzido 356		
	3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	500,00
	Cód. Reduzido 357		
	3190940000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
	Cód. Reduzido 359		
	3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
	Cód. Reduzido 360		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Cód. Reduzido 361		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
	Cód. Reduzido 362		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	Cód. Reduzido 363		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.10.303.0009.2012		MANUT. CONSORCIO SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	Cód. Reduzido 376		
	3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	108.000,00
001.10.303.0009.2028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
	Cód. Reduzido 387		
	3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	5.000,00
	Cód. Reduzido 389		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
	Cód. Reduzido 391		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 400		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido 403		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido 404		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido 405		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 413		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	800,00
Cód. Reduzido 415		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido 417		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido 418		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido 419		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	850,00
Cód. Reduzido 420		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	1.269.960,69
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido 468		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	351.418,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 555		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
Cód. Reduzido 557		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.200,00
Cód. Reduzido 1065		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido 1064		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.344,10
Cód. Reduzido 561		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Cód. Reduzido 571		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	1.100,00
Cód. Reduzido 572		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 573		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.200,00
Cód. Reduzido 1070		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido 574		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido 575		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido 576		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	13.800,00
Cód. Reduzido 1071		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	50.000,00
Cód. Reduzido 577		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	603.662,10
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 624		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	68.381,80
002.15.451.0016.1053	CONSTR./ESTRUT./EQUIPAR DEP. PARA RESIDUOS SOLIDOS	
Cód. Reduzido 962		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11.500,00
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
Cód. Reduzido 633		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 634		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	5.000,00
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Cód. Reduzido 965		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.813,38
Cód. Reduzido 966		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido 967		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	34.917,63
Cód. Reduzido 1237		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1088		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	68.333,33
Cód. Reduzido 972		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
003.26.782.0017.1038	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	
Cód. Reduzido 1081		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	554.946,14
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Cód. Reduzido 698	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	422.439,17
002.20.605.0018.1044	AQUI S.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
	Cód. Reduzido 1009	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	32.000,00
	Cód. Reduzido 706	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
	Cód. Reduzido 707	
3350410000	CONTRIBUI COES	1.000,00
	Cód. Reduzido 708	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	465.939,17
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
	Cód. Reduzido 730	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
	Cód. Reduzido 737	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.575,00
	Cód. Reduzido 738	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.158,22
	SUBTOTAL	5.233,22
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
	Cód. Reduzido 780	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
	Cód. Reduzido 993	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	3.138.385,56

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Agosto de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 74/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 74/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 543.137,32 (Quinhentos e quarenta e tres mil e cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 1306		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.822,19
Cód. Reduzido 1230		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.872,00
	SUBTOTAL	45.694,19
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 1305		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.316,16
	SUBTOTAL	62.316,16
05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 1274		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	12.900,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1307		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.175,67
	SUBTOTAL		18.075,67
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Cód. Reduzido	1265		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES		136,29
	SUBTOTAL		136,29
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC		
Cód. Reduzido	1279		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS		192.000,00
Cód. Reduzido	1278		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS		143.284,06
	SUBTOTAL		335.284,06
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	1299		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Cód. Reduzido	1296		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		23.158,97
Cód. Reduzido	1298		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.772,87
Cód. Reduzido	1297		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		6.638,95
002.20.605.0018.1044	AQUI S.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR		
Cód. Reduzido	1294		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.662,16
	SUBTOTAL		76.232,95
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
Cód. Reduzido	1267		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.398,00
	SUBTOTAL		5.398,00
	TOTAL		543.137,32

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Agosto de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

Ø MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 1140844-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o N° 824.068.121-20;

Ø ANDRÉA GOMES LOPES MERINO, portadora do RG nº 26729123-1 SSP/SP e inscrita no CPF. N° 951.207.421-49;

Ø POLIANA ALVES MACHADO, inscrita no RG nº 2192124-5SSP/MT e inscrita no CPF sob o N° 053.219.961-80;

Ø DORIANA LUZIA DOS SANTOS, inscrita no RG nº 1328545-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o N° 933.117.701-10.

Parágrafo Único: A referida Comissão Organizadora estará sob a presidência da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA e os demais serão intitulados membros desta Comissão Organizadora.

Artigo 2º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e acompanhar o cumprimento das determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 435 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA no período de 08/10 a 06/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de oito de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 434 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, o servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, designado através da PORTARIA Nº 035 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 433 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER oito dias de férias a servidor DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA, no período de 22 a 29/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de acordo com artigo 108 da Lei Complementar nº 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de vinte e dois de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
REQUERIMENTO LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)**

O município de São Pedro da Cipa, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Rui Barbosa, nº 335 bloco 02 - Centro CEP: 78.835-000 - São Pedro da Cipa, inscrita no CNPJ 37.464.948/0001-08, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **Substituição de Ponte de Madeira, localizada na MT 454, S/N, Córrego Campinas coordenadas iniciais 15°53'41.32"S - 54°44'38.97"** zona rural de São Pedro da Cipa.

LICITAÇÃO**AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE AO ART. 86 DA LEI 14.133/21****AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Em conformidade ao Art. 86 da Lei 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Contratação de Empresas para futura para aquisição de móveis e equipamentos hospitalares em atendimento da Secretária Municipal de Saúde”**, em conformidade ao que dispõe o art. 86, da NLLC nº 14.133/21. Desta forma, abre-se o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de Publicação, para o envio de intenção de participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ARP, determinando, via ofício a intenção e a estimativa total de quantidades da contratação. Os órgãos interessados poderão obter melhores informações presencialmente na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)9.9621-9826. São Pedro da Cipa, 07 de outubro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.324/0001-00.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/ MT

VALOR: R\$ 707.610,00 (Setecentos E Sete Mil E Seiscentos E Dez Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 07 de outubro de 2024 e findando em 07 de outubro de 2025.

DECRETO N° 112/2024**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO que o Decreto nº 111/2024, dispõe sobre o contingenciamento orçamentário, bem como, a limitação de empenho e de movimentação financeira, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas correntes, de modo a assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir a realização dos investimentos programados para a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a redução de expediente propiciará diversos cortes de gastos;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população, e que tais contenções não irão interferir no atendimento direto à população e serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO que é necessário cortar os gastos para que o Executivo cumpra as metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Lei Municipal nº 1035/2013;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento/expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo passa a ser de **Segunda-feira a Sexta-Feira, das 07h00min às 13h00min**.

§ 1º O horário de expediente será de seis horas e deverá ser realizada de forma ininterrupta, a partir do dia **9 de outubro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**.

§2º ficam excluídas do disposto neste Artigo:

I. Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal, Centro de Especialidades Médicas, Agência Transfusional, CAPS, SAMU e Centro de Reabilitação; **II.** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos; **III.** Creches, Escolas, Centro de Robótica e Apoio Pedagógico, Biblioteca Municipal e Departamento de Cultura; **IV.** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **V.** SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CREAS, CRAS, Centro Multidisciplinar Tereza Jarczeski, Casa Lar e Lar do Idoso; **VI.** Conselho Tutelar.

§3º Os órgãos mencionados no §2º deste decreto manterão seu horário de funcionamento habitual, não havendo alteração.

§4º As repartições administrativas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, de Saúde e de Viação, Obras e Serviços Urbanos ficam autorizadas a estabelecer escalas com jornadas de seis horas ininterruptas para seus servidores, desde que seja cumprido o horário de funcionamento habitual.

Art.2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica alteração da remuneração do servidor público.

Art. 3º A realização de horas extras deverá observar o disposto no Decreto nº 086/2015.

Art. 4º Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 7 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1105/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 057/2024**, para

acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	221/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL , a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/ MT.
EMPRESA:	PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ:	09.508.324/0001-00
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTONS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 111/2024

DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO, BEM COMO, A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*”, diante da possibilidade de que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do Art. 30, da Lei Municipal nº 1.731/2023, de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Sapezal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de outras despesas correntes, de modo a assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos

e garantir a realização dos investimentos programados para a melhoria da qualidade de vida da população; e

CONSIDERANDO as restrições legais relativas à gestão fiscal em final de mandato;

DECRETA:

Art. 1º Ficam contingenciadas as dotações orçamentárias autorizadas para atender o Grupo de Despesa "3 – Outras Despesas Correntes", no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sapezal/MT., relativamente às seguintes fontes de Recursos:

01.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

01.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

01.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às dotações referentes a:

I – Contrapartida de Transferências de Convênios;

II – Cumprimento de Sentenças Judiciais e requisições de pequeno valor;

III – Pagamento de Amortização e Encargos da Dívida.

§ 2º Os saldos das dotações a que se refere o *caput* ficam limitados a posição na data de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Os Ordenadores de Despesa deverão proceder no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste decreto, ao contingenciamento das dotações orçamentárias, indicando a Secretaria de Finanças e Orçamento os valores e dotações que serão contingenciadas.

Art. 3º Compete aos Ordenadores de Despesa, em conjunto com suas respectivas equipes técnicas, proceder à adequação do gasto autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) para a limitação de empenho estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. Os titulares de cada Secretaria, em conjunto com suas respectivas equipes técnicas, são responsáveis para priorizar os empenhos referentes ao cumprimento de obrigações contratuais, constitucionais e legais, de modo a assegurar o funcionamento normal e regular dos serviços públicos.

Art. 4º Com vistas a assegurar a contenção de despesas ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem adotadas por todas as Unidades Administrativas:

I – Suspender as aquisições e contratações que não sejam essenciais a Administração Pública, desde que não comprometam o funcionamento regular das atividades;

II – Suspender a celebração de novos contratos de locação de imóveis e prestação serviços, exceto os autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

III - Suspender a celebração de aditivos contratuais que impliquem no aumento da despesa;

IV – Limitar as compras diretas, mantendo-se tão somente para os serviços e produtos considerados essenciais ao regular funcionamento dos serviços;

V – Reavaliar a necessidade das licitações em andamento e ainda não homologadas, relativas ao Grupo de Despesa – Outras Despesas Correntes, com os recursos contingenciados;

VI – Reavaliar a necessidade imediata das licitações em andamento e ainda não homologadas;

VII – Reanalisar a necessidade imediata de instauração de novas licitações;

VIII – Reduzir e otimizar o consumo de materiais de escritório, limpeza e consumo de água, energia elétrica e impressos.

Art. 5º As ações e medidas estabelecidas no presente decreto poderão ser suspensas total ou parcialmente, caso os resultados fiscais estejam dentro das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 7 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1106/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

DISPENSA Nº:	019/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA NA REVISÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS CAMINHÕES VW CONSTELLATION 31.320 CRM 6X4 CAÇAMBA PLACA SPJ5F03, CHASSI 9536C8TL5RRO65209 E PLACA SPJ1D15, CHASSI 9536C8TL4RRO65220 pertencente à frota da Secretaria De Viação, Obras E Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
CNPJ Nº:	07.811.058/0001-64

FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5525
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADM
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1098/2024.

PORTARIA Nº 1098/2024.

NOMEAR A SRA. NAYARA NASCIMENTO SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. NAYARA NASCIMENTO SILVA**, portador(a) do CPF nº 040.XXX.XXX-35 para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamentos do Município de Sapezal, a partir de 02 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 913/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2024, para é **“Contratação de empresa especializada Aquisição de Parques Infantis para atender as necessidades da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa e da Creche municipal Criança Feliz no município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito no termo de convênio Nº 0807/2023/SEDUC/MT.**

”, cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 02/10/2024, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.276.486/0001-68

ENDEREÇO: R PAU BRASIL, Nº 251, JARDIM GALANTE, CEDRAL-SP, CEP: 15.895-000

VALOR GLOBAL: R\$ 101.669,97 (Cento e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Serra Nova Dourada – MT, 07 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

2 QUAD RGF LRF 2024

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	937.687,76	961.437,42	873.195,93	885.523,16	999.138,46	909.457,39	935.270,73	1.054.842,92	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	11.543.958,20	0,00
Pessoal Ativo	937.687,76	961.437,42	873.195,93	885.523,16	999.138,46	909.457,39	935.270,73	1.054.842,92	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	11.543.958,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	784.793,80	795.339,42	728.499,53	737.890,47	930.011,94	849.486,73	872.829,23	887.716,30	908.119,65	904.064,99	995.171,25	981.422,24	10.375.345,55	0,00
Obrigações Patronais	152.893,96	166.098,00	144.696,40	147.632,69	69.126,52	59.970,66	62.441,50	167.126,62	7.381,63	70.770,10	42.798,52	77.676,05	1.168.612,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	21.850,28	26.752,12	9.720,48	19.440,48	7.654,88	7.654,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.073,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.850,28	26.752,12	9.720,48	19.440,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.763,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.654,88	7.654,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.309,76	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	915.837,48	934.685,30	863.475,45	866.082,68	991.483,58	901.802,51	935.270,73	1.054.842,92	915.501,28	974.835,09	1.037.969,77	1.059.098,29	11.450.885,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													28.963.648,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													98.840,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													28.764.808,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													11.450.885,08	39,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.532.996,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.756.346,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.979.697,00	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.361.713,12	0,00	396.430,58	0,00	0,00	0,00	965.282,54	956.393,87	0,00	8.888,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.361.713,12	0,00	396.430,58	0,00	0,00	0,00	965.282,54	956.393,87	0,00	8.888,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.008.326,25	27.098,32	157.889,08	229.280,57	413.687,83	0,00	3.180.370,45	27.412,50	0,00	3.152.957,95
Recursos Vinculados à Educação	660.406,38	27.098,32	69.304,87	28.915,64	0,00	0,00	535.087,55	0,00	0,00	535.087,55
Transferências do FUNDEB	488.018,43	0,00	60.519,33	0,00	0,00	0,00	427.499,10	0,00	0,00	427.499,10
Outros Recursos Vinculados à Educação	172.387,95	27.098,32	8.785,54	28.915,64	0,00	0,00	107.588,45	0,00	0,00	107.588,45
Recursos Vinculados à Saúde	1.081.970,71	0,00	82.452,71	0,00	0,00	0,00	999.518,00	27.412,50	0,00	972.105,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.014.645,28	0,00	82.452,71	0,00	0,00	0,00	932.192,57	27.412,50	0,00	904.780,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	67.325,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.325,43	0,00	0,00	67.325,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	114.007,13	0,00	6.131,50	0,00	0,00	0,00	107.875,63	0,00	0,00	107.875,63
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.459.578,59	0,00	0,00	15.133,48	0,00	0,00	1.444.445,11	0,00	0,00	1.444.445,11
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.169.354,03	0,00	0,00	15.133,48	0,00	0,00	1.154.220,55	0,00	0,00	1.154.220,55
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	290.224,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.224,56	0,00	0,00	290.224,56
Demais Vinculações Legais	323.832,92	0,00	0,00	185.231,45	0,00	0,00	138.601,47	0,00	0,00	138.601,47
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	298.195,72	0,00	0,00	185.231,45	0,00	0,00	112.964,27	0,00	0,00	112.964,27
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	2.861,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.861,01	0,00	0,00	2.861,01
Outras Vinculações Legais	22.776,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.776,19	0,00	0,00	22.776,19
Recursos Extraorçamentários	368.530,52	0,00	0,00	0,00	413.687,83	0,00	-45.157,31	0,00	0,00	-45.157,31
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.370.039,37	27.098,32	554.319,66	229.280,57	413.687,83	0,00	4.145.652,99	983.806,37	0,00	3.161.846,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.153.163,00	1.158.440,48	1.157.689,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.153.163,00	1.158.440,48	1.157.689,58	0,00
Empréstimos	1.153.163,00	1.153.163,00	1.153.163,00	0,00
Internos	1.153.163,00	1.153.163,00	1.153.163,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	5.277,48	4.526,58	0,00
Internos	0,00	5.277,48	4.526,58	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.381.400,30	-872.285,57	-440.786,15	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.381.400,30	-872.285,57	-440.786,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.105.733,84	262.752,85	27.098,32	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275.666,46	609.532,72	413.687,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.534.563,30	2.030.726,05	1.598.475,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.399.120,26	26.233.842,02	28.963.648,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.399.120,26	26.233.842,02	28.863.648,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,73	4,42	4,01	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,39	7,74	5,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	29.278.944,31	31.480.610,42	34.636.378,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.351.049,88	28.332.549,38	31.172.740,53	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.189.811,42	1.379.374,04	229.280,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.399.120,26	26.233.842,02	28.963.648,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.399.120,26	26.233.842,02	28.863.648,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.367.806,46	5.771.445,24	6.350.002,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.831.025,81	5.194.300,72	5.715.002,43	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.963.648,64	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.863.648,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.618.183,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.156.365,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.020.455,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

4 BIM RREO LRF 2024

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)		
					%	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.270.000,00	31.312.527,10	6.331.632,17	20,22	21.658.985,87	69,17	9.653.541,23
RECEITAS CORRENTES	31.270.000,00	31.312.527,10	5.449.719,13	17,40	19.821.153,48	63,30	11.491.373,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.802.024,00	2.802.024,00	383.206,71	13,68	973.372,74	34,74	1.828.651,26
Impostos	2.780.024,00	2.780.024,00	383.206,71	13,78	965.108,34	34,72	1.814.915,66
Taxas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	8.264,40	37,57	13.735,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	28.365,47	14,18	114.528,15	57,26	85.471,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	28.365,47	14,18	114.528,15	57,26	85.471,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	72.832,47	6,62	343.222,63	31,20	756.777,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.100.000,00	72.832,47	6,62	343.222,63	31,20	756.777,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	6.331,93	63,32	3.668,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	6.331,93	63,32	3.668,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.147.976,00	27.190.503,10	4.962.175,02	18,25	18.322.855,27	67,39	8.867.647,83
Transferências da União e de suas Entidades	15.151.032,08	15.193.559,18	2.513.155,42	16,54	9.058.768,66	59,62	6.134.790,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.496.943,92	8.496.943,92	1.983.923,11	23,35	7.409.782,84	87,21	1.087.161,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	465.096,49	13,29	1.854.303,77	52,98	1.645.696,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	3.139,46	31,39	60.842,76	608,43	-50.842,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	-6.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.139,46	31,39	54.592,76	545,93	-44.592,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	881.913,04	0,00	1.837.832,39	0,00	-1.837.832,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	178.100,00	0,00	211.730,00	0,00	-211.730,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	178.100,00	0,00	211.730,00	0,00	-211.730,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	703.813,04	0,00	1.626.102,39	0,00	-1.626.102,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	922.289,35	0,00	-922.289,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	703.813,04	0,00	703.813,04	0,00	-703.813,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.270.000,00	31.312.527,10	6.331.632,17	20,22	21.658.985,87	69,17	9.653.541,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.270.000,00	31.312.527,10	6.331.632,17	20,22	21.658.985,87	69,17	9.653.541,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.270.000,00	31.312.527,10	6.331.632,17	20,22	21.658.985,87	69,17	9.653.541,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.231.797,15			1.231.797,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.231.797,15			1.231.797,15		

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.270.000,00	32.544.324,25	4.849.145,16	20.679.868,88	11.864.455,37	5.017.795,90	19.696.062,51	12.848.261,74	19.141.742,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.978.591,94	31.299.552,49	4.833.311,16	20.091.011,03	11.208.541,46	5.001.961,90	19.211.851,17	12.087.701,32	18.657.531,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.810.243,06	14.726.813,55	2.097.068,06	7.886.113,93	6.840.699,62	2.097.068,06	7.886.113,93	6.840.699,62	7.694.193,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.168.348,88	16.572.738,94	2.736.243,10	12.204.897,10	4.367.841,84	2.904.893,84	11.325.737,24	5.247.001,70	10.963.337,54	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.168.348,88	16.572.738,94	2.736.243,10	12.204.897,10	4.367.841,84	2.904.893,84	11.325.737,24	5.247.001,70	10.963.337,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.191.408,06	1.244.771,76	15.834,00	588.857,85	655.913,91	15.834,00	484.211,34	760.560,42	484.211,34	0,00
INVESTIMENTOS	2.141.408,06	1.244.771,76	15.834,00	588.857,85	655.913,91	15.834,00	484.211,34	760.560,42	484.211,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.270.000,00	32.544.324,25	4.849.145,16	20.679.868,88	11.864.455,37	5.017.795,90	19.696.062,51	12.848.261,74	19.141.742,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.270.000,00	32.544.324,25	4.849.145,16	20.679.868,88	11.864.455,37	5.017.795,90	19.696.062,51	12.848.261,74	19.141.742,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				979.116,99			1.962.923,36		2.517.243,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.270.000,00	32.544.324,25	4.849.145,16	21.658.985,87		5.017.795,90	21.658.985,87		21.658.985,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

R\$ Milhares

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.312,52		19.821,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.802,02		973,38
IPTU	63,00		13,58
ISS	455,00		221,71
ITBI	1.560,00		130,83
IRRF	702,02		599,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,00		8,26
Contribuições	200,00		114,53
Receita Patrimonial	1.100,00		343,22
Aplicações Financeiras (II)	1.100,00		343,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	27.190,50		18.322,85
Cota Parte do FPM	11.800,00		7.478,23
Cota Parte do ICMS	6.400,00		6.255,19
Cota Parte do IPVA	144,00		136,20
Cota Parte do ITR	240,00		39,55
Transferências da LC 61/1989	17,60		50,85
Transferências do FUNDEB	3.560,00		1.864,43
Outras Transferências Correntes	5.028,90		2.498,40
Demais Receitas Correntes	20,00		67,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	20,00		67,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.212,52		19.477,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00		1.837,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		211,73
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		211,73
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		1.626,10
Convênios	0,00		1.476,10
Outras Transferências de Capital	0,00		150,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00		1.626,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.212,52		21.104,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.212,52		21.104,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

R\$ Milhares

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.299,55	20.091,01	19.211,85	18.657,53	156,84	10,27	10,27
Pessoal e Encargos Sociais	14.726,81	7.886,11	7.886,11	7.694,19	142,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.572,74	12.204,90	11.325,74	10.963,34	14,72	10,27	10,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.572,74	12.204,90	11.325,74	10.963,34	14,72	10,27	10,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.299,55	20.091,01	19.211,85	18.657,53	156,84	10,27	10,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.244,77	588,86	484,21	484,21	948,90	2.931,61	2.904,51
Investimentos	1.244,77	588,86	484,21	484,21	948,90	2.931,61	2.904,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.244,77	588,86	484,21	484,21	948,90	2.931,61	2.904,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.544,32	20.679,87	19.696,06	19.141,74	1.105,74	2.941,88	2.914,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.544,32	20.679,87	19.696,06	19.141,74	1.105,74	2.941,88	2.914,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.058,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.058,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		343,22
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.715,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.153,16	1.157,69
DEDUÇÕES (XL)	6.314,75	4.929,25
Disponibilidade de Caixa	6.314,75	4.929,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.696,15	5.370,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.105,73	27,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275,67	413,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.161,59	-3.771,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.390,03
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.078,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-2.468,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.811,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.231,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.231,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.270.000,00	32.544.324,25	4.849.145,16	20.679.868,88	100,00	11.864.455,37	5.017.795,90	19.696.062,51	100,00	12.848.261,74	0,00
Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Administração	9.229.410,24	9.892.823,12	1.907.350,00	7.206.214,76	34,85	2.686.608,36	1.938.688,62	6.899.620,08	35,03	2.993.203,04	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	622.000,00	1.022.000,00	193.740,45	787.846,23	3,81	234.153,77	170.617,97	650.519,55	3,30	371.480,45	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	8.592.410,24	8.865.823,12	1.713.609,55	6.418.368,53	31,04	2.447.454,59	1.768.070,65	6.249.100,53	31,73	2.616.722,59	0,00
Segurança Pública	26.000,00	14.000,00	1.997,32	10.477,28	0,05	3.522,72	1.987,32	10.467,28	0,05	3.532,72	0,00
Defesa Civil	26.000,00	14.000,00	1.997,32	10.477,28	0,05	3.522,72	1.987,32	10.467,28	0,05	3.532,72	0,00
Assistência Social	1.585.600,00	1.640.510,00	287.276,10	1.040.665,90	5,03	599.844,10	264.170,75	963.264,87	4,89	677.245,13	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	88.000,00	19.988,64	49.822,76	0,24	38.177,24	19.988,64	49.822,76	0,25	38.177,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	217.100,00	31.910,40	140.631,85	0,68	76.468,15	31.910,40	140.631,85	0,71	76.468,15	0,00
Assistência Comunitária	350.600,00	295.510,00	43.212,80	113.469,85	0,55	182.040,15	43.212,80	113.469,85	0,58	182.040,15	0,00
Administração Geral	976.000,00	1.039.900,00	192.164,26	736.741,44	3,56	303.158,56	169.058,91	659.340,41	3,35	380.559,59	0,00
Saúde	8.138.321,94	8.388.799,04	1.007.982,35	5.002.976,02	24,19	3.385.823,02	1.141.686,95	4.816.671,18	24,45	3.572.127,86	0,00
Atenção Básica	3.722.367,06	3.985.844,16	536.284,02	2.455.895,16	11,88	1.529.949,00	579.231,60	2.362.972,98	12,00	1.622.871,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.333,88	83.333,88	0,00	20.766,36	0,10	62.567,52	0,00	20.766,36	0,11	62.567,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	164.421,00	241.421,00	24.684,99	226.956,43	1,10	14.464,57	24.684,99	226.956,43	1,15	14.464,57	0,00
Vigilância Sanitária	252.100,00	262.100,00	18.505,47	89.658,93	0,43	172.441,07	18.505,47	89.658,93	0,46	172.441,07	0,00
Administração Geral	3.916.100,00	3.816.100,00	428.507,87	2.209.699,14	10,69	1.606.400,86	519.264,89	2.116.316,48	10,74	1.699.783,52	0,00
Trabalho	312.700,00	312.700,00	-15.033,05	291.840,34	1,41	20.859,66	49.449,13	193.499,77	0,98	119.200,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	312.700,00	312.700,00	-15.033,05	291.840,34	1,41	20.859,66	49.449,13	193.499,77	0,98	119.200,23	0,00
Educação	7.682.159,76	7.639.203,15	1.307.509,68	4.618.866,62	22,34	3.020.336,53	1.274.074,69	4.472.705,88	22,71	3.166.497,27	0,00
Ensino Fundamental	6.311.959,76	6.272.600,57	1.126.699,58	3.912.182,06	18,92	2.360.418,51	1.093.264,59	3.766.021,32	19,12	2.506.579,25	0,00
Educação Infantil	1.170.200,00	1.098.602,58	131.791,06	450.166,76	2,18	648.435,82	131.791,06	450.166,76	2,29	648.435,82	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	268.000,00	49.019,04	256.517,80	1,24	11.482,20	49.019,04	256.517,80	1,30	11.482,20	0,00
Cultura	212.200,00	883.445,30	10.432,71	849.769,19	4,11	33.676,11	3.432,71	842.769,19	4,28	40.676,11	0,00
Divulgação Cultural	212.200,00	883.445,30	10.432,71	849.769,19	4,11	33.676,11	3.432,71	842.769,19	4,28	40.676,11	0,00
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	18.840,00	18.840,00	0,09	31.160,00	18.840,00	18.840,00	0,10	31.160,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	18.840,00	18.840,00	0,09	31.160,00	18.840,00	18.840,00	0,10	31.160,00	0,00
Urbanismo	830.608,06	331.937,06	0,00	241.349,00	1,17	90.588,06	0,00	136.702,49	0,69	195.234,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	830.608,06	331.937,06	0,00	241.349,00	1,17	90.588,06	0,00	136.702,49	0,69	195.234,57	0,00
Saneamento	493.000,00	433.650,00	27.841,29	166.153,73	0,80	267.496,27	28.317,15	162.947,45	0,83	270.702,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	493.000,00	433.650,00	27.841,29	166.153,73	0,80	267.496,27	28.317,15	162.947,45	0,83	270.702,55	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	596.000,00	916.716,58	218.865,46	777.390,43	3,76	139.326,15	221.065,28	723.248,71	3,67	193.467,87	0,00
Extensão Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acertar Manualmente...	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	536.000,00	916.716,58	218.865,46	777.390,43	3,76	139.326,15	221.065,28	723.248,71	3,67	193.467,87	0,00
Comunicações	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	200.000,00	200.000,00	70.751,87	172.036,20	0,83	27.963,80	70.751,87	172.036,20	0,87	27.963,80	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	70.751,87	172.036,20	0,83	27.963,80	70.751,87	172.036,20	0,87	27.963,80	0,00
Desporto e Lazer	179.000,00	289.540,00	5.331,43	283.289,41	1,37	6.250,59	5.331,43	283.289,41	1,44	6.250,59	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	289.540,00	5.331,43	283.289,41	1,37	6.250,59	5.331,43	283.289,41	1,44	6.250,59	0,00
Encargos Especiais	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.270.000,00	32.544.324,25	4.849.145,16	20.679.868,88	100,00	11.864.455,37	5.017.795,90	19.696.062,51	100,00	12.848.261,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.125.895,00	2.308.453,21	2.555.641,67	3.329.767,55	2.745.060,67	3.106.266,01	2.534.083,99	2.654.694,46	3.053.717,22	2.824.364,63	3.374.304,08	2.873.075,41	33.485.323,90	35.712.927,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.110,20	263.789,22	151.366,77	272.183,30	47.854,65	99.605,50	31.623,25	33.350,67	354.187,79	23.544,17	274.166,66	109.040,05	1.833.822,23	2.802.024,00
IPTU	2.054,21	3.528,54	6.412,57	5.104,51	1.849,05	525,15	127,98	0,00	3.568,18	2.325,18	3.330,23	1.851,42	30.677,02	63.000,00
ISS	31.703,93	29.556,45	52.955,32	21.195,86	41.475,60	36.586,49	17.069,31	12.782,37	70.252,94	14.040,39	19.229,53	10.269,75	357.117,94	455.000,00
ITBI	28.644,54	0,00	44.440,07	0,00	0,00	0,00	11.200,00	18.000,00	5.914,92	0,00	1.145,73	94.567,61	203.912,87	1.560.000,00
IRRF	110.707,52	230.704,23	91.998,88	201.442,86	0,00	59.970,26	2.015,16	2.568,30	274.451,75	7.178,60	250.461,17	2.351,27	1.233.850,00	702.024,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530,00	1.210,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.264,40	22.000,00
Contribuições	12.959,52	117.449,48	15.469,68	15.459,83	15.251,15	14.552,65	13.755,52	14.466,08	13.618,08	14.519,20	12.412,49	15.952,98	275.866,66	200.000,00
Receita Patrimonial	62.543,72	-50.265,21	45.181,16	48.133,03	59.171,82	47.122,72	46.682,56	48.291,42	39.174,14	29.947,50	36.927,19	35.905,28	448.815,33	1.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.543,72	-50.265,21	45.181,16	48.133,03	59.171,82	47.122,72	46.682,56	48.291,42	39.174,14	29.947,50	36.927,19	35.905,28	448.815,33	1.100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,50	1.917,43	3.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.331,93	10.000,00
Transferências Correntes	1.877.281,56	1.975.525,88	2.326.486,81	2.984.591,39	2.607.083,05	2.941.935,64	2.439.323,71	2.546.913,17	2.621.863,46	2.750.313,85	3.047.688,28	2.712.177,10	30.831.153,90	31.590.903,10
Cola-Parte do FPM	830.092,42	770.958,77	1.000.550,26	1.588.274,53	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.781,41	14.500.000,00
Receita do ICMS	526.231,85	531.718,43	519.920,42	503.447,11	990.026,61	951.165,96	934.045,75	933.972,19	909.493,96	980.386,39	1.067.573,38	1.052.324,56	9.900.306,61	8.000.000,00
Cola-Parte do IPVA	4.461,93	9.248,03	6.713,05	8.564,90	7.096,02	27.692,83	4.092,04	16.275,44	42.788,92	35.483,94	27.193,05	9.623,88	199.230,03	180.000,00
Receita do ITR	8.875,91	98.119,51	41.032,24	47.184,98	30.325,61	482,89	4.984,98	266,18	3.301,04	3.926,19	2.277,43	3.878,64	244.655,60	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.801,82	2.601,32	1.979,92	2.100,49	5.550,14	4.884,90	5.252,13	7.185,16	9.256,00	2.885,71	7.615,96	8.219,13	59.332,68	22.000,00
Transferências do FUNDEB	224.952,87	249.649,97	236.802,90	293.191,82	241.740,97	238.900,99	210.505,56	218.602,23	234.229,78	255.355,52	230.738,79	234.357,70	2.869.029,10	3.560.000,00
Outras Transferências Correntes	280.864,76	313.229,85	519.488,02	541.827,56	233.631,00	224.832,41	349.031,37	393.697,11	286.277,86	251.847,50	389.821,41	369.285,62	4.153.814,47	5.028.903,10
Outras Receitas Correntes	0,00	1.953,84	17.137,25	9.400,00	15.700,00	1.965,00	781,52	8.343,12	24.873,75	6.039,91	3.139,46	0,00	89.333,85	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	249.706,09	282.008,82	313.643,08	331.904,28	425.232,10	494.663,37	374.906,81	385.485,64	418.419,83	448.044,88	377.593,57	420.066,79	4.521.675,26	4.400.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	249.706,09	282.008,82	313.643,08	331.904,28	425.232,10	494.663,37	374.906,81	385.485,64	418.419,83	448.044,88	377.593,57	420.066,79	4.521.675,26	4.400.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.319.828,57	2.611.602,64	2.159.177,18	2.269.208,82	2.635.297,39	2.376.319,75	2.996.710,51	2.453.008,62	28.963.648,64	31.312.527,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.319.828,57	2.611.602,64	2.159.177,18	2.269.208,82	2.635.297,39	2.376.319,75	2.996.710,51	2.453.008,62	28.863.648,64	31.312.527,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	98.840,00	158.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.305.708,57	2.597.482,64	2.145.057,18	2.269.208,82	2.621.177,39	2.362.199,75	2.882.590,51	2.438.888,62	28.764.808,64	31.154.127,10

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.244.771,76	588.857,85	655.913,91
Investimentos	1.244.771,76	588.857,85	655.913,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.244.771,76	588.857,85	655.913,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.244.771,76 <(d - a)>	588.857,85 <(e - b)>	655.913,91 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.941.881,21	2.914.782,89	18.649,64	256.378,89	256.378,89
PODER EXECUTIVO	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.941.881,21	2.914.782,89	18.649,64	256.378,89	256.378,89
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.343,74	14.343,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	10.226,36	10.226,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	0,00	76.518,38	76.518,38	0,00	0,00	363.094,36	24.307,30	358.486,02	331.387,70	0,00	56.013,96	56.013,96
0205 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	52.168,94	52.168,94	0,00	0,00	0,00	10.270,45	10.270,45	10.270,45	0,00	0,00	0,00
0206 SECRET. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS	905.613,82	20.509,42	926.123,24	0,00	0,00	893.627,18	1.879.875,13	2.573.124,74	2.573.124,74	12,64	200.364,93	200.364,93
0207 SECRET. AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	1.804,23	1.804,23	0,00	0,00	0,00	18.637,00	0,00	0,00	18.637,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	12.959,15	12.959,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	11.589,80	11.589,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	2.941.881,21	2.914.782,89	18.649,64	256.378,89	256.378,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.245, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.245, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 2.239 de 04 de outubro de 2024, que concedeu Férias, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.239 de 04 de outubro de 2024, que concedeu Férias para:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
8520	SERGIO KOCOVA SILVA	24/10/2024	12/11/2024

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
8520	SERGIO KOCOVA SILVA	01/01/2023	31/12/2023
		24/10/2024	12/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 034/2024 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MÍNIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS.” CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora: **LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ/CPF N° 09.027.059/0001-48 VALOR TOTAL R\$ 1.747.500,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.747.500,00.** ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 042/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **09/10/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **21/10/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **21/10/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 053, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SEMAD N° 053, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo e manutenção de membros do Processo Administrativo Disciplinar n° 010/2024, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Municipal n° 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício n° 164/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria n° 034, de 08 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n° 4523, em 10 de julho de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício n° 164/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 038/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE COLETA DE DADOS ONLINE/OFFLINE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM SOFTWARE BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO”.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **23/09/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **09/10/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **09/10/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.243, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.243, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Daniely Regiane Peters Rocha, para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daniely Regiane Peters Rocha, matrícula nº 7664, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Boa Esperança.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1845 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Sorriso por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento convida a todos para participar, em observância a Lei Complementar 141/2012, da Audiência Pública para apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 que acontecerá no dia 11 de setembro de 2024 às 15:00 horas na Plenária da Câmara de Vereadores de Sorriso.

Sorriso, 07 de setembro de 2024.

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

MUNICIPAL DE AVES. CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **G F SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 56.078.194/0001-00 VALOR TOTAL R\$ 9.390,00; 53.097.756 CARLOS HENRIQUE MONTEIRO OLIVEIRA CNPJ/CPF Nº 53.097.756/0001-67 VALOR TOTAL R\$ 456,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 9.846,00. ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.**

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.244, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.244, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Andrionéia de Fátima Klauss para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andrionéia de Fátima Klauss, matrícula nº 3910, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Boa Esperança.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1847 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.246, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (titular), Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Ata de Registro de Preço nº 321/2024 originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão trucado hidrojetado com capacidade mínima de 5.000 litros e tanque para os detritos mínimo de 13.000 mil litros de água, com equipamento munck para manuseio de e bocas de lobo e caminhão pipa com ca-

pacidade o mínimo 15.000 litros desobstrução de bocas-de-lobo e galerias pluviais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.242, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.242, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Gilberto Simisen, para exercer a função de Diretor Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gilberto Simisen, matrícula nº 4037, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Jardim Bela Vista.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar o servidor nomeado será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1846 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 534/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/11/2024, com término em 10/12/2024, referente ao período aquisitivo de 11/11/2023 à 10/11/2024, ao Senhor EMERSON LOPES ROCHA, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2193, no cargo de Agente da Administração Pública III – Tratorista lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 536/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/10/2024, com término em 07/11/2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, o servidor JUAN CARLOS PEREZ DANGER, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 2013, admitido em 04/01/2021, no cargo de REPRESENTANTE, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 533 /2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA MATRIMONIAL** pelo período de **08 (oito) dias consecutivos**, de 11/10/2024 a 18/10/2024, o senhor **VALDECIR CHESSA**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 2323, no cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura, por força do Artigo 16, Inciso III, da Lei Municipal nº. 1.175/2019, aplicado analogicamente ao caso.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 532/2024****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARCIANA MAXIMO COWASKI**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, com matrícula no RH nº. 1842, nocargo de **Especialista da Saúde II – Psicólogo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 5.474,40 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais, Quarenta Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 531/2024****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES**, servidora efetiva, admitida em 15/10/2008, com matrícula no RH nº. 1836, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 3.503,61 (Três Mil, Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 528/2024****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 17/10/2012, com matrícula no RH nº. 1426, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico, lotado no Gabinete** na Procuradoria Jurídica deste Município, da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12 correspondente ao valor de R\$: 8.559,75 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 516/2024****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, com matrícula no RH nº. 413, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C – Nível 19, para perceber na Classe C – Nível 20, correspondente ao valor de R\$: 2.601,44 (Dois Mil, Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Publique-se;****Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 515/2024****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 1044, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 16 para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R\$:2.451,39 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Nove centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 522/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11/2024, com término em 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, ao senhor ORLANDO BONTEMPO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 231, no cargo de Agente da Administração Pública III – Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 537/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11/2024, com término em 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 26/05/2023 à 25/05/2024, a senhora MONICA APARECIDA FLORES OLIVEIRA, servidora com matrícula no RH nº. 2089, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 538/2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2024, homologado em 11/04/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2024 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos convocados neste ato deverão providenciar os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor

1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.

1. Parasitológico de fezes
2. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;
3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosκόpia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.

1. Exame Anti-HCV
2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico
3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, perante a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO,

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiver o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o Original e 02 (duas) Cópias, dos Seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/>);

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (<https://sec.tjmt.jus.br/>);

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município (<https://www.jucemat.mt.gov.br/faqs/126>);

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no endereço eletrônico <https://1drv.ms/w/c/523f17d1c91bb717/ETD9oMQ-BIKNGkM9qWWuyS80BWF4ZTim6jAY9-rwmdPS5w?e=Tx5dyl>, os quais deverão ser assinados ao final pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

7845 | JADY ERICK DE OLIVEIRA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 340/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO TOTAL”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08/10/2024 com término em 05/01/2024, do período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração a senhora DOLORES RODRIGUES RICIERI, servidora efetiva, no cargo de Professora, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 326, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 523/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11/2024 com término em 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 à 21/03/2024, ao Senhor CICERO OLIVEIRA DA SIL-

VA, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 954, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 08 outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 525/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 07/10/2024 com término em 05/11/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração à servidora KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 05/02/2009, com matrícula no RH n°. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúdedesta Prefeitura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 518/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/11/2024, com término em 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 10/10/2023 à 09/10/2024, a senhora VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, nocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula no RH n°. 1044, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 535/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/09/2024, com término em 08/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, o servidor JUAN CARLOS PEREZ DANGER**, servidor comissionado, com matrícula no RH n°. 2013, admitido em 04/01/2021, nocargo de **REPRESENTANTE**, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 5.390/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** a partir de **04/10/2024**, o senhor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1013224-4 SESP/MT, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, para o **Mandato de 2024/2027**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n°. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 521/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANESSA DALPIAZ ALVES** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matrícula no RH n°. 1835, nocargo de **Agente da Administração Pública III**

– **Auxiliar de Saneamento, lotada** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R\$:2.139,99 (Dois Mil, Cento e Trinta Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 520/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA** servidor efetivo, admitido em 17/10/2018, com matrícula no RH nº. 1838, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, da Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R\$:2.097,96 (Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Atualmente o servidor supracitado está investido em função de confiança de Chefe da Usc/Unidade de Serviços Conveniados Projetos de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.090/2017.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 527/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11/2024, com término em 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 08/06/2022 à 07/06/2023, ao senhor ROBERTO VAGNER PINHEIRO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 786, no cargo de Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.391/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – **EXONERAR A PEDIDO**, a partir de **07/10/2024** o senhor **EDSON DOS REIS AMARAL**, servidor efetivo com matrícula no RH nº. 2356, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 526/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/10/2024 com término em 01/11/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 143, admitida em 04/02/2002, no cargo de Técnico de Nível Médio I - Escrivário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 517/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE e ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** a Senhora **LUCIENE OLIMPIO TORRES**, servidora efetiva, admitida em 08/10/2018, com matrícula no RH nº. 1826, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 05, para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 3.741,51 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais, Cinquenta e Um Centavos)**, por preencher os requisitos do Art. 12, inciso IV, alínea b, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 539/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/10/2024 com término em 06/11/2024, do período aquisitivo de 01/04/2004 a 31/03/2009, sem prejuízo de sua remuneração** ao senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER**, servidor efetivo, nocargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 524/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/10/2024 com término em 06/11/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração,** o Senhor **ROGERIO DOS SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 23/06/2006, com matrícula no RH nº. 825, no cargo

de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 513/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **TALYTTE MAGALHAES MELGAREJO ROSAS**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, com matrícula no RH nº. 1846, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 5.474,40 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 514/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**, servidora efetiva, admitida em 18/10/2019, com matrícula no RH nº. 1921, nocargo de **Especialista da Saúde V – ENFERMEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 7.050,37 (Sete Mil, Cinquenta Reais, Trinta e Sete)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 530/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 08/08/2008, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TECNICO DE ENFERMAGEM**, com matrícula no RH nº. 1140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 19/01/2015 a 08/08/2016, da **Classe D– 13, para perceber na Classe D – Nível 14 correspondente ao valor de R\$: 4.851,41 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais, Quarenta e Um Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 529/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SOLANGE GONCALVES DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 10/10/2018, com matrícula no RH nº. 1831 no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R\$:2.139,99 (Dois Mil, Cento e Trinta e Nova Reais e Noventa e Nove Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 519/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matrícula no RH nº. 1833 no cargo de **Técnico de Nível Superior I – Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R\$:4.727,89 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/
2024**

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO BAIRRO PORTO SEGURO, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria., torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 07 de Outubro de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto- **Agente de Contratação.** – Portaria nº 688/GP/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº050/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.121/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 21 de outubro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de outubro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 07.10.2024. Márcia Dourado Ferreira– Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°051/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°051/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.782/2024 -MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 21 de outubro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de outubro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 07.10.2024. Franciscane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira - Portaria n.º 688/GP/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024**

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N°6.387//2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal na supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no Art. 71, II, da Lei Federal 14.133/2021. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO do Processo Administrativo n° 6.387/2024, Pregão Eletrônico n° 037/2024**, e determinar ao Departamento de Licitação o Arquivamento do referido processo, com a devida publicação na forma da lei. Conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 07 de outubro de 2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria n.º 688/GP/2024.

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR N° 1024/2024/SAMAE.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor N° 1024/2024/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS – CAMINHONETES MARCA MITSUBISHI MODELO L200 TRITON - DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT (Seguro deverá ser valido até as 24:00 data do dia 02/07/2025). A data para envio de proposta, será do dia 08/10/2024 ao dia 10/10/2024 das 07h00min até às 17h00min**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, n.º 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 07 de outubro de 2024.

**VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE**

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 080/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n.º080/COM-PRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO, 1 (UM) PAINEL DE 8MM INCOLOR, NO GABINETE DO PREFEITO.**, através da empresa **JEAN JUNIOR VIEIRA – PRIMER SERVICE VIDRAÇARIA**, inscrita sob o CPNJ n.º **32.925.807/0001-21** na importância de **R\$ 489,19 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)**.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Outubro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO N.º 598, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso VI, *c/c* o art. 80, *caput*, inciso XII e o art. 104, inciso I, alínea 'e', todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação dos lotes urbanos matriculados sob n.ºs 2.502 e 16.485 para fins construção da Unidade Básica de Saúde (Centro I - Centro II);

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 24.276/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação por via amigável ou judicial nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, os imóveis registrados nas matrículas n.º 2.502 e 16.485 no RGI Comarca de Tangará da Serra:

I –Lote Urbano de n.º 09 (nove) da quadra n.º 105 da Planta Geral desta cidade de Tangará da Serra-MT, com área total de 675,00 m2. Com as seguintes medidas e confrontações: "Frente para a Rua 15 onde mede 15-metros e a mesma dimensão aos fundos onde divisa com o lote n.º 10, de um lado, confronta-se com o lote n.º 07 onde mede 45 metros, do outro lado, com a mesma medida, confronta-se com os lotes n.ºs 11, 12 e 13". Matriculada sob n.º 2502 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Tangará da Serra/MT, de propriedade de **ROBSON HUMBERTO BEZERRA DA COSTA**, CPF: 572.103.301-00; **FABIANA BEZERRA DA COSTA**, CPF: 002.614.611-84; **FRANCIVONE BEZERRA DA COSTA BISCARO**, CPF: 551.764.371-04.

II - Um Lote Urbano de n.º 07 (sete) da quadra n.º 105 (centro e cinco) da Planta Geral, situado nesta cidade de Tangara da Serra/MT, com área total de 675,00 m2, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Com Frente para a Rua n.º 15, medindo 15,00 metros e a mesma dimensão aos fundos onde divide com o lote n.º 08, de um lado divisando com os lotes n.ºs 01, 02 e 03, medindo 45 metros e a mesma dimensão do ou-

tro lado onde divide com o lote 09, todos da mesma quadra. Matriculada sob n.º 16.485 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Tangará da Serra/MT, de propriedade de **ROBSON HUMBERTO BEZERRA DA COSTA**, CPF: 572.103.301-00; **FABIANA BEZERRA DA COSTA**, CPF: 002.614.611-84; **FRANCIVONE BEZERRA DA COSTA BISCARO**, CPF: 551.764.371-04.

Art. 2º A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto são considerados de “urgência”, razão pela qual devem efetivar-se mediante acordo administrativo previsto no art. 10 do Decreto-lei nº 3.365/1941 ou processar-se-á nos termos do art. 10 c/c o art. 15 e seus parágrafos do mesmo decreto e suas alterações.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365/1941 e suas alterações, especificamente em seu art. 5º alínea “m”, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão construção da Unidade Básica de Saúde (Centro I - Centro II).

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, o Município pagará aos proprietários a quantia total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), sendo R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) o valor de cada Lote. O valor foi determinado com base na proposta apresentada pelos vendedores, na forma do Memorando 24.276/2024/1Doc.

I - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

II - O Município arcará com todos os emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

III - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade do respectivo imóvel ao Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 117/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/10/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVAONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 264, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 258/2024 Ref. gozo regulamentar de férias somente em relação à servidora FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula nº 148378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, período de gozo de 14/10/2024 a 18/10/2024, 05 (cinco) dias, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 25 de setembro de 2024, página 550 edição nº 4.578.

Várzea Grande, 07 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATO Nº 319/2024

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Giorgio Antônio de Barros Gomes, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete - DNS 1, no Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de outubro de 2024.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 1093/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA	932	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	981392/2024	90 (no-venta)	2019/2024	01/10/2024 a 29/12/2024
ALVARO ALMEIDA DE ARRUDA.	2300	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	905269/2023	90 (no-venta)	2017/2022	01/10/2024 a 29/12/2024
ALAIR GONCALVES DA SILVA	1391	2420 - AUXILIAR DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL 30H	986101/2024	90 (no-venta)	2019/2024	02/10/2024 a 30/12/2024
D ARC MARIA LISBOA BRAN-DAO	9962	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	994867/2024	90 (no-venta)	219/2024	20/09/2024 a 18/12/2024
D ARC MARIA LISBOA BRAN-DAO	9963	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	487750/2017	90 (no-venta)	2012/2017	20/09/2024 a 18/12/2024
GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN	17893	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	658078/2020	90 (no-venta)	2014/2019	02/09/2024 a 30/11/2024
GISELE CRISTINA DO NASCI-MENTO	17981	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADM. EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	370269/2016	90 (no-venta)	2007/2012	29/09/2024 a 27/12/2024
IVONE ALVES DA SILVA	20522	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	987998/2024	90 (no-venta)	2015/2020	20/09/2024 a 18/12/2024
JULLYANNA NOGUEIRA BENE-VIDES	130275	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	914464/2023	90 (no-venta)	2018/2023	02/10/2024 a 30/12/2024
MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	100839	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	994861/2024	90 (no-venta)	2019/2024	20/09/2024 a 18/12/2024
MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	130620	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	928062/2024	90 (no-venta)	2018/2023	20/09/2024 a 18/12/2024
MORGANA CONCEICAO DA COSTA	84046	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	811836/2022	90 (no-venta)	2017/2022	26/09/2024 a 24/12/2024
PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	132786	2357 - PROFESSOR	961069/2024	90 (no-venta)	2019/2024	23/09/2024 a 21/12/2024
WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	130731	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	902197/2023	90 (no-venta)	2018/2023	26/09/2024 a 24/12/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de outubro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº.52/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 337/SMAS/RH/VG, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Luzia Inês de Campos Lemes, que se encontra de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 07 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 a Conselheira Suplente:

MARILEIDE SOUZA DE MORAIS

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 07 de outubro de 2024.

Várzea Grande - MT 07 de outubro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021****CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA – ME**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 4º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, com valor global estimado em R\$ **448.794,79 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de 24/09/2024 a 24/03/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 24/09/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 15/2024

Processo nº 991841/2024. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento dos interessados que houve **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Maria Joana da Silva Almeida, localizada na Rua das Orquídeas, s/n, Loteamento Unipark, Bairro Parque do Lago, CEP 78.120-830, em Várzea Grande. Tendo em vista as retificações do edital será efetuada a devolução dos prazos nos termos do o § 1º, do art. 55, da Lei 14.133/21, no intuito de preservar a isonomia e ampliar a competitividade, portanto a abertura da sessão fica **REAGENDADA** para o dia **23 de outubro de 2024, às 10h30min (Horário de Brasília)**. O Edital Retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados para: download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2024,

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 265/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA – ME – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema integrado de gestão de serviços de saneamento, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) sistema de georreferenciamento, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line).

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, com valor global estimado em R\$ **448.794,79 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 24/09/2024 a 24/03/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina

Matrícula N.º: 619

Fiscal: José Gorgonho de Oliveira

Matrícula n.º 2.402

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 263/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 –MT PARK ESTACIONAMENTO EIRELI

DL N.º 002/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, passando a sua data de vigência de **03/07/2024 a 03/07/2025**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666/93.

Fiscal: José Gorgonho de Oliveira

Matrícula n.º 2402

Suplente de Fiscal: Rosiley Nunes de Paula da Fonseca

Matrícula n.º 529

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 264/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 009/2024 – VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAS – ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2023, PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2023 DA SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS / MT; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, para atender às necessidades do Departamento de água e esgoto Várzea Grande/MT.

Fiscal: José Gorgonho de Oliveira

Matrícula N.º: 2.402

Suplente de Fiscal: Aline Catarina da Silva Amorim

Matrícula N.º: 2.054

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 29/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 904557/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de bueiro celular no córrego traíra localizado no Bairro Jardim Ikaray – Portal da Amazônia, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A licitação teve o seu transcurso normal na fase interna, sendo publicado edital de licitação e homologado a Tomada de Preços na data de 29 de dezembro de 2023, e conforme se depreende dos autos. Contudo, não mais se mostra oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a contratação pretendida pela Administração, impondo-se a sua revogação. O art. 49 da Lei n. 8.666/1993 prevê a possibilidade de a Administração anular ou revogar os certames licitatórios. Como se percebe, o dispositivo permite a revogação por razões de interesse público. Pelo exposto, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade acima discriminadas, **REVOGO a Tomada de Preços n. 29/2023**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 07 de outubro de 2024.
Luiz Celso Morais de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.442/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSICA FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva, lotada na Secretaria de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **07.04.2015 a 07.04.2020**. Tendo início **07.10.2024** e término em **06.01.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N.º. 075, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA**, ocorrido na data de 06/10/2024.

CONSIDERANDO que o Sr. **JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA**, nascido em 15 de fevereiro de 1968, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, onde, em vida, laborou junto a este Poder Executivo até aposentar em 2021;

CONSIDERANDO que o Sr Justino Frazão de Almeida, deixa a viúva, Srª Neuza Ferreira de Oliveira Frazão de Almeida, 02 (dois) filhos: José Marcos Oliveira Frazão e Esther Maria Oliveira Frazão Silva.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade decreta oficialmente luto por 03 (três) dias, em homenagem póstuma ao Sr. **JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N.º. 076, DE 07 OUTUBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO FINAL DE ANO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo em estabelecer as datas de recesso do final de ano no âmbito desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso do final de ano da Administração Pública Municipal, compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Para efeito do disposto neste decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, (exceto atenção básica), coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, obrigações do Conselho Tutelar dos

Direitos da Criança e Adolescentes e todas as demais atividades tipificadas como essenciais por normativos especiais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA DE PESAR**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, manifesta o mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor Justino Frazão de Almeida no dia 06/10/2024.

Nascido em Vila Bela no dia 15 de fevereiro de 1968, Justino foi Casado com Neuza de Oliveira, é pai de 3 Filhos: Débora, José Marcos e Ester Maria. Senhor Justino deixa seu legado de contribuição com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade como Servidor público Municipal na Escola Municipal Ricardo Franco.

Neste momento de profunda dor, a Secretaria Municipal de Educação Expressa as mais sinceras condolências aos familiares e amigos pela sua partida!

Descanse em Paz

Senhor Justino Frazão de Almeida!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.441/2024**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CANDELARIA DE MELO ARANHA**, efetiva, lotada na Secretaria de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15.03.2011 a 14.03.2016**. Tendo início **11.10.2024** e término em **10.12.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	1		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
DECRETO Nº 153/2024, de 23 de Setembro de 2024.						
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2162/2024, de 17 de Setembro de 2024.						
D E C R E T A:						
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 539.817,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
	07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$239.817,05				
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 239.817,05					
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
	07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$300.000,00				
	1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 300.000,00					
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$239.817,05				
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 239.817,05					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00				
	1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 300.000,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 23 de Setembro de 2024, publique-se.					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>					ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
DECRETO Nº 148/2024, de 2 de Setembro de 2024.				
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.				
D E C R E T A:				
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 139.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE			
	05.005.12.361.43.2021-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$24.000,00		
	2.553.0000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 24.000,00			

	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
	07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$100.000,00			
	2.751.0000000(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 100.000,00					
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE					
	06.003.10.305.85.2057-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$15.000,00			
	2.600.0000605(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. 15.000,00					
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$24.000,00			
	2.553.0000000(SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 24.000,00					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00			
	2.751.0000000(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 100.000,00					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00			
	2.600.0000605(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. 15.000,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 2 de Setembro de 2024, publique-se.					
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2024.					
	<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 155/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		
	DECRETO Nº 155/2024, de 23 de Setembro de 2024.			
	Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2166/2024, de 17 de Setembro de 2024.			
	DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 479.388,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
	04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$479.388,86	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 479.388,86			
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
	04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
	04.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$479.388,86	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 479.388,86			
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 23 de Setembro de 2024, publique-se.			
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.			

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 344/2024**

de 07 de outubro de 2024

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº2336.015.000004318/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, nesta data a pedido do servidor, a Licença para Atividade Política - Desincompatibilização, do servidor FERNANDO ALVES

DA SILVA matrícula nº 2322, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Motorista de Ambulância, que findaria em 21/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 156/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO N° 156/2024, de 24 de Setembro de 2024.			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2102/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.			
D E C R E T A:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.593,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.122.79.2351-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$28.593,53	
	1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 28.593,53		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$28.593,53	
	1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 28.593,53		
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 24 de Setembro de 2024, publique-se.		
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2024.			
<p>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL</p>			

4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 157/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO N° 157/2024, de 27 de Setembro de 2024.			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2171/2024, de 27 de Setembro de 2024.			

DECRETA:	
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.761,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE
	05.005.12.306.36.2022-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$29.996,49
	1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 29.996,49
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE
	05.005.12.361.43.2021-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$35.765,05
	1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 35.765,05
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$29.996,49
	1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 29.996,49
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$35.765,05
	1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 35.765,05
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 27 de Setembro de 2024, publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2024.	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL </div>	

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA		
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45	
Município:	VILA RICA	
DECRETO Nº 147/2024, de 2 de Setembro de 2024.		
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2135/2024, de 7 de Maio de 2024.		
DECRETA:		
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 199.266,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	05.004 - FUNDEB	
	05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$103.000,00	
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 103.000,00	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	05.004 - FUNDEB	
	05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$32.000,00	
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 32.000,00	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	05.004 - FUNDEB	
	05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$10.000,00	
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 10.000,00	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	05.004 - FUNDEB	

	05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$12.000,00				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 12.000,00					
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	05.004 - FUNDEB					
	05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$20.000,00				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 20.000,00					
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	05.004 - FUNDEB					
	05.004.12.365.39.1289-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$22.266,67				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 22.266,67					
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$103.000,00				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 103.000,00					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$22.266,67				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 22.266,67					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$32.000,00				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 32.000,00					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 10.000,00					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$12.000,00				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 12.000,00					
	ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 2 / 2		
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
	Município:	VILA RICA				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00				
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 20.000,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 2 de Setembro de 2024, publique-se.					
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2024.					
	<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 345/2024

De 07 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula 2322, portador do CPF sob o nº 014.564.281-01, do cargo de CHEFE DE SECAO DO CENTRO DE PRONTO ATENDIMENTO E ESPECIALIDADES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2024, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 8	/ 15
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$49.497,80	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.497,80	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$796,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	796,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.500,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.003 - SAEVIR			
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$80.000,00	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.004 - CONSELHO TUTELAR			
02.004.4.243.91.1317-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$500,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$229.701,00	

		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	229.701,00		
08.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001	- GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.1072-4.4.90.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$4.635,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.635,00		
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$70.330,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.330,00		
ESTADO DE MATO GROSSO					Página : 9	/ 15
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45				
Município:		VILA RICA				
05.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.003	- CRECHE E PRÉ-ESCOLA					
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$7.149,95	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.149,95		
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.001	- GABINETE DO SECRETÁRIO					
10.001.27.122.44.1095-4.4.90.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$1.430,42	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.430,42		
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$62.000,00	
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00		
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$72.000,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$150.000,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$40.000,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$5.000,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$15.000,00		
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$5.000,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$1.000,00		

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$52.000,00		
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.350,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00			
	ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 10	/ 15
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
	Município:	VILA RICA			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.500,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00		
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$12.000,00		
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00		

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$7.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00	
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.300,00	
		1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.300,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$32.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$300,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$12.506,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.506,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$7.463,93	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.463,93		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.091,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.091,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$51.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00	

Página : 11 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Município: VILA RICA

	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$9.855,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.855,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$121.000,00	
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$229.701,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	229.701,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$9.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$55.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.500,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00		
		ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 12	/ 15
		PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
		C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
		Município:	VILA RICA		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.200,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.200,00		
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.635,00	

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.635,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.500,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$16.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$34.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.500,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$35.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00	
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$293,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	293,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.300,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$420,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	420,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.360,00	

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.360,00		
ESTADO DE MATO GROSSO					Página : 13	/ 15
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45				
Município:		VILA RICA				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$12.775,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.775,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$35.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$14.503,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.503,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$7.003,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.003,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$55.898,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.898,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$257.620,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	257.620,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$70.330,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.330,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$22.564,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.564,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$11.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$50.000,00		
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$405,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	405,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$730,00		
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	730,00		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)				R\$1.000,00		

		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$302.500,00	
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	302.500,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.000,00	
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$22.000,00	
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	22.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$7.000,00	
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$7.000,00	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$7.149,95	
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.149,95		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00	
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.100,00	
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.100,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.430,42	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.430,42		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00	
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$62.000,00	
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00		
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
			Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$49.497,80	

Página : 14 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Município: VILA RICA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 152/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
DECRETO N° 152/2024, de 17 de Setembro de 2024.					
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.					
DECRETA:					
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00			
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00		
	01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001.1.31.1.2001-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$300,00			
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300,00		
	01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	R\$19.700,00			
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.700,00		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001.1.31.1.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$19.700,00			
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.700,00		
	01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001.1.31.1.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00			
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00		
	01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
	01.001.1.31.1.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$300,00			
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300,00		
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 17 de Setembro de 2024, publique-se.				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2024.					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 154/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO N° 154/2024, de 23 de Setembro de 2024.			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.			

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2165/2024, de 17 de Setembro de 2024.			
DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.106,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.126.79.2368-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$79.106,10		
	1.600.0000601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO 79.106,10		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$79.106,10		
	1.600.0000601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO 79.106,10		
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 23 de Setembro de 2024, publique-se.		
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.			
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>		ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
PREFEITO MUNICIPAL			

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2024, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA	
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA
DECRETO Nº 149/2024, de 3 de Setembro de 2024.	
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2024, de 22 de Julho de 2024.	
DECRETA:	
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.831.128,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.004 - FUNDEB
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.000,00
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.004 - FUNDEB
	05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 4.300,00
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.004 - FUNDEB
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 302.500,00
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	05.004 - FUNDEB
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.100,00
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
	06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 172.415,00
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 46.978,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 91.770,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.888,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.2064-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 72.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA	
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	

		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001	- GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000	- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.002	- JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002	- ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
02.000	- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.004	- CONSELHO TUTELAR			
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002	- ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:			03.238.862/0001-45	
Município:			VILA RICA	
05.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005	- GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002	- ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.003	- SAEVIR			
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002	- ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001	- GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.506,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.463,93
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.091,00
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.855,00
03.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	- GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
05.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.003	- SAEVIR			
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
02.000	- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001	- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002	- ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:			03.238.862/0001-45	
Município:			VILA RICA	
06.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005	- GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001	- GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.200,00
08.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001	- GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
03.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	- GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.18.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA	
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 293,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.300,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 420,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.360,00
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002	- ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.775,00
08.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001	- GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.503,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.003,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.898,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	257.620,00
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001	- GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.564,00
ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:			03.238.862/0001-45	
Município:			VILA RICA	
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002	- ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
05.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.000	- SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001	- GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	405,00
05.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004	- FUNDEB			
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS			
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	730,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 22.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1		/ 8	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
DECRETO Nº 151/2024, de 13 de Setembro de 2024.					
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.					
DECRETA:					
Art. 1º	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.385.798,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
	06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.190,00
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.190,00			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
	06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$18.050,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$16.000,00	
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.450,00	
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.450,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$33.007,00	
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	33.007,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$6.622,00	
	1.600.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada	6.622,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$800,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.081,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.081,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$13.450,00	
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.450,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E			R\$8.150,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.150,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E			R\$38.630,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.630,00	
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 3	/ 8
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E			R\$15.130,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.130,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E			R\$32.009,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.009,00	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E			R\$6.150,00	

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$500,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
06.002.10.302.84.2048-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$500,00	
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 500,00				
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
09.001.8.122.10.2083-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00				
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS				
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.530,00	
1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.530,00				
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.190,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.190,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$18.050,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.050,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$14.250,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.250,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.040,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.040,00				
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 5 / 8	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				

06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$48.690,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.690,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.570,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.570,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$12.405,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.405,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.310,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.310,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$500,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$4.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$4.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$50,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$800,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.081,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.081,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$8.150,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.150,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			

06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$38.630,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.630,00			
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 6 / 8	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$15.130,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.130,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$32.009,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.009,00			
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 13.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.150,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.150,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$12.950,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.950,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$100,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$740,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 740,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$715,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 715,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.949,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.949,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$8.505,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.505,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$9.126,00		

1.600.000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada		500,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
06.002.10.302.84.2308-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.622,00				
1.600.000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada		6.622,00				
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS						
09.004.8.244.95.2095-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.772,00				
1.600.000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada		6.772,00				
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS						
09.003.8.244.95.1126-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.470,00				
1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.470,00				
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 8	/ 8		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45				
Município:		VILA RICA				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.26.782.60.1112-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$149.481,00				
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos		149.481,00				
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS						
09.003.8.244.95.1126-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.530,00				
1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.530,00				
Art. 3º	Este decreto entra em vigor em 13 de Setembro de 2024, publique-se.					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2024.						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>					ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						

**GABINETE
DECRETO Nº 161/2024**

07 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO DIA 07 DE OUTUBRO”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas e;

CONSIDERANDO que no 06 outubro houve eleições para prefeito e vereador em todo território nacional;

CONSIDERANDO que muitos servidores do município trabalharam nas seções eleitorais.

DECRETA

Art. 1º - Fica ALTERADO o horário de funcionamento e atendimento de todas as Repartições Públicas Municipais no dia 07 de outubro (segunda-feira), que será das 12 h às 18 h.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

§ 2º - São considerados serviços essenciais:

- I) Tratamento e abastecimento de água;
- II) Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
- III) Distribuição de medicamentos da farmácia básica,
- IV) Captação do lixo,
- V) Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

TERCEIROS

O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

O CTEC— Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a público no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio. Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: ALAF DA SILVA DE AZEREDO MEDEIROS, VERÔNICA GREGORIO DA COSTA, ALEXANDRE PAVLIK, EDVALDO ISRAEL DA SILVA JUNIOR, MÔNICA MENDES VIEIRA, DANIEL OLIVEIRA SILVA, CLAUDIA MARIA BARBATTI, DAIANE CRISTINA PEREIRA, DAIANA DA CRUZ VIANA, MÁYRA WILLIANY VAZ PEREIRA, LORENA SILVA SANTOS, INGRID PIMENTA DOS SANTOS, ARENIQUE GOMES MARTINS, ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS, AURIDEINA SAMPAIO DE REZENDE, INGRID DA SILVA

MENZES CRUZ, VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA, WELITANIA DOS SANTOS SILVA, TIAGO BALBINO DOS SANTOS, TAIS FERNANDA PEREIRA CORREA, SIMONE ALVES DOS REIS, MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, LETÍCIA REGO DA SILVA, JORGE CHAUD FILHO, JÉSSICA GABRIELE DA SILVA MIRANDA SOUZA, ANA CAROLINA FÊNIX THEREZA SILVA GOMES DOS SANTOS, JENEIDE SANTOS DE OLIVEIRA, JEMERSON JEOVÁ DA SILVA SANTOS, FABIANA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ERICA ARAÚJO DE SOUZA, DEVANI GOMES DE SOUZA, ANDRÉ OLIVEIRA SANTANA, ANDRÉN GAUDEIA FLORES, CLEVERSON FERREIRA, EDISON PAULO CHINATO, GUSTAVO MASINI MINELLI, HELLEN CRISTINA ALVES DOS SANTOS, JOSIANE MONTEIRO DA SILVA, MARCIA EMICO SHIGUETA, OZEANE DA SILVA E SILVA OLIVEIRA, REJANE MARIA DA SILVA, IVAN DOMINGOS, PEDRO HENRIQUE SILVA DE JESUS, DAYLAN BARROS DO NASCIMENTO, SAMUEL RICARDO SILVA DE MELO, BRUNA SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA, EDILEY SANTOS DE JESUS VARJÃO, RODRIGO DE JESUS VARJÃO, JAQUELINE PEIXOTO DE FRANÇA, JEZIANE RIBEIRO DA SILVA, MARCOS DE SOUZA, MICAELI JESUS SILVA, RAFAEL DOS SANTOS, RICARDO FREITAS DA SILVA, SARA RIBEIRO COUTO, EDSON ANTONIO VANIN, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, TAIMRES CRISTINA RODRIGUES PASCOAL PEREIRA, PAULO HENRIQUE APARECIDO SEIXAS, MARIA DE OLIVEIRA CRUZ DE ALENCAR, LEILA GABRIELA DE JESUS SOUZA, HILDA RABELO FREIRE, GUILHERME DOS SANTOS, DAVISON WALISSON DE MORAES PEREIRA, DANIELA SANTOS ALMEIDA TEODORO, CELUMA FRANCIENE DOS SANTOS COELHO, BRUNO DOS SANTOS, ALEXIA CORRÊA DE RAMOS, ADRIANO CERVERA MORENO, RAFAEL DE ARAUJO FIGUEIREDO, VERÔNICA DOS SANTOS SOARES, IVANDA QUARESMA DE FREITAS, ANDERSON CÂNDIDO NASCIMENTO, VICTOR NOGUEIRA DE SOUZA, VICTOR BONIFÁCIO, TIAGO MARTINS RAMOS, JOSÉ OTÁVIO DE OLIVEIRA PINTO, JANINI DOS SANTOS RAMOS, DARLA TEIXEIRA FERNANDES, ANGÉLICA RODRIGUES ROSA, ELAINE ALVES DOS SANTOS.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 07 22:39:28 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)